



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 829

Quarta-feira - 21 de Setembro de 2011

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	2
Antônio Carlos .....	5
Biguaçu .....	6
Braço do Trombudo .....	6
Caçador.....	9
Campo Alegre .....	30
Campos Novos .....	31
Canoinhas.....	48
Capinzal .....	96
Catanduvas.....	128
Chapadão do Lageado .....	130
Concórdia .....	130
Cordilheira Alta .....	132
Coronel Martins.....	135
Corupá .....	136
Curitibanos .....	137
Ermo .....	139
Forquilha .....	141
Fraiburgo.....	143
Garopaba.....	166
Gaspar .....	166
Guaramirim.....	172
Herval do Oeste .....	172
Imbituba .....	173
Iomerê .....	177
Irineópolis .....	198
Itapoá .....	208
Joaçaba.....	238
Leoberto Leal.....	247
Lindóia do Sul.....	249
Meleiro .....	249
Nova Trento .....	250
Palhoça .....	252
Paulo Lopes .....	258
Porto Belo.....	262
Porto União.....	263
Rio do Sul.....	265
São Lourenço do Oeste.....	273
São Pedro de Alcântara.....	275
Schroeder.....	279
Timbó .....	280
Vargeão.....	281
Videira.....	282
Vitor Meireles.....	295

### Associações

GRANFPOLIS.....	295
-----------------	-----

### Consórcios

AGIR .....	296
CITMAR.....	296

### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## PREFEITURA

### Resumo da Execução Orçamentária - 4º bimestre - FMAS

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2011	Bimestre Jul/Ago/2011	Total até Ago/2011
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	657,84	467,68	1.125,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.700,00	44.800,70	13.427,30	58.228,00
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>93.700,00</b>	<b>45.458,54</b>	<b>13.894,98</b>	<b>59.353,52</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	193.700,00	137.243,39	41.461,71	178.705,10
Total da Entidade:	193.700,00	137.243,39	41.461,71	178.705,10
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>193.700,00</b>	<b>137.243,39</b>	<b>41.461,71</b>	<b>178.705,10</b>

AGUA DOCE , 12/09/2011

\_\_\_\_\_  
NILZE BALESTRIN SARI  
Titular da Unidade

\_\_\_\_\_  
NEUSA M.C.S. BISSANI  
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

**Resumo da Execução Orçamentária - 4º bimestre - FMS**

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2011

4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2011	Bimestre Jul/Ago/2011	Total até Ago/2011
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTARIA	25.000,00	24.504,28	836,75	25.341,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.969,33	1.263,68	5.233,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	996.514,00	481.586,36	176.649,12	658.235,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	699,52	464,91	1.164,43
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	15.500,00	0,00	15.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>1.067.714,00</b>	<b>526.259,49</b>	<b>179.214,46</b>	<b>705.473,95</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	3.032.714,00	1.731.296,51	545.604,94	2.276.901,45
Total da Entidade:	3.032.714,00	1.731.296,51	545.604,94	2.276.901,45
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>3.032.714,00</b>	<b>1.731.296,51</b>	<b>545.604,94</b>	<b>2.276.901,45</b>

AGUA DOCE , 12/09/2011

---

 ELIAS VIECELI  
 Titular da Unidade

---

 NEUSA M.C.S. BISSANI  
 CONTADORA CRC/SC020388/O-0

**Resumo da Execução Orçamentária - 4º bimestre - SIMA**

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2011	Bimestre Jul/Ago/2011	Total até Ago/2011
<b>RECEITAS</b>				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	34.385,47	12.360,60	46.746,07
RECEITA PATRIMONIAL	70.200,00	44.703,09	0,00	44.703,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	13.264,21	6.319,64	19.583,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	35.797,51	12.360,60	48.158,11
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>231.200,00</b>	<b>128.150,28</b>	<b>31.040,84</b>	<b>159.191,12</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	231.200,00	56.279,32	26.185,96	82.465,28
Total da Entidade:	231.200,00	56.279,32	26.185,96	82.465,28
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>231.200,00</b>	<b>56.279,32</b>	<b>26.185,96</b>	<b>82.465,28</b>

AGUA DOCE , 12/09/2011

\_\_\_\_\_  
EDNA VIEIRA BISSANI  
PRESIDENTE DO SIMA

\_\_\_\_\_  
NEUSA M.C.S.BISSANI  
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Decreto Nº 101/2011

DECRETO Nº 101/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.572,53 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS  
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS  
06.01.15.451.0007.1.022-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 32.572,53

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 32.572,53

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 19 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de Setembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 102/2011

DECRETO Nº 102/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.03.08.244.0006.2.030-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 19 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de Setembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria Nº 382/2011

PORTARIA Nº 382/2011.

Concede Auxilio Funeral.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 86 da Lei nº 845 de 21 de Dezembro de 1999,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, AUXILIO FUNERAL, à Família de HUBERTO ANTONIO MARCELINO, servidor Público Municipal, efetivo, Aposentado no Cargo de MOTORISTA, no valor de R\$ 837,57 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao último provento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 20 de setembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Aviso de Licitação Nº 133/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 133/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de material de estrada "bica corrida", para manutenção e conservação das estradas vicinais e de concreto FCK 20.0 convencional para pavimentação de passeios públicos em ruas do perímetro urbano do município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações previsto no edital e seus anexos; Abertura: dia 04/10/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email: administração@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 20 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 212/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 212/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 124/2011 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Diagnósticos da América S/A; Objeto: prestação de serviços na realização de (exames clínicos, exames laboratoriais e consultas médicas especializadas através de clínicas médicas ou profissionais médicos) relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2011, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio; Prazo: 08/09/2011 - 07/09/2012.

Antônio Carlos, 20 de Setembro de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 213/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 213/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 125/2011 - Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Diagnósticos da América S/A; Objeto: prestação de serviços na realização de (exames clínicos, exames laboratoriais e consultas médicas especializadas através de clínicas médicas ou profissionais médicos) relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2011, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio; Prazo: 08/09/2011 - 07/09/2012.

Antônio Carlos, 20 de Setembro de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA

### Aviso de Pregão Eletrônico Nº112/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamentos para o Programa DST/AIDS e Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 04/10/2011, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 22/09/2011 às 08:59 do dia 04/10/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 20 setembro de 2011.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

### Decreto 039/2011

DECRETO Nº 039/2011  
Nomeia Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 0586/2008 de 21.05.2008 e 0648/2010 de 31.03.2010, etc

#### DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de acordo com a Lei Municipal nº nº 0586/2008 de 21.05.2008 e 0648/2010 de 31.03.2010, terá a seguinte composição:

I - são representantes dos órgãos governamentais:

a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Fábio Dalmarco  
Suplente: Adeny Doerner

Titular: Egídio Hubner  
Suplente: Denilson Joenck

b) Um representante do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Maristela Aparecida Costa Silva  
Suplente: Daiana W. Lopes

II - são representantes das entidades não-governamentais;

a) Dois representantes de Entidades Filantrópicas ou de Organização Social;

Titular: Marcos Paulo Hoisdaleck - Representante do Presbitério da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Brasil.  
Suplente: Luciane Bertelli Kniss - Representante da Associação dos Moradores Serril.

Titular: Moisés da Silva - Coordenador do Lar Beneficente João 3:16  
Suplente: Evaldo Böll - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) do município.

Titular: Alcênio Cândido de Souza  
Suplente: Horst Sérgio Eddinger

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 012/2010 de 06 de abril de 2010.

Braço do Trombudo, em 20 de setembro de 2011.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria 133/2011**

PORTARIA Nº 133/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 009/99 de 17.11.09, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MÔNICA DALILA SELL DALMARCO, Pedagoga, nomeada pela portaria nº 0103/2001, GIDO HADLICH, técnico em contabilidade, nomeado pela portaria nº 080/97, de 01.09.97, e ADENY DOERNER, topógrafo, nomeado pela portaria nº 058/96, de 20.05.96, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos que envolvem o servidor CARLOS KOERICH, tendo em vista a denúncia feita pelo Sr. João Haskel, cuja cópia segue e integra a presente portaria.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora nomeada ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período que se dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º - O prazo para conclusão do inquérito não excederá a 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos de Braço do Trombudo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de setembro de 2011.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preço 1/2011FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011

Número do Registro de Preços: 1/2011      Data do Registro: 03/01/2011      Válido até: 03/01/2012  
Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum (1912)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,7800	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,9100	2
2	OLEO DIESEL (353)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0400	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,0800	2
3	Etanol (1913)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0800	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,1000	2

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Janeiro de 2011.

# Caçador

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.982

DECRETO nº 4.982, de 12 de setembro de 2011.  
Revoga o Pregão Presencial nº 13/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 13/2011, processo de licitação nº 16/2011, do Fundo Municipal de Assistência Social, para contratação de empresa para fornecimento de passagens às famílias em situação de vulnerabilidade social, em razão de não terem comparecido nenhum proponente interessado, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de setembro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.984

DECRETO nº 4.984, de 13 de setembro de 2011.  
Dá nova redação ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.834/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 1.568, de 22/12/2000 e 1.675, de 16/11/2001 e mais o previsto na Lei Complementar nº 068, de 27/07/2005,

#### D E C R E T A :

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.834, de 11 de maio de 2011, que nomeou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º  
I -

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Titular : MAURO LUIZ CECCATTO  
Suplente : EGIDIO CECCATTO”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.985

DECRETO nº 4.985, de 13 de setembro de 2011.  
Designa Comissão Especial de Julgamento.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, SANDRO DALLAZEM e FABRIZIO JOÃO BOGONI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento, que analisará e julgará as propostas dos interessados, de acordo com as exigências do Processo Licitatório nº 71/2011 - Concorrência 02/2011, para contratação de empresa especializada em sistemas de informática para locação de diversos sistemas para Gestão da Administração Pública.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 14h do dia 07 de novembro de 2011, para análise e julgamento das propostas do Processo Licitatório nº 71/2011 - Concorrência 02/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.986

DECRETO nº 4.986, de 13 de setembro de 2011.  
Designa Comissão Especial de Julgamento.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos PEDRO ANTONIO MASIERO, ARION MARÇAL SANTOS e ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento, que analisará e julgará as propostas dos interessados, de acordo com as exigências do Processo Licitatório nº 22/2011 - Tomada de Preços 02/2011 FUNDEMA, para contratação de empresa para execução de obras e serviços complementares na estação de tratamento de água de Caçador.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 14h do dia 04 de outubro de 2011, para análise e julgamento das propostas do Processo Licitatório nº 22/2011 - Tomada de Preços 02/2011 FUNDEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.987

DECRETO nº 4.987, de 13 de setembro de 2011.  
Delega poderes para autenticação de documentos do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições

legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam delegados poderes, para autenticarem documentos do Fundo Municipal de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

SIMONE DAL BOSCO  
ANTONIO CARLOS CASTILHO  
PAULO CÉSAR JARSCHEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

**Decreto Nº 4.995**

DECRETO Nº 4.995, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 05/2011 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

**D E C R E T A :**

Art.1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuarem junto a Fundação Municipal de Cultura - FMC, de acordo com o Edital nº 05/2011 - FMC, de 08 de agosto de 2011, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

**RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Cargo: PROFESSOR DE DANÇA.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Mineia Mafioleti				2,1
2º	Kathellen Klein				0,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Leonires Aparecida Constantini Gonçalves				5,0

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE CANTO.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Francis Lee Figueiredo da Silva				0,2

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Cleber Udo Leier				2,0
2º	Roberto Pinheiro				0,5

Nome do Cargo: INSTRUTOR DE VIOLÃO.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Mauro Sergio França				2,4
2º	Jean Carlos Teles de Souza				0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Daiane Silvério				3,2
2º	Raquel Aparecida Padilha	0,4	1	33a	2,4
3º	Cristiane Aparecida Kasectari	0,4	1	27a	2,4
4º	Margara Cassol de Almeida	0,4	0		2,4
5º	Ana Paula de Lima Pires				2,3
6º	Cristiane da Silva Andrique Ceron	0,2	2		2,2
7º	Franciele Elisabete Cardozo Correa	0,2	1		2,2
8º	Suzinara Bolduan	0,0	2		2,0
9º	Rodrigo Colussi Cordeiro	0,0	1		2,0
10º	Maria Salette Rech Menezes	0,0	0	47a	2,0
11º	Filomena Maiberg da Rosa Belli	0,0	0	42a	2,0
12º	Lindamir Aparecida Visentin	0,0	0	29a	2,0

13º	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	0,0	0	24a, 04m	2,0
14º	Amanda Padilha Machado	0,0	0	24a, 01m	2,0
15º	Luana de Andrade	0,0	0	21a	2,0
16º	Suelen Alves	0,0	0	20a, 11m	2,0
17º	Gessicka Fernanda Ribeiro de Medeiros	0,0	0	20a, 04m	2,0
18º	Patricia Vezoli Dal- cortivo	0,2			1,8
19º	Tatiana Kaz- mierczak	0,0			1,8
20º	Dayane Aparecida Geremias	0,3			1,5
21º	Juraci Tere- sa Lúcio	0,0	0	48a	1,5
22º	Ivone Ber- totto	0,0	0	41a	1,5
23º	Adriana Aparecida Pontes	1,4			1,4
24º	Loreni Piati Bertotto	0,0	1	29a	1,4
25º	Sabrina Surdi	0,0	0	18a, 07m	1,4
26º	Priscila Dieici Milek Alano de Souza	0,0	0	18a, 01m	1,4
27º	Leila Aparecida Schmidt de Souza	0,8			1,2
28º	Ivanice Niendicher	0,6	0		1,2
29º	Marcia Aparecida Nunes Fer- nandes	0,0	1		1,2
30º	Marcos Antonio Beckert	0,0	0	26a	1,2
31º	Luana Tonello	0,0	0	22a	1,2
32º	Cristiane Belle Gomes	0,0	0	21a	1,2
33º	Felipe Augusto Schumann	0,0	0	20a	1,2
34º	Willian Roberto	0,0	0	19a	1,2
35º	Cibele Rossi Prado	0,5			1,1
36º	Edineia Dias de Souza	0,2			1,1
37º	Janaina Gi- rardi Inacio Santos	0,0	1	26a	1,1

38º	Lisiane Lima	0,0	1	23a	1,1
39º	Daniele Alves	0,0	0		1,1
40º	Angelita Milek	0,0	1	35a	1,0
41º	Geovana Aparecida Elias Kvits- chal	0,0	1	31a	1,0
42º	Valéria Graziele Stuber	0,0	0	24a	1,0
43º	Bruna Rosa	0,0	0	20a	1,0
44º	Rafael Mul- ler da Silva				0,9
45º	Camila Menezes				0,7
46º	Tássia Mo- reira Alves	0,4			0,6
47º	Carollyne Nizer Cunha	0,0	1		0,6
48º	Gabriel Kunze	0,0	0		0,6
49º	Elvira Kruger	0,0	0	63a	0,4
50º	Keler de Bastiani	0,0	0	21a	0,4
51º	Anglecia Pires	0,0	1		0,3
52º	Vanessa Regina Paganini	0,0	0	26a	0,3
53º	Danieli Miranda	0,0	0	22a	0,3
54º	Veridiana dos Passos	0,0	2		0,2
55º	Roseli Kinak Golin	0,0	0	47a	0,2
56º	Daiane Ma- ria Bento de Andrade	0,0	0	31a	0,2
57º	Kariane Rocha de Lara	0,0	0	25a	0,2
58º	Karen Rayany Rodio	0,0	0	19a	0,2
59º	Loeni Dalla Santa				0,1
60º	Ivone Ribeiro dos Santos	0,0	3	33a, 11m, 15d	0,0
61º	Simara Zeni	0,0	3	33a, 11m, 08d	0,0
62º	Deise Regina Dalla Costa Corrêa de Mello	0,0	2	35a	0,0
63º	Marli da Cruz	0,0	2	34a	0,0
64º	Elisabete Nunes da Silva	0,0	2	24a	0,0

65°	Orelia Aparecida Branco	0,0	1	49a	0,0
66°	Vânia Maria Bottesini de Azevedo	0,0	1	45a	0,0
67°	Bernadete Becker Furtado Ghidini	0,0	1	42a	0,0
68°	Juliana Ma- ciel Ceron	0,0	1	30a	0,0
69°	Adriana Aguiar	0,0	1	29a	0,0
70°	Simone Dell' Agnolo Santos	0,0	1	26a, 10m	0,0
71°	Micheli de Almeida Gomes	0,0	1	26a, 04m	0,0
72°	Fabiana Aparecida Fagundes	0,0		25a	0,0
73°	Edithe de Almeida	0,0	0	53a	0,0
74°	Celia Regina Morona Pires de Camargo	0,0	0	44a	0,0
75°	Marcelo Reginaldo Ramos	0,0	0	38a	0,0
76°	Guido José Loch Junior	0,0	0	35a	0,0
77°	Alexandra Aparecida de Lima	0,0	0	33a	0,0
78°	Naira Fabiane dos Anjos Kuiawa	0,0	0	31a, 11m	0,0
79°	Rosana Souza Vieira	0,0	0	31a, 05m	0,0
80°	Claudia Aparecida Pereira dos Santos Bohrer	0,0	0	30a	0,0
81°	Ivani Santi- na Moretto Machado	0,0	0	28a, 11m	0,0
82°	Franciele Mellek França	0,0	0	28a, 01m	0,0
83°	Rosangela Mari Cris- taldo	0,0	0	27a, 07m	0,0
84°	Renata Buhner	0,0	0	27a, 06m	0,0
85°	Fabíula Aparecida Kurtz	0,0	0	25a	0,0
86°	Priscila Adriana da Conceição	0,0	0	24a, 06m	0,0
87°	Noemi Braz da Silva	0,0	0	24a, 05m	0,0

88°	Elis Angela Wagner	0,0	0	24a, 02m	0,0
89°	Leandro Santos Gomes de Souza	0,0	0	22a, 08m	0,0
90°	Rosiane de Fatima Cardozo	0,0	0	22a, 07m	0,0
91°	Karoline Pohlenz	0,0	0	21a, 03m	0,0
92°	Keli Deola	0,0	0	21a, 01m, 23d	0,0
93°	Gustavo Carneiro Falcão	0,0	0	21a, 01m, 08d	0,0
94°	Priscila Schikorski Azeredo	0,0	0	20a, 01m	0,0
95°	Andre Perei- ra Benja- mini	0,0	0	20a, 00m,	0,0
96°	Laísa Alves	0,0	0	19a, 09m, 08d	0,0
97°	Lana Ribeir- o da Silva	0,0	0	19a, 08m, 23d	0,0
98°	Felipe Kai- pers Ribeiro	0,0	0	19a, 06m	0,0
99°	Cleiton Pires dos Santos	0,0	0	19a, 03m	0,0
100°	Daniela Re- gina Godoy	0,0	0	18a, 05m	0,0
101°	Ana Paula de Lima	0,0	0	18a, 02m	0,0
102°	Thays Voltolini	0,0	0	18a, 01m	0,0
103°	Ana Caroli- na Alano de Souza	0,0	0	17a, 11m,	0,0
104°	Cristhian Leonardo Felini	0,0	0	17a, 10m,	0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classifica- ção	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Rubens Ribeiro				0,5

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	Motivo
Aline Cristina Ruppel	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.
Alini dos Santos Lemos	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.7. certificado de conclusão do ensino médio.
Cristiane Aparecida de Oliveira Maiberg	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.
Cristiano da Silva Domingues	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.

Deivid Luiz de Oliveira	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. título de eleitor e comprovante da última votação.
Edinei dos Santos Martins	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.
Esmael Farinon Manenti	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.7. diploma do curso de graduação.
Fernanda Sabrina Pasin	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. título de eleitor e comprovante da última votação.
Jenifer dos Santos	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.9. carteira do órgão regulador da profissão CREF.
Jussara de Fatima Ribeiro dos Santos	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.
Laís Suellen Nascimento dos Santos	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.
Lucimara Ribeiro	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.10. curriculum vitae.
Lucimara dos Santos Correa	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.10. curriculum vitae.
Marcelo Silvio Alves	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.7. diploma do curso de graduação.
Mayeni Medeiros Padilha	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.2. CPF, item 5.2.4. título de eleitor e comprovante da última votação e item 5.2.10. curriculum vitae.
Patrícia Bárbara Binder	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.9. carteira do órgão regulador da profissão CREF.
Rosane Blaskowski	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.10. curriculum vitae.
Thais Marcela de Lima	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. título de eleitor .
Viviane Souza de Andrade	Ausência de documento obrigatório - item 5.2.4. comprovante da última votação.

**Portaria Nº 21.015**

PORTARIA nº 21.015, de 13 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 20.676, de 15 de junho de 2011, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade da Servidora Pública Municipal GLÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS, conforme consta de denúncia protocolizada sob o nº 6548/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro

de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

**Portaria Nº 21.024**

PORTARIA nº 21.024, de 14 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar a possível configuração de recebimento indevido de regência de classe e hora atividade pela funcionária pública municipal MARIÂNGELA BANDIEIRA, contratada para exercer a atividade de farmacêutica, para substituir servidora pública municipal estável afastada por motivo de licença maternidade, bem como pelo descumprimento do dever de representar a seu chefe imediato acerca da irregularidade que ajudou a manter, tudo conforme consta na Comunicação Interna nº 280/2011 da Procuradoria Geral do Município, e demais documentos que acompanham.

Parágrafo único. A Comissão Sindicante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do procedimento, e deverá, se possível, apontar as irregularidades, os envolvidos bem como suas responsabilidades, e a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 2º DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, designada como Coordenadora de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias; RUTTE KLAVA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; para sob a presidência da primeira e secretariados pela última, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa 007/2011.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 056 de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador.

Art. 4º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

DINAMAR APARECIDA GOMES  
Secretária Municipal de Saúde.

**Aviso Licitação PR 33-2011 SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: [licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br)

EDITAL: Pregão Presencial nº 33/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE SANITÁRIA

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 04/10/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 04/10/2011.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail: [licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br), das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Caçador, 19 de setembro de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

**Contrato 01-2011 FAMPEC**

Contrato nº 01/2011 - FAMPEC - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, além da prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual; b) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados e c) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado, datados respectivamente de 02 de julho de 2007, 31 de julho de 2008 e 31 de julho de 2009 e 31 de julho de 2010. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/ CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Valor: R\$ 165,83 mensais. Prazo: 31/12/2011.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	06	Contabilidade Pública	165,83	994,98
VALOR TOTAL R\$			165,83	994,98

**Editais Multas de Trânsito**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 053 1281/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CRK7471	55475385C	RODRIGO ALVES PEREIRA	6599/2	230 * V
IIZ1873	55481571C	EDSON CAMARGO	6408/0	221
IKC5094	55951976B	SEBASTIAO LISBOA	6599/2	230 * V
IKC5094	55951977B	SEBASTIAO LISBOA	5010/0	162 * I
LYC2863	54790246C	ADELINO SOARES DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
LYL5811	55481904C	ZELINDA GARCIA DA SILVA	6599/2	230 * V
LYU0420	55481851C	JOCILMAR FOSCARINI	5169/1	165
MCQ8495	55481184C	VILMAR DOS SANTOS	6920/0	233
MDI7829	55479191C	ADINAN MARCOS FOSCARINI	5010/0	162 * I
MDI7829	55479192C	ADINAN MARCOS FOSCARINI	5169/1	165
MDS8690	55950181B	MARIA PORTELA BEHRENS	6769/3	230 * XXII
MFJ0261	55478965C	CAMILA CAMARGO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 053 1282/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
GYA6395	54145344D	VALERI HENRICONI	5185/1	167
LWT2427	54144728D	OSMAR BERNARDO	5401/0	181 * III
MBX3726	54145554D	VALQUIRIA SOLANGE RAMOS	6068/1	209
MDF7910	55475958C	MARIA ELIANE CARLOS DE MARIA	5398/0	181 * II
MEN8283	54145422D	MARINES SALUTE FURLAN GODINHO	6068/1	209
MEO2809	55951747B	ADELAR JOSE MORESCO	7030/1	244 * I
MFJ0261	55478966C	CAMILA CAMARGO	6068/1	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1283/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAP5105	55950489B	NEUDIR CARLOS MASCHIO	6556/1	230 * I
ACO9023	55476039C	PEDRO DILCEU DIAS DA SILVA	6920/0	233
AKC0694	55476001C	DIRCEU CHEPANSKI	6920/0	233
BVM7803	55476005C	ALEXANDRO SARUVA DOS SANTOS	6920/0	233
LXS4001	55106059C	ROBERTO VALDIR GONCALVES	6599/2	230 * V
LYX7272	55481219C	ALEXANDRE BRAGA	6726/1	230 * XVIII
LZY1029	55481664C	EDSON CARLOS NUNES	6599/2	230 * V
LZY1029	55481668C	EDSON CARLOS NUNES	5290/0	176 * II
MFL4798	54144835D	MARLENE DOS SANTOS MACIEL	6912/0	232
MFP8072	55106778C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6599/2	230 * V
MFP8072	55106779C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6610/1	230 * VII
MFP8072	55106780C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6912/0	232
MIM4419	55478784C	ALCINDO CORREA MENDES NETO	5169/1	165
MIM4419	55478785C	ALCINDO CORREA MENDES NETO	5282/0	176 * I
MJL1719	55481229C	VANDERLEI CORREIA GONCALVES	5045/0	162 * V
MUR9674	55107094C	EDILSON DIAS DA SILVA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1284/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
KMM9170	54145013D	EMERSON JEAN SEBEM	6122/0	214 * I
LYX7272	55481218C	ALEXANDRE BRAGA	5207/0	169
LZY1029	55481666C	EDSON CARLOS NUNES	5347/0	178
MAD0561	55481548C	VALDIR VITORIO DOS SANTOS	5452/1	181 * VIII
MCZ0818	54144701D	ALTINO ANTONIO LEMOS	5207/0	169
MDX9134	55482216C	SERGIO FARIAS	6050/1	208
MFB9938	55478736C	JOSE CARLOS ZANCHI	6050/2	208
MIB4442	54145553D	JOHNY MARCOS DE SOUZA ADAMIO	5967/0	203 * V
MIN5481	54145017D	HILTON ROBERTO LARA E CIA LTDA EPP	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 584 500/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABY4628	8584040010	CELSO ANTONIO SCOLARO	7455/0	218 * I
ARD1504	8584040027	CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA	7455/0	218 * I
ARD1504	8584040103	CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA	7471/0	218 * III
ARD1504	8584040105	CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA	7455/0	218 * I
CBD9406	8584040110	IVANDRO TREVISAN	7463/0	218 * II
CHS2706	8584039292	ADRIANA APARECIDA TIBES	7455/0	218 * I
DKW3819	8584035467	VILMAR DEMETRIO KORENIVSKI	7455/0	218 * I
EBB9238	8584040070	SILVIA REGINA DE GODOY SCHIMANKO	7455/0	218 * I
HCL1825	8584039556	JOSE CARLOS DA COSTA	7455/0	218 * I
ILX2577	8584039868	MIRIAN CARLA PORTES VITAL	7455/0	218 * I
LXV2940	8584039816	GILSON CHAGAS	7463/0	218 * II
LYB1043	8584040129	CLAUDECIR FLEMING	7455/0	218 * I
LYB1043	8584040130	CLAUDECIR FLEMING	7455/0	218 * I
LYS5274	8584040099	NELSON DE ALMEIDA	7463/0	218 * II
MAF6915	8584039570	ALBERTO FRANCISCO PARES	7463/0	218 * II
MAL0378	8584039878	SIDNEI KNOFF SILVEIRA	7463/0	218 * II
MBS5828	8584040068	ELIAS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MCX4236	8584040006	HELIO ANTONIO PIZZOLATTI	7455/0	218 * I
MDO2144	8584040044	VALDIR JOSE MARCINIAC	7471/0	218 * III
MDT9913	8584039874	MARCIO VINICIUS BUSATO	7463/0	218 * II
MEB0153	8584039621	VANUSA ZART	7455/0	218 * I
MEX1169	8584039845	PEDRO CAMARGO	7455/0	218 * I
MFY9247	8584039638	ANDREY PIRES	7455/0	218 * I
MFY7684	8584040116	S. I. TRANSPORTES LTDA	7463/0	218 * II
MGB6146	8584039497	ANTONIO ALCEU RODRIGUES	7455/0	218 * I
MGD7315	8584040009	ATAIR KAMINSKI	7463/0	218 * II

MIH2165	8584039850	TRANSDISK TRANSPORTES LTDA ME	7455/0	218 * I
MII8589	8584039650	BEONICIO SCHLICKMANN	7463/0	218 * II
MIL8953	8584040146	NOELI ALVES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MIU6795	8584040171	LEA FRITZKE	7463/0	218 * II
MJE3684	8584039749	ATLANTIS TREINAMENTOS LTDA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 9

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 501/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAS5145	8584035219	ORLANDO CARLIN DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ABS2909	8584029890	CLAUDIOMIR DOMINGOS SAGIORATTO	7455/0	218 * I
ABS2909	8584030022	CLAUDIOMIR DOMINGOS SAGIORATTO	7455/0	218 * I
ADC5095	8584036482	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
ADC5095	8584036544	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ADD7011	8584031618	FABIANE DE SOUZA CASEMIRO	7455/0	218 * I
ADE6429	8584035917	SERGIO ADAMSKI	7455/0	218 * I
ADY3245	8584032841	FERNANDO ANTONIO WESTERLON DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
AEW0505	8584029678	TADEU PASQUALINO MUNCINELLI	7463/0	218 * II
AFU6543	8584030176	VOLMIR GONCALVES DE MORAIS	7455/0	218 * I
AFW9842	8584036519	JUNIOR FRANCISCO RAITZ	7455/0	218 * I
AGB4639	8584035176	ROSECLEI APARECIDA ALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AGD9060	8584034722	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AGD9060	8584034734	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AIP5439	8584035483	RICARDO ALVES GUIMARAES	7455/0	218 * I
AJG7694	8584030884	CARLOS ALBERTO BASEGGIO	7455/0	218 * I
AJS7820	8584031350	SIDINEI PEREIRA	7463/0	218 * II
AKB3315	8584035838	BELLO E LOLLATO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	7463/0	218 * II
ALA9276	8584035062	RENATO DE JESUS DHIN	7463/0	218 * II
ALI0201	8584032915	GILMAR SOARES OSORIO	7455/0	218 * I
AMB4621	8584035432	SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS	7455/0	218 * I
AMD0347	8584035833	JOAO MARIA DIAS DE SIQUEIRA	7463/0	218 * II
AML2277	8584036001	VALMIR LUIZETTO	7455/0	218 * I
ANJ5604	8584035216	WILMAR LEITE DE GOES	7463/0	218 * II
AOG3515	8584029971	DARCI PEREIRA	7455/0	218 * I
AOH7750	8584030453	WALTER IGNACIO MULLER	7463/0	218 * II

AOH7750	8584030454	WALTER IGNACIO MULLER	7455/0	218 * I
AOY6557	8584035939	VALDECIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
APF2694	8584034923	AURI GRAEFF	7455/0	218 * I
BLU6386	8584036088	REINALDO ALECSANDRO GOMES DE ANDRADE	7455/0	218 * I
BMH9429	8584031181	DALCIR JOAQUIM NEIS	7455/0	218 * I
BRK8078	8584036296	ALECSANDRO DIAS	7463/0	218 * II
BVU1679	8584035993	JOSE MARQUES	7455/0	218 * I
CBE1525	8584036084	CARLOS FAZOLLO	7455/0	218 * I
CGM2120	8584036276	DELMAR ANDRE MOREIRA	7455/0	218 * I
CHN1258	8584035878	DARCI DILON SILVEIRA DE AVILA	7455/0	218 * I
CKB6233	8584035959	LUANA FERREIRA CRISTIANO	7455/0	218 * I
CWZ8484	8584036359	KEILA DILEA DOS SANTOS FREITAS	7463/0	218 * II
DAD5271	8584030589	ROBSON KICHEL DA SILVA	7455/0	218 * I
DAP9955	8584031514	JAIR MASIERO	7463/0	218 * II
DBY1745	8584035827	ELVIS ANTUNES ROSA	7463/0	218 * II
DCC5906	8584035079	VALTUIR DE LIMA	7471/0	218 * III
DDB7383	8584035612	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
DFO4858	8584038060	LAURO BATISTA FERREIRA ANTUNES	7455/0	218 * I
DIS2057	8584032296	SIDINEY DA LUZ	7463/0	218 * II
DIS2057	8584032547	SIDINEY DA LUZ	7463/0	218 * II
DKT3036	8584031222	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	7455/0	218 * I
DMB3088	8584031688	VILMAR FERREIRA DE SOUZA	7455/0	218 * I
DMW0002	8584035796	EDIMAR VASILUK	7455/0	218 * I
DWI4554	8584030957	PEDRO ALTAIR RODRIGUES FREITAS	7455/0	218 * I
EBM3792	8584035254	TIAGO SCHNEICHER	7463/0	218 * II
FQP1975	8584036407	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	7455/0	218 * I
GUI5128	8584036453	DARCI JOAO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
GZT2585	8584034974	ANA LUCIA MONAUAR LARA	7455/0	218 * I
HFX9151	8584035852	PRISCILA CRISTINA SABINO	7455/0	218 * I
IAX1299	8584036354	MARCIO NOGUEIRA	7455/0	218 * I
IDF7850	8584035296	ELIAS SILVA	7463/0	218 * II
IDF7850	8584035398	ELIAS SILVA	7455/0	218 * I
IDH4648	8584031068	ONILO KRESTA RICHTER	7455/0	218 * I
IEM9784	8584035470	ARCELINO DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
IEU5571	8584036385	JULCEMAR ZUQUI CASTELLI	7455/0	218 * I
IFU7949	8584035367	MOACIR DE FREITAS VARGAS	7455/0	218 * I
IFX3047	8584035934	NADIR TIEPO	7455/0	218 * I

IFX3047	8584035965	NADIR TIEPO	7455/0	218 * I
IJU9906	8584030802	CRISTIANO ALVES RIBEIRO	7455/0	218 * I
IKB1105	8584035499	JOSE LINO GONCALVES DE SOUZA	7463/0	218 * II
IKB1105	8584035913	JOSE LINO GONCALVES DE SOUZA	7455/0	218 * I
ILI2537	8584030261	MARINEZ MENEGAZZO HAHN	7455/0	218 * I
JNP2986	8584035841	SUELI MIRANDA DOS SANTOS RAMOS	7455/0	218 * I
JYO4211	8584030638	ARNILDO ANTONIO BONATO	7455/0	218 * I
KBE5999	8584034248	ARISTIDES CARDOSO COUTO	7455/0	218 * I
KEA4637	8584035755	ILSON JAIR DA SILVA	7455/0	218 * I
KHP9725	8584030338	FABIO MANOEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
KIQ4798	8584035092	FLEI NOEL RICARDO DE SOUZA	7463/0	218 * II
KJL1409	8584030274	MARIO DONDONI	7455/0	218 * I
KKP2811	8584035935	ADILSON KRIECK	7455/0	218 * I
KKT2016	8584036246	PAULO NUNES DE SOUZA	7455/0	218 * I
KKT2016	8584036500	PAULO NUNES DE SOUZA	7463/0	218 * II
KMP6084	8584031660	ROBEN EDSON FRANCA	7455/0	218 * I
KND5495	8584033091	ALTAMIR CAMARGO	7455/0	218 * I
KOX0703	8584030277	MARCELO MEIRELLES	7463/0	218 * II
LWZ1677	8584035769	RODRIGO CRIMINACIO	7455/0	218 * I
LXD6907	8584031341	JOAO CASTILHO	7455/0	218 * I
LXD6907	8584031694	JOAO CASTILHO	7455/0	218 * I
LXG1053	8584030194	GILBERTO ROQUE SANTIN	7455/0	218 * I
LXG1053	8584030235	GILBERTO ROQUE SANTIN	7455/0	218 * I
LXI3020	8584030150	JOAO MARIA GONCALVES ANTUNES	7455/0	218 * I
LXJ8530	8584029880	VILMAR JOSE PERBONI	7463/0	218 * II
LXJ8530	8584030128	VILMAR JOSE PERBONI	7455/0	218 * I
LXJ8530	8584030198	VILMAR JOSE PERBONI	7455/0	218 * I
LXO6102	8584036137	JUCINEI CRISTOVAO SCHNEIDER	7455/0	218 * I
LXP7156	8584030279	LEONATO ANTUNES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXQ6858	8584034467	ZANETE ALVES DE SOUZA	7455/0	218 * I
LXR4326	8584035077	OLINDA STAROSCKY AMLER	7455/0	218 * I
LXU9453	8584035374	IVORI ANTONIO CARLESSO	7455/0	218 * I
LXV2889	8584035798	JOSE LAERCIO LINHARES DA SILVA	7463/0	218 * II
LXV4635	8584031358	JOSE ARI ANDREUZZI	7455/0	218 * I
LXW5407	8584035323	JOELCIO JUAREZ TIBURCIO	7463/0	218 * II
LYA4311	8584036045	GENILTON HILDEBRANDO	7463/0	218 * II
LYB1560	8584031348	LEONARDO DA TRINDADE DE SOUZA	7455/0	218 * I

LYD1514	8584030649	ITACIR PEREIRA JARDIM	7455/0	218 * I
LYD7544	8584029933	CLAUDIR BACH	7455/0	218 * I
LYI9904	8584035247	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LYR0495	8584035843	LEANDRO SOUZA DE MATOS	7455/0	218 * I
LYR1003	8584035146	MARCIO ERDMANN	7455/0	218 * I
LYT1324	8584035625	JOAO JOSE CAMARGO DE MOURA	7455/0	218 * I
LYV3440	8584032799	VANDERLEI JACOBI	7463/0	218 * II
LYX6963	8584030243	CARMELI ESSER ROSA	7455/0	218 * I
LYZ7005	8584032087	RUI NOVAES DE MATTOS	7463/0	218 * II
LZA1369	8584035766	NESTOR CAETANO DA LUZ	7463/0	218 * II
LZB0960	8584035589	JOSE VALMIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LZE3621	8584029414	IVANIR ALVES	7455/0	218 * I
LZH6838	8584036338	GETULIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LZK4408	8584034657	ROSIMAR HAVRILUK	7455/0	218 * I
LZK7230	8584035975	FRANCISCO VOLTOLINI	7455/0	218 * I
LZL5230	8584036394	VLADEMIR NOGUEIRA	7455/0	218 * I
LZL5230	8584036395	VLADEMIR NOGUEIRA	7455/0	218 * I
LZL5965	8584029942	DAIR ZANELLA	7455/0	218 * I
LZN0747	8584035599	MARCOS ANTONIO SCHNEIDER	7455/0	218 * I
LZO1120	8584030855	ADRIANO SCHULTZ	7455/0	218 * I
LZO1120	8584030858	ADRIANO SCHULTZ	7455/0	218 * I
LZS6629	8584035864	RODRIGO PAZ MADRUGA	7455/0	218 * I
LZT5152	8584031100	MARTIM DEL SENT	7455/0	218 * I
LZU5609	8584036037	CELSO CHAVES	7455/0	218 * I
MAC0100	8584036253	RODRIGO BURGREVER	7455/0	218 * I
MAC0100	8584036256	RODRIGO BURGREVER	7463/0	218 * II
MAC1689	8584036040	MARCIO MOTA ORTIZ	7455/0	218 * I
MAG0360	8584035616	ELEANDRO DE OSEIAS MOREIRA	7455/0	218 * I
MAH7596	8584034070	SILVANA MONTEIRO AGUIAR	7463/0	218 * II
MAK9446	8584031366	LORANDE CESARIO MELLO	7471/0	218 * III
MAM2466	8584035260	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS	7455/0	218 * I
MAN5640	8584036466	VALDECIR VIERA	7463/0	218 * II
MAU2384	8584031614	JURANDIR MORETTO	7455/0	218 * I
MAW4709	8584030604	VANDERLEI ANTONIO THOMAZI	7455/0	218 * I
MBA1274	8584031332	ROGERIO LORENZI	7455/0	218 * I
MBB9624	8584035919	JOAO GOETTEN PEREIRA	7455/0	218 * I
MBD1415	8584035454	SUPERMERCADOS VALE LTDA	7455/0	218 * I

MBE2957	8584035051	JOCELINO CORDOVA VARGAS	7455/0	218 * I
MBF3551	8584035417	JAIR VOTTRI	7455/0	218 * I
MBI7812	8584035795	GENI APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE LEMOS	7455/0	218 * I
MBJ5853	8584035546	VLADEMIR KEMP	7463/0	218 * II
MBO3092	8584035447	ANTONIO GONCALVES DE FREITAS	7455/0	218 * I
MBT7727	8584035123	ZUNILDE TERESINHA ULLER	7455/0	218 * I
MCC2459	8584038113	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DIAS	7455/0	218 * I
MCC7492	8584034140	MARLI DE MATTOS	7455/0	218 * I
MCE6510	8584031116	NILTON CITADIN	7463/0	218 * II
MCF0267	8584035532	CARMINI LUANA TEZA	7463/0	218 * II
MCF2179	8584035450	RUDINEI JOSE ALVES	7463/0	218 * II
MCI1382	8584036560	GILBERTO MOREIRA	7463/0	218 * II
MCJ8476	8584030771	JOSE ROBERTO DA ROCHA	7455/0	218 * I
MCL6125	8584030671	OSVALDO FAE	7455/0	218 * I
MCP5259	8584035835	ADRIANO MEIRELES RIBEIRO	7455/0	218 * I
MCQ3555	8584031005	SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	7455/0	218 * I
MCR0170	8584030142	GILMAR PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
MCR0736	8584035818	ELOIZA GIOVANA RIBEIRO - ME	7455/0	218 * I
MCZ8186	8584038070	JOSEMAR LUIZ GOLFE	7463/0	218 * II
MDA9594	8584034914	VILMAR LUIZ KNISS	7463/0	218 * II
MDA9594	8584035237	VILMAR LUIZ KNISS	7471/0	218 * III
MDE6358	8584030209	VALDIR BISOTTO	7455/0	218 * I
MDE7979	8584036271	MARCELO APARECIDO MARTINS CORREA ROSA	7463/0	218 * II
MDF0299	8584032425	ANGELA KACZMORECK	7455/0	218 * I
MDF0299	8584032756	ANGELA KACZMORECK	7463/0	218 * II
MDF0299	8584033002	ANGELA KACZMORECK	7463/0	218 * II
MDG0337	8584035143	LORENCO PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
MDG1796	8584036290	SIRLENE MENDES	7455/0	218 * I
MDG1796	8584036450	SIRLENE MENDES	7455/0	218 * I
MDJ5577	8584029734	SEVERINO BERTOTTO	7455/0	218 * I
MDJ9259	8584031276	JACIR ALVES DA SILVA	7463/0	218 * II
MDK1658	8584036462	ENI LURDES COSTENARO CARNEIRO	7455/0	218 * I
MDK4797	8584030565	PETERSON PAGLIOZA	7455/0	218 * I
MDM4932	8584034548	LEONIR VALDEMAR SPIRONELLO	7463/0	218 * II
MDM9688	8584036562	GELSON SORDI	7455/0	218 * I
MDN4180	8584031127	GILMAR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDO2152	8584035376	JOSE CAETANO ZOMER	7455/0	218 * I

MDO5374	8584036144	ADEMAR RESCAROLLI	7455/0	218 * I
MDO5374	8584036147	ADEMAR RESCAROLLI	7455/0	218 * I
MDP4518	8584035158	VANESSA TRISOTTO	7455/0	218 * I
MDP7207	8584033309	INACIO MIBACH	7463/0	218 * II
MDR0111	8584035348	ANDRINO ANTONIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MDS9312	8584036061	EDIVALDO SATURNINO DE MATOS	7455/0	218 * I
MDT0701	8584035021	GUILHERME NOGUEIRA DA FONSECA	7463/0	218 * II
MDW8763	8584035418	MARCIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MEB5319	8584035735	HEDIO JOSE BASEGGIO	7455/0	218 * I
MEC5229	8584032341	GILMAR FERNANDES DA SILVA	7455/0	218 * I
MEG2385	8584038253	TRANSLOGISTICA TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP	7471/0	218 * III
MEH3569	8584036195	JANAINA DALCANALE	7463/0	218 * II
MEH4012	8584035210	DEOCASINA SANTORO PORTUGAL	7463/0	218 * II
MEI9263	8584034447	GUSTAVO LUIZ ZAMPONIO	7455/0	218 * I
MEL6374	8584030080	ANDRE LUIZ SANTIN	7455/0	218 * I
MEO8844	8584036163	LEILA DE SOUZA TRIDAPALLI	7463/0	218 * II
MEP4712	8584035009	ROBSON PIROLA MONTINI	7463/0	218 * II
MEQ1356	8584035753	CLAYTON LUIZ ZANELLA	7455/0	218 * I
MET6143	8584029921	GILMAR NICOLETI	7463/0	218 * II
MEU4439	8584035602	LUCIANA APARECIDA KRAUS	7455/0	218 * I
MFA2124	8584036015	SILMARA APARECIDA TRAMONTINI DALMEDICO	7463/0	218 * II
MFB1210	8584030057	VALDECIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MFB1210	8584030225	VALDECIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MFG1615	8584031642	ROSINHA FATIMA RODRIGUES DE MORAES	7455/0	218 * I
MFJ2035	8584029748	ROSELIO BATISTI	7455/0	218 * I
MFJ2035	8584029751	ROSELIO BATISTI	7455/0	218 * I
MFL4798	8584035866	MARLENE DOS SANTOS MACIEL	7455/0	218 * I
MFL5094	8584030657	WILSON DA CRUZ	7455/0	218 * I
MFO3907	8584029904	JOEL DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFP2499	8584034966	ELIANE RIBEIRO DE GOES	7455/0	218 * I
MFQ0389	8584032144	MARCONDES RICARDO REUTER	7463/0	218 * II
MFR4587	8584033107	ANTONIO JAIR GOMES	7463/0	218 * II
MFT6233	8584030068	SELVINO CAPELLI	7455/0	218 * I
MFT6233	8584030167	SELVINO CAPELLI	7463/0	218 * II
MFV1654	8584030997	IVAN CARLOS COVOLAN FILHO	7455/0	218 * I
MFV4576	8584035089	VLADIMIR ANTONIO PALUDO	7455/0	218 * I
MFV4576	8584035109	VLADIMIR ANTONIO PALUDO	7455/0	218 * I

MFY0804	8584035460	SERAFIM GARCIA	7455/0	218 * I
MFY1455	8584036379	JOAO ALBERTO BENTO DA SILVA	7455/0	218 * I
MGB2235	8584036065	ROMANA COMERCIO E BIRO DE SERVICOS LTDA ME.	7455/0	218 * I
MGD3024	8584029953	RUTH NEI HINCKEL	7455/0	218 * I
MGI1627	8584033078	RODO-MEURER TRANSPORTES LTDA ME	7463/0	218 * II
MGM7750	8584035462	RENATA BEZ KINDERMANN	7455/0	218 * I
MGP2001	8584034999	VICTOR JUVEI	7455/0	218 * I
MGQ0757	8584035318	SEBASTIAO FERNANDO ABRAO	7471/0	218 * III
MGQ0757	8584035319	SEBASTIAO FERNANDO ABRAO	7455/0	218 * I
MGT6317	8584034868	NELSON PEREIRA TRANSPORTES	7455/0	218 * I
MGT6317	8584034871	NELSON PEREIRA TRANSPORTES	7463/0	218 * II
MGU8141	8584036183	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036187	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036414	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036415	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8399	8584029500	LEILA APARECIDA SCHWINDEN	7463/0	218 * II
MGZ3945	8584036134	SIDINEI MARCON	7463/0	218 * II
MHD3297	8584035113	RAFAEL DAL BOSCO DUCATTI	7463/0	218 * II
MHD8306	8584030845	LENICE SABINI	7455/0	218 * I
MHE0976	8584035983	VALDECI CARDOSO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MHF7229	8584036432	LUZIA VIANA DA SILVA	7455/0	218 * I
MHF7229	8584036433	LUZIA VIANA DA SILVA	7463/0	218 * II
MHF9795	8584035059	ALTAMIR LOPES	7455/0	218 * I
MHF9795	8584035126	ALTAMIR LOPES	7455/0	218 * I
MHK1139	8584036122	ORLANDO KUCHAR	7455/0	218 * I
MHL0721	8584029426	SIDNEI LUIZ SILVESTRIN	7455/0	218 * I
MHN4547	8584036993	RICHELINE OLGA TONDELLO	7463/0	218 * II
MHN4547	8584037127	RICHELINE OLGA TONDELLO	7455/0	218 * I
MHN6043	8584031693	MARCIA AGOSTINHO DA SILVA	7455/0	218 * I
MHO4477	8584035771	VOLNEI WIGGERS	7455/0	218 * I
MHO7184	8584036074	GILSON SCHLICKMANN ASCARI	7455/0	218 * I
MHO7184	8584036311	GILSON SCHLICKMANN ASCARI	7463/0	218 * II
MHO7483	8584030834	JOSE DEL CANALLE	7455/0	218 * I
MHP2647	8584030510	REINALDO RAMOS RESENDE	7455/0	218 * I
MHP4245	8584035311	VILSON DAL MOLIN	7455/0	218 * I
MHP4245	8584035399	VILSON DAL MOLIN	7463/0	218 * II
MHP6596	8584029944	BENEDITO ENRIQUE REGINATO	7455/0	218 * I

MHR5767	8584035255	WILLIAM REINHARD BECKER STAROSCKY	7463/0	218 * II
MHS2556	8584038434	EDISON DE SOUZA	7455/0	218 * I
MHU7306	8584034268	ALTAMIR DUARTE DE RAMOS	7455/0	218 * I
MHV5177	8584035617	SALESIO SIMIANO	7455/0	218 * I
MHW6291	8584036159	WALDEMAR CORDEIRO	7463/0	218 * II
MHY9918	8584029552	NAIR MARIA CASSOL LUHRS	7463/0	218 * II
MHZ7807	8584035212	MOISES MENDES RABELLO	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036238	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036251	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036469	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036529	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA3091	8584035611	EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA	7455/0	218 * I
MIC6257	8584029389	CARROCERIAS TOGNI LTDA ME	7455/0	218 * I
MIC8482	8584038029	JOSE ANTONIO FERNANDES MOREIRA	7463/0	218 * II
MID6122	8584036216	FRANCISCO MAURO DE AZEVEDO	7463/0	218 * II
MIE7324	8584032983	SEVERINA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MIF5814	8584028544	DAIANE ENDER	7455/0	218 * I
MIF6793	8584035330	JOAO EVANGELISTA DA CONCEICAO	7463/0	218 * II
MIF6793	8584035332	JOAO EVANGELISTA DA CONCEICAO	7463/0	218 * II
MIG6240	8584036016	JOSE LEOMAR RIBEIRO	7455/0	218 * I
MIK0689	8584035057	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7463/0	218 * II
MIK0689	8584035127	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7455/0	218 * I
MIK0689	8584035128	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7455/0	218 * I
MIK5757	8584030583	GABRIEL NUNES LOPES	7463/0	218 * II
MIK9872	8584031001	LUIS FELIPE DA SILVA	7463/0	218 * II
MIL9182	8584030449	ANTONIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MIL9182	8584030451	ANTONIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MIM5572	8584035520	DENISE BRERO MARCON	7455/0	218 * I
MIN0783	8584035647	JAIR ALVES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MIO1117	8584035007	GRANEMANN INCORPORADORA LTDA	7463/0	218 * II
MIO1117	8584035030	GRANEMANN INCORPORADORA LTDA	7455/0	218 * I
MIP4951	8584031035	R R A PISOS INDUSTRIAIS LTDA ME	7463/0	218 * II
MIP6179	8584029462	DIRCE FALABRETTI	7455/0	218 * I
MIU3990	8584036545	SEMMER E CIA LTDA ME	7463/0	218 * II
MIU5511	8584029509	ELIO GONSALVES	7463/0	218 * II
MJF2542	8584035346	MARIVANDES FATIMA MAGRO VISOLI	7455/0	218 * I
MJQ3200	8584036476	TRANSPLEGRINO TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO D	7455/0	218 * I

MJY9910	8584036214	MARIO JACINTO	7463/0	218 * II
MLB2207	8584036133	DIRCE ZOTTIS GUARESCHI	7463/0	218 * II
MLB2207	8584036148	DIRCE ZOTTIS GUARESCHI	7471/0	218 * III
MLN0450	8584030154	ALDO LICENKO STAIDEL	7455/0	218 * I
MLN0450	8584030155	ALDO LICENKO STAIDEL	7463/0	218 * II
MMK1340	8584036007	TRANSPORTES SCOMAPI LTDA	7455/0	218 * I
MMV8487	8584036431	ALDAIR DE SOUZA GONCALVES	7455/0	218 * I
MMV8487	8584036552	ALDAIR DE SOUZA GONCALVES	7463/0	218 * II
MQY9925	8584030620	LUIS GONZAGA LOCH	7455/0	218 * I
MVY7306	8584036190	OTAVIO TEODORO FERREIRA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

**Ata SRP 80-2011 SAÚDE**

Ata SRP 80/2011 FMS - registro de preços para contratação de serviços de transporte de passageiros em tratamento fora do domicílio - TFD referente ao processo licitatório nº 32/2011, PR 24/2011. Contratado: C. SCHUMACHER & CIA LTDA. Valor: R\$ 425.950,00. Prazo: 16/03/2012, sendo:

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
160.000	km	Transporte de passageiros com Veículo de passeio com capacidade mínima para 04 (quatro) pessoas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipado com tacógrafo e GPS No mínimo 02 (dois) veículos para realização destes serviços	1,32
55.000	km	Transporte de passageiros com Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, equipado com tacógrafo e GPS No mínimo 02 (dois) veículos para realização destes serviços	1,73
40.000	km	Transporte de passageiros com Veículo do tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com bancos reclináveis e apoio de braço, equipado com tacógrafo e GPS No mínimo 01 (um) veículo para realização destes serviços	2,99

**Ata SRP 81-2011 SAÚDE**

Ata SRP 81/2011 FMS - registro de preços para aquisição de medicamentos junto ao segundo colocado referente ao processo licitatório nº 07/2011, PE 01/2011. Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Valor: R\$ 432,00. Prazo: 16/05/2012, sendo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
15.000	Cprs/ cápsula	Bromazepam 3mg cp	0,0288

**Ata SRP 82-2011 SAÚDE**

Ata SRP 82/2011 FMS - registro de preços para aquisição de óleo de motor e filtros de óleo referente ao processo licitatório nº 35/2011, PR 27/2011. Contratado: MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA. Valor: R\$ 45.500,00. Prazo: 16/09/2012, sendo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
12	Peça	Filtro óleo para Corrier código PH 5803	14,3975
48	Peça	Filtro óleo para Doblo código PH 4722	14,4079
48	Peça	Filtro óleo para Corsa código PH 4722	14,4079
72	Peça	Filtro óleo para Ducato código PSL 156	64,0349
72	Peça	Filtro óleo para Fiesta código PH 5713	14,4079
24	Peça	Filtro óleo para Gol código PH 5548	14,4079
24	Peça	Filtro óleo para Sprinter código PSL 156	64,0349
12	Peça	Filtro óleo para Ranger código PSL 156	64,0349
12	Peça	Filtro óleo para Kombi código PH 5548	14,4079
12	Peça	Filtro óleo para Fiorino código PH 5558	14,4079
1.400	Litros	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	14,4079
1.000	Litros	Óleo 15w40 para motor a Diesel	14,4079
50	Litros	Óleo para moto a gasolina	14,4079

**Campo Alegre****PREFEITURA****Decreto Nº 6.663 de 19 de Setembro de 2011**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.663 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. ANIELI PEREIRA, para exercer o cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 954957, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, pelo período de 19 de setembro de 2011 à 20 de dezembro de 2011.

§ 1º) A contratação de que trata o caput deste Decreto se dá em razão de substituição à Professora Titular Srª. JULIANE FERNANDES, Registro no Sistema sob nº 954929, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

§ 2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 002/2011, em 18º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

**Decreto Nº 6.664 de 19 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 6.664 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2011.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2011, integrada pelos

membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Eliane Pessoa Machado Collet, matrícula nº 954718;  
 Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;  
 Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº. 000064;  
 José Carlos Neneve Cordeiro, matrícula nº 000084;  
 Zurita Maria Pacheco Rückl, matrícula nº 282.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes Cargos: Agente Operacional I; Médico IV, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2011 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 19 de setembro de 2011.  
 ALICE BAYERL GROSSKOPF  
 Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe do Gabinete da Prefeita em Exercício

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 03/03/2011

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXA OBJETIVOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

#### TÍTULO I

CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES

#### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional, o Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Campos Novos, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

§ 1º O Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Campos Novos, visa instituir a política habitacional do município com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento e anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Campos Novos abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política de desenvolvimento, com a Lei Federal N.º 10257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal Nº 11124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, definido.

I - Os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;

II - Os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;

III - As regras para promover acesso à moradia digna e redução de déficit habitacional.

Parágrafo Único. A interpretação da presente Lei e seus anexos serão realizados de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos programas habitacionais que integram o Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Campos Novos, os objetivos foram construídos segundo os aspectos: Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social, Infraestrutura e Socioeconômico e Ambiental.

A - São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;

II - Garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III - Promover os meios para garantir a diversidade dos programas e de agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a auto-gestão na implementação de projetos;

IV - Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes;

V - Garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

VI - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;

VII - Priorizar ações nas áreas de risco;

VIII - Organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e

terras para Habitação de Interesse Social;

IX - Oferecer condições para o funcionamento dos canais instituídos e outros instrumentos de participação da sociedade nas definições e no controle social da política habitacional;

X - Incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos grupos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;

XI - Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;

XII - Manter informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais, através da criação de um Observatório Habitacional e Urbano;

XIII - Fortalecer a relação com os demais municípios da região estabelecendo parcerias na formulação de planos e programas habitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de interesse regional, como as de proteção ambiental e de mananciais;

XIV - Propiciar a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;

XV - Instituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e demais instância de participação;

XVI - Fornecer gratuitamente assessoria jurídica, bem como de engenharia e arquitetura, a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social;

XVII - Reservar parcela das unidades habitacionais de interesse social para o atendimento aos idosos e aos portadores de deficiências, físicas ou mentais;

XVIII - Articular de forma democrática as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;

XIX - Garantir na legislação do Plano Diretor áreas relativa a ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social;

XX - Viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da cidade, recursos para investimentos em programas Habitacionais de Interesse Social;

XXI - Estimular a diversidade de soluções e a adequação dos projetos as condicionantes do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

XXII - Considerar as características diferenciadas da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;

XXIII - Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas e de lazer, dentre outros;

B - São objetivos do Aspecto de Infraestrutura:

I - Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas e sociais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental;

C - São objetivos do Aspecto Socioeconômico:

I - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desenvolvimento humano;

II - Preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas

intervensões, articulando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, geração e trabalho e renda voltados para as comunidades beneficiadas;

III - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços, e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;

IV - Vincular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contrapartida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

D - São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;

IV - Conscientizar sobre a importância da proteção de fontes e nascentes.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Campos Novos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social os programas e projetos elencados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;

VIII - Desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;

IX - Implantar no município os eixos estratégicos de desenvolvimento elencados e definidos com a participação popular, definidos como programas prioritários para o programa de PMHIS - Campos Novos:

- 1 - Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social;
- 2 - Programa de Infra-Estrutura
- 3 - Programa Sócio-Econômico;
- 4 - Programa Ambiental.

TÍTULO II  
PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º. O Programa tem por definição promover o direito à moradia. Como direito social básico, incorporando o direito ao serviço público e infraestrutura e serviços. Como direito social através da política habitacional induzir o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de Habitação de Interesse Social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 6º. O Programa tem por objetivos:

- I - Mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda; reduzindo o déficit habitacional do município;
- II - Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis;
- III - Combater os fenômenos da segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

## CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º. O Programa de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura social têm como medidas prioritárias:

- I - Implantação de programas de construção de unidades habitacionais isoladas e agrupadas para redução do déficit habitacional urbano e rural;
- II - Implantação de programa de ampliação e reforma das unidades habitacionais urbanas e rurais;
- III - Implantação de programa de regularização fundiária;
- IV - Reurbanização e/ou relocação das sub-habitações e ocupações irregulares;
- V - Melhoramento da infraestrutura nos bairros;
- VI - Implantação de equipamentos sociais nas comunidades;
- VII - Implantação de praças com equipamentos urbanos nos bairros;
- VIII - Criação de um observatório habitacional;
- IX - Criação de áreas de lazer;
- X - Melhorar e ampliar o quadro de profissionais médicos;
- XI - Ampliação e reestruturação dos espaços físicos e equipamentos na área da saúde;
- XII - Construção de creches;
- XIII - Incentivo a ações voltadas a educação de jovens e adultos.

## CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS SEÇÃO I DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º. No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

- I - Produção de unidades habitacionais;
- II - Urbanização das áreas ocupadas precariamente;
- III - Regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
- IV - Melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo Único: A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade.

Art. 9º. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecerá os seguintes critérios para a priorização do atendimento:

- I - Predominância de população com renda familiar mensal até três salários mínimos em situação de risco social, com alta incidência de criminalidade;

- II - Incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos;
- III - Alto risco para a segurança da população residente, com probabilidade de inundações, deslizamentos de encostas e desmoronamento de edificações precárias;
- IV - Estar residindo no município a mais de 3 anos;
- V - Famílias com pessoas desempregadas e/ou analfabetas deverão participar de programas de qualificação e/ou alfabetização.
- VI - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicas e/ou idosos;
- VII - Famílias em situação de coabitação;
- VIII - Não ter sido beneficiado por programa habitacional;
- IX - Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer município;
- X - Morar em área de risco, situação irregular e/ou invasão;
- XI - Famílias com maior número de filhos;
- XII - Preferência a mulheres chefes de famílias;
- XIII - Ter terreno legalizado para ser beneficiado por programa de reforma e ampliação.

## SEÇÃO II DA PRODUÇÃO DA MORADIA

Art. 10. O atendimento às necessidades habitacionais requer a construção de novas unidades atendendo as seguintes diretrizes:

- I - Construção de habitação de Interesse Social - HIS diretamente pelo poder público ou por entidades a ele conveniadas, abrangendo:
  - a) Desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e habitacionais adequados às condições morfológicas do sítio, climáticas;
  - b) Exigência de que pelo menos 20% das unidades construídas satisficam aos critérios de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
  - c) Incentivo à promoção da qualidade do setor da construção habitacional, com ação de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade;
  - d) Criação de mutirão.

- II - Incentivo à autoprodução de moradias;
- III - Estimulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas;
- IV - Implantação de programas de assistência técnica, voltados para a elaboração e implantação de projetos de construção.

§ 1º. A produção de unidades habitacionais de que trata o inciso I deve assegurar a:

- I - Redução do preço final das unidades imobiliárias;
- II - A destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial.

§ 2º. Visando a orientação e o apoio aos casos de que tratam os incisos II, III e IV, o Executivo municipal estruturará um banco de projetos de casa populares, projeto padrão quando da criação do observatório municipal habitacional.

## SEÇÃO III DA URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS PRECARIAMENTE

Art. 11. A urbanização de áreas ocupadas precariamente envolve a adequação de infraestrutura e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, redefinições do parcelamento, criação e recuperação de áreas públicas, inserção de áreas verdes e de arborização de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - A urbanização de áreas ocupadas precariamente deve garantir a permanência da comunidade em seu local de moradia;

II - As obras de urbanização devem respeitar a configuração física geral do assentamento, buscando o menor número de remoções e remanejamentos, desde que seja possível garantir condições mínimas e adequadas de mobilidade, salubridade e saneamento;  
 III - A intervenção deve preservar espaços públicos ligados às tradições culturais das comunidades.

#### SEÇÃO IV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS OCUPADAS

Art.12. O Executivo municipal deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, loteamentos irregulares e clandestinos de interesse social, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

II - Concessão de direito real de uso, de acordo com o Plano Diretor do Município;

III - Assistência Técnica, Urbanística, jurídica e social gratuita.

#### SEÇÃO V DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS

Art. 13. Visando a melhoria das condições de habitabilidade do Poder Público Municipal promoverá gestões junto aos agentes financeiros, para que, em conjunto com o Município, possam ser ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito destinado à melhoria e à ampliação da moradia.

Parágrafo Único: No oferecimento de crédito será priorizado o atendimento ao direito à moradia, flexibilizando-se as condições de empréstimos e subsídios que considerem:

I - A capacidade de endividamento da clientela;

II - A instabilidade socioeconômica das famílias devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho;

III - A necessidade de dilatação dos prazos e do estabelecimento de acordos nos casos de inadimplência.

#### SEÇÃO VI DA ATUAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. O atendimento às necessidades habitacionais prevê intervenções pontuais ou conjugadas, em áreas de risco à vida humana e ao meio ambiente, tais como encostas, córregos, áreas alagadiças e outras situações inapropriadas, promovendo readequações de uso e tratamento das áreas remanescentes, restringindo o reassentamento de famílias ao indispensável.

Parágrafo Único: O Executivo municipal elaborará um plano de atuação em áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

I - Oferecimento de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;

II - Realização de obras de contenção de risco;

III - Prevenção da reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, mediante a destinação para outros usos imediatamente após o término da desocupação;

IV - Prevenção da ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental.

#### CAPÍTULO IV DA GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO

Art.15. A gestão da questão Habitacional de Interesse Social no município pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na produção da moradia, abrangendo os órgãos públicos, os segmentos do mercado imobiliário, os sindicatos patronais e de trabalhadores, organizações não-governamentais,

movimentos sociais e população envolvida nos programas habitacionais, dentre outros, tendo como diretrizes:

I - Criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão da moradia, visando, prioritariamente, a redução do déficit habitacional situado nos segmentos de menor renda, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:

a) Implantação e regulamentação do Fundo Rotativo Habitacional e Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 1936/93, sendo o Conselho Municipal de Habitação modificado pela Lei nº 3.366/08, para o qual serão dirigidos os recursos destinados à Habitação de Interesse Social;

b) Formação, treinamento e capacitação de agentes promotores e financeiros não-estatais, tais como as cooperativas e associações comunitárias autogestionárias e, pequenas e microempresas de construção para implementação de projetos habitacionais de interesse social.

II - Desburocratização do setor financeiro-imobiliário, dos procedimentos cartoriais e dos aprobatórios da administração municipal, especialmente no que tange ao licenciamento de construções e emissão de alvará e habite-se, de modo a tornar mais ágil a análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem prejuízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo;

III - estímulo à adoção dos processos de autogestão e co-gestão de equipamentos coletivos, serviços sociais, infra-estrutura urbana e habitações coletivas, tanto na implementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manutenção das áreas urbanizadas;

IV - Promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de habitação, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entidades de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;

V - Estruturação de um sistema de informações habitacionais, articulado ao sistema de informação municipal, bem como, estruturação de um banco de projetos de casas populares - Projeto Padrão.

Art.16. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão habitacional deve permear cada etapa da implementação e avaliação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, com as seguintes diretrizes:

I - Institucionalização de canais de participação e controle social por meio de:

a) Conferência Municipal de Habitação;

b) Conselho Municipal de Habitação;

c) Audiências Públicas;

d) Da gestão orçamentária participativa.

II - Criação de mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moradores e grupos carentes de moradia para elaboração de propostas habitacionais subsidiadas e em parceria com o Poder Público;

III - Garantia de participação da comunidade envolvida na regularização e implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, bem como no processo de elaboração de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

IV - Apoio à criação e fortalecimento de organizações coletivas, a exemplo de cooperativas, para a potencialização de fundos próprios ou outros elementos de geração de recursos financeiros.

#### SEÇÃO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 17. São objetivos da conferência municipal de habitação:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da Política Pública Habitacional do Município;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da Política Habitacional do Município;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - Avaliar a atividade do Conselho Gestor do FHS visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - Avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como medidas prioritárias.

Art. 18. A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e programas da Política Habitacional de Interesse Social deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;

II - Debater os relatórios bianuais de gestão da política habitacional, apresentando críticas e sugestões;

III - Sugerir ao Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V - Sugerir propostas de alteração desta Lei, no que se refere à questão habitacional, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo Único: A conferência Municipal de Habitação ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19. A conferência Municipal de habitação terá regimento próprio elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por este revisado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - As competências e matérias de deliberação;

II - A forma de organização e funcionamento da Conferência;

III - A previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

## SEÇÃO II DO CONSELHO GESTOR DO FMHS

Art. 20. O Fundo Rotativo Habitacional, instituído pela Lei nº 1.936/93, institui o Conselho Municipal de Habitação, definida no Art. 3º da referida Lei, sendo alterado pela Lei nº 3.366/2008.

Art. 21. O Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos será órgão integrante do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campos Novos e terá como atribuições:

I - Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às

ações no que se refere a Habitação de Interesse Social;  
II - Colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, crítica e reinvidicações e emitir pareceres sobre os mesmos;  
III - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Municipal de Habitação;  
IV - Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Habitação para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social revendo as diretrizes e os rumos da política para:

1 - Redução do déficit habitacional;

2 - Redução do desemprego;

3 - Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;

4 - Integrar as diferentes políticas sociais.

V- Participar e acompanhar a implantação do novo Plano Diretor do Município;

VI - Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;

VII - Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

IX - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

X - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XI - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município;

XII - Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º O Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso IX deste artigo.

Art. 22. O Conselho será formado pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos e por membros representativos da sociedade e poder público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação a três dois anos.

Art. 23. O Poder Executivo apresentará cada dois anos à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Habitação relatório das ações realizadas contidas na Tabela de Propostas do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

## SEÇÃO III DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

I - A cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Campos Novos;

II - Promover debates sobre temas de interesse da Política Habitacional com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

- 1 - Organizações e movimentos populares;
- 2 - Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
- 3 - Associações de classe;
- 4 - Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Art. 25. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como no processo de sua implantação.

Parágrafo Único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo Único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 27. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

#### SEÇÃO IV DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 28. No âmbito do Município de Campos Novos, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa tendo por objetivos:

I - Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;

II - Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 29. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo Único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas à implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e à produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social, HIS.

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos:

I - Promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;

II - Assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos informais ao conjunto da cidade;

III - Incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas Habitacionais de Interesse Social;

IV - Permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;

V - Promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;

VI - Proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda da pressão do mercado imobiliário.

Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são aquelas discutidas e definidas com a participação popular definidas no Plano Diretor do Município de Campos Novos.

Art. 33. Atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser criadas mediante indicação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Planos Específicos, ou de Programas Habitacionais.

Parágrafo Único: A criação e a delimitação de novas ZEIS, por constituir em alteração do Zoneamento do Município, serão feitos obrigatoriamente por Lei Municipal.

Art. 34. Poderão ser criadas ZEIS na área rural, especialmente na ocorrência de formação de vilas e de situações já consolidadas.

Art. 35. Com a criação das ZEIS rurais, poderá ocorrer o desmembramento de lotes rurais a ser definido na lei de criação da ZEIS.

#### TÍTULO III PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 36. O Programa tem por definição promover a melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 37. O Programa tem por Objetivos:

I - Promover a integração da Área Rural com a Urbana, melhorando a Infra-Estrutura na Área Rural;

II - Garantir a melhoria das Vias Urbanas e Estradas Municipais;

III - Implantar sistema adequado de saneamento básico.

#### CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 38. O programa de Infraestrutura tem como medidas prioritárias:

I - Melhoria e manutenção das estradas municipais;

II - Ampliação da pavimentação das ruas;  
 III - Melhoria da sinalização de trânsito e implantação de placas de identificação das ruas e bairros;  
 IV - Pavimentação e adequação dos passeios públicos à Lei de Acessibilidade;  
 V - Construção de abrigos de passageiros;  
 VI - Ampliação da rede e tratamento de esgoto;  
 VII - Melhoria do abastecimento de água no interior com tratamento e controle;  
 VIII - Melhoria da drenagem urbana;  
 IX - Maior frequência de coleta de lixo no interior;  
 X - Melhoria da telefonia fixa e móvel no interior;  
 XI - Melhoria da iluminação pública;  
 XII - Articulação para aumento do quadro de efetivos na área de segurança;  
 XIII - Aquisição de nova área para ampliação do cemitério.

**TÍTULO IV**  
**PROGRAMA SÓCIOECONÔMICO**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 39. O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 40. O Programa tem por objetivos:

I - Qualificar a mão-de-obra;  
 II - Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;  
 III - Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS**

Art. 41. O programa sócio-econômico tem como medidas prioritárias:

I - Criação de programa de incentivo à agregação de valor a produção da pequena propriedade rural;  
 II - Ampliação e manutenção da assistência técnica ao pequeno agricultor;  
 III - Incentivo a agricultura familiar;  
 IV - Implantação e/ou fortalecimento de programa de ações voltadas para a geração de emprego e renda;  
 V - Diversificação da atividade industrial e viabilização de novas indústrias;  
 VI - Adensamento e diversificação do comércio;  
 VII - Incentivar o fortalecimento do comércio nos bairros;  
 VIII - Busca de parcerias para implantação de cursos de qualificação profissional.

**TÍTULO V**  
**PROGRAMA AMBIENTAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art.42. O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas;

Art.43. O programa tem por objetivo:

I - Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água, bem como a flora e a fauna ribeirinha;  
 II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio-ambiente e dos ecossistemas;  
 III - Implantar a rede de atendimento de tratamento do esgoto;  
 IV - Implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos urbanos;

**CAPITULO II**  
**DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS**

Art.44. O programa ambiental tem como medidas prioritárias:  
 I - Legislação e fiscalização ambiental;

II - Proteção de fontes e nascentes;  
 III - Implantação de programa de coleta seletiva de lixo;  
 IV - Implantação de programa de incentivo a arborização e criação de áreas verdes.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 45. Fica definido o tempo de três anos para as ações de curto prazo, sete anos para as ações de médio prazo e dez anos para as ações de longo prazo, estabelecidos na Tabela do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 1, parte integrante desta lei.

Art. 46. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta Lei;  
 I- De cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promover reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os instrumentos de indução à redução do déficit habitacional e de gestão democrática.  
 II - De cento e cinquenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;  
 III - De cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campos Novos, com as atribuições previstas no Art. 21º da presente Lei.

Parágrafo Único: As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 47. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campos Novos deverá ser revisado após dez anos de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

Art. 48. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integra o anexo:

Anexo I - Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campos Novos.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 3 de março de 2011  
**VILIBALDO ERICH SCHMID**  
 Prefeito Municipal

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
OBJETIVO 1 – REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL				
1.1 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 400 UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA ;	100 UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E BAIRRO JARDIM BELA VISTA;	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL -OGU E FGTS
	200 UNIDADES DISTRIBUÍDAS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, BAIRRO BOA VISTA;		MÉDIO	
	100 UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO RESTANTE DA ÁREA URBANA;		LONGO	
1.2 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA RURAL;	20 UNIDADES DISTRIBUÍDAS NOS DISTRITOS DE IBICUJ, ESPINILHO E ALTO BELA VISTA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INCRA	CURTO	PREFEITURA GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL –OGU E FGTS
	40 UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO RESTANTE DAS COMUNIDADES		MÉDIO	
	40 UNIDADES NO RESTANTE DAS COMUNIDADES		LONGO	

ASPECTO  
HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL

ASPECTO		HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL		
AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
1.3. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE 800 UNIDADES HABITACIONAIS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL NO MEIO URBANO;	200 UNIDADES SENDO 150 UNIDADES EM CONJUNTO HABITACIONAL DISTRIBUÍDAS NAS ZEIS (JARDIM BELA VISTA, STC. ANTONIO, N. S. APARECIDA) E 50 UNIDADES ISOLADAS EM TODA A ÁREA URBANA;	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA, GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL – OGU E FGTS
	400 UNIDADES SENDO 300 UNIDADES EM CONJUNTO HABITACIONAL DISTRIBUÍDAS NA ZEIS (ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL) E 100 UNIDADES ISOLADAS EM TODA A ÁREA URBANA		MÉDIO	
	200 UNIDADES SENDO 150 UNIDADES EM CONJUNTO HABITACIONAL NAS ZEIS E 100 UNIDADES ISOLADAS EM TODA A ÁREA URBANA		LONGO	
1.4. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL NO MEIO RURAL;	20 UNIDADES ISOLADAS DISTRIBUÍDAS EM TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DA AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE E INCRA	CURTO	PREFEITURA, GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL – OGU E FGTS
	40 UNIDADES ISOLADAS DISTRIBUÍDAS EM TODO O MUNICÍPIO		MÉDIO	
	40 UNIDADES ISOLADAS NO RESTANTE DO MUNICÍPIO		LONGO	

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
1.5 REURBANIZAÇÃO E OU RELOCAÇÃO DAS SUB HABITAÇÕES E OCUPAÇÕES IRREGULARES;	BAIRROS BOM JESUS, BNOSSA SENHORA APARECIDA, JARDIM BELA VISTA E BAIRRO SANTO ANTONIO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA , GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL
	TODO MUNICIPIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	CURTO	PREFEITURA E PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
	1.6 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO UNDIÁRIA;	TODO O MUNICIPIO	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURTO
1.7 CRIAÇÃO DE UM OBSERVATÓRIO HABITACIONAL;	BAIRROS SANTO ANTONIO, NOSSA SENHORA APARECIDA , SENHOR BOM JESUS E JARDIM BELA VISTA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA , GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL
1.8 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS;	BAIRROS SANTO ANTONIO, JARDIM BELA VISTA, BAIRRO BOA VISTA, NOSSA SENHORA DE LOURDES E BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		MÉDIO	
	BAIRROS SANTO ANTONIO, ERNESTO ZORTEA E NOSSA SENHORA DE LOURDES		LONGO	

ASPECTO  
HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
<b>OBJETIVO 2 – MELHORAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E DOTAR A POPULAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL</b>				
2.1 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS NAS COMUNIDADES RURAIS	DISTRITOS BARRA DO LEÃO E IBICUI	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL
	ENCRUZILHADA E GUARANI	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MÉDIO	
	ALTO BELA VISTA		LONGO	
2.2 IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS COM EQUIPAMENTOS URBANOS NOS BAIRROS;	BAIRRO SANTO ANTONIO, JARDIM BELA VISTA, BOA VISTA E SÃO SEBASTIAO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CURTO	PREFEITURA GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E SR. BOM JESUS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÉDIO	
	NSA, SRA. DE LOURDES E ERNESTO ZORTÉA		LONGO	
2.3 CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER;	BAIRRO BOA VISTA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,	CURTO	PREFEITURA,
<b>OBJETIVO 3 – INVESTIR E MELHORAR O ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE</b>				
3.1 MELHORAR E AMPLIAR QUADRO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA SAÚDE	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL
3.2 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICOS E EQUIPAMENTOS DOS ESPAÇOS DA SAÚDE	CONST. POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO, BOA VISTA E JARDIM BELA VISTA	SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL

ASPECTO HABILITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
OBJETIVO 4 – INVESTIR E MELHORAR O ATENDIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO				
4.1 CONSTRUÇÃO DE CRECHES	BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	CURTO	PREFEITURA GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL
	NOSSA SENHORA APARECIDA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÉDIO	
4.2 INCENTIVO A AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	TUDO O MUNICIPIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETIVO 1 – MELHORAR O TRANSPORTE E A MOBILIDADE				
1.1 MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	TUDO O MUNICIPIO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
	1.2 AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS;	BAIRRO NSA. SRA. APARECIDA, JARDIM BELA VISTA	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DO ESTADO( FINANCIAMENTO DO BADESC ) GOVERNO FEDERAL(EMENDAS PARLAMENTARES E PAC 2)
	BAIROS STO. ANTÔNIO , SENHOR BOM JESUS, NOSSA SENHORA DE LOURDES, BOA VISTA E SÃO SEBASTIÃO	MÉDIO		
	ERNESTO ZORTÉA		LONGO	

ASPECTO  
INFRAESTRUTURA  
HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-  
ESTRUTURA SOCIAL

ASPECTO  
INFRAESTRUTURA

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
<b>ASPECTO INFRAESTRUTURA</b>				
OBJETIVO 1 – MELHORAR O TRANSPORTE E A MOBILIDADE				
1.3 MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E BAIRROS	TODA ÁREA URBANA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.4 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS À LEI DE ACESSIBILIDADE;	CENTRO, SÃO SEBASTIÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL
	RESTANTE DOS BAIRROS		MÉDIO LONGO	
1.5 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	TODOS OS BAIRROS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA, GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL
OBJETIVO 2- IMPLANTAR SISTEMA ADEQUADO DE SANEAMENTO BÁSICO				
2.1 AMPLIAÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO;	BAIRROS NSA. SRA. APARECIDA E JARDIM BELA VISTA	SAMAE	CURTO	PREFEITURA, MUNICIPAL GOVERNO ESTADUAL, GOVERNO FEDERAL
	BAIRROS SANTO ANTÔNIO E BOA VISTA		MÉDIO	
	BAIRROS ERNESTO ZORTÉA E SANTO ANTÔNIO		LONGO	
2.2 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR COM TRATAMENTO E CONTROLE	COMUNIDADES DE FLORÃO DA SERRA, CAXAMBU E PINHAL PRETO	SAMAE	CURTO	PREFEITURA, MUNICIPAL GOVERNO ESTADUAL, GOVERNO FEDERAL
	COMUNIDADES DE POCINHO, IBICUI E DAL PAI.		MÉDIO	

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
OBJETIVO 2- IMPLANTAR SISTEMA ADEQUADO DE SANEAMENTO BÁSICO				
2.3 MELHORIA DA DRENAGEM URBANA	BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, JARDIM BELA VISTA E SANTO ANTÔNIO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA, MUNICIPAL GOVERNO ESTADUAL, GOVERNO FEDERAL
	BAIRROS SR. BOM JESUS, SANTO ANTÔNIO, NSA. SRA. DE LOURDES E SÃO SEBASTIÃO		MÉDIO	
	BAIRROS ERNERTO ZORTÉA, BOA VISTA E SENHOR BOM JESUS		LONGO	
2.4 MAIOR FREQUENCIA DE COLETA DE LIXO NO INTERIOR	BARRA DO LEÃO, ALTO BELA VISTA E GUARANI	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETIVO 3- INVESTIR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DOS BAIRROS E COMUNIDADES				
3.1 MELHORIA DA TELEFONIA FIXA E MÓVEL NO INTERIOR	COMUNIDADES DE ENCRUZILHADA, ALTO BELA VISTA, DAL PAI, GUARANI	ANATEL	CURTO	ANATEL
	TUDO O INTERIOR			
3.2 MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TUDO O INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL E CELESC	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNO ESTADUAL
3.3 ARTICULAÇÃO PARA AUMENTO DO QUADRO DE EFETIVOS NA ÁREA DA SEGURANÇA	TUDO MUNICIPIO	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNO ESTADUAL

ASPECTO  
INFRAESTRUTURA

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RECURSO</b>
3.4 AQUISIÇÃO DE NOVA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	BAIRRO DO SANTO ANTÔNIO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETIVO 1 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ÁREAS ECONÔMICAS E APOIAR O FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS</b>				
<b>ASPECTO SÓCIOECONÔMICO</b>				
1.1 CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO A AGREGAÇÃO DE VALOR A PRODUÇÃO DE PEQUENA PROPRIEDADE RURAL;	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.2 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO AGRICULTOR;	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.3 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.4 IMPLANTAÇÃO E OU FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.5 DIVERSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
1.6 ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO	TODO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>ASPECTO INFRAESTRUTURA</b>				

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
1.7 INCENTIVAR O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO NOS BAIRROS	TUDO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETIVO 2 – QUALIFICAR A MÃO-DE-OBRA				
2.1 BUSCA DE PARCERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; CONSTRUÇÃO CIVIL MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS SERVIÇOS GERAIS SOLDADOR MECÂNICO INDUSTRIAL SERVIÇOS DOMÉSTICOS	TUDO O MUNICÍPIO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL
ASPECTO SOCIOECONÔMICO				

	AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSO
	OBJETIVO 1 – PRESERVAR O MEIO AMBIENTE				
ASPECTO AMBIENTAL	1.1 LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;	TODO O MUNICÍPIO	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE FUNDEMA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO	PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNO ESTADUAL
	1.2 PRESERVAÇÃO DAS FONTES E NASCENTES	TODO O MUNICÍPIO	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE FUNDEMA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNO ESTADUAL
	1.3 IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	CENTRO  RESTANTE DOS BAIRROS	FUNDEMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DA SAÚDE	CURTO  MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL
	1.4 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARBORIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	INCENTIVO A ARBORIZAÇÃO  CRIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	FUNDEMA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURTO  MÉDIO LONGO	PREFEITURA MUNICIPAL

**Cancelamento do Contrato e Extrato Nº 280/2011**  
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 280/2011

MOTIVO: O REFERIDO CONTRATO FAZ PARTE DO FUNDO AGROPECUÁRIO E NÃO DOS CONTRATOS DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: ADEMIR PARODI GOMES

OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O LOCADOR FORNECE EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, UM IMÓVEL NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRISMA, SITUADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Nº630, SALA 01, CENTRO EM CAMPOS NOVOS, ONDE FUNCIONARÁ A EXATORIA.

VALOR: R\$ 1.300,00 ( hum mil e trezentos reais) mensais.

---

**SAMAE**

---

**EXT CT372011**

AMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO-37/2011

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2011.

OBJETO: Locação de impressora, para copias de documentos dos SAMAE..

CONTRATADA: Realmac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

VALOR: R\$ 0,07(sete centavos de real) por pagina impressa.

PRAZO: 12 meses.

Campos Novos - SC, 01 de Setembro de 2011.

JOEL FRANSCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

**Canoinhas**

---

**PREFEITURA**

---

**Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 23/2011**

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 26/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 23/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/10/2011, às 14h05mim, Pregão Presencial para Aquisição de materiais de expediente e para confecção de artesanato, a serem utilizados na manutenção do programa e nas ações socioeducativas, do CREAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 04/10/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

**Edital de Notificação 03/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 03/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**  
**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**  
**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**  
**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**  
**LEI MUNICIPAL nº 4.713/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.713, de 30/03/2011, localizados na Rua Jornalista Albino Raul Budant, no trecho compreendido entre a Rua Bernardo Olsen e Rua 3 de Maio, localizada no Bairro Centro, com extensão de 152,77 metros, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.713, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R\$ 125.134,57 (cento e vinte e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesc e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.713/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Jornalista Albino Raul Budant, no trecho compreendido entre a Rua Bernardo Olsen e Rua 3 de Maio, localizada no Bairro Centro, com extensão de 152,77 metros, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.713/2011):**

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.713/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.713/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Jornalista Albino Raul Budant, no trecho compreendido entre a Rua Bernardo Olsen e Rua 3 de Maio, localizada no Bairro Centro, com extensão de 152,77 metros.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.713/2011:

#### a) Terraplanagem

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### **b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

#### **c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

#### **d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

#### **e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.713/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

**III** - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.713/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.713/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**  
Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>					
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
RUA:	JORNALISTA ALBINO RAUL BUDANT				
BAIRRO:	CENTRO				
EXTENSÃO:	152,77 m				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.974,52</b>
1.1	Placa da obra padrão (1,5X2,5m)	m²	7,50	263,27	1.974,52
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>23.861,75</b>
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	1.377,92	4,02	5.539,23
2.2	Transp. De Mat. De bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.377,92	7,68	10.582,42
2.3	Remoção de material 1ª Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	290,00	10,23	2.966,70
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	290,00	4,55	1.319,50
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	290,00	7,68	2.227,20
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	290,00	4,23	1.226,70
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>71.611,70</b>
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	1.446,93	1,39	2.011,23
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	280,22	75,00	21.016,50
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	158,97	90,00	14.307,30
3.4	Imprimação	m²	1.294,16	3,60	4.658,97
3.5	Pintura de Ligação	m²	1.294,16	1,35	1.747,11
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	129,42	215,35	27.870,59
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				<b>17.462,61</b>
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	8,00	639,10	5.112,80
4.2	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	182,25	5,67	1.033,35
4.3	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	182,25	7,68	1.399,68
4.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	151,34	4,55	688,59
4.5	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	151,34	7,68	1.162,29
4.6	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	151,34	11,05	1.672,30
4.7	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	135,00	47,36	6.393,60
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>8.181,40</b>
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	305,00	24,10	7.350,50
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	9,00	70,10	630,90
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km	m³	25,00	8,00	200,00
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>1.042,59</b>
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	22,91	15,71	359,91
6.2	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.3	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>125.134,57</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						
LOCAL: RUA: <b>JORNALISTA ALBINO RAUL BUDANT</b> - Lei nº: <b>4.713/2011</b>						
EXTENSÃO: <b>152,77 metros</b>						
VALOR TOTAL: <b>R\$ 125.134,57</b>						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	Valor do Imóvel Antes da Obra(R\$)
<b>Trecho entre a Rua Três de Maio e a Rua Bernardo Olsen</b>						
<b>Wanderley Wzoreck</b>	Jornalista Albino Budant	Esquerda	01.01.101.0661	806,17	138,24	198.784,40
<b>Vitor Ferraz de Deus</b>	Jornalista Albino Budant	Esquerda	01.01.101.0676	613,50	183,36	154.380,00
<b>Alexandre Erzinger</b>	Jornalista Albino Budant	Esquerda	01.01.101.0695	978,56	140,65	206.109,80
<b>Daniilo José Soares Kahil</b>	Jornalista Albino Budant	Esquerda	01.01.101.0709	767,75	0,00	138.195,00
<b>Daniilo José Soares Kahil</b>	Jornalista Albino Budant	Esquerda	01.01.101.0827	6.390,31	304,66	1.224.897,80
<b>José Pangratz Filho</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0167	444,95	200,00	153.247,00
<b>Silvio Alfredo Steilein</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0128	692,26	339,50	205.956,80
<b>Alexandre Erzinger</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0115	745,87	94,30	144.580,60
<b>Valdir de Oliveira</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0102	580,38	231,60	158.568,40
<b>Gilberto dos Anjos</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0091	529,36	157,00	146.972,00
<b>Barbara Calistro Borchart</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0076	541,58	184,40	106.341,20
<b>Iracema Marschalk Erzinger</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0073	981,16	144,82	211.303,80
<b>Cidínor Pascassio dos Santos</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0055	302,50	78,00	69.167,00
<b>Adão Alves de França</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0043	326,84	124,50	99.413,00
<b>Tadeu Massaneiro</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0030	289,44	114,00	69.338,00
<b>Andreia C. S. F. Kauva</b>	Jornalista Albino Budant	Direita	01.01.092.0017	278,50	115,00	72.500,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação:**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Orlonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 04/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.757/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.757, de 17/06/2011, localizados na Rua Mário João Mayer, no trecho compreendido entre a Rua Otávio Xavier Rauen e imóvel de propriedade de Osmar Ângelo Negosek, localizada no Bairro Água Verde, com extensão de 697,88 metros, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.757, de 17/06/2011, corresponde à quantia de R\$ 670.275,56 (seiscentos e setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesco e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.757/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Mário João Mayer, no trecho compreendido entre a Rua Otávio Xavier Rauen e imóvel de propriedade de Osmar Ângelo Negosek, localizada no Bairro Água Verde, com extensão de 697,88 metros, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.757/2011):**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.757/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.757/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Mário João Mayer, no trecho compreendido entre a Rua Otávio Xavier Rauen e imóvel de propriedade de Osmar Ângelo Negosek, localizada no Bairro Água Verde, com extensão de 697,88 metros.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.757/2011:**

**a) Terraplanagem**

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

**b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

**c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

**d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

**e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.757/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

**III** – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.757/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.757/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**  
Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>			
		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			
RUA:		MÁRIO JOÃO MAYER			
BAIRRO:		ÁGUA VERDE			
EXTENSÃO:		697,88 m			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra padrão (1,0X3,0m)	m²	6,00	263,27	1.579,62
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	3,00	145,00	435,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.014,62</b>
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	2.489,00	4,02	10.005,78
2.2	Transp. De Mat. De bola Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	2.489,00	7,68	19.115,52
2.3	Remoção de material 1º Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	1.300,00	10,23	13.299,00
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1º Cat. (substituição de solos moles)	m³	1.300,00	4,55	5.915,00
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	1.300,00	7,68	9.984,00
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m²	1.300,00	4,23	5.499,00
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>63.818,30</b>
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	7.964,68	1,39	11.070,90
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	1.551,06	75,00	116.329,50
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	888,77	90,00	79.989,30
3.4	Imprimação	m²	7.266,80	3,60	26.160,48
3.5	Pintura de Ligação	m²	7.266,80	1,35	9.810,18
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	741,00	215,35	159.574,35
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>402.934,71</b>
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	40,00	639,10	25.564,00
4.2	Caixa de Passagem ø=40	un	1,00	554,20	554,20
4.3	Caixa de Passagem ø=60	un	1,00	699,10	699,10
4.4	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	1.710,00	5,67	9.695,70
4.5	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	1.710,00	7,68	13.132,80
4.6	Escavação e Carga Material de Jazida 1º Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	1.385,00	4,55	6.301,75
4.7	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.385,00	7,68	10.636,80
4.8	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	1.385,00	11,05	15.304,25
4.9	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=30 cm	m	12,00	34,66	415,92
4.10	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	845,00	47,36	40.019,20
4.11	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	120,00	65,74	7.888,80
4.12	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=60 cm	m	200,00	76,43	15.286,00
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>145.498,52</b>
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	1.395,00	24,10	33.619,50
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	42,00	70,10	2.944,20
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km h=0,20m	m³	308,00	8,00	2.464,00
5.4	Ladrilho Hidráulico 45x45 guia para pedestre	m²	5,20	54,30	282,36
5.5	Abrigo para Passageiros para Local de Parada de Ônibus - Tipo Deter	un	2,00	5.850,00	11.700,00
5.6	Calçada C/Lastro de Brita e Concreto E=7cm - 15 MPA	m²	8,20	37,42	306,84
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>51.316,90</b>
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Branca	m²	20,00	15,71	314,20
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	117,88	15,71	1.851,89
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.4	Placa ø 40	un	2,00	165,70	331,40
6.5	Placa 40x40	un	6,00	195,79	1.174,74
6.6	Placa 100x65	un	2,00	168,80	337,60
6.7	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>670.275,56</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA: MARIO JOÃO MAYER - Lei nº: 4.757, de 17/06/2011						
EXTENSÃO: 697,88 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 670.275,56						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel Antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a propriedade do Sr. Osmar A. Negosek e a Rua Otávio Xavier Rauen</b>						
Osmar A. Negosek	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1654	1.003,56	-	70249,20
Neusa F. C. do Prado	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1613	529,13	160,15	78.639,84
Ismael Simões Lourena	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1594	489,57	115,04	50.015,90
JOÃO HOPPE	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1574	1.647,44	-	103.788,72
João Carlos Hoppe	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1535	591,88	126,00	73.986,13
Jackson Hoppe	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1519	635,36	186,70	72.967,18
Edwiges Posonski Hoppe	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1503	11.618,92	-	569.327,08
Vilso José Andretta	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1489	2.823,50	224,00	229.627,93
Francisco Martins	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1460	327,33	71,71	30.881,25
Francisco Martins	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1445	255,66	55,20	24.029,81
Francisco Martins	Mário Mayer	Direita	01.05.058.1438	451,50	111,40	45.846,03
Prefeitura Municipal (R. Licínio A. Cornelsen)	Mário Mayer			416,00	-	29.120,00
Ivete Gonçalves Ferreira Bail	Mário Mayer	Esquerda	01.05.058.1679	439,90	93,36	40.296,32
Ovidio Carvalho do Prado	Mário Mayer	Esquerda	01.05.058.1689	436,07	82,96	39.607,54
Gilcélio Gonçalves Ferreira	Mário Mayer	Esquerda	01.05.058.1749	796,70	53,95	78.437,70
Prefeitura Municipal (R. Emilio Massaneiro)	Mário Mayer			208,00	-	14.560,00
Alzira Novaes Roscamp	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0285	800,00	177,23	81.237,52
Eduardo de Barros	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0305	800,00	54,00	61.559,08
Adolfo Lopes de Magalhães	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0325	800,00	126,00	85.730,60
Aldemiro Velsi Deitos	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0345	800,00	151,35	67.321,19
Osmar A. Negosek	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0365	800,00	-	56.000,00
Lourival Bueno	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0385	800,00	145,85	93.911,50
Osmar A. Negosek	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0405	800,00	90,59	65.241,67
Gilson Antonio Milbratz e Outros	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0425	800,00	86,40	67.258,21
Rolf Dietrich Siems	Mário Mayer	Esquerda	01.05.051.0485	800,00	119,26	78.870,27
Valmir Dal Comune	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0202	390,00	74,06	50.529,09
Abigail Regina Blaka	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0161	838,17	157,76	98.086,57
Eliane Maria Vieira de Moraes	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0146	902,40	168,54	72.986,72
Edgar Wilson Stange	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0131	1.248,00	184,37	111.450,83
Marcos Gapski	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0118	1.257,39	235,14	139.569,14
Izaías Fernandes	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0086	1.223,02	113,46	88.393,60
Maria Cristina dos Anjos Schultz	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0064	898,44	157,14	85.723,09
Waldemar de Oliveira	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0049	1.343,77	380,93	138.701,22
Sandro Szabileski	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0034	400,00	100,50	54.432,09
Maciel Fernandes Herbst	Mário Mayer	Direita	01.05.057.0015	400,00	120,29	57.781,88
Prefeitura Municipal (R. Jacob Fuck)	Mário Mayer			416,00	-	29.120,00
Prefeitura do Município de Canoinhas	Mário Mayer	Esquerda	01.05.052.0280	795,25	302,40	96.530,01
Prefeitura do Município de Canoinhas	Mário Mayer	Esquerda	01.05.052.0300	787,16	-	55.101,20
Prefeitura do Município de Canoinhas	Mário Mayer	Esquerda	01.05.052.0320	798,81	-	55.916,70
Congregação das Irmãs Catequistas	Mário Mayer	Esquerda	01.05.052.0120	9.591,45	2.391,02	730.927,57
Ane Lore Kosziol e Arno G. Kosziol	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0410	7.010,53	-	392.589,68
Andrieli Liller	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0171	588,11	103,72	51.146,69
Elizete Regina Roberto Witt e Outros	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0155	1.024,32	200,63	86.260,28
Maicon André Gurzinski	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0133	803,23	72,00	65.369,38
Nery Krailing	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0111	789,12	153,75	86.835,74
Alvino Bonete de Oliveira	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0093	1.859,96	153,14	133.829,12
Dirce Klopas	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0063	1.291,38	116,38	106.589,54
Luciano Espindola	Mário Mayer	Direita	01.05.056.0040	2.118,25	110,87	174.898,19
Prefeitura Municipal (R. Otávio X. Rauen)	Mário Mayer			416,00	-	29.120,00
Acacio Gapski	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0370	885,25	307,69	127.116,10
Vera Lucia Correa de Loureiro	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0390	800,00	82,81	63.307,74

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel Antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Marli Terezinha Fernandes Kryczyk</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0410	800,00	134,69	87.460,88
<b>Esther Soares de Carvalho</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0430	800,00	186,08	103.725,37
<b>Jonas Morvan</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0450	800,00	205,89	104.574,59
<b>Juvenal Morvan</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0470	800,00	105,50	85.201,37
<b>Catarina de Jesus Gonçalves</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0480	400,00	107,27	57.691,29
<b>Rogério dos Santos Piechontkoski</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0490	400,00	175,01	63.311,52
<b>Ricardo Kondras</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0500	400,00	119,81	50.749,07
<b>Marcos Cesar Ferreira de Melo</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0510	400,00	79,30	46.450,20
<b>Mitra Diocesana de Caçador</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0530	800,00	25,11	57.641,25
<b>Mitra Diocesana de Lages</b>	Mário Mayer	Esquerda	01.05.053.0043	1.290,00	881,74	190.957,81

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 13 de setembro de 2011.

**Comissão de Avaliação:**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Orlonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 05/2011**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 05/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.616/2010 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências) e LEI MUNICIPAL nº 4.766/2011 (Altera a Lei nº 4.616, de 21/10/2010)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.616, de 21/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766, de 06/07/2011, localizados na Rua Feres João Sphair, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Sorg e a Rua Otto Friedrich, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 844,38 metros, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.616, de 21/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766, de 06/07/2011, corresponde à quantia de R\$920.711,47 (novecentos e vinte mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Feres João Sphair, no trecho entre a Rua Henrique Sorg e a Rua Otto Friedrich, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 844,38 metros, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011):**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Feres João Sphair, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Sorg e a Rua Otto Friedrich, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 844,38 metros.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.616/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL nº 4.766/2011:**

**a) Terraplanagem**

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

**b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

**c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

**d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

**e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011)**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**III** – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**

Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>					
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
RUA: FERES JOÃO SPHAIR					
BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA					
EXTENSÃO: 844,38 m					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra padrão (1,0X3,0m)	m²	6,00	263,27	1.579,62
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	3,00	145,00	435,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.014,62</b>
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	5.256,91	4,02	21.132,77
2.2	Transp. De Mat. De boca Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	5.256,91	7,68	40.373,06
2.3	Remoção de material 1ª Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	2.820,00	10,23	28.848,60
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	2.820,00	4,55	12.831,00
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	2.820,00	7,68	21.657,60
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m²	2.820,00	4,23	11.928,60
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>136.771,63</b>
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	9.720,18	1,39	13.511,05
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	1.893,37	75,00	142.002,75
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	1.085,36	90,00	97.682,40
3.4	Imprimação	m²	8.875,80	3,60	31.952,88
3.5	Pintura de Ligação	m²	8.915,00	1,35	12.035,25
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	902,50	215,35	194.353,37
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>491.537,70</b>
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	53,00	639,10	33.872,30
4.2	Caixa de Passagem ø=40	un	4,00	554,20	2.216,80
4.3	Caixa de Passagem ø=50	un	4,00	662,05	2.648,20
4.4	Caixa de Passagem ø=60	un	3,00	699,10	2.097,30
4.5	Caixa de Passagem ø=80	un	1,00	923,60	923,60
4.6	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	2.509,35	5,67	14.228,01
4.7	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	2.509,35	7,68	19.271,80
4.8	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	2.031,16	4,55	9.241,77
4.9	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	2.031,16	7,68	15.599,30
4.10	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	2.031,16	11,05	22.444,31
4.11	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=30 cm	m	36,00	34,66	1.247,76
4.12	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	1.041,00	47,36	49.301,76
4.13	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	218,00	65,74	14.331,32
4.14	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=60 cm	m	207,00	76,43	15.821,01
4.15	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=80 cm	m	100,00	215,65	21.565,00
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>224.810,24</b>
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	1.688,00	24,10	40.680,80
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	50,66	70,10	3.551,26
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km h=0,20m	m³	502,00	8,00	4.016,00
5.4	Ladrilho Hidráulico 45x45 guia para pedestre	m²	5,20	54,30	282,36
5.5	Abriço para Passageiros para Local de Parada de Ônibus - Tipo Deter	un	2,00	5.850,00	11.700,00
5.6	Calçada C/Lastro de Brita e Concreto E=7cm - 15 MPA	m²	8,20	37,42	306,84
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>60.537,26</b>
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Branca	m²	20,00	15,71	314,20
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	140,00	15,71	2.199,40
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.4	Placa ø 40	un	2,00	165,70	331,40
6.5	Placa 40x40	un	6,00	195,79	1.174,74
6.6	Placa 100x65	un	2,00	168,80	337,60
6.7	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>5.040,02</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>920.711,47</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA: FERES JOÃO SPHAIR - Lei nº: 4.616/2010, de 21/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766, de 06/07/2011						
EXTENSÃO: 844,38 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 920.711,47						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a Rua Henrique Sorg e a Rua Otto Friedrich</b>						
Helena Muller Bueno de Siqueira	Feres João Sphair	Direita	01.07.108.0320	338,28	-	22.326,48
Monica Scultetus Kraus	Feres João Sphair	Direita	01.07.108.0277	441,49	-	26.489,40
Anni Scultetus Tokarski	Feres João Sphair	Direita	01.07.108.0263	412,86	-	24.771,60
Anni Scultetus Tokarski	Feres João Sphair	Direita	01.07.108.0250	448,08	-	29.573,28
Prefeitura Municipal (R. Ataliba Adur)	Feres João Sphair			270,00	-	16.200,00
A. Scultetus Engenharia Civil Ltda.	Feres João Sphair	Direita	01.07.060.0327	450,00	-	29.700,00
A. Scultetus Engenharia Civil Ltda.	Feres João Sphair	Direita	01.07.060.0282	450,00	-	27.000,00
Anni Scultetus Tokarski	Feres João Sphair	Direita	01.07.060.0267	450,00	-	27.000,00
Anni Scultetus Tokarski	Feres João Sphair	Direita	01.07.060.0252	450,00	-	29.700,00
Ana Lucelia Pazda	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0017	235,16	146,76	43.029,56
Ingo Voigt Noernberg	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0046	731,76	209,84	89.301,60
Paulo Sergio P. Modos e Lucia	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0061	528,68	146,10	64.962,80
Rudolpho Schimidberger	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0076	518,46	97,26	53.107,60
Edson Luiz de Souza e Josiane de Fátima Figueira	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0091	511,56	121,06	58.546,60
Aildo Ribeiro de Lima Junior	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.045.0138	444,65	97,60	56.361,63
Prefeitura Municipal (R. Victor S. de Carvalho)	Feres João Sphair			540,00	-	32.400,00
Azenilda S. Fragoso e Arnaldo S.	Feres João Sphair	Direita	01.07.059.0363	483,42	130,86	56.673,54
Dionizio Dreher	Feres João Sphair	Direita	01.07.059.0317	480,00	152,09	55.864,80
Guilhermina Schermack	Feres João Sphair	Direita	01.07.059.0301	480,00	91,96	59.053,63
Franciele Gonçalves Padilha e Cleverson Gonçalves Padilha	Feres João Sphair	Direita	01.07.059.0285	480,00	149,50	44.927,58
Antonio João Ludwig	Feres João Sphair	Direita	01.07.059.0269	503,49	206,36	62.854,82
Anordo Camargo	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0014	420,00	187,71	76.606,60
Edvino Drosdek	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0027	390,00	75,60	35.517,68
Serli Terezinha Bueno	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0040	390,00	80,00	35.658,10
Aroldo Pires de Lima	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0053	390,00	99,00	49.223,74
Solimara G. de A. Torres e José	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0066	390,00	87,88	45.027,66
José Klepacki	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.055.0108	420,00	90,80	43.635,02
Prefeitura Municipal (R. Erna Schumacher)	Feres João Sphair			540,00	-	37.800,00
Silvio Kotelak	Feres João Sphair	Direita	01.07.058.0366	480,00	188,36	67.352,00
João Maria Boneta e Ingrid Morsch Boneta	Feres João Sphair	Direita	01.07.058.0320	480,00	117,61	62.814,50
Jairo Ari Wiese e Luciane Kulka	Feres João Sphair	Direita	01.07.058.0304	480,00	208,24	80.141,98
Clevertton Luiz Pickisius	Feres João Sphair	Direita	01.07.058.0288	480,00	114,40	56.711,57
Aldevino Brocardo	Feres João Sphair	Direita	01.07.058.0272	480,00	138,10	71.208,24
Catia Regina de Brito Jubanski	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.056.0016	480,00	83,52	47.853,24
Jair Bileski e Helio Bileski	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.056.0031	480,00	76,49	41.302,16
Maria Elizabeth e Correa e Wil	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.056.0047	480,00	192,38	82.371,83
Adina Damaso da Silveira Pereira de Oliveira	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.056.0063	480,00	143,32	70.561,29
Jocemari Aparecida Bonette	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.056.0107	480,00	-	39.600,00
Prefeitura Municipal (R. Walmor Ivo Gallotti)	Feres João Sphair			540,00	-	40.500,00
Luiz Sergio de Lima	Feres João Sphair	Direita	01.07.057.0365	480,00	123,20	68.838,53
Mauro König e Arleia Braatz König	Feres João Sphair	Direita	01.07.057.0319	480,00	75,20	54.908,00
Antonio Jair Soares	Feres João Sphair	Direita	01.07.057.0303	480,00	160,15	71.855,10
Ester Marilu Benda Thiem	Feres João Sphair	Direita	01.07.057.0287	480,00	81,81	54.863,84
Saul Leandro de Souza	Feres João Sphair	Direita	01.07.057.0271	480,00	107,81	72.080,76
Dionisio Dreher	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.109.0016	480,00	94,86	54.093,21
Leomar Benda	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.109.0032	480,00	88,67	41.156,72
Vitor Nielsen	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.109.0048	480,00	216,21	65.509,88
Vitor Nielsen	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.109.0064	480,00	51,80	44.596,41
José Ferreira de Souza	Feres João Sphair	Esquerda	01.07.109.0110	484,29	157,66	60.715,94
Prefeitura Municipal (R. Saulo de Carvalho)	Feres João Sphair			540,00	-	43.200,00
Maria Aparecida Szenzack	Feres João Sphair	Direita	01.02.009.0371	480,00	127,20	67.169,55
Clemente Carlos	Feres João Sphair	Direita	01.02.009.0325	480,00	138,70	74.993,60
Leonardo Kohler	Feres João Sphair	Direita	01.02.009.0309	480,00	72,00	60.728,90
Silvio Leal de Barros	Feres João Sphair	Direita	01.02.009.0293	480,00	124,42	69.739,11
Adriano Joel Rocha Me	Feres João Sphair	Direita	01.02.009.0277	510,00	195,38	91.235,50
Prefeitura do Município de Canoinhas	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.008.0144	5740,71	1.078,00	819.223,46
Prefeitura Municipal (R. Alfredo Bach)	Feres João Sphair			540,00	-	45.900,00
Valdemir Muller	Feres João Sphair	Direita	01.02.010.0362	450,00	321,45	94.598,57
Valdemir Muller	Feres João Sphair	Direita	01.02.010.0317	450,00	-	40.500,00
Valdemir Muller	Feres João Sphair	Direita	01.02.010.0302	500,00	-	45.000,00
Mario Cezar B. Karoleski e Eii	Feres João Sphair	Direita	01.02.010.0286	500,00	238,67	103.772,50
Silvano Nepomuceno Pinto	Feres João Sphair	Direita	01.02.010.0270	500,00	180,00	92.359,14
Paulo Sergio Lucas	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.011.0040	677,44	199,24	108.965,61
Beatriz Alice Voigt	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.011.0060	260,00	60,00	26.556,97
Orlando Turkot e Nereida Silveira Padilha	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.011.0092	293,27	94,80	51.314,31
Prefeitura Municipal (R. Wilibaldo A. Hoffmann)	Feres João Sphair			540,00	-	48.600,00
Alcír Klutkowskí	Feres João Sphair	Direita	01.02.027.0381	528,00	88,80	65.607,64
Anderson José Casaril e Outros	Feres João Sphair	Direita	01.02.027.0334	528,00	156,60	74.627,56
Margarida B. Klutkowskí	Feres João Sphair	Direita	01.02.027.0317	528,00	52,50	60.332,04
Orlando Schwitzki	Feres João Sphair	Direita	01.02.027.0300	528,00	98,70	74.094,35
Aldoni Agripino de Aguiar	Feres João Sphair	Direita	01.02.027.0283	546,38	99,00	73.984,75
Nilceia Cristina Trisnoski Todt	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.026.0030	450,00	205,70	74.984,08
Amilton Marchinhaki	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.026.0043	609,07	84,50	65.554,54
Carlos Alberto Pontes	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.026.0056	592,81	139,60	88.996,59
Argueu Correia e Tereza Correia	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.026.0101	435,00	30,00	47.137,59
Prefeitura Municipal (R. Basílio Humenhuk)	Feres João Sphair			540,00	-	51.300,00
Maria da Luz e Guilherme A. Cordeiro	Feres João Sphair	Direita	01.02.028.0357	247,42	128,97	62.913,84
Romualdo Buzszczysz	Feres João Sphair	Direita	01.02.028.0326	480,00	71,10	55.900,36

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Julio Martins</b>	Feres João Sphair	Direita	01.02.028.0310	480,00	72,00	61.950,23
<b>Julio Martins</b>	Feres João Sphair	Direita	01.02.028.0294	480,00	71,51	60.134,42
<b>Edna Aparecida Mazureki Momot</b>	Feres João Sphair	Direita	01.02.028.0278	489,00	97,20	63.488,75
<b>Amazonas de Oliveira e Outros</b>	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.029.0017	204,49	89,28	30.061,90
<b>Thomas Barankiewicz</b>	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.029.0032	594,40	91,00	69.181,81
<b>Ovidio Cordeiro</b>	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.029.0048	564,00	224,32	105.095,10
<b>Augusto Lechinesi e Outro</b>	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.029.0064	590,09	230,16	88.252,28
<b>Fabiano Zorek</b>	Feres João Sphair	Esquerda	01.02.029.0110	467,97	352,10	112.384,11

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação:**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Orlonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 06/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.616/2010 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências) e LEI MUNICIPAL nº 4.766 (Altera a Lei Municipal nº 4.616, de 21/10/2010)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, localizados na Rua Otto Friedrich, no trecho compreendido entre a Rua Feres João Sphair e a Rua Roberto Ehlke, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 613,36 metros, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.616, de 21/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766, de 06/07/2011, corresponde à quantia de R\$606.275,62 (seiscentos e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Otto Friedrich, no trecho compreendido entre a Rua Feres João Sphair e a Rua Roberto Ehlke, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 613,36 metros, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011):**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função

dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Otto Friedrich, no trecho compreendido entre a Rua Feres João Sphair e a Rua Roberto Ehlke, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 613,36 metros.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.616/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL nº 4.766/2011:**

**a) Terraplanagem**

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

**b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

**c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

**d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

**e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

**III** – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.616/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766/2011, c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**

Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>					
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
RUA: OTTO FRIEDRICH					
BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA					
EXTENSÃO: 613,36 m					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra padrão (1,0X3,0m)	m²	6,00	263,27	1.579,62
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	3,00	145,00	435,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.014,62</b>
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	2.520,96	4,02	10.134,25
2.2	Transp. De Mat. De bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	2.520,96	7,68	19.360,97
2.3	Remoção de material 1ª Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	1.464,00	10,23	14.976,72
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	1.464,00	4,55	6.661,20
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	1.464,00	7,68	11.243,52
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	2.327,70	4,23	9.846,17
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>72.222,83</b>
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	7.034,96	1,39	9.778,59
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	1.370,19	75,00	102.764,25
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	785,31	90,00	70.677,90
3.4	Imprimação	m²	6.421,60	3,60	23.117,76
3.5	Pintura de Ligação	m²	6.421,60	1,35	8.669,16
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	642,16	215,35	138.289,15
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>353.296,81</b>
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	26,00	639,10	16.616,60
4.2	Caixa de Passagem ø=40	un	4,00	554,20	2.216,80
4.3	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	1.579,80	5,67	8.957,46
4.4	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	1.579,80	7,68	12.132,86
4.5	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	1.307,81	4,55	5.950,53
4.6	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.307,81	7,68	10.043,98
4.7	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	1.307,81	11,05	14.451,30
4.8	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	1.048,00	47,36	49.633,28
4.9	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	100,00	65,74	6.574,00
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>126.576,81</b>
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	1.226,72	24,10	29.563,95
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	76,00	70,10	5.327,60
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km h=0,20m	m³	347,00	8,00	2.776,00
5.4	Abrigo para Passageiros para Local de Parada de Ônibus - Tipo Deter	un	2,00	5.850,00	11.700,00
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>49.367,55</b>
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	92,00	15,71	1.445,32
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.4	Placa D=40	un	2,00	165,70	331,40
6.6	Placa 100x65	un	2,00	168,80	337,60
6.7	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>2.797,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>606.275,62</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA: OTTO FRIEDRICH - Lei nº: 4.616, de 21/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.766, de 06/07/2011						
EXTENSÃO: 613,36 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 606.275,62						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel Antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a Rua Roberto Ehlke e a Rua Feres João Sphair</b>						
Luiz Carlos Wagner	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0359	418,67	921,53	243.710,05
Alexandre Pokriwieski e Fabiana Hauth	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0379	422,83	104,00	86.869,50
Adolfo Goestemeier	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0393	464,00	-	69.600,00
Guilherme Goestemeier Sobrinho	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0407	464,00	84,00	78.110,20
Marcia Maria Mussi e Outros	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0447	1.852,81	670,99	480.750,95
Jacson Marcelo Steilein e Outra	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0467	785,59	11,50	120.523,00
Antonio Medeiros	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0487	777,39	217,25	165.593,20
Afonso Kohler	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0507	775,10	131,80	129.729,95
Afonso Carvalho Kohler	Otto Friedrich	Direita	01.02.046.0039	858,30	166,04	180.367,80
Dirceu Paulo Barbiero	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0286	462,99	388,68	179.171,48
Dorothea Polomanej	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0243	513,17	-	76.975,50
Arlete Soares e Andrea Soares	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0230	611,25	151,32	120.277,95
Altair José Soares e Arnaldo Soares	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0215	633,75	509,29	159.539,95
Gisele Konig	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0200	658,50	167,97	137.564,00
Marcilio Mario Kuroli	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0185	678,75	250,69	151.758,17
Stela Schipitoski Ferreira e Outros	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0170	701,25	150,60	125.168,11
Jorge Lacowicz	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0155	970,00	130,48	171.178,60
Sergio Zella	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0135	1.015,00	111,71	174.883,50
Sebastião Carlos Ferreira	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0115	739,50	161,51	146.466,24
Luiz Antonio Riske	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.031.0100	400,00	79,20	75.170,15
Prefeitura Municipal (R. Vergilio Trevisani)	Otto Friedrich			540,00	-	81.000,00
Hugo Marchalk	Otto Friedrich	Direita	01.02.101.0252	777,15	169,00	156.397,26
Elisa Artner Leandro	Otto Friedrich	Direita	01.02.101.0272	1.113,00	105,75	145.978,34
Jaimes Wiese e Marilza Grossko	Otto Friedrich	Direita	01.02.101.0292	1.104,00	122,50	164.428,03
Oswaldo Herbst	Otto Friedrich	Direita	01.02.101.0020	395,00	141,06	78.457,50
Prefeitura Municipal (R. Hilda Ostroski)	Otto Friedrich			270,00	-	36.180,00
Maria das G. Roehrbacher Mello	Otto Friedrich	Direita	01.02.047.0248	621,00	70,00	110.910,72
Paulo Rohrbacher	Otto Friedrich	Direita	01.02.047.0267	741,97	91,00	112.594,53
Brasil Telecom S/A	Otto Friedrich	Direita	01.02.047.0037	1.543,60	45,00	235.446,84
Wilmar Wosgrau	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0278	600,00	-	88.440,00
Wilmar Adair Pereira	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0229	614,00	149,71	113.665,85
Igreja do Evangelio Quadrangular	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0214	600,00	340,01	142.763,00
Roberto Carlos Rinaldi	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0199	600,00	101,50	89.647,15
Ana Dirceu Lutz e Estanislau Lutz	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0184	584,00	162,40	114.232,05
Henry Baukat	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0170	602,00	160,25	117.493,80
Goretti Aparecida Krachinski Ribeiro	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0155	600,00	80,96	102.808,94
Goretti Aparecida Krachinski	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0140	584,00	132,00	111.310,75
Jomar Ribeiro	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0125	600,00	67,15	84.318,83
Jomar Ribeiro	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.030.0110	540,07	265,09	141.847,55
Prefeitura Municipal (R. Rodolfo Scheide)	Otto Friedrich			540,00	-	72.360,00
Francisco Muller Filho	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0332	289,96	118,25	51.414,22
Rosana Henning	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0344	207,27	-	24.872,40
Evandro Joaquim Ribeiro	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0373	554,35	190,20	110.363,58
Valdir Cunha Ramos	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0414	671,37	265,95	147.961,30
Odone Bertocini	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0435	390,00	76,70	59.020,68
Juliana Krginski	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0451	648,00	107,00	96.936,89
Ana Paula Zamboski	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0463	532,91	119,00	86.188,80
Prefeitura do Município de Canoinhas	Otto Friedrich	Direita	01.02.048.0040	1.133,00	31,74	153.631,12
Ana Rita Ferreira	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0279	300,00	69,95	49.553,03
Alinor Woiticoski	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0244	300,00	120,62	43.270,50
Lauro Oliva	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0229	600,00	82,00	73.363,98
Orvandir Quadros	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0214	600,00	214,00	89.929,55
Maria Tereza Gonçalves	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0199	300,00	216,50	71.489,50
Herculano Benancio	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0192	300,00	-	36.000,00
Lourival Boge	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0184	600,00	129,10	85.121,85
José Gilnei Vieira do Nascimento e Outro	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0169	600,00	-	72.000,00
Jones Osmar Alves	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0154	600,00	98,53	94.605,67
Nicanor Soares	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0139	600,00	169,57	85.457,32
Ludovico Zacaluzne	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0124	483,93	150,95	82.995,60
Fabiano Zorek	Otto Friedrich	Esquerda	01.02.029.0110	467,97	352,10	122.679,44
Prefeitura Municipal (R. Feres João Sphair)	Otto Friedrich			540,00	-	64.800,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas - SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Orlonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 07/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 07/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.714/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.714, de 30/03/2011, localizados na Rua João Muller, no trecho compreendido entre a BR-280 e Rua Cidade de Jaú, no Bairro Alto das Palmeiras, com extensão de 458,82 metros, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.714, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R\$419.951,26 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.714/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua João Muller, no trecho compreendido entre a BR-280 e a Rua Cidade de Jaú, no Bairro Alto das Palmeiras, com extensão de 458,82 metros, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.714/2011):**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.714/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.714/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua João Muller, no trecho compreendido entre a BR-280 e a Rua Cidade de Jaú, no Bairro Alto das Palmeiras, com extensão de 458,82 metros.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.714/2011:**

**a) Terraplanagem**

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

**b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

**c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

**d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

**e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.714/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

**III** – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei Municipal nº 4.714/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.714/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**

Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I						
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>				
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>				
		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
RUA:		JOÃO MULLER				
BAIRRO:		ALTO DAS PALMEIRAS				
EXTENSÃO:		458,82 m				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)	
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa da obra padrão (1,5X2,5m)	m²	7,50	263,27	1.974,52	
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	1,00	1.000,00	1.000,00	
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.974,52</b>	
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	1.069,07	4,02	4.297,66	
2.2	Transp. De Mat. De bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.069,07	7,68	8.210,45	
2.3	Remoção de material 1ª Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	600,00	10,23	6.138,00	
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	600,00	4,55	2.730,00	
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=10,00 Km	m³	600,00	7,68	4.608,00	
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	600,00	4,23	2.538,00	
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>28.522,11</b>	
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	5.263,02	1,39	7.315,59	
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	1.025,07	75,00	76.880,25	
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	587,51	90,00	52.875,90	
3.4	Imprimação	m²	4.804,20	3,60	17.295,12	
3.5	Pintura de Ligação	m²	4.804,20	1,35	6.485,67	
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	480,42	215,35	103.458,44	
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>264.310,97</b>	
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>					
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	21,00	639,10	13.421,10	
4.2	Caixa de Passagem ø=50	un	2,00	662,05	1.324,10	
4.3	Caixa de Passagem ø=60	un	1,00	699,10	699,10	
4.4	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	860,25	5,67	4.877,61	
4.5	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala)	m³	860,25	7,68	6.606,72	
4.6	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	710,45	4,55	3.232,54	
4.7	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	710,45	7,68	5.456,25	
4.8	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	710,45	11,05	7.850,47	
4.9	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=30 cm	m	230,00	34,66	7.971,80	
4.10	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=40 cm	m	269,00	47,36	12.739,84	
4.11	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	94,00	65,74	6.179,56	
4.12	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=60 cm	m	75,00	76,43	5.732,25	
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>76.091,34</b>	
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	917,00	24,10	22.099,70	
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	27,52	70,10	1.929,15	
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km h=0,40m	m³	1.048,77	8,00	8.390,16	
5.4	Abrigo para Passageiros para Local de Parada de Ônibus - Tipo Deter	un	5.850,00	2,00	11.700,00	
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>44.119,01</b>	
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
6.1	Tachões Bi-Refletivos	un	68,82	34,85	2.398,37	
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	54,25	15,71	852,26	
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58	
6.4	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10	
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>3.933,31</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>419.951,26</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA: JOÃO MULLER - Lei nº: 4.714/2011						
EXTENSÃO: 458,82 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 419.951,26						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Imóvel			Valor do Imóvel Antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a BR 280 e a Rua Cidade de Jau</b>						
Teruo Nagano	João Muller	Direita	01.06.172.0485	2.291,16	-	206.204,40
Alceu Paulo Fuck Junior	João Muller	Direita	01.06.172.0381	3.725,08	-	335.257,20
Jorge Luis Fontana	João Muller	Esquerda	01.06.038.0402	778,16	185,55	115.608,93
Claudio Metzger	João Muller	Esquerda	01.06.038.0423	505,15	94,45	66.474,52
Daniel Dobrichtop	João Muller	Esquerda	01.06.038.0442	475,55	81,00	66.108,99
Prefeitura Municipal (Esq. R. Ernesto Koch com R. Marechal Rondon)	João Muller			650,00	-	65.000,00
Erhardt Koch	João Muller	Direita	01.06.048.0114	532,87	-	58.615,70
Elvira Koch	João Muller	Direita	01.06.048.0064	524,62	134,59	84.392,28
Francisco Rudczyk	João Muller	Direita	01.06.048.0050	516,37	-	51.637,00
Egon Ruppel	João Muller	Direita	01.06.048.0035	508,12	194,73	97.871,00
Ilse Effrida Koch da Costa	João Muller	Direita	01.06.048.0020	666,00	-	73.260,00
Prefeitura Municipal (R. Estanislau Schivinski)	João Muller	Direita		300,00	-	30.000,00
Gelson Donizetti de Moraes	João Muller	Direita	01.06.047.0110	481,87	79,55	60.921,74
Nilvo João Schvan	João Muller	Direita	01.06.047.0064	473,62	150,40	88.991,26
Eloyr Waldmann	João Muller	Direita	01.06.047.0049	465,37	203,20	96.983,52
Alfredo Kohler Junior	João Muller	Direita	01.06.047.0034	457,12	51,50	49.799,49
Sayonara Bittencourt Pinto e Denis Silveira Netto Mendina	João Muller	Direita	01.06.047.0019	598,00	151,59	113.804,95
Prefeitura Municipal (R. João B. Pontarolo)	João Muller	Direita		300,00	-	30.000,00
Zanei Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0175	778,57	-	85.642,70
Zanei Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0116	778,58	-	77.858,00
Zanei Seleme	João Muller	Direita	01.06.046.0097	778,60	-	77.860,00
Guilherme Wachtel	João Muller	Direita	01.06.046.0078	778,57	-	77.857,00
Gerson Wachtel	João Muller	Direita	01.06.046.0059	778,71	137,00	109.846,94
Waldemar Wachtel e Outros	João Muller	Direita	01.06.046.0040	894,71	117,00	110.399,86
Alvacir Pereira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0399	525,67	161,08	98.919,72
Adinan Pereira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0416	402,83	186,54	91.334,07
Salete de Fátima Martins Ferreira	João Muller	Esquerda	01.06.039.0432	448,15	117,80	67.639,12
Ana Doroty Correa	João Muller	Esquerda	01.06.039.0450	612,00	121,39	80.559,83
Euclides Francisco de Salles	João Muller	Esquerda	01.06.039.0465	510,00	211,17	99.834,90
Edmilson Luiz Werka	João Muller	Esquerda	01.06.039.0481	396,00	111,30	59.458,76
Claudio Cesar Wachinski	João Muller	Esquerda	01.06.039.0244	2.638,29	209,00	231.774,63
Giancarlo d' Aquino Fonseca	João Muller	Esquerda	01.06.039.0518	717,01	83,09	91.480,99
Lucides Bueno Theodorovicz	João Muller	Esquerda	01.06.039.0536	728,00	146,74	92.851,30
Silvestre Teodorovicz	João Muller	Esquerda	01.06.039.0556	609,00	83,60	68.607,26
Antonio Vicente de Souza	João Muller	Esquerda	01.06.039.0056	1.703,00	360,17	252.623,94
Hortz Bolman	João Muller	Esquerda	01.06.171.0571	500,86	120,33	76.207,16
Hortz Bolman	João Muller	Esquerda	01.06.171.0018	530,91	-	58.400,10

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação:**

Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

Polyanna Ortonski  
Agente Administrativo

Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

Vanessa Langer  
Contadora

Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

Fernando Tokarski  
Fotógrafo

Diogo Carlos Seidel  
Administrador

Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 08/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 08/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.715/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.715, de 30/03/2011, localizados na Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada no Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.715, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R\$ 959.561,46 (novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta seis centavos) conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesc e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.715/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada no Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.715/2011):**

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.715/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.715/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.715/2011:

#### a) Terraplanagem

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### **b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

#### **c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

#### **d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

#### **e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.715/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- personalmente, por aposição do ciente no processo;
- pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- por edital publicado em jornal de grande circulação local.

**III** - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.715/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.715/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**3.1.8.** Fica revogado o Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 01/2011 – Pavimentação da Rua Rui Barbosa (publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29/06/2011, edição nº. 770).

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**

Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>			
		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			
RUA:	RUI BARBOSA				
BAIRRO:	CENTRO				
EXTENSÃO:	1.024,71 m				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra padrão (1,5X2,5m)	m²	7,50	263,27	1.974,52
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	1,00	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.974,52</b>
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	4.194,96	4,02	16.863,73
2.2	Transp. De Mat. De bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	4.194,96	7,68	32.217,29
2.3	Remoção de material 1º Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	2.450,00	10,23	25.063,50
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1º Cat. (substituição de solos moles)	m³	2.450,00	4,55	11.147,50
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	2.450,00	7,68	18.816,00
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	2.450,00	4,23	10.363,50
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>114.471,52</b>
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	10.953,70	1,39	15.225,64
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	2.133,94	75,00	160.045,50
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	1.223,56	90,00	110.120,40
3.4	Imprimação	m²	10.007,00	3,60	36.025,20
3.5	Pintura de Ligação	m²	10.787,10	1,35	14.562,59
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	1.078,71	215,35	232.300,19
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>568.279,51</b>
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	53,00	639,10	33.872,30
4.2	Caixa de Passagem ø=40	un	7,00	554,20	3.879,40
4.3	Caixa de Passagem ø=60	un	2,00	699,10	1.398,20
4.4	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	2.430,00	5,67	13.778,10
4.5	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	2.430,00	7,68	18.662,40
4.6	Escavação e Carga Material de Jazida 1º Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	1.987,91	4,55	9.044,99
4.7	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.987,91	7,68	15.267,14
4.8	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	1.987,91	11,05	21.966,40
4.9	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=30 cm	m	14,00	34,66	485,24
4.10	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	1.347,00	47,36	63.793,92
4.11	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	195,00	65,74	12.819,30
4.12	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=60 cm	m	154,00	76,43	11.770,22
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>206.737,61</b>
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	2.049,00	24,10	49.380,90
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m²	61,00	70,10	4.276,10
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km	m³	1.293,00	8,00	10.344,00
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>64.001,00</b>
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	153,70	15,71	2.414,62
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.7	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>3.097,30</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>959.561,46</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA RUI BARBOSA - Lei nº: 4.715, de 30/03/2011						
EXTENSÃO: 1.024,71 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 959.561,46						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor do Imóvel Antes da da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski</b>						
Margarida Ostroski d' Aquino	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0391	455,00	145,69	148.180,99
Norton Bauer	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0410	831,29	216,98	250.531,07
Edenilson Andreoli	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0430	840,00	243,41	256.995,25
Eurico Damaso da Silveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0450	689,13	102,20	220.202,58
Sandra Machado Zanotto	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0040	764,21	414,17	339.198,12
18ª Coordenadoria Regional de Educação	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.014.0225	1.545,99	849,40	511.370,62
Grupo Escolar J.J.S. Cabral	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.014.0422	8.785,46	2.999,68	2.029.506,11
Prefeitura Municipal (R. Lazaro Bastos)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	138.000,00
José de Oliveira Bras	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0391	627,30	203,00	170.061,41
Judite Kohler Zaleski	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0407	612,33	81,12	141.150,99
Secretaria de Segurança Inform.	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0035	1.653,64	362,62	454.614,93
José Anselmo de Souza	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0249	374,80	113,51	109.449,13
Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoinhas	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0210	550,05	159,62	154.546,18
Virgilio Bechel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0191	549,80	206,21	168.748,77
Otilio de Oliveira	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0171	373,19	191,27	167.371,15
Prefeitura Municipal (R. João Allage)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	132.000,00
Francisco Cesar Pereira e Elenita M. Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.052.0412	900,00	-	198.000,00
Sindicato Trab. Ind. Const. Imob.	Rui Barbosa	Direita	01.01.052.0038	1.440,00	430,83	403.045,08
Ivo João Suchek	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0302	570,00	-	125.400,00
Edson Marciel Lanke e Edwilcem Lanke	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0246	368,50	133,71	107.614,90
Dimas José Scheuer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0234	405,06	96,70	91.756,94
Amarildo Pereira (2)	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0222	368,50	113,40	99.849,27
João Marques dos Santos	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0210	400,00	214,29	116.243,43
Ivan Floresvaldo Silva	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0190	352,86	245,50	141.487,72
Prefeitura Municipal (R. Rolando L. Malucelli)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	120.000,00
Incorporadora e Adm. Arvoredo Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0770	5.845,38	-	1.169.076,00
Beno Fredolin Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0781	4.495,82	53,63	631.605,67
Cleide R. Fuck Rudolf e Outros	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0796	619,67	161,64	139.657,08
Rejane Mara Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0806	418,71	82,68	106.627,02
Darlene Lucia Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0823	704,17	217,05	167.852,99
Waldemar Reese	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0843	670,72	184,66	181.756,05
Lauro Steklain	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0863	704,80	80,47	149.112,57
Francisco Cesar Pereira e Elenita M. Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0882	765,07	205,00	203.120,37
Alex Michel	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0903	683,83	108,57	147.766,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0929	537,86	-	107.572,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0020	406,73	-	89.480,60
Prefeitura Municipal (R. Getulio Vargas)	Rui Barbosa	Direita		300,00	-	60.000,00
Benedito Silva	Rui Barbosa	Direita	01.01.089.0064	461,95	308,06	142.627,46
Kaneharu Kuroiwa	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0511	1.361,17	205,25	330.144,51
Incorporadora e Adm. Arvoredo Ltda.	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0444	11.691,78	-	1.870.684,80
Angelino Hass de Souza	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0297	400,00	-	80.000,00
Lucimara de Fátima Zimmer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0287	800,00	758,34	315.598,50
Sandro José Schupel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0263	1.057,75	-	148.085,00
Marilza Leon Celevi	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0259	1.060,64	280,00	262.502,40
Vicente Oleskovicz	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0243	1.020,75	483,94	279.329,28
José Ademir Pereira	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0225	1.945,40	461,25	450.731,28
Liomar Diones Viertel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0200	3.782,19	183,32	706.446,48
Prefeitura Municipal (R. Roberto Ehlke)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	120.000,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0378	400,00	102,51	116.661,64
Edith Voigt Vichinevski	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0397	400,00	194,89	108.931,01
Laercio Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0417	671,70	307,90	222.707,80
Bom Dia Atacado Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0433	632,77	1.354,08	387.568,34
Erasmo Jacob Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0026	1.085,94	597,45	400.381,21
Antonio Pereira Filho	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0271	906,53	1.168,63	464.902,23
Antonio Pereira Filho	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0203	1.055,40	182,84	236.712,32
Luci Aparecida Sarda e Outros	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0181	474,23	140,40	131.533,55
Luiz Carlos Dolisznyy	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0161	333,43	162,56	119.244,21
Prefeitura Municipal (R. Zelina Zila S. Garcindo)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	132.000,00
João Silverio Antocheski	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0307	800,00	150,90	202.469,72
Cintia Mikus Ribas	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0323	827,20	104,10	158.168,97
Siuzimara Simões de Oliveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0337	668,80	125,88	165.701,05
Cezar Jandir Piechotcoski	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0354	799,50	156,56	187.244,29
Isis Neli Borges Pintado	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0020	800,00	305,26	265.175,75
Luiz Carlos Brehmer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0268	1.216,00	408,15	328.189,32
Mario Muller	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0198	1.475,21	119,80	284.427,66
Eneida Muller	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0173	849,04	178,19	201.731,63
Albino de Jesus Rincon	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0153	757,10	-	166.562,00
Prefeitura Municipal (R. Vergilio Trevisani)	Rui Barbosa	Esquerda		600,00	-	120.000,00
Pelagia Kot	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0225	510,00	124,70	146.715,75
Ivone de Lourdes Adur de Oliveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0247	473,00	273,56	167.009,34

<b>Ines Maria Trela</b>	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0009	544,00	142,00	158.984,22
<b>Evaldo Sebastião Antocheski</b>	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.104.0239	800,00	276,88	234.453,70
<b>Karin Noerberg Holler</b>	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.104.0179	800,00	230,23	226.557,73

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas - SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação:**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Orlonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

**Edital de Notificação 09/2011****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 09/2011**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, **LEOBERTO WEINERT** e o Secretário Municipal da Administração e Finanças **DALSON LUIS SALOMON**, no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);**

**LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**

**LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);**

**LEI MUNICIPAL nº 4.716/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

**FAZ SABER:** a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.716, de 30/03/2011, localizados na Rua Theodoro Humenhuk, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d'Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL**, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

**1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA:** O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.716, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R\$ 1.598.613,95 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos) conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2. FONTE DE RECURSO:** Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de convênio com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesc e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

**1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.716/2011.

**1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:** A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Theodoro Humenhuk, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d'Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.716/2011):**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**1.5.1.** A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.716/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

**1.5.2.** A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

**1.5.3.** A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**1.5.4.** Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**1.5.5.** Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.716/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

**1.5.6.** Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:**

### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Theodoro Humenhuk, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d'Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares.

**2.1.2.** Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

**2.1.3.** Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.716/2011:**

**a) Terraplanagem**

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

**b) Pavimentação Asfáltica**

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

**c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes**

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

**d) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

**e) Obras Complementares**

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.716/2011).**

**3.1.1.** A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

**3.1.2.** O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

**3.1.3.** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

**I** - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

**II** - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**III** – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**IV** - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**3.1.4.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

**3.1.5.** Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.716/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

**3.1.6.** Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.716/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**3.1.7.** Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**3.1.8.** Fica revogado o Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 02/2011 – Pavimentação da Rua Theodoro Humenhuk (publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29/06/2011, edição nº. 770).

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2011.

**LEOBERTO WEINERT**

Prefeito

**DALSON LUIS SALOMON**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I					
		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS</b>					
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
RUA: THEODORO HUMENHUK					
BAIRRO: CAMPO D'ÁGUA VERDE					
EXTENSÃO: 1.086,91 m					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra padrão (1,5X2,5m)	m²	7,50	263,27	1.974,52
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	1,00	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>2.974,52</b>
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Escavação e Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	1.310,04	4,02	5.266,36
2.2	Transp. De Mat. De botas Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.310,04	7,68	10.061,10
2.3	Remoção de material 1ª Cat. em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	10.440,00	10,23	106.801,20
2.4	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	10.556,00	4,55	48.029,80
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00 Km	m³	10.556,00	7,68	81.070,08
2.6	Colchão de Areia	m²	2.320,00	52,00	120.640,00
2.7	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	8.120,00	4,23	34.347,60
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>406.216,14</b>
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Regularização do Sub Leito 100% Proctor Normal	m²	12.747,90	1,39	17.719,58
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	2.484,36	75,00	186.327,00
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	1.425,40	90,00	128.286,00
3.4	Imprimação	m²	11.661,00	3,60	41.979,60
3.5	Pintura de Ligação	m²	11.661,00	1,35	15.742,35
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	1.166,10	215,35	251.119,63
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>641.174,16</b>
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	78,00	639,10	49.849,80
4.2	Caixa de Passagem ø=40	un	6,00	554,20	3.325,20
4.3	Caixa de Passagem ø=50	un	2,00	662,05	1.324,10
4.4	Caixa de Passagem ø=60	un	2,00	699,10	1.398,20
4.5	Caixa de Passagem ø=80	un	2,00	923,60	1.847,20
4.6	Caixa de Passagem ø=1,00	un	1,00	1.108,40	1.108,40
4.7	Caixa de Passagem ø=1,20	un	3,00	1.293,10	3.879,30
4.8	Caixa de Passagem 2ø=1,20	un	1,00	1.939,00	1.939,00
4.9	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	4.466,22	5,67	25.323,46
4.10	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	4.466,22	7,68	34.300,56
4.11	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	3.389,06	4,55	15.420,22
4.12	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	3.389,06	7,68	26.027,98
4.13	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	3.389,06	11,05	37.449,11
4.14	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=30 cm	m	9,00	34,66	311,94
4.15	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede D=40 cm	m	1.358,00	47,36	64.314,88
4.16	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=50 cm	m	158,00	65,74	10.386,92
4.17	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=60 cm	m	102,00	76,43	7.795,86
4.18	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=80 cm	m	12,00	215,65	2.587,80
4.19	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=100 cm	m	187,00	247,65	46.310,55
4.20	Fornecimento E Transp. E Execução de Rede ø=120 cm	m	293,00	446,29	130.762,97
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>465.663,45</b>
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	2.173,00	24,10	52.369,30
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura	m³	65,00	70,10	4.556,50
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1Km h=0,20m	m³	2.802,00	8,00	22.416,00
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>79.341,80</b>
<b>6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
6.2	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	163,03	15,71	2.561,20
6.3	Placa R-1	un	2,00	195,79	391,58
6.7	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	145,55	291,10
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>3.243,88</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>1.598.613,95</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO						
ANEXO II - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
LOCAL: RUA: THEODORO HUMENHUK - Lei nº. 4.716, de 30/03/2011						
EXTENSÃO: 1.086,91 metros						
VALOR TOTAL: R\$ 1.598.613,95						
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor do Imóvel Antes da Obra (R\$)
			Inscrição Imobiliária	Área Total do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)	
<b>Trecho entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários</b>						
Nilda Kondageski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.004.0024	904,50	357,24	285.645,39
Prefeitura Municipal (R. Alinor V. Corte)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	108.000,00
Neodi João Mercolini	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.003.0056	675,00	366,13	222.721,66
Gapski & Cia. Ltda.	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.007.0462	1.125,00	1.094,02	425.396,56
Alfredo Demetrio	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.007.0015	562,50	221,69	121.941,19
Prefeitura Municipal (R. Reinaldo Kruger)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	90.000,00
Moacir Pangratz de Paula e Silva	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0272	675,00	-	111.375,00
Brasil Telecom S/A	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0217	270,00	38,25	46.240,06
DAP - Daniel Auto Peças Ltda.	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0202	405,00	438,45	179.098,93
Edmundo Massaneiro	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0459	459,00	187,00	96.819,85
Edmundo Massaneiro	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0471	432,00	250,83	98.289,60
Dirlene Roseli Pereira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0483	225,00	79,20	42.345,25
Doraci Rosane Pereira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0497	225,00	-	27.000,00
Agapito Amaro Pereira Filho	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0018	225,00	187,14	85.867,09
Prefeitura Municipal (R. Severo de Andrade)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	72.000,00
Renato Schlukat	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.013.0271	675,00	552,70	163.518,75
Renato Schlukat	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.013.0216	675,00	-	89.100,00
Augusto Burgardt	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0447	342,00	-	30.096,00
Eliane de Fátima Burgardt	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0465	333,00	126,79	58.736,16
Evani Maria Friedrich Paul	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0018	675,00	103,36	79.426,33
Prefeitura Municipal (R. Antonio B. Massaneiro)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Plácido Viapana	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0269	352,50	-	31.020,00
Jeferson de Oliveira Jaros	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0229	280,00	-	22.400,00
Plácido Viapana	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0215	802,60	184,33	74.760,76
Giovane de Cristo Bade	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0198	880,00	208,91	128.224,26
Alberto José Schiessl	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0450	534,01	216,96	93.794,73
Alaide Drosdek Correa	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0475	493,45	236,33	78.063,60
João Drosdeck	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0018	512,08	83,50	53.522,58
Prefeitura Municipal (R. Antonio Nicolazzi)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Ana Maria Kaschuk	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.026.0269	681,40	-	59.963,20
Elisabete Posonski	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.026.0212	589,03	198,70	77.019,27
Waldemar Wolter	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0445	606,72	100,00	72.766,68
Waldemar Wolter	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0459	925,06	-	59.203,84
João Carlos de Moraes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0474	993,75	157,56	99.868,87
Olivia Alves de Oliveira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0489	761,25	181,39	87.890,14
Fortunato Alves de Oliveira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0027	414,10	113,00	64.816,81
Prefeitura Municipal (R. Epaminondas R. da Silva)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Nelson Alves Ribeiro	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0285	450,00	123,20	55.531,89
Jairo Luciano Rodrigues	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0240	450,00	141,91	74.459,14
Henrique Nieser	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0225	450,00	139,45	71.306,60
Douglas Renato Elvanger e Outra	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0210	450,00	115,50	52.746,81
Cassia Regina Metzger	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0195	450,00	126,69	65.331,75
Angelo Soares Junior	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0435	333,38	-	29.337,44
Claudia Leticia Nader	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0446	332,82	-	26.625,60
Luis Adelmo Krailing	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0456	272,78	-	21.822,40
Paulo Cesar Nunes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0466	272,80	-	21.824,00
Ezilton Riske	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0044	1.353,18	-	108.254,40
Prefeitura Municipal (R. Francisco A. Costa)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Sebastião Veiga	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0266	474,75	158,28	57.660,89
Solange Shiessl Fagundes dos Passos	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0219	303,16	133,00	41.181,69
Rosemari Shiessl dos Passos	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0199	341,70	163,24	47.217,46
Marina Choicoski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0459	344,23	78,70	49.984,37
Gilmar Lopes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0471	306,00	98,00	42.209,58
Silmar Ferreira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0483	307,15	126,00	41.407,52
Elvina Maria Andrade Chirmici	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0504	470,37	-	37.629,60
Sandra Mara de A. Maffezoli	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0044	491,98	143,75	80.332,45
Prefeitura Municipal (R. Bento de Lima)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Luis Clayton Neppel	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0276	421,87	131,40	75.685,78
Rubens dos Santos	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0233	421,87	76,14	56.093,98
João Correia Oliveira	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0214	182,88	66,51	17.968,26
Denilson Correa de Oliveira e Tatiana Oliveira	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0202	396,24	169,61	65.601,26
Marcelo José Tacheski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.050.0463	638,47	49,45	61.680,06
Afonso Zakaluszne	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.050.0013	489,87	95,00	60.342,92
Prefeitura Municipal (R. Waldomiro Olsen)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	48.000,00
Ivete Terezinha da Silva	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0268	375,05	87,36	46.805,46
Gilmar Soares Fragoso	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0226	387,84	146,05	37.429,87
Iraci Shiessl Rumpf	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0213	1.675,04	72,98	140.594,72
João Luiz Moreira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.053.0361	3.901,70	-	515.024,40
Prefeitura Municipal (R. Feres Coury)	Theodoro Humenhuk	Direita		600,00	-	72.000,00

<b>Eva Falkewicz</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0266	577,50	205,88	115.196,41
<b>Eva Falkewicz</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0214	436,60	154,51	70.065,54
<b>Eva Falkewicz</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0203	432,90	-	51.948,00
<b>Eva Falkewicz</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0192	580,97	32,00	82.888,14
<b>Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda.</b>	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.060.0180	25.853,17	6.343,09	5.170.003,07
<b>Ambia Empreendimentos e Participações Ltda.</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.059.0302	4.206,39	2.156,04	1.157.603,08
<b>Prefeitura Municipal (R. Alfredo Mayer)</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda		300,00	-	45.000,00
<b>Amadeu Ferraz</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.064.0292	1.500,00	389,79	279.360,15
<b>Recapadora e Vulcanização Iza</b>	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.064.0215	1.500,00	485,91	370.242,20

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas SC, 13 de setembro de 2.011.

**Comissão de Avaliação:**

\_\_\_\_\_  
Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Polyanna Ortonski  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Simone Mery Adur  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Langer  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

\_\_\_\_\_  
Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Dorval Padilha Junior  
Assistente Técnico em Topografia

\_\_\_\_\_  
Fernando Tokarski  
Fotógrafo

\_\_\_\_\_  
Diogo Carlos Seidel  
Administrador

# Capinzal

## PREFEITURA

### Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0114/2011

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0114/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para implantação de Sistema de Esgoto Sanitário Domiciliar nas localidades de Alto Alegre, Lindenberg e Vidal Ramos, com coleta de efluentes domésticos e condução ao Sistema de Tratamento de Efluentes de Pequeno Porte, com recursos da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) - Termo de Compromisso TC/PAC 1 nº 486/2007.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo unitário
1	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário Domiciliar nas localidades de Alto Alegre, Lindenberg e Vidal Ramos com recursos da FUNASA - Programa: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) - Termo de Compromisso TC/PAC 1 nº 486/2007 - 160 unidades..	un	1,00	481.125,36
	Construtora Cidade Alta Ltda			481.125,36

A empresa Construtora Cidade Alta Ltda., apresentou na sua proposta o valor de R\$ 481.125,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) sendo declarada vencedora da licitação.

Abre-se vistas ao processo e prazo de recurso nos termos da lei.

Capinzal, 20 de setembro de 2011.  
PAULO RONALDO WAMES  
Presidente da Comissão de Licitações

### Termo de Rescisão Unilateral - Contrato Administrativo Nº 0022/2007

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2007

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº. 09/2007.

DAS PARTES:

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Carmelo Zoccoli, 155, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, SR. LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº. 437.834.229-49.

CONCESSIONÁRIO:

NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 02.492.232/0001-30, endereço a Rua Senador Attilio Fontana, 5.630, representada por seu Sócio Gerente Senhor Rodenei Zampronio, CPF: 625.005.389-15 doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Capinzal, por força do vencimento da Licença Ambiental de Operação LAO, e, pela não apresentação de nova licença, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e processo administrativo, resolve, rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº. 0022/2007, o qual tinha por objeto a concessão de serviços públicos para execução de serviços de engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde no Município de Capinzal.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Artigo 78, Inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

PREVISÃO CONTRATUAL:

Contrato 0022/2007, item 11.3.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro

Para a solução de quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste instrumento, o foro da Comarca de Capinzal, SC.

Capinzal, 20 de setembro de 2011.  
LEONIR BOARETTO  
Prefeito de Capinzal

**Edital 751/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 751/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AKK4396	54942068C	EMERSON RODRIGO COLOMBO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 752/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 752/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWY1736	54942229C	FERNANDO BARANSK	6920/0	233
MEA8572	54941062C	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 753/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 753/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BMK6042	54942452C	EVA DA SILVA TIDRE	5274/2	175
BMK6042	54942453C	EVA DA SILVA TIDRE	5010/0	162 * I
BMK6042	54942454C	EVA DA SILVA TIDRE	5061/0	163 c/c 162 * I
BMK6042	54942455C	EVA DA SILVA TIDRE	6610/2	230 * VII
BMK6042	54942457C	EVA DA SILVA TIDRE	5169/1	165
BMK6042	54942458C	EVA DA SILVA TIDRE	5177/0	166
DJQ9876	54942299C	SADI LUIZ MALTAURO	6920/0	233
ICG3261	54941852C	LEANDRO BATISTA DA SILVA	6548/2	229
LZE1124	54942094C	CECILIA PANISSON COELI	5010/0	162 * I
LZE1124	54942095C	CECILIA PANISSON COELI	5274/2	175
LZE1124	54942096C	CECILIA PANISSON COELI	5061/0	163 c/c 162 * I
MBB9948	54940779C	LUIZ ALMEIDA	5010/0	162 * I
MBB9948	54940780C	LUIZ ALMEIDA	6599/2	230 * V
MCN8646	54942296C	CLOVIS ERALDO PACHECO DOS SANTOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA

**Edital 754/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 754/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AER1273	54941342C	ANTONIO ALVES DE SOUZA	5541/1	181 * XVII
BMK6042	54942456C	EVA DA SILVA TIDRE	5215/2	170
LYB8063	55070543B	JOAO FRANCISCO GAIDECZKA	5550/0	181 * XVIII
MCZ5343	54941569C	OSCAR TABORDA DE LIMA	5738/0	186 * II
MDO4555	54942304C	RUBENS DALAVEQUIA	5541/4	181 * XVII
MHY2554	54941568C	ALEXANDER ANTONIO GRANDO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 755/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 755/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBO6829	54942124C	ALEXANDRE GABRIEL LOPES	7056/1	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 756/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 756/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAS8260	54942356C	FERNANDA MARQUEZZE MOTT	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 757/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 757/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFG6015	55070398B	CHIARA GABRIELE SANTOS	5541/1	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 758/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 266 758/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALR2474	54942372C	HERMINDA NATALIA ALVES DA COSTA	6920/0	233
DEM6982	54942358C	LINDOMAR ROCHA	6920/0	233
IEV1954	54942472C	RAFAEL CLEITON DO AMARAL	6610/2	230 * VII
III5530	54942381C	HULDA BAGNHUK	6920/0	233
JLK2468	54941782C	SERGIO DE AMARAL	6599/2	230 * V
KFH6524	54942370C	JOCELITO DE JESUS	6920/0	233
LYD6602	54942480C	JULIANO PASQUALI	6599/2	230 * V
LYK3358	54942374C	JORGE FERREIRA	6920/0	233
MCW5137	54942396C	SIBELY IZABEL RIFFEL	6920/0	233
MDH9947	54941875C	ELIBERTON DA SILVA	6610/2	230 * VII
MEU0599	54942365C	JANDIRA RODRIGUES FERNANDES	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 759/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 759/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXT3566	54941834C	AUGUSTINHO ROBERTO STANKI	5452/2	181 * VIII
MHZ0074	54942476C	ALTEVIR LOPES	5878/0	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 760/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 266 760/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAB2327	54942293C	HOMERO MACHADO	6920/0	233
ACR9133	54941853C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	5010/0	162 * I
ACR9133	54941854C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	5061/0	163 c/c 162 * I
ACR9133	54941855C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	6610/2	230 * VII
ACR9133	54941856C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	6653/1	230 * XI
ACR9133	54941857C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	6912/0	232
IJ8672	54942362C	LUIZ ANTONIO MARTINAZZO	6920/0	233
LWZ7703	54942397C	IZABEL DA ROSA MARSARO	6920/0	233
LXJ8900	54942291C	ADELAR IDOILSON DE ARAUJO	6920/0	233
LYS8218	54940783C	MOISES MACHADO	5169/1	165
MDD4359	54942155C	PAULA FARIAS DE FARIAS	5010/0	162 * I
MDD4359	54942156C	PAULA FARIAS DE FARIAS	5061/0	163 c/c 162 * I
MDD4359	54942157C	PAULA FARIAS DE FARIAS	6610/2	230 * VII
MDJ1750	54942266C	MARIA SILVIA PELLIZZARO	6920/0	233
MEC8420	54942360C	ADELAR MAZIERO	6920/0	233
MEM5921	54941845C	RODIMAR FERREIRA DO AMARAL	6599/2	230 * V
MEV3363	54942158C	DAIANE APARECIDA PEREIRA	6599/2	230 * V
MHJ4962	54940776C	LAURINDO NERIS DA SILVA	6599/2	230 * V
MHK8685	54942162C	DALILA DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MJS5630	54941840C	GIANA CRISTINA CRESTANI	5010/0	162 * I

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 761/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 266 761/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BGR3457	54942470C	ROBERTA APARECIDA CARLETTI	5452/1	181 * VIII
MAH9865	54942309C	ELIZABETE GENECI KUHN	7056/1	244 * III
MAM4855	54942302C	MARIA SALETTE BONAMIGO	5541/4	181 * XVII
MEI1819	54942084C	MARINEI DA SILVA	6041/2	207
MEI1819	54942085C	MARINEI DA SILVA	5207/0	169
MEM7815	54942086C	SILMAR PIGOSSO	6041/2	207
MEM7815	54942087C	SILMAR PIGOSSO	5207/0	169
MHK8685	54942163C	DALILA DE OLIVEIRA	5738/0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 762/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 762/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IHB7971	54942228C	IVAN ELIAS LINKE	6920/0	233
MDW6651	54941344C	WILLIAN PAULO ZASTROV	6599/2	230 * V
MDW6651	54941345C	WILLIAN PAULO ZASTROV	5010/0	162 * I
MDW6651	54941346C	WILLIAN PAULO ZASTROV	5061/0	163 c/c 162 * I
MEY2352	54940772C	CLAUDIO ANTONIO RIGUEL	5037/1	162 * III
MEY2352	54940773C	CLAUDIO ANTONIO RIGUEL	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 763/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 763/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Conductor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBT1438	54941768C	ROMEU JOSE RICARDO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 764/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 764/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDN7615	54942461C	FIORAVANTE PEREIRA DA SILVA	6912/0	232
MDH9947	54941876C	ELIBERTON DA SILVA	6556/4	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 765/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 765/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWR4490	54942373C	JAUNES FATIMA MENDA DA SILVA	6920/0	233
MCF6138	54942387C	TARCILA JAQUELINE ALVES	6920/0	233
MHU6607	54940782C	PAULO EDEMILSON DEZANET	6920/0	233
MTS5129	54942553C	ELOI JOSE PETTER	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 766/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 766/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MGG1512	54942097C	JULIANO RODRIGUES DA COSTA	7048/1	244 * II
MHU6607	54940781C	PAULO EDEMILSON DEZANET	5460/0	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 767/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 767/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWX9912	54940785C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	6599/2	230 * V
LWX9912	54940786C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	6912/0	232
LWX9912	54940787C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	5169/1	165
MJM2410	54942567C	NEUDI ROQUE VALCARENKI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 768/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 768/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADL3566	54942558C	LUIZ CARLOS FARIAS DE LIMAS JUNIOR	6920/0	233
CML7277	54942563C	RICARDO ROSA	6920/0	233
IAS9773	54942552C	DYONI MASSON	6920/0	233
ICD6424	54942559C	IVONEI PEREIRA MACIEL	6920/0	233
LYA9566	54942475C	RAFAEL DOS SANTOS	6610/2	230 * VII
LZH2963	54942125C	VALDIR KIRST	5010/0	162 * I
LZH2963	54942126C	VALDIR KIRST	6599/2	230 * V
LZH2963	54942127C	VALDIR KIRST	6912/0	232
MAL8187	54942312C	ROSELI PEDROSO	6599/2	230 * V
MAL8187	54942313C	ROSELI PEDROSO	6726/1	230 * XVIII
MAL8187	54942314C	ROSELI PEDROSO	6556/4	230 * I
MCK3230	54942169C	METALURGICA 2008 LTDA	5061/0	163 c/c 162 * I
MCK3230	54942170C	METALURGICA 2008 LTDA	5010/0	162 * I
MCQ1209	54941570C	RAULINO BATISTA DE JESUS	6599/2	230 * V
MDP7860	54942315C	ITACIR FACIM	6599/2	230 * V
MER9560	54942571C	JOAO ALVES DE MACENA	6920/0	233
MG12999	54942466C	NAIR FELICIA ZANG	5274/2	175
MG12999	54942467C	NAIR FELICIA ZANG	5169/1	165
MHJ4875	54942171C	GENOR ABATI	6599/2	230 * V
MHT3652	54942166C	RONDINEI FRANCISCO DA COSTA	6637/2	230 * IX
MLD0020	54942557C	MARLENE RODRIGUES DE FREITAS	6920/0	233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 769/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 266 769/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHX2434	54941868C	EDSON MORO	5541/4	181 * XVII
IKO1263	55070100B	IZAIRON SILVEIRA DE AVILA	5967/0	203 * V
LWW4933	54942310C	IRAM TOZATTI	5541/4	181 * XVII
MCZ2036	54941462C	ARD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	5428/1	181 * V
MFL9744	54941787C	ALDOCIR AMALCABURIO	5541/4	181 * XVII
MGI2999	54942465C	NAIR FELICIA ZANG	5215/2	170
MGI2999	54942468C	NAIR FELICIA ZANG	5835/0	195
MGI2999	54942469C	NAIR FELICIA ZANG	5720/0	186 * I
MGI6202	54942479C	TARLYS ZELMAR SUSIN	5959/1	203 * IV
MHT3652	54942165C	RONDINEI FRANCISCO DA COSTA	6521/0	227 * V
MHT3652	54942167C	RONDINEI FRANCISCO DA COSTA	5835/0	195
MHV7506	54942485C	PEDRO ALVARO RIBAS DE MATTOS	5207/0	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 770/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 770/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDU3481	54942361C	CLERISON CARABOLANTE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 771/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 771/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CFL4098	54942405C	ELIANE APARECIDA MACIEL	5169/1	165
CFL4098	54942406C	ELIANE APARECIDA MACIEL	5177/0	166
CHT7397	54941789C	RENATO FANTIN	5010/0	162 * I
LXF5416	54942363C	AUGUSTINHO FERREIRA	6920/0	233
LZD7809	54942292C	MARCIO VOGT	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 772/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 772/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZX0385	54942486C	MARIA DA CONCEICAO GOMES	7056/1	244 * III
LZX0385	54942487C	MARIA DA CONCEICAO GOMES	5215/2	170
LZX0385	54942488C	MARIA DA CONCEICAO GOMES	7048/2	244 * II
MCS4316	54942491C	RODRIGO ANTONIO TESSARO	5428/4	181 * V
MGS4534	54942331C	IVANIR LUIZ CASAGRANDE	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 773/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 773/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFT8429	54942379C	JOAO MENDES DE SOUZA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 774/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 774/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMA1932	54942353C	ROBERTO LUIZ DE AMARAL ALMEIDA	6920/0	233
CXX5466	54942606C	CASSIA CALANE NARDI	6599/2	230 * V
IGU5300	54942579C	FINTANO PRIM	6920/0	233
IJ8672	54942581C	LUIZ ANTONIO MARTINAZZO	6920/0	233
MDX6415	54942585C	MIRACLEN FARIAS	6920/0	233
MJS5630	54941841C	GIANA CRISTINA CRESTANI	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 775/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 266 775/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BHC4923	54941482C	ADILSON MORAES DA SILVA	5185/1	167
DCM7933	54941478C	JAIR DE MELLO	5738/0	186 * II
DVN2634	54942100C	RONEI ANTONIO BIEGALSKI	5452/1	181 * VIII
ILC0177	54941575C	ANTONIO MENDES MOREIRA	5525/0	181 * XV
LZV1609	54941480C	IVANIR JOSE FRACARO	5185/1	167
MBW2139	54941465C	KAMILLE SARTORI BEAL	5541/1	181 * XVII
MF7149	54941788C	DARLEI MADRUGA DA ROSA	7048/1	244 * II
MHM9703	54942498C	SILVANA RITTA ZAMPIERI GALIO	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 776/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 776/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFS8028	54941849C	J R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 777/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 777/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZV6427	54942337C	CLAUDEMIR ALVES DE MACENA	5169/1	165
MEZ8269	54942600C	JONAILTON JOSE DE OLIVEIRA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 778/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 266 778/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CEE8452	54941469C	DILSON LUIS MALTAURO	5541/1	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital 779/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 779/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOM8216	54941328C	ELEIR PAULO ZAMBONI	5231/1	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

# Catanduvras

## PREFEITURA

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0004/2011  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 0004/2011

Objeto: Aquisição de cestas básicas e gêneros alimentícios para benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS- SC.

Contratado (a): AP SUPERMERCADO LTDA ME

Para alterá-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 6.5 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de cestas básicas para o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em face da necessidade da aquisição de maiores quantidades de cestas básicas para suprir as necessidades visto o aumento da demanda de atendimento, e de acordo com a Cláusula II, por interesse da Administração Municipal aditiva-se o valor global do contrato, acrescendo a este a importância de R\$ 512,10 (quinhentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era de R\$ 12.401,40 (doze mil, quatrocentos e um real e quarenta centavos), após o acréscimo de R\$ 512,10 (quinhentos e doze reais e dez centavos), passa a ser de R\$ 12.913,50 (doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC para o ano de 2011, através da seguinte classificação:

30.3001.08.244.0028.2083.33900000 - 013 [00] [000000]

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 22 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0081/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0081/2011  
Pregão nº 0024/2011 (Processo Licitatório nº 0071/2011).

Objeto: Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social .

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Contratado (a): CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 3.1.1 do contrato

originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, que a contratada não poderá fornecer o item nº 228 Valproato de sódio/ácido Valproico 300 mg do contrato originário, uma vez que manifestou a impossibilidade de fornecimento através de solicitação de desistência do item

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Suprimir do contrato originário o item 228 Valproato de sódio/ácido Valproico 300 mg.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do contrato originário passa a vigorar conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	100,00	Bis	Colagenase clorafenicol (Fibrinase) 0,6UI/g 0,01	IRUXOL CX 50B X	5,21	521,00
244	1.500,00	Cpr	Acido valproico 250mg	DEPAKONE 250MG	0,234	351,00
200	2.500,00	cmp	Divalproato de sódia 125mg	DEPAKOTE SPRINK	0,479	1.197,50
TOTAL						2.069,50

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato que antes era de R\$ 2.773,00 (dois mil, setecentos e setenta e três reais), após a supressão do item nº 228, passa a ser de R\$ 2.069,50 (dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 1º de setembro de 2011.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0083/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0083/2011

Pregão nº 0024/2011 (Processo Licitatório nº 0071/2011)

Objeto: Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Contratado (a): A G KIENEN & CIA LTDA .

Para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 3.1.1 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações);

CONSIDERANDO, que a empresa vencedora para o fornecimento do item nº 228 Valproato de sódio/ácido Valproico 300 mg solicitou a desistência do item; e

CONSIDERANDO, que a contratada ofertou o segundo melhor preço para o referido item

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescer ao contrato originário da contratada o item nº 228 Valproato de sódio/ácido Valproico 300 mg.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do contrato originário fica aditivado conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	2.000,00	Cpr	Bromazepam 6mg	SANVAL	0,042	84,00

10	5.000,00	Cpr	Levotiroxina 75mcg	ACHE	0,095	475,00
13	500,00	Cpr	Levotiroxina sódica 125mcg	ACHE	0,11	55,00
15	150,00	Amp	Metoclopramida 10mg - ampola 2ml	ISOFARMA	0,185	27,75
24	300,00	Amp	Dipirona sódica 500mg/ml - 2 ml	EQUI-PLEX	0,235	70,50
42	800,00	Drg	Tioridazina 25mg	UNIAO QUIMICA	0,27	216,00
54	40,00	Fra	Cerumin gts	ALCON	8,05	322,00
63	3.000,00	Cpr	Bupropiona, cloridrato 150mg	EURO-FARMA	0,90	2.700,00
71	5.000,00	Cpr	Cilostazol 50mg	BIOSINTETICA	0,225	1.125,00
82	30,00	Frs	Levomepromazina, cloridrato de 5mg/ml - gotas	CRISTALIA	4,40	132,00
97	1.000,00	CPR	DIAZEPAN 5 MG CPR	SANTISA	0,022	22,00
110	70.000,00	CPR	PARACETAMOL 500 MG CPR	HIPOLABOR	0,018	1.260,00
134	1.000,00	Cpr	Clomipramina cloridrato de 25mg	NEO-QUIMICA	0,089	89,00
249	300,00	cpr	Albendazol 400mg	PRATI	0,139	41,70
139	300,00	CP	TINIDAZOL 500MG CP	GERMED	0,435	130,50
140	600,00	Fra	DIMETICONA 75mg/ml	NATIVITA	0,45	270,00
158	7.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg CP	ACHE	0,079	553,00
159	6.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg CP	ACHE	0,078	468,00
165	5.000,00	CPR	TRAMADOL 50mg	HIPOLABOR	0,055	275,00
171	8.000,00	Cpr	Marevan 5mg (Ético)	FMQ	0,48	3.840,00
174	2.000,00	cpm	Acido Acetil salicilico tamponado 100mg comp.	EMS	0,16	320,00
175	8.000,00	cmp	Acido acetilsalicilico tamponado 325mg comp.	EMS	0,25	2.000,00
251	30,00	frs	Acido Valproico 250mg/ml	TEUTO	1,85	55,50
183	50,00	frs	Brometo ipratropio 20 salbutamol 120 mcg/dose aerosol 200 doses	BO-EHRINGER	26,99	1.349,50
186	30,00	frs	Carbamazepina 100mg/5ml - frasco 100ml	MEDLEY	3,35	100,50
193	500,00	frs	Clonazepan 2,5mg/ml - frasco com 20ml	HIPOLABOR	1,49	745,00
195	1.000,00	cmp	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	0,07	70,00
198	3.000,00	cmp	Dissulfiram 250mg	SANOFI	0,29	870,00
218	500,00	cmp	Nortriptilina, cloridrato 10mg	EURO-FARMA	0,14	70,00
254	25.000,00	cmp	Propatilnitrato 10mg	BMS	0,27	6.750,00
224	8,00	frs	tetracaina fenileffrina 10 1mg sol oftalmica 10ml (anestesico)	ALLERGAN	5,879	47,03
225	3.000,00	cmp	Tiamazol 5mg	BIOLAB	0,165	495,00

227	1.000,00	cmp	Tioridazina 50mg	UNIAO QUIMICA	0,335	335,00
228	1.500,00	cmp	Valproato de Sódio/ acido Valproico 300mg	DE-PAKENE 300MG	0,575	862,50
TOTAL						26.226,48

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato que antes era de R\$ 25.363,98 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), após o acréscimo do item nº 228, passa a ser de R\$ 26.226,48 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 1º de setembro de 2011.

Elizete Cardoso da Silva.

### Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022C/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022C/2011

Pregão nº 0038/2010 (Processo Licitatório nº 0115/2010).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do primeiro semestre de 2011, da rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): LORENZATO & LORENZATO LTDA.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO à necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula IV" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta o valor do pacote do leite pasteurizado tipo C - 1 litro conforme segue:

PRIMEIRA - O preço unitário da cláusula 2.1 relativo ao Leite Pasteurizado Tipo C - 1litro, passa a ser de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos).

SEGUNDA - As despesas decorrentes deste acréscimo de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2011, através da seguinte classificação:

04 Educação cultura e turismo

04.0401.12.306.0018.2016 Merenda escolar

04.0401.12.306.0018.2016.33000000 outras despesas correntes

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 376/2011 de 20.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 376/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº. 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº. 047 de 01.12.2010,

#### RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora DENISE RAYMUNDO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela portaria nº. 07/2011 de 07.01.11, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de setembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 377/2011 de 20.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 377/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

#### RESOLVE:

Art.1º. Nomear DENISE RAYMUNDO DA SILVA, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 21.09.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de setembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Lei Nº 4.336, de 12 de Setembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.336, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.  
Autoriza baixa de bens integrantes do patrimônio municipal; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa de bens, pertencentes ao patrimônio do Município, na forma abaixo:

I - bens furtados:

- a) 1 (um) microcomputador, marca Ilha Service, modelo Ilhaway, código patrimonial 35081;
- b) 1 (um) monitor de vídeo em cores, marca Samsung, modelo Syncmaster 793DF, série LB17HXAY836273, código patrimonial 34442;
- c) 1 (um) aparelho de DVD, marca CCE, modelo 5200, código patrimonial 35887;
- d) 1 (um) aparelho de televisão, 29 polegadas, marca Gradiente, modelo Next TV2924, código patrimonial 35839;
- e) 1 (um) nobreak, marca SMS Net Sation, série 273520020190, código patrimonial 41581;

II - por demolição, bens localizados no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana:

- a) 1 (uma) edificação, em alvenaria, telhas de cimento amianto, com 234,00m<sup>2</sup>, código patrimonial 20572;
- b) 1 (uma) edificação - churrasqueira, em alvenaria, estrutura metálica, telhas de zinco, com 172,25m<sup>2</sup>, código patrimonial 20576;
- c) 1 (uma) edificação - churrasqueira, em alvenaria, estrutura metálica, com 145,32m<sup>2</sup>, código patrimonial 20579;
- d) 1 (uma) edificação - pavilhão de julgamento de animais, em alvenaria, telhas de zinco, com 504,00m<sup>2</sup>, código patrimonial 20583;
- e) 1 (uma) edificação - banheiros e bar, em alvenaria, telhas de zinco, com 64,35m<sup>2</sup>, código patrimonial 20585;
- f) 1 (uma) edificação - palco e camarins, em alvenaria, estrutura metálica, telhas de barro, com 172,00m<sup>2</sup>, código patrimonial 20586;
- g) 1 (uma) edificação - pórtico de entrada, em alvenaria, telhas de barro, com 66,90m<sup>2</sup>, código patrimonial 20587;
- h) 1 (uma) edificação - bar, em alvenaria, varanda de madeira, telhas de barro, com 64,00m<sup>2</sup>, código patrimonial 20588;
- i) 1 (uma) edificação - bar, em alvenaria, varanda de madeira, com 81,79m<sup>2</sup>, código patrimonial 20589;
- j) 1 (uma) edificação - pavilhão de exposições de aves, em alvenaria, telhas de cimento amianto, com 151,59m<sup>2</sup>, código patrimonial 20590;
- k) 1 (uma) edificação - garagem de máquinas, em alvenaria, telhas de cimento amianto, com 450,00m<sup>2</sup>, código patrimonial 20591;
- l) 1 (uma) edificação - churrasqueira, em alvenaria, código patrimonial 20638;
- m) 1 (uma) edificação - pavilhão de exposições de suínos e 3

(três) edificações - churrasqueiras, código patrimonial 20760;

n) 3 (três) edificações - pavilhões, pré-fabricados, código patrimonial 20761;

o) 1 (uma) edificação - churrasqueira, com 996,00m2, código patrimonial 31379.

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do art. 1º da Lei nº 4.250, de 13 de dezembro de 2010, que autoriza baixa de bens integrantes do patrimônio municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa de 1 (uma) furadeira elétrica, marca Bosch, código patrimonial 1, furada, pertencente ao patrimônio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de setembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

### **Decreto Nº 5.618, de 8 de Setembro de 2011**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 5.618, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.  
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de agosto de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS  
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística  
Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas  
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 116.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 116.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### **Portaria Nº 32/2011, de 16 de Setembro de 2011**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 32/2011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 5 de setembro de 2011, a Portaria nº 24/2011, de 21 de junho de 2011, que nomeia o servidor GELSON ANTONIO GARGHETTI - Responsável de Setor, para responder pelo cargo de Encarregado de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

SANDRA MARA ROMAN  
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

### **Convocação para assinatura de Contrato da empresa NHT Linhas Aéreas Ltda - IN 14/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2011 - PMC  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa NHT LINHAS AÉREAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.611.146/0001-12, com sede na Rua Dona Teodora, nº 503, Porto Alegre, RS, 90.240-300, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da Inexigibilidade de Licitação.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Art. 81 da Lei 8.666/93 acarretará na aplicação das penas previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2011.

MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATTON  
Secretária Municipal de Administração em Exercício

### **Edital de Notificação SALÁRIO EDUCAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no

valor de R\$ 150.278,31 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Concórdia SC, 20 de setembro de 2011.  
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

### Extrato do Convênio Nº 98/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 98/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SEDE BRUM, inscrita no CNPJ sob nº 02.595.847/0001-91, representada pelo seu Presidente senhor AMARILDO CALZA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Sede Brum e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 2.500,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria Nº 15

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
Autoriza a servidora LUIZIANA KLASSMANN entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Autorizar a servidora LUIZIANA KLASSMANN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 19 a 25 de setembro de 2011, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2011.

Concórdia, 19 de setembro de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA  
Presidente

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

### Decreto 076/2011

DECRETO Nº. 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
INSTITUI E REGULAMENTA O LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS, PARA A APURAÇÃO DO ISSQN MENSAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 2º e 4º da Lei Municipal n.963/2011,

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Livro Eletrônico informatizado e disponibilizado no sítio da página web desta municipalidade [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Cordilheira Alta ou por tomadores de serviços executados neste município.

Art. 2º Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

##### CAPÍTULO II

##### DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Art. 3º Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:

I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;

II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Cordilheira Alta;

III - Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN; Parágrafo Único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Art. 4º A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Cordilheira Alta, [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br).

§ 1º O Livro Eletrônico conterá:

I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;

II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;

III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;

IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao município de Cordilheira Alta (SC);

V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;

VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;

VII - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;

VIII - O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;

IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

§ 2º Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;

§ 3º A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 5º Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, a partir de 1º de outubro de 2011, competência setembro 2011, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Art. 6º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:

I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo previsto no caput do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

II - apresentar a Declaração de ISS próprio e/ou Declaração de ISS Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.

Art. 7º A Declaração, que trata o artigo 4º deste Decreto, deverá ser feita e enviada a partir da publicação do presente ato (outubro de 2011, competência setembro 2011), mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do tributo.

Art. 8º O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.

Art. 9º A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.

§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados, servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.

§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISS:

I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;

II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido inscritos em Dívida Ativa;

III - em relação ao o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3º A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 10. Os comprovantes de Pagamento do ISS ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data

prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal da Fazenda.

### CAPÍTULO III

#### DOS LIVROS FISCAIS

Art. 11. O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.

Art. 12. Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Cordilheira Alta (SC), deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 13. Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 1º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 14. O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento previsto no Código Tributário Municipal.

§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no Código Tributário Municipal.

§ 3º O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no

dia 10 de mês subsequente à sua competência.

§ 3º Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços - ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta-SC.

Art. 16. Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.

§ 1ª falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.

§ 2º Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Art. 17. Aos prestadores de serviços fica vedado o recolhimento da Guia de Pagamento do ISSQN com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Quando o valor do imposto resultar inferior a R\$ 10,00 (dez reais), deverá ser acumulado com o imposto correspondente ao período ou períodos subsequentes, até que o somatório seja igual ou superior a R\$ 10,00, (dez reais), ocasião em que será pago ou recolhido, obedecido o prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração, sem os acréscimos de mora.

Art. 18. Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br), no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Art. 19. O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Cordilheira Alta.

Art. 20. A solicitação para "Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF", bem como sua homologação, poderão, a qualquer tempo, ser disponibilizadas e autorizadas pela Administração, por meio desta ferramenta eletrônica, no sitio do endereço eletrônico deste município [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br), desde que cumprida as determinações legais.

Parágrafo único - A liberação da AIDF de que trata do caput deste artigo somente será concedida após verificada a regularidade fiscal e cadastral do contribuinte requerente perante à Fazenda Pública do Município de Cordilheira Alta.

Art. 21. As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo plenos efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cordilheira Alta-SC, em 19 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

### **Decreto 077/2011**

DECRETO No 077 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01.04.122.2503.2.020 - 3.3.90.00 - 01.00 - 45 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

### **Portaria 388/2011**

PORTARIA N.º 388 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"DESIGNA SERVIDOR PARA DISCIPLINAR A ORGANIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. MADIAN GLEICON ROMANINI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, para disciplinar a organização dos documentos a serem publicados no Mural Público, o qual está afixado no Paço Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário, em especial a portaria nº 316/2011.

Cordilheira Alta - SC, 19 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria 389/2011**

PORTARIA N.º 389 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011  
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial os Arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 17/2001;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 % (dez por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Titulação, a Servidora Municipal Sra. SONIA ALBERTON MAGIONI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Diploma em anexo de conclusão do curso de graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria 390/2011**

PORTARIA N.º 390, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA MÃE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001 (ESPC).

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, sendo do dia 19 de setembro até 18 de outubro de 2011, a Servidora GELCI FILIPPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Cordilheira Alta - SC, 19 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

**Coronel Martins****PREFEITURA****Portaria Nº. 117, de 14 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.  
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 81 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

## CONCEDER:

Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Senhor Ramon Castilho Ravarena, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 15 à 19 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de setembro de 2011.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 119 de 19 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 119 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

## REQUISITAR:

Art. 1º O retorno ao serviço da Servidora, Sra. Dinaura Dallacqua, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, a partir do dia 22 de setembro de 2011, em virtude da falta de profissional na área, junto à secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de Licença Prêmio, em data posterior a ser determinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de setembro de 2011.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº118, de 14 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 77 da Lei Complementar nº 005/2003 de 14/04/2003 alterado pela Lei Complementar nº. 025 de 21/12/2009, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

**CONCEDE:**

Art. 1º Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, Senhora Clecimar da Silva, ocupante do Cargo de Servente Geral, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2011 a 23 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de setembro de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

**Corupá****PREFEITURA****Portaria Nº 1502/11 - Instaura Processo Administrativo**

PORTARIA Nº 1502/11

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR E INVESTIGAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A FÉ PÚBLICA E AINDA LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS E DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei Complementar Municipal 014/09,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o servidor JEAN FABIAN SCHULZE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF 750.585.109.87 e do RG 2.442.656, residente na Rua Alberto Baeumle, nº 225, bairro Centro, em Corupá/SC, foi nomeado, pela Portaria nº 453/08, de 08 de maio de 2008 é servidor estável desse município.

CONSIDERANDO que o servidor EDMILSON JEOVANE GUMZ, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 000.646.579-06 e do RG 3.441.376, residente na Rua Alberto Borchardt S/N no Município de Corupá, e nomeado pela Portaria 149/99 é servidor estável desse município.

CONSIDERANDO que essa Administração Municipal com base no Art. 185 da Lei Complementar Municipal 014/09 e ainda com

consonância ao Art. 143 da Lei 8.112/90 ao tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO dessa forma a necessidade de garantir aos servidores JEAN FABIAN SCHULZE e EDMILSON JEOVANE GUMZ o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**RESOLVE**

Art. 1º. Determinar, com base nos artigos 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal 014/09, a instauração de Processo Administrativo RH 002/11, para apurar a possível violação dos artigos 174, I e 174 XI da referida Lei Complementar.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante Temporária, nos termos do artigo 210, §2º, da Lei Complementar Municipal 014/09, composta pelos servidores abaixo arrolados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo incumbida de apurar a imputação de suposto crime Contra a Administração Pública e a Fé Pública e ainda Lesão aos Cofres Públicos e Dilapidação do Patrimônio Municipal.

a) DARCI RUTSATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente pedagógica, matrícula 2390.1;

b) RICARDO PEDRINI KEMER, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula 8718-01.

c) JOSÉ WEIDNER, ocupante do cargo de motorista, matrícula 910-03.

Art. 3º. Em havendo necessidade, os membros da Comissão Processante Temporária terão dedicação exclusiva e poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da citação do servidor, e pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 5º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial 035/11**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/11

OBJETO: aquisição de VEÍCULO 0KM 1.6 8 VÁLVULAS - HI FLEX, 04 PORTAS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/09/2011, às 14h00min do dia 03/10/2011.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 03/10/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: [compras@corupa.sc.gov.br](mailto:compras@corupa.sc.gov.br).

Corupá, 21 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

### Pregão Presencial 036/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/11

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/09/2011, às 09h00min do dia 03/10/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03/10/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: [compras@corupa.sc.gov.br](mailto:compras@corupa.sc.gov.br).

Corupá, 21 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

### Edital de Chamamento Nº. 012/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2011

(Edital de Concurso Público nº. 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº. 001/2011, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

Os candidatos convocados por este edital, deverão apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado,

importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

### CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Data	Horário
4º	Theomir Lange	21/09/11	14h40min
5º	Marinho Ribamar Poerner	22/09/11	07h40min
6º	Junior Gabriel Engelhardt	26/09/11	13h40min

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Ordem	Nome	Data	Horário
1º	João Ivo Muziol	27/09/11	07h40min

# Curitibanos

## PREFEITURA

### Edital de Concorrência Nº 129/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 129/2011

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo Menor Preço por tonelada entregue no aterro sanitário, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998 e decreto municipal nº 4.024/2011 do Plano de Saneamento Básico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Marombas (13 Km), Cartão Sbravatti (28 Km), Cadoriti (46 Km), Santa Cruz do Pery (25 Km), Horizontândia (18 Km), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e na Empresa Berneck S.A., bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descrito em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 24 de Outubro de



2011, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2011.

Curitiba, 13 de Setembro de 2011.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito

ADAILTON ALVES  
Presidente da CPL

**Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº34/2011.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção de atividades realizadas nas Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 11/10/2011, às 14h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital em [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br), ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitiba, 19 de setembro de 2011.  
ALZANI ADRIANO SCUR  
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO  
Pregoeiro

# Ermo

## PREFEITURA

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4 BIM



Município de ERMO - SC

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	8.195.358,88	
Previsão Atualizada		—	8.195.358,88	
Receitas Realizadas		1.309.135,74	5.699.397,82	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	3.513,09	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	8.195.358,88	
Créditos Adicionais		—	941.840,90	
Dotação Atualizada		—	9.137.199,78	
Despesas Empenhadas		1.035.690,26	6.641.627,41	
Despesas Liquidadas		1.477.803,09	5.592.281,27	
Superavit Orçamentário		—	107.116,55	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		1.035.690,26	6.641.627,41	
Despesas Liquidadas		1.477.803,09	5.592.281,27	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			7.411.336,16	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		15.000,00	431.008,37	2.873,39
Resultado Primário		-106.703,48	-389.340,38	364,88
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO</b>	236.643,34	0,00	200.113,94	36.529,40
	236.643,34	0,00	200.113,94	36.529,40
<b>TOTAL:</b>	<b>236.643,34</b>	<b>0,00</b>	<b>200.113,94</b>	<b>36.529,40</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.025.785,45	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
			25%	19,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		374.400,00	-374.400,00	
Despesa de Capital Líquida		1.274.887,02	1.050.834,18	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2011</b>	<b>2019</b>	<b>2029</b>	<b>2044</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2



Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		119.100,00	-39.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.027.245,67	15,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERMO, 12/09/2011

\_\_\_\_\_  
 MARCOS LEONE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ANA PAULA NOLA BIZ  
 Contadora CRC/SC 026097/O-0

\_\_\_\_\_  
 CINARA MATEUS RÉUS CLEMES  
 Responsavel p/Controle Interno

# Forquilha

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 083, de 13 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 083, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna desapropriação pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, compensação e desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir dispostas:

a) uma área total de 52.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil metros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na Rodovia Jacob Westrup, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 1.763, de propriedade de Augustinho Kurtz, com as confrontações e a seguir descritas:

Norte	-	260,00 metros,	com Tiburcio Martins da Rocha;
Sul	-	260,00 metros,	com área remanescente;
Leste	-	200,00 metros,	com área remanescente e Rodovia Jacob Westrup;
Oeste	-	200,00 metros,	com área remanescente.

b) uma área total de 163,03m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e três centímetros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na Rua José A. Rabelo, Bairro Santa Isabel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 37.125, de propriedade de Sérgio Martinello Machado, com as confrontações e a seguir descritas:

Norte	-	10,92 metros,	com a Rua José A. Rabelo;
Sul	-	10,92 metros,	com área remanescente;
Leste	-	14,93 metros,	com área remanescente;
Oeste	-	14,93 metros,	com a Rua Anita Garibaldi.

c) uma área total de 232,29m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na Av. 25 de julho, Centro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 2.626, de propriedade de Marfrig S.A., com as confrontações e a seguir descritas:

Norte	-	17,80 metros,	com área remanescente;
Sul	-	17,80 metros,	com área remanescente;
Leste	-	13,05 metros,	com a Av. 25 de Julho;
Oeste	-	13,05 metros,	com área remanescente.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-ão à implantação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário de Forquilha com a construção de Estação de Tratamento - ETE e Estações Elevatórias - EE.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### Decreto Nº. 086, de 19 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 086, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna desapropriação pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, compensação e desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir dispostas:

a) uma área total de 163,03m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e três centímetros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na Rua João Rafael da Rosa, Bairro Santa Ana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 31.689, fls. 294, 295 livro de propriedade de Hildebrando Rafael da Rosa, com as confrontações e a seguir descritas:

Norte	-	10,92 metros,	com área remanescente
Sul	-	10,92 metros,	com a Rua João Rafael da Rosa;
Leste	-	14,93 metros,	com área remanescente;
Oeste	-	14,93 metros,	com a Rua Gabriel Eyng.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-ão à implantação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário de Forquilha com a construção de Estação Elevatória - EE.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### Extrato de Contrato PMF Nº. 154/2011.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 154/2011.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRATADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
DO OBJETO - execução das obras de implantação e construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área total

de 1.211,92 m<sup>2</sup>, na Rua Dos Príncipes, Bairro Santa Ana, Forquilha/SC, conforme ações relativas ao PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso nº. PAC200279/2011, firmado junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VALOR - R\$ 1.299.991,95 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), VIGÊNCIA - 360 (trezentos e sessenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias)

DOTAÇÃO - 0501.1011.4490 (34) e (35) - GOVERNO FEDERAL FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 91/PMF/2011.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 04/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 04/2011  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 72/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 72/FMS/2010 o valor de R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme dispõe artigo 65 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do pregão 19/FMS/2010:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit	Preço Total
02	3.750	Litros	Óleo Diesel	1,86	6.975,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 54/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 54/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 162/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - VIVO S.A.

DO OBJETO - Objeto do contrato PMF Nº 162/2010 é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) cedendo 04 (quatro) aparelhos em regime de comodato, incluindo ligações VC1 (móvel-móvel / móvel-fixado / móvel-intranrede) e adicionais de deslocamento, por meio do Convênio Rádio Patrulha junto ao município de Forquilha/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.

Assinatura	Tarifa	Franquia/linha	Excedente	Valor pacote por linha
R\$ 8,00	R\$ 5,00	200 minutos	R\$ 0,27	R\$ 67,00

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto o aditamento da vigência do contrato 162/PMF/2010 de 02/09/2011 para 02/09/2012.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 31/08/2011

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 55/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 163/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - VIVO S.A.

DO OBJETO - Objeto do contrato PMF Nº 163/2010 é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) cedendo 03 (três) aparelhos em regime de comodato, incluindo ligações VC1 (móvel-móvel / móvel-fixado / móvel-intranrede) e adicionais de deslocamento, por meio do Convênio Funrebom junto ao município de Forquilha/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.

Assinatura	Tarifa	Franquia/linha	Excedente	Valor pacote por linha
R\$ 8,00	R\$ 5,00	200 minutos	R\$ 0,27	R\$ 67,00

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto o aditamento da vigência do contrato 162/PMF/2010 de 02/09/2011 para 02/09/2012.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 31/08/2011

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 57/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 57/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 45/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME  
DO OBJETO - Execução dos serviços, com caminhões truck, de forma parcelada, para transporte de materiais no Município de Forquilha/SC

DO VALOR - Fica acrescido no objeto do contrato 45/PMF/2011 o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do pregão 17/PMF/2011:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
02	Transporte de seixo rolado com caminhão truck caçamba com capacidade de 8,00m <sup>3</sup> - DMT (distância média de transporte)10 km Obs: O município poderá utilizar até 06 (seis) caminhões para a execução dos serviços, por dia.	Viagem	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 58/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2011  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 136/2007

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
DO OBJETO - A Locação de terreno com área de 2.500m<sup>2</sup>, com edificação de 551,43m<sup>2</sup> construída na comunidade de Sanga do Engenho, Forquilha/SC., para instalação e funcionamento do Centro de Educação Infantil Ana Paulina.

DO PRAZO - Prorrogação do prazo do contrato PMF-136/2007 para 01/10/2012.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 0276/2011

DECRETO Nº 0276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R\$ 50.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (88) R\$ 50.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social  
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.242.0025.2.054 - Manutenção do Programa de Atenção as Pessoas Com Necessidades Especiais  
3.3.50.00 - Transferência à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0323 (61)  
R\$  
10.000,00

Total R\$ 110.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172401 - Transferência dos Recursos do FUNDEB R\$ 100.000,00  
417210102 - Cota Parte do FPM R\$ 10.000,00

Total R\$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 20 de Setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### Decreto Nº 0277/2011

DECRETO Nº 0277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.02 - Cultura  
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (283) R\$ 18.900,00

Total R\$ 18.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.02 - Cultura  
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo 0.3.0200 (259) R\$ 18.900,00

Total R\$ 18.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 20 de Setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1800/2011

PORTARIA N.º 1.800 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1801/2011

PORTARIA N.º 1.801 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora RITA DE CÁSSIA CORDEIRO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1802/2011

PORTARIA Nº 1.802, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0903/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora RITA DE CÁSSIA CORDEIRO, que se encontra em Auxílio Doença;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 21 de setembro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0029/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0189/2011  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2011-PMF

Objeto: Palestra com LEONARDO FRAIMAN, sócio da empresa contratada, para a realização de uma palestra com o tema "A IMPORTÂNCIA DO EDUCADOR NA FORMAÇÃO DO PROJETO DE VIDA DO ALUNO" direcionada aos professores dos Centros de Educação do Município, em homenagem ao "Dia do Professor" a ser realizada no dia 14 de outubro de 2011, às 09:00 horas, no Clube Fraiburguense, neste município. Contratada: LEONARDO FRAIMAN - CONSULTORIA PSICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.150/0001-84. Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) em uma única parcela até o dia 21/10/2011; Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0018/2011 -FMS- RP 0009

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011 - FMS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Básica de Saúde Central e no Pronto Atendimento Ambulatorial do Município, durante os meses de outubro a janeiro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 03/10/2011. Abertura: Às 15:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de setembro de 2011.  
NILCE PINZ  
Secretária Municipal de Saúde

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0117/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Almoço no dia 14 de outubro de 2011, na comemoração ao "Dia do Professor", que será realizado no Parque da Maçã ou Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã, dentro das Festividades do Cinquentenário do Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 05/10/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais

3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial N° 0118/2011-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0118/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Coffee Break no dia 27 de outubro de 2011, no Parque da Maçã, onde será realizado um curso de capacitação para os servidores públicos municipais, dentro das Festividades do Cinqüentenário do Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 05/10/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Anexos do RREO do Município de Fraiburgo 4º Bimestre 2011

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>11.159.693,33</b>	<b>19,01</b>	<b>44.417.449,56</b>	<b>75,66</b>	<b>14.292.550,44</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.197.400,00</b>	<b>53.197.400,00</b>	<b>9.748.283,95</b>	<b>18,32</b>	<b>40.390.852,08</b>	<b>75,93</b>	<b>12.806.547,92</b>
RECEITA TRIBUTARIA	8.524.040,00	8.524.040,00	1.223.563,07	14,35	6.366.569,23	74,69	2.157.470,77
IMPOSTOS	4.632.000,00	4.632.000,00	756.814,13	16,34	3.704.855,85	79,98	927.144,15
TAXAS	3.192.040,00	3.192.040,00	315.951,49	9,90	2.218.983,82	69,52	973.056,18
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	150.797,45	21,54	442.729,56	63,25	257.270,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	131.149,93	16,39	534.936,67	66,87	265.063,33
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	800.000,00	800.000,00	131.149,93	16,39	534.936,67	66,87	265.063,33
RECEITA PATRIMONIAL	751.470,00	751.470,00	288.102,36	38,34	934.579,09	124,37	-183.109,09
RECEITAS IMOBILIARIAS	17.000,00	17.000,00	1.140,00	6,71	6.322,60	37,19	10.677,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	734.470,00	734.470,00	282.068,25	38,40	923.362,38	125,72	-188.892,38
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	4.894,11	0,00	4.894,11	0,00	-4.894,11
RECEITA DE SERVIÇOS	3.621.320,00	3.621.320,00	608.089,21	16,79	2.554.997,63	70,55	1.066.322,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.526.000,00	38.526.000,00	7.268.679,09	18,87	29.068.840,67	75,45	9.457.159,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.361.000,00	38.361.000,00	7.250.458,71	18,90	28.924.971,91	75,40	9.436.028,09
Transf. de Instituições Privadas	155.000,00	155.000,00	18.220,38	11,76	84.205,28	54,33	70.794,72
Transf. de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	59.663,48	0,00	-59.663,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.570,00	974.570,00	228.700,29	23,47	930.928,79	95,52	43.641,21
Multas e Juros de Mora	546.450,00	546.450,00	136.228,18	24,93	506.313,38	92,66	40.136,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.300,00	37.300,00	12.286,30	32,94	53.508,31	143,45	-16.208,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	373.300,00	373.300,00	76.251,81	20,43	364.011,42	97,51	9.288,58
RECEITAS DIVERSAS	17.520,00	17.520,00	3.934,00	22,45	7.095,68	40,50	10.424,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.512.600,00</b>	<b>5.512.600,00</b>	<b>1.411.409,38</b>	<b>25,60</b>	<b>4.026.597,48</b>	<b>73,04</b>	<b>1.486.002,52</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	1.249.999,98	22,73	4.250.000,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	1.249.999,98	22,73	4.250.000,02
ALIENAÇÃO DE BENS	12.600,00	12.600,00	7.206,16	57,19	94.701,58	751,60	-82.101,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	7.206,16	144,12	94.701,58	894,03	-89.701,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.404.203,22	0,00	2.681.895,92	0,00	-2.681.895,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.404.203,22	0,00	2.681.895,92	0,00	-2.681.895,92
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>11.159.693,33</b>	<b>19,01</b>	<b>44.417.449,56</b>	<b>75,66</b>	<b>14.292.550,44</b>

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>11.159.693,33</b>	<b>19,01</b>	<b>44.417.449,56</b>	<b>75,66</b>	<b>14.292.550,44</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.710.000,00	58.710.000,00	11.159.693,33	19,01	44.417.449,56	75,66	14.292.550,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.904.464,57	—	—	3.671.568,36	—	—
Superávit Financeiro	—	6.904.464,57	—	—	3.671.568,36	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>17.529.755,83</b>	<b>76.239.755,83</b>	<b>8.749.217,50</b>	<b>47.729.334,67</b>	<b>10.381.327,31</b>	<b>35.853.566,70</b>	<b>47,03</b>	<b>40.386.189,13</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.682.950,00</b>	<b>6.790.133,31</b>	<b>52.473.083,31</b>	<b>7.088.457,28</b>	<b>35.343.667,73</b>	<b>8.528.692,64</b>	<b>30.362.916,43</b>	<b>57,86</b>	<b>22.110.166,88</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.463.220,00	1.175.480,60	28.638.700,60	4.410.157,17	16.489.202,45	4.412.349,00	16.481.444,88	57,55	12.157.255,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	11.000,00	111.000,00	11.002,00	111.000,00	43.977,76	77.740,61	70,04	33.259,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.119.730,00	5.603.652,71	23.723.382,71	2.667.298,11	18.743.465,28	4.072.365,88	13.803.730,94	58,19	9.919.651,77
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.727.050,00</b>	<b>10.739.622,52</b>	<b>23.466.672,52</b>	<b>1.660.760,22</b>	<b>12.385.666,94</b>	<b>1.852.634,67</b>	<b>5.490.650,27</b>	<b>23,40</b>	<b>17.976.022,25</b>
INVESTIMENTOS	11.227.050,00	10.950.622,52	22.177.672,52	1.660.760,22	11.321.619,58	1.641.184,58	4.734.364,18	21,35	17.443.308,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	-211.000,00	1.289.000,00	0,00	1.064.047,36	211.450,09	756.286,09	58,67	532.713,91
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>17.529.755,83</b>	<b>76.239.755,83</b>	<b>8.749.217,50</b>	<b>47.729.334,67</b>	<b>10.381.327,31</b>	<b>35.853.566,70</b>	<b>47,03</b>	<b>40.386.189,13</b>

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>17.529.755,83</b>	<b>76.239.755,83</b>	<b>8.749.217,50</b>	<b>47.729.334,67</b>	<b>10.381.327,31</b>	<b>35.853.566,70</b>	<b>47,03</b>	<b>40.386.189,13</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.563.882,86	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>17.529.755,83</b>	<b>76.239.755,83</b>	<b>8.749.217,50</b>	<b>47.729.334,67</b>	<b>10.381.327,31</b>	<b>44.417.449,56</b>	<b>47,03</b>	<b>40.386.189,13</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
 ILDO LUCAS  
 Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	58.710.000,00	76.239.755,83	8.749.217,50	47.729.334,67	10.381.327,31	35.853.566,70	100,00	47,03	40.386.189,13
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	277.483,42	956.100,56	376.629,55	937.715,39	2,62	44,65	1.162.284,61
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	277.483,42	956.100,56	376.629,55	937.715,39	2,62	44,65	1.162.284,61
Administração	5.477.260,00	6.642.957,18	713.173,75	3.765.265,51	853.901,65	3.271.719,39	9,13	49,25	3.371.237,79
Administração Geral	5.477.260,00	6.642.957,18	713.173,75	3.765.265,51	853.901,65	3.271.719,39	9,13	49,25	3.371.237,79
Segurança Pública	632.270,00	1.259.423,21	117.848,12	416.440,25	116.302,49	328.838,51	0,92	26,11	930.584,70
Policimento	422.320,00	882.460,20	55.885,46	268.093,77	61.727,09	196.364,43	0,55	22,25	686.095,77
Defesa Civil	209.950,00	376.963,01	61.962,66	148.346,48	54.575,40	132.474,08	0,37	35,14	244.488,93
Assistência Social	1.349.070,00	1.678.589,77	223.347,80	1.111.300,12	284.289,47	924.189,73	2,58	55,06	754.400,04
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	102.000,00	191.100,00	20.500,00	189.532,00	46.683,00	132.849,00	0,37	69,52	58.251,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.370,00	272.665,66	16.036,05	186.160,43	36.966,08	144.226,03	0,40	52,89	128.439,63
Assistência Comunitária	1.011.700,00	1.213.824,11	186.811,75	735.607,69	200.640,39	647.114,70	1,80	53,31	566.709,41
Saúde	9.253.010,00	10.948.681,23	1.466.265,12	7.192.235,51	1.713.612,87	6.125.056,08	17,08	55,94	4.823.625,15
Atenção Básica	9.253.010,00	10.948.681,23	1.466.265,12	7.192.235,51	1.713.612,87	6.125.056,08	17,08	55,94	4.823.625,15
Educação	18.286.230,00	21.369.725,83	3.110.539,37	13.963.191,81	3.441.529,51	12.241.359,17	34,14	57,28	9.128.366,66
Ensino Fundamental	10.870.650,00	13.552.746,27	1.877.381,80	8.808.181,58	2.115.016,22	7.641.769,69	21,31	56,39	5.910.976,58
Ensino Médio	526.390,00	367.355,44	0,00	355.611,44	76.987,93	238.553,34	0,67	64,94	128.802,10
Ensino Superior	500.000,00	500.000,00	162.976,60	440.119,15	61.384,01	253.948,37	0,71	50,79	246.051,63
Educação Infantil	6.357.810,00	6.896.619,35	1.063.772,97	4.326.689,92	1.181.712,42	4.080.172,46	11,38	59,16	2.816.446,89
Educação de Jovens e Adultos	31.380,00	53.004,77	6.408,00	32.589,72	6.428,93	26.915,31	0,08	50,78	26.089,46
Cultura	1.510.000,00	8.166.000,00	827.304,26	7.300.388,68	821.856,77	2.619.025,01	7,30	32,07	5.546.974,99
Difusão Cultural	1.510.000,00	8.166.000,00	827.304,26	7.300.388,68	821.856,77	2.619.025,01	7,30	32,07	5.546.974,99
Urbanismo	9.165.000,00	11.747.089,08	1.070.833,10	5.274.795,58	1.146.573,43	3.214.160,34	8,96	27,36	8.532.928,74
Infra-Estrutura Urbana	5.975.000,00	7.875.279,07	566.324,11	2.260.760,45	517.438,65	743.926,88	2,07	9,45	7.131.352,19
Serviços Urbanos	3.189.000,00	3.870.810,01	504.508,99	3.014.035,13	629.134,78	2.470.233,46	6,89	63,82	1.400.576,55
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação	189.000,00	192.742,96	1.035,44	21.202,64	77,64	15.017,66	0,04	7,79	177.725,30
Habituação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habituação Urbana	185.000,00	188.742,96	1.035,44	21.202,64	77,64	15.017,66	0,04	7,96	173.725,30
Saneamento	4.634.010,00	5.319.177,64	357.838,13	3.327.013,62	737.218,45	2.897.095,04	8,08	54,47	2.422.082,60
Saneamento Básico Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	0,10	31.967,00
Saneamento Básico Urbano	4.602.010,00	5.287.177,64	357.838,13	3.326.980,62	737.218,45	2.897.062,04	8,08	54,79	2.390.115,60
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	58.710.000,00	76.239.755,83	8.749.217,50	47.729.334,67	10.381.327,31	35.853.566,70	100,00	47,03	40.386.189,13
Agricultura	1.286.000,00	1.809.000,00	255.899,33	1.249.900,77	255.924,98	929.933,00	2,59	51,41	879.067,00
Abastecimento	130.000,00	130.000,00	3.021,94	45.468,11	3.571,54	45.168,11	0,13	34,74	84.831,89
Extensão Rural	1.156.000,00	1.679.000,00	252.877,39	1.204.432,66	252.353,44	884.764,89	2,47	52,70	794.235,11
Indústria	55.000,00	55.000,00	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	55.000,00	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Comércio e Serviços	192.000,00	307.000,00	55.028,73	159.195,99	37.228,66	128.882,36	0,36	41,98	178.117,64
Promoção Comercial	20.000,00	35.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	42,86	20.000,00
Turismo	172.000,00	272.000,00	55.028,73	144.195,99	37.228,66	113.882,36	0,32	41,87	158.117,64
Transporte	732.400,00	955.618,93	114.374,40	722.544,53	120.764,52	615.047,54	1,72	64,36	340.571,39
Transporte Rodoviário	732.400,00	955.618,93	114.374,40	722.544,53	120.764,52	615.047,54	1,72	64,36	340.571,39
Desporto e Lazer	812.750,00	852.750,00	113.138,73	548.613,54	127.682,81	471.234,75	1,31	55,26	381.515,25
Desporto Comunitário	782.750,00	822.750,00	104.221,23	536.273,56	122.920,31	465.812,27	1,30	56,62	356.937,73
Lazer	30.000,00	30.000,00	8.917,50	12.339,98	4.762,50	5.422,48	0,02	18,07	24.577,52
Encargos Especiais	2.716.000,00	2.516.000,00	14.707,80	1.690.745,56	347.734,51	1.134.292,73	3,16	45,08	1.381.707,27
Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.400.000,00	11.002,00	1.175.047,36	255.427,85	834.026,70	2,33	59,57	565.973,30
Outros Encargos Especiais	1.116.000,00	1.116.000,00	3.705,80	515.698,20	92.306,66	300.266,03	0,84	26,91	815.733,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>76.239.755,83</b>	<b>8.749.217,50</b>	<b>47.729.334,67</b>	<b>10.381.327,31</b>	<b>35.853.566,70</b>	<b>100,00</b>	<b>47,03</b>	<b>40.386.189,13</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-1 Tesoureira

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2011	
	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.586.811,72</b>	<b>4.885.884,05</b>	<b>5.657.701,80</b>	<b>5.941.623,45</b>	<b>5.235.223,69</b>	<b>5.652.703,06</b>	<b>5.108.749,99</b>	<b>6.418.480,40</b>	<b>5.689.193,29</b>	<b>5.361.410,41</b>	<b>5.298.828,55</b>	<b>5.379.556,46</b>	<b>65.216.166,87</b>	<b>58.349.400,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	494.502,08	504.158,36	469.526,39	672.069,12	663.179,16	992.958,95	754.511,34	1.513.832,38	646.079,14	572.445,19	607.692,56	615.870,51	8.506.825,18	8.524.040,00
I.P.T.U.	33.274,32	29.550,92	6.714,22	12.770,63	592,61	16.384,68	173.395,81	736.059,26	77.114,72	33.523,67	32.421,22	31.763,42	1.183.565,48	1.000.000,00
I.S.S.	174.707,71	178.092,06	206.342,13	241.381,06	198.037,44	260.984,57	194.231,15	268.254,16	215.370,70	211.377,84	256.941,62	226.627,01	2.632.347,45	2.500.000,00
I.T.B.I.	35.667,85	40.980,45	27.417,90	51.438,20	12.940,46	36.002,54	36.227,93	32.282,03	65.597,03	56.358,12	36.209,42	46.014,83	477.136,76	520.000,00
I.R.R.F.	45.102,05	44.435,41	45.179,25	119.426,07	50.838,48	53.278,42	54.866,86	51.949,66	58.058,63	54.314,95	55.635,67	71.200,94	704.286,39	612.000,00
Outras Receitas Tributárias	205.750,15	211.099,52	183.872,89	247.053,16	400.770,17	626.308,74	295.789,59	425.287,27	229.938,06	216.870,61	226.484,63	240.264,31	3.509.489,10	3.892.040,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.988,15	59.290,03	61.989,74	62.473,60	64.761,99	59.058,80	64.314,30	81.468,37	66.087,78	68.095,50	62.962,39	68.187,54	779.678,19	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.526,98	80.820,39	85.783,82	104.964,91	77.206,55	93.743,28	107.518,64	106.128,42	132.751,25	129.128,59	127.765,93	160.336,43	1.293.675,19	751.470,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	275.773,44	323.310,77	451.990,11	310.827,13	276.620,61	390.464,59	329.093,24	313.330,07	335.309,72	302.090,19	290.067,93	318.021,28	3.916.899,08	3.621.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.528.254,37	3.776.561,36	3.992.109,39	4.651.019,76	4.043.561,50	3.987.638,12	3.737.440,88	4.276.870,77	4.393.583,16	4.184.259,86	4.099.052,87	4.099.727,28	48.770.079,32	43.678.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	742.021,46	798.777,43	957.546,03	1.664.369,16	1.157.327,83	1.246.851,06	813.969,70	1.078.914,25	1.238.367,78	1.117.714,16	950.812,39	980.780,00	12.747.451,25	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.055.495,15	1.134.825,09	1.102.154,64	1.180.426,79	1.092.421,73	971.874,97	1.105.495,19	1.103.634,39	1.073.781,33	1.076.629,23	1.148.007,18	1.139.630,89	13.184.376,58	12.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	171.268,09	179.303,64	160.276,60	99.535,84	80.060,75	122.638,86	161.978,00	156.770,50	176.523,25	167.951,50	182.900,77	192.670,40	1.851.878,20	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	356,87	25.908,37	2.422,06	17.466,40	3.745,86	396,08	481,33	1.031,78	544,77	1.041,75	1.008,25	1.095,21	55.498,73	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.126,28	23.027,22	24.530,41	28.838,88	24.625,04	22.603,31	16.602,58	22.428,21	18.901,79	20.896,15	20.535,83	20.607,22	265.722,92	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	75.743,44	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.020.379,44	1.080.111,14	1.087.538,12	1.187.795,71	1.226.877,74	1.136.686,29	1.175.471,84	1.237.425,49	1.265.147,04	1.235.513,05	1.206.751,23	1.228.632,99	14.088.330,08	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	510.130,84	528.132,23	651.165,29	466.110,74	452.272,74	480.357,74	457.212,43	670.436,34	614.087,39	558.284,21	582.807,41	530.080,76	6.501.078,12	5.918.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.766,70	141.743,14	596.302,35	140.268,93	109.893,88	128.839,32	115.871,59	126.850,39	115.382,24	105.391,08	111.286,87	117.413,42	1.949.009,91	974.570,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>399.548,60</b>	<b>433.663,38</b>	<b>450.681,01</b>	<b>507.936,48</b>	<b>473.359,52</b>	<b>474.118,65</b>	<b>420.951,11</b>	<b>473.801,61</b>	<b>502.869,49</b>	<b>478.092,33</b>	<b>461.898,62</b>	<b>468.202,44</b>	<b>5.545.123,24</b>	<b>5.152.000,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	399.548,60	433.663,38	450.681,01	507.936,48	473.359,52	474.118,65	420.951,11	473.801,61	502.869,49	478.092,33	461.898,62	468.202,44	5.545.123,24	5.152.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b>	<b>4.187.263,12</b>	<b>4.452.220,67</b>	<b>5.207.020,79</b>	<b>5.433.686,97</b>	<b>4.761.864,17</b>	<b>5.178.584,41</b>	<b>4.687.798,88</b>	<b>5.944.678,79</b>	<b>5.186.323,80</b>	<b>4.883.318,08</b>	<b>4.836.929,93</b>	<b>4.911.354,02</b>	<b>59.671.043,63</b>	<b>53.197.400,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

ILDO LUCAS  
Tesoureiro

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Jun 2011 (B)	Em 31 Ago 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.092.327,42	1.797.491,40	1.586.041,31
DEDUÇÕES (II)	9.830.189,65	13.978.446,65	14.046.730,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.881.689,65	16.145.458,50	15.956.093,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.500,00	2.167.011,85	1.909.363,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.737.862,23	-12.180.955,25	-12.460.688,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-8.737.862,23</b>	<b>-12.180.955,25</b>	<b>-12.460.688,99</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2011 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-279.733,74</b>	<b>-3.722.826,76</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>5.980.000,00</b>

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Jun 2011 (B)	Em 31 Ago 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
ILDO LUCAS  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>52.462.930,00</b>	<b>9.466.215,70</b>	<b>39.467.489,70</b>	<b>33.742.392,61</b>
Receita Tributária	8.524.040,00	1.223.563,07	6.366.569,23	5.607.061,87
I.P.T.U.	1.000.000,00	64.184,64	1.101.255,39	1.050.952,93
I.S.S.	2.500.000,00	483.568,63	1.831.824,49	1.404.198,85
I.T.B.I.	520.000,00	82.224,25	321.632,36	363.551,41
I.R.R.F.	612.000,00	126.836,61	450.143,61	395.838,36
Outras Receitas Tributárias	3.892.040,00	466.748,94	2.661.713,38	2.392.520,32
Receita de Contribuição	800.000,00	131.149,93	534.936,67	489.211,35
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	800.000,00	131.149,93	534.936,67	489.211,35
Receita Patrimonial Líquida	17.000,00	6.034,11	11.216,71	10.009,20
Receita Patrimonial	751.470,00	288.102,36	934.579,09	572.216,51
(-) Aplicações Financeiras	734.470,00	282.068,25	923.362,38	562.207,31
Transferências Correntes	38.526.000,00	7.268.679,09	29.068.840,67	24.098.379,57
F.P.M.	8.800.000,00	1.545.273,98	6.867.789,96	5.413.813,72
I.C.M.S.	9.920.000,00	1.830.110,63	6.969.180,57	6.158.235,36
Convênios	0,00	0,00	59.663,48	5.333,35
Outras Transferências Correntes	19.806.000,00	3.893.294,48	15.172.206,66	12.520.997,14
Demais Receitas Correntes	4.595.890,00	836.789,50	3.485.926,42	3.537.730,62
Dívida Ativa	373.300,00	76.251,81	364.011,42	564.858,95
Diversas Receitas Correntes	4.222.590,00	760.537,69	3.121.915,00	2.972.871,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>5.512.600,00</b>	<b>1.411.409,38</b>	<b>4.026.597,48</b>	<b>1.194.551,44</b>
Operações de Crédito (III)	5.500.000,00	0,00	1.249.999,98	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.600,00	7.206,16	94.701,58	3.960,63
Transferências de Capital	0,00	1.404.203,22	2.681.895,92	1.190.590,81
Convênios	0,00	1.404.203,22	2.681.895,92	1.190.590,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.404.203,22</b>	<b>2.681.895,92</b>	<b>1.190.590,81</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>52.462.930,00</b>	<b>10.870.418,92</b>	<b>42.149.385,62</b>	<b>34.932.983,42</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>52.473.083,31</b>	<b>8.528.692,64</b>	<b>30.362.916,43</b>	<b>26.072.987,95</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28.638.700,60	4.412.349,00	16.481.444,88	14.465.173,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	111.000,00	43.977,76	77.740,61	150.109,97
Outras Despesas Correntes	23.723.382,71	4.072.365,88	13.803.730,94	11.457.704,95
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>52.362.083,31</b>	<b>8.484.714,88</b>	<b>30.285.175,82</b>	<b>25.922.877,98</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>23.466.672,52</b>	<b>1.852.634,67</b>	<b>5.490.650,27</b>	<b>4.600.074,70</b>
Investimentos	22.177.672,52	1.641.184,58	4.734.364,18	2.530.599,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.289.000,00	211.450,09	756.286,09	2.069.475,50
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>22.177.672,52</b>	<b>1.641.184,58</b>	<b>4.734.364,18</b>	<b>2.530.599,20</b>

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>300.000,00</b>	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>74.839.755,83</b>	<b>10.125.899,46</b>	<b>35.019.540,00</b>	<b>28.453.477,18</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-22.376.825,83</b>	<b>744.519,46</b>	<b>7.129.845,62</b>	<b>6.479.506,24</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	3.671.568,36	0,00
Superávit Financeiro	-	-	3.671.568,36	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>-4.647.070,00</b>

FONTES: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
 ILDO LUCAS  
 Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	51.500,00	-	-	51.500,00	-	140.924,42	5.878.060,18	31.417,07	4.413.639,83	1.573.927,70
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	140.924,42	5.048.311,54	24.123,46	3.593.328,65	1.571.783,85
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,00	0,00	785,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	924,32	0,00	0,00	924,32	0,00	83.913,72	49.012,40	4.149,76	91.498,36	37.278,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.035,00	14.000,00	1.282.035,00	8.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.010,70	2.380.871,24	2.373,69	1.144.579,53	1.290.928,72
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.607,90	3.600,01	1.071.430,76	235.577,13
SECRETARIA DE SAÚDE	50.575,68	0,00	0,00	50.575,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.337,87	436,01	246.758,01	2.143,85
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.337,87	436,01	246.758,01	2.143,85
SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.555,79	6.857,60	95.698,19	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.555,79	6.857,60	95.698,19	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.854,98	0,00	477.854,98	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.854,98	0,00	477.854,98	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.924,42</b>	<b>5.878.060,18</b>	<b>31.417,07</b>	<b>4.413.639,83</b>	<b>1.573.927,70</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

ILDO LUCAS  
 Tesoureiro

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.973.000,00	4.973.000,00	831.142,81	4.058.524,23	81,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.301.000,00	1.301.000,00	119.066,93	1.363.949,83	104,84
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	64.184,64	1.101.344,38	110,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	1.067,57	1.739,50	173,95
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	31.020,45	149.034,12	74,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	22.794,27	111.943,24	111,94
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	(111,41)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	82.224,25	321.632,36	61,85
1.2.1- ITBI	520.000,00	520.000,00	82.224,25	321.632,36	61,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.540.000,00	2.540.000,00	503.015,02	1.922.798,43	75,70
1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	483.716,68	1.831.972,54	73,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	11.110,99	39.525,80	395,26
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	5.709,60	34.242,85	171,21
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	2.625,80	17.205,29	172,05
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(148,05)	(148,05)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	612.000,00	612.000,00	126.836,61	450.143,61	73,55
1.4.1- IRRF	612.000,00	612.000,00	126.836,61	450.143,61	73,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.760.000,00	25.760.000,00	4.650.507,76	18.764.089,75	72,84
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.931.592,39	8.584.737,17	78,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.931.592,39	8.584.737,17	78,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	2.287.638,07	8.711.474,91	70,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	12.459,62	49.838,48	62,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	41.143,05	167.200,13	66,88
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	2.103,46	9.345,03	31,15
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	375.571,17	1.241.494,03	62,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>30.733.000,00</b>	<b>30.733.000,00</b>	<b>5.481.650,57</b>	<b>22.822.613,98</b>	<b>74,26</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.704.920,00	1.704.920,00	344.280,38	1.283.544,25	75,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	209.428,61	890.617,56	74,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	498.000,00	498.000,00	126.995,02	365.024,01	73,30
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.920,00	6.920,00	7.856,75	27.902,68	403,22
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	-	0,00	640.800,00	640.800,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	640.800,00	640.800,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.140.750,00	1.140.750,00	91.502,20	847.595,89	74,30
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.845.670,00</b>	<b>2.845.670,00</b>	<b>1.076.582,58</b>	<b>2.771.940,14</b>	<b>97,41</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.152.000,00	5.152.000,00	930.101,06	3.753.293,77	72,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	386.318,41	1.716.947,21	78,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.480.000,00	2.480.000,00	457.527,44	1.742.294,34	70,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	2.491,92	9.967,68	62,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	8.228,59	33.917,53	67,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	420,67	1.868,93	31,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	75.114,03	248.298,08	62,07
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	12.100.000,00	12.100.000,00	2.488.951,42	9.866.638,22	81,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	2.435.384,22	9.712.505,67	80,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	53.567,20	154.132,55	154,13
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>6.848.000,00</b>	<b>6.848.000,00</b>	<b>1.505.283,16</b>	<b>5.959.211,90</b>	<b>87,02</b>

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.470.000,00	9.402.577,64	1.539.183,76	5.373.144,36	57,15
13.1- Com Educação Infantil	3.500.000,00	4.500.000,00	731.101,63	2.576.345,23	57,25
13.2- Com Ensino Fundamental	4.970.000,00	4.902.577,64	808.082,13	2.796.799,13	57,05
14- OUTRAS DESPESAS	3.630.000,00	4.605.000,00	763.370,40	2.409.965,38	52,33
14.1- Com Educação Infantil	1.520.000,00	1.320.000,00	282.898,74	821.763,02	62,25
14.2- Com Ensino Fundamental	2.110.000,00	3.285.000,00	480.471,66	1.588.202,36	48,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.100.000,00	14.007.577,64	2.302.554,16	7.783.109,74	55,56
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					232.577,64
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					232.577,64
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					52,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²					232.577,64

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	7.683.250,00	7.683.250,00	1.370.412,64	5.705.653,50	74,26
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.858.000,00	6.258.151,38	1.056.492,98	3.676.982,66	58,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.020.000,00	5.820.000,00	1.014.000,37	3.398.108,25	58,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	838.000,00	438.151,38	42.492,61	278.874,41	63,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.970.760,00	11.142.715,57	1.703.436,88	6.127.461,66	54,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.080.000,00	8.187.577,64	1.288.553,79	4.385.001,49	53,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.890.760,00	2.955.137,93	414.883,09	1.742.460,17	58,96
25- ENSINO MÉDIO	526.390,00	367.355,44	76.987,93	238.553,34	64,94
26- ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	61.384,01	253.948,37	50,79
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.855.150,00	18.268.222,39	2.898.301,80	10.296.946,03	56,37
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					5.959.211,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					154.132,55
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					232.577,64
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					6.345.922,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.458.522,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					15,15

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.205.000,00	1.362.722,26	213.145,24	912.496,37	66,96
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.226.080,00	1.738.781,18	330.082,47	1.031.916,77	59,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.431.080,00	3.101.503,44	543.227,71	1.944.413,14	62,69
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.286.230,00	21.369.725,83	3.441.529,51	12.241.359,17	57,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	442.577,44	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.712.505,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.784.170,23	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	154.132,55	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.525.045,43	0,00

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
ILDO LUCAS  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 232.577,64, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>1.249.999,98</b>		<b>4.250.000,02</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	23.466.672,52	5.490.650,27	0,00	17.976.022,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>23.466.672,52</b>	<b>5.490.650,27</b>	<b>0,00</b>	<b>17.976.022,25</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-17.966.672,52</b>	<b>-4.240.650,29</b>		<b>-13.726.022,23</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
ILDO LUCAS  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.600,00	94.701,58	-82.101,58
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	94.701,58	-89.701,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.600,00	0,00	7.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.600,00</b>	<b>94.701,58</b>	<b>-82.101,58</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	34.438,25	28.073,58	0,00	6.364,67
Investimentos	34.438,25	28.073,58	0,00	6.364,67
<b>TOTAL</b>	<b>34.438,25</b>	<b>28.073,58</b>	<b>0,00</b>	<b>6.364,67</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	16.338,25	66.628,00	82.966,25

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
ILDO LUCAS  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>30.733.000,00</b>	<b>30.733.000,00</b>	<b>22.822.613,98</b>	<b>74,26</b>
Impostos	4.632.000,00	4.632.000,00	3.704.855,85	79,98
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	1.101.255,39	110,13
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	520.000,00	520.000,00	321.632,36	61,85
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.500.000,00	2.500.000,00	1.831.824,49	73,27
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	612.000,00	612.000,00	450.143,61	73,55
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	341.000,00	341.000,00	353.668,38	103,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	41.242,88	374,94
Dívida Ativa dos Impostos	220.000,00	220.000,00	183.276,97	83,31
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	110.000,00	110.000,00	129.148,53	117,41
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	25.760.000,00	25.760.000,00	18.764.089,75	72,84
Da União	11.110.000,00	11.110.000,00	8.643.920,68	77,80
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.000.000,00	11.000.000,00	8.584.737,17	78,04
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	30.000,00	30.000,00	9.345,03	31,15
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	80.000,00	80.000,00	49.838,48	62,30
Do Estado	14.650.000,00	14.650.000,00	10.120.169,07	69,08
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	8.711.474,91	70,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.000,00	250.000,00	167.200,13	66,88
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.241.494,03	62,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.963.350,00	2.963.350,00	2.167.424,86	73,14
Da União para o Município	2.072.150,00	2.072.150,00	1.539.723,56	74,31
Do Estado para o Município	233.200,00	233.200,00	176.755,18	75,80
Outras Receitas do SUS	658.000,00	658.000,00	450.946,12	68,53
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	30.165.650,00	30.165.650,00	23.180.704,49	76,84
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.152.000,00	-5.152.000,00	-3.753.293,77	72,85
<b>TOTAL</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>58.710.000,00</b>	<b>44.417.449,56</b>	<b>75,66</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.788.510,00</b>	<b>10.317.052,75</b>	<b>5.886.669,44</b>	<b>57,06</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.978.560,00	6.117.214,34	3.450.091,94	56,40
Outras Despesas Correntes	2.809.950,00	4.199.838,41	2.436.577,50	58,02
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>464.500,00</b>	<b>631.628,48</b>	<b>238.386,64</b>	<b>37,74</b>
Investimentos	464.500,00	631.628,48	238.386,64	37,74

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	464.500,00	631.628,48	238.386,64	37,74
Investimentos	464.500,00	631.628,48	238.386,64	37,74
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>9.253.010,00</b>	<b>10.948.681,23</b>	<b>6.125.056,08</b>	<b>55,94</b>
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.253.010,00	10.948.681,23	6.125.056,08	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.963.350,00	3.840.521,23	2.146.432,05	35,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.963.350,00	3.840.521,23	2.146.432,05	35,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>6.289.660,00</b>	<b>7.108.160,00</b>	<b>3.978.624,03</b>	<b>64,96</b>
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		299.913,54	436,01	
<b>PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL &lt;math&gt;\leq \frac{V - VI}{I}&lt;/math&gt;<sup>2</sup></b>			17,43	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	9.253.010,00	10.948.681,23	6.125.056,08	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.253.010,00</b>	<b>10.948.681,23</b>	<b>6.125.056,08</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
ILDO LUCAS  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
 ILDO LUCAS  
 Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

Município de FRAIBURGO - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		—	58.710.000,00
Previsão Atualizada		—	58.710.000,00
Receitas Realizadas		11.159.693,33	44.417.449,56
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	3.671.568,36
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		—	58.710.000,00
Créditos Adicionais		—	17.529.755,83
Dotação Atualizada		—	76.239.755,83
Despesas Empenhadas		8.749.217,50	47.729.334,67
Despesas Liquidadas		10.381.327,31	35.853.566,70
Superavit Orçamentário		—	8.563.882,86
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		8.749.217,50	47.729.334,67
Despesas Liquidadas		10.381.327,31	35.853.566,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			59.671.043,63
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>
Resultado Nominal		5.980.000,00	-3.722.826,76
Resultado Primário		-4.647.070,00	7.129.845,62
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			<b>Pagamento até o Bimestre</b>
EXECUTIVO		51.500,00	0,00
EXECUTIVO		51.500,00	51.500,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		6.018.984,60	31.417,07
EXECUTIVO		5.541.129,62	31.417,07
LEGISLATIVO		477.854,98	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>6.070.484,60</b>	<b>31.417,07</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.458.522,23	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.140.566,72	60%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>
Receitas de Operações de Crédito		1.249.999,98	4.250.000,02
Despesa de Capital Líquida		5.490.650,27	17.976.022,25
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>2011</b>	<b>2019</b>
		<b>2029</b>	<b>2044</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	94.701,58	-82.101,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.073,58	6.364,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.978.188,02	15,00	17,43

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 16/09/2011

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL C. BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

\_\_\_\_\_  
 ILDO LUCAS  
 Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação PR101/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de pneus para atender os veículos que compõe a frota municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h25min do dia 03/10/2011.

A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 03/10/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

Garopaba, 19 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

## Gaspar

### PREFEITURA

#### Lei Nº. 3.340, de 08 de Setembro de 2011.

LEI Nº. 3.340, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas decorrentes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Gaspar.

Art. 2º O Município repassará a importância de até R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) em virtude das obrigações decorrentes do termo do convênio, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício

financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 08 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO No

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR.

Aos dias do mês de de , o Município de Gaspar, estabelecido a Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx - xxxxxxxx - xxxxxx/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Celso Zuchi, residente e domiciliado em Gaspar e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP representada por seu Secretário, CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, doravante denominada PMSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo na cidade de Gaspar-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, no Decreto 307, 04 de junho de 2003 e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no , de .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de câmeras de vigilância no Município de Gaspar, manifestando parecer sobre o assunto;

II. Repassar para a SSP recursos financeiros no valor de até R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme planilha de custos em anexo, numa única vez, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Termo de Convênio;

III. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento urbano de Gaspar, após período de garantia;

IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de monitoramento, pela rede multimídia necessária e pelos custos decorrentes da ampliação.

V. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de monitoramento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de monitoramento urbano através de câmeras de vídeo, e submetê-lo à apreciação do Município de Gaspar, com vistas a sua instalação naquela cidade;

II. Tomar as medidas necessárias com vistas à contratação de empresa para instalação de câmeras de vigilância e rede para transmissão das imagens no valor de 131.450,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para execução do projeto adotado, conforme planilha de custos em anexo;

III. Coordenar a instalação dos equipamentos de vigilância, conforme projeto estabelecido;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e pelas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina;

V. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva da rede multimídia em fibra óptica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Guarnição Especial de Gaspar, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo em 04 (quatro) vias, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Gaspar (SC), de de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

NAZARENO MARCINEIRO

Cel. PM Cmt Geral PMSC

MOACIR GOMES RIBEIRO  
Major PM Cmt 3ª Cia/18º BPM

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

Anexo Único do Convênio nº \_\_/2011

#### PLANILHA DE CUSTOS PARA SISTEMA DE MONIOTRAMENTO URBANO

Município de Gaspar

Planilha para 14 (quatorze) pontos de monitoramento, com sistema podendo chegar a 20 (vinte) pontos.

item	Equipamentos/ Software/ Serviços	Custo Unitário	Qt.	Valor Total
central de gerenciamento				
1	SERVIDOR de imagens	R\$ 28.000,00	1	R\$ 28.000,00
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO do sistema de gravação digital (20 licenças)	R\$ 12.000,00	1	R\$ 12.000,00
3	NOBREAK 3 kva	R\$ 3.800,00	1	R\$ 3.800,00
4	RACK 19"	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
5	SWITCH 24 portas	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
				R\$ 46.300,00
central de monitoramento				
6	ESTAÇÃO DE OBSERVAÇÃO (desktop)	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
7	MONITOR de Plasma 50"	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
8	MESA	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
9	CADEIRA	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
				R\$ 11.600,00
ponto de monitoramento - captação de imagens				
10	POSTE PADRÃO CFTV e SUPORTES	R\$ 1.500,00	14	R\$ 21.000,00
11	CAIXA comunicação-energia	R\$ 1.500,00	14	R\$ 21.000,00
12	CÂMERA SPEED DOME 360º/90º - 300 X ZOOM com caixa antivandalismo p/ uso externo	R\$ 8.500,00	14	R\$ 119.000,00

				R\$ 161.000,00
circuito de transmissão/recepção				
13	FIBRA ÓPTICA e infra com ativos (estimados 3.000m)	R\$ 18,00	5.000	R\$ 90.000,00
Valor Total				R\$ 308.900,00

### Lei Nº. 3.341, de 19 de Setembro de 2011.

LEI Nº. 3.341, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por meio de guarnições de Radiopatrulha, objetivando a sua implantação e manutenção no Município, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município repassará a importância de até R\$ 191.065,85 (cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ser paga parceladamente durante a vigência do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

#### Minuta de Convênio

#### CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Gaspar e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, o Município de Gaspar, doravante denominado - MUNICÍPIO, com sede na Av. Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Exmo. Sr. Pedro Celso Zuchi e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, doravante denominada - SSP, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 1264, Centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário, Exmo. Sr. César Augusto Grubba, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel Nazareno Marcineiro, amparados na Lei Municipal nº , de de de 2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a implantação e manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar em permanente contato com a Central de Operações policiais militares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução das obrigações deste Convênio compete:

a) À PMSC:

I - Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V - Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI - Prestar Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente;

VII - Publicação do extrato do Convênio do Diário Oficial do Estado.

b) AO MUNICÍPIO:

I - Disponibilizar a importância de até R\$ 191.065,85 (cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) até o final da vigência deste, destinados a cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas conveniadas, bem como da manutenção do aquartelamento da Polícia Militar e aquisição de equipamentos para os serviços de radiopatrulha, visando proporcionar condições de execução do policiamento de Radiopatrulha no Município;

II - Proceder ao empenho, liquidação e pagamento das despesas solicitadas pela Polícia Militar em razão do objeto do convênio, respeitado o valor descrito no item anterior;

III - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando Geral da PMSC;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - São executores do presente Convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Gaspar, na seguinte funcional programática: XXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interposição judicial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

6.1 - A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conforme visto abaixo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

NAZARENO MARCINEIRO  
Cel. PM Cmt Geral PMSC

MOACIR GOMES RIBEIRO  
Major PM Cmt 3ª Cia/18º BPM

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

(página de assinatura do Convênio de Rádio Patrulha celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, a Polícia Militar de Santa Catarina PM/SC e o Município de Gaspar, em Gaspar (SC), em [...] de [...] de [2011]).

#### Lei Nº. 3.342, de 19 de Setembro de 2011.

LEI Nº. 3.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Selma Zimmermann a via que tem início na Rua Adriano Kormann, sendo a terceira rua do lado esquerdo, logo após a Escola Estadual Arnaldo Agenor Zimmermann, distante 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) da Rua Anfíloquio Nunes Pires, Bairro Bela Vista.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 282,93m (duzentos e oitenta e dois metros e noventa e três centímetros);

II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamento de 8,00m (oito metros); e

IV - passeio de 2,00 (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Fica denominada de Rua Engenheiro Luiz Piva a via que tem início na Rua Vidal Flávio Dias, lado esquerdo, distante 65,00m (sessenta e cinco metros) da Rua João José Deschamps, Bairro Belchior Baixo.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 300,00m (trezentos metros);

II - largura de 10,00m (dez metros);

III - caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e

IV - passeio de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### Decreto Nº 4.483 de 12 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.483 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
Wagner Mannes	Digitador	40h	12º	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.493 de 16 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.493 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.  
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTEN-  
DENTE DE FINANÇAS, FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA .

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 18 de setembro de 2011, a servidora FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA, CPF nº 443.825.619/49, RGNº 1.045.869-7, SSP/SC, do cargo em comissão de Superintendente de Finanças, Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 4.494, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.494, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIA A  
SERVIDORA MARTA CATARINA ARALDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 23 de setembro de 2011, a servidora MARTA CATARINA ARALDI, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada através do Decreto nº 3.850/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 4.496 de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.496 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA PARA O CARGO  
DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA, CPF nº 443.825.619/49, RGNº 1.045.869-7, SSP/SC, para assumir interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Nível SEC, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Decreto Nº. 4.484, de 12 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.  
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ABAIXO MEN-  
CIONADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

## DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato WAGNER MAN-  
NES, para exercer o cargo de Digitador, nomeado pelo Decreto nº 4.483/2011 de 12 de setembro de 2011, em virtude de desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Decreto Nº. 4.497 de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.497 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARA ELEIÇÃO  
DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS  
DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

## DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros para comporem a Comissão para Eleição de Diretores das Escolas de Educação Básica e Centros de Desenvolvimento Infantil do Município de Gaspar.

MEMBRO	ENTIDADE
Neivaldo da Silva	Secretário de Educação
Marlene Almeida Santos	Departamento Pedagógico - SEMED
Rozangela Alves Elias	Diretor Geral da SEMED
Patrícia Helena dos Santos	Departamento de Educação Infantil - SEMED
Débora Fernandes	Diretora da EJA
Cleide de Fátima Rodrigues	Representante dos servidores de Educação Infantil
Nanci Deggau Haverroth	Representante dos servidores do Ensino Fundamental
Rosclair da Rosa	Representante dos Diretores de CDI's
Silvia Regina Jacobsen	Representante dos Diretores das Escolas
Antonio Moraes Laurindo	Representante das Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares

Art. 2º A referida Comissão será presidida por Marlene Almeida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº. 2.538 de 19 de Setembro de 2011.**

P O R T A R I A Nº. 2.538 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL O SERVIDOR MARCELO JACOB.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar o servidor MARCELO JACOB, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado com 20 horas semanais na EEB Norma Mônica Sabel, a disposição 20 horas na EEB Vitorio Anacleto Cardoso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 2.494 de 04 de julho de 2011.

Gaspar, 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 2.535, de 01 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº 2.535, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA E.E.B. FERANDINO DAGNONI, A SERVIDORA ELIANE COSTA KRETZER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar a servidora ELIANE COSTA KRETZER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais - DOC IV 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E.E.F. Olimpio Moretto e 20 horas na E.E.B. Ervino Venturi, a disposição para atuar com 40 horas semanais na Coordenação Pedagógica da E.E.B. Ferandino Dagnoni, a partir de 01/09/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 2.539, de 19 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº 2.539, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
REVOGA A PORTARIA Nº. 2.142, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA NILMA MARIA MARQUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 109 da Lei Municipal nº. 1.305/91,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de outubro de 2011, a Portaria nº. 2.142, de 14 de abril de 2010, que concedeu licença sem vencimento à servidora, NILMA MARIA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria de Saúde, devendo retornar à sua lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº. 2.540 de 19 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 2.540 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSIRES DEFRAYN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ROSIRES DEFRAYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição na Fundação Municipal de Esportes, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 30 de agosto de 2011 a 28 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de agosto de 2011.

Gaspar, 19 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 128/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 128/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de material de consumo para solda e oficina da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 04/10/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/10/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 16 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

---

**SAMAE**

---

**Listagem Final de Classificação - Processo Seletivo Emergencial Nº 001/2011**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2011, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III (OPERADOR DE MÁQUINA RETRO), PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

**LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através de Comissão Especial do Processo Seletivo de Caráter Temporário nomeada pela Portaria nº 86, de 17 de agosto de 2011 faz saber aos possíveis interessados que, em atendimento ao item 2.2.7 do edital inaugural, restaram preenchidos os requisitos exigidos

e conseqüentemente foram classificados os seguintes candidatos:

Agente de Serviços Especializados III (Operador de Máquina-Retro)

Nome	Inscrição	Colocação
Geovane Luiz de Souza	003	1º colocado
Fabrcio de Oliveira	002	2º colocado
Cristiano Poleza	001	3º colocado

IRODETE BARBIERI DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário.

## Guaramirim

### PREFEITURA

#### Extrato publicacao edital 108/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2011.

Edital: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia

Tipo : Menor Preço.

Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação e Reurbanização da Rua Geronimo Corrêa.

Entrega dos Envelopes: 21/10/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 21/10/2011 às 09:10h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br).

Guaramirim (SC), 20/09/2011.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

## Herval do Oeste

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 889/2011

PORTARIA Nº 889/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ALCIDES JAREN-TCHUK (Matr. 591), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de abril de 2009 e 21 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 19 de setembro de 2011 a 18 de outubro de 2011,

conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 894/2011

PORTARIA Nº 894/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional por "Tempo de Serviço" à servidora LENI AP. SABEI ZAMPIERI (Matr. 2700), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Controladora de Políticas da Saúde, Nível/Referência - 12/1/A, 40 horas semanais, por vinte e cinco anos de efetivo exercício prestado ao Município de Herval d`Oeste, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário base individual, iniciando-se o período aquisitivo para a sua incorporação gradativa; conforme o disposto no art. 90 da Lei Complementar Nº 281/2011 e seu Anexo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 895/2011

PORTARIA Nº 895/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional por "Tempo de Serviço" à servidora VERÔNICA RIVA (Matr. 43), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/O, 40 horas semanais, por vinte e cinco anos de efetivo exercício prestado ao Município de Herval d`Oeste, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário base individual, iniciando-se o período aquisitivo para a sua incorporação gradativa; conforme o disposto no art. 90 da Lei Complementar Nº 281/2011 e seu Anexo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 896/2011**

PORTARIA Nº 896/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 19 de setembro de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (Matr. 338), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível/Referência - 10/D, 10 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 897/2011**

PORTARIA Nº 897/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento anexo, a Servidora DAIANA DUARTE (Matr. 3355), a partir de 19 de Setembro de 2011, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 047/2011**

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Processo Licitatório nº 090/2011  
Pregão nº 030/2011.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2011 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Contratada: Associação Recreativa de Árbitros do Meio Oeste Catarinense,  
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos realizados pelo departamento municipal de esportes durante o exercício de 2011

VALOR: R\$ 18.820,00 ( Dezoito mil oitocentos e vinte reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010

Herval d'Oeste, em 05 de setembro de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Imbituba****PREFEITURA****Decreto PMI Nº 095.2011**

DECRETO PMI Nº 95 de 22 de agosto de 2011.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA  
Apoio Administrativo a SEAGP  
04.122.0003-2.003  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0010) Aplicações Diretas 50.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Manutenção da Secretaria da Fazenda  
04.123.0004-2.004  
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0013) Aplicações Diretas 50.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Manutenção do FUNDEB  
12.361.0009-2.007  
3.1.90.00.00.00.00.00165 (0034) Aplicações Diretas  
300.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Manutenção das Estradas  
15.451.0007-2.018  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0092) Aplicações Diretas  
100.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÔMICO  
Condomínio Industrial  
22.661.0008-1.018  
4.4.90.00.00.00.00.00104 (0169) - (novo item) Aplicações Diretas  
350.000,00  
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Encargos Especiais - Outros  
28.846.0000-0.002  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (00104) Aplicações Diretas  
450.000,00  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais  
02.062.0005-2.038  
3.1.90.00.00.00.00.0080 (00131) Aplicações Diretas  
150.000,00  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
10.302.0014-2.061  
3.3.90.00.00.00.00.00.0176 (0022) Aplicações Diretas  
240.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.0176 (0026) Aplicações Diretas 60.000,00  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA  
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
08.422.0013-2.078  
3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0010) Aplicações Diretas  
100.000,00  
TOTAL 1.850.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do Excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011 no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), do excesso de Arrecadação de Recursos dos FUNDEB no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), excesso de arrecadação de recursos de alienação de ativos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e excesso de recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI Nº 096.2011

DECRETO PMI Nº 96 de 22 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.766,54 (hum milhão e cento e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para novo item orçamentário como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA  
Construção da Sede do Poder Executivo  
04.122.0003-1.003  
4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0158) Aplicações Diretas  
1.103.766,54  
TOTAL 1.103.766,54

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de Recursos de Alienação de Ativos apurados no Exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI Nº 106.2011

DECRETO PMI Nº 106, de 16 de setembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:

09

- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEAP

Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca - SEAP

Programa: 06 - Incentivo da Agricultura e Pesca

Projeto (Ação):

2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Funcional programática: 20.122.0006

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0099) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09

- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEAP

Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca - SEAP

Programa: 06 - Incentivo da Agricultura e Pesca

Projeto (Ação):

2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Funcional programática: 20.122.0006

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0100) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Decreto PMI Nº 107.2011**

DECRETO PMI Nº 107, de 16 de setembro de 2011.

Cria a Comissão Especial de Licitação e nomeia seus membros titulares e suplentes junto à Administração Municipal de Imbituba e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições e considerando a faculdade que lhe atribui o art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar a Concorrência 05/2011 destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de Empresa para prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Imbituba.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Especial de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Eduardo dos Passos Nunes (RG 3166296- SSP/SC), Leandro de Souza Ribeiro (RG n.º 2.389.230 SSP/SC), Claudileia Leal (RG 4368498 - SSP - SC ), Dílson Petrassen Junior (RG. 4086.649-1 SSP/SC), e o como representante da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento do Estado de Santa Catarina o Sr. Marco Antônio Koerich Azambuja.

Parágrafo único. A Presidência e a Secretaria da Comissão Especial de Licitação, criada por este Decreto, serão exercidas, respectivamente, pela Senhora Claudileia Leal e Sr. Dílson Petrassen Junior.

Art.3º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à Concorrência nº 05/2011.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Resolução SEAGP Nº 002.2011**

RESOLUÇÃO SEAGP/PMI Nº 002, de 19 de setembro de 2011.

Instaura auditoria e constitui Grupo Auditor para exame da folha de pagamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o inafastável dever do Administrador Público proteger o bem público;  
CONSIDERANDO que cabe à Administração adotar medidas cautelares que evitem danos aos cofres públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar auditoria, constituindo Grupo Auditor, com a finalidade de examinar a folha de pagamento do Município de Imbituba, através da realização de exame analítico, contábil e legal.

Art. 2º O Grupo Auditor será formado por 02 (dois) servidores públicos efetivos, vinculados a Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor de Gestão de Pessoas, 01 (um) servidor público efetivo vinculado a Controladoria Geral e Planejamento e 01 (um) servidor público efetivo vinculado

a Procuradoria Geral.

Art. 3º A Presidência do Grupo Auditor compete ao Diretor de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Não estando presente o Presidente, a presidência será exercida pelo representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Tem o Grupo Auditor às seguintes atribuições:

I - Atribuições Operacionais: Auditorar os procedimentos operacionais relativos à composição e emissão da folha de pagamento municipal, quanto à eficiência e em conformidade com os aspectos normativos a que se sujeitam;

II - Atribuição Gestora: Auditorar os resultados dos processos que envolvem a confecção da folha de pagamento quanto à eficácia, compatibilidade com os melhores resultados e em acordo com os planos, metas, objetivos, diretrizes e políticas institucionais;

III - Atribuição Legal: Analisar a legalidade dos atos administrativos que mantiverem relação com a composição da folha de pagamento municipal;

IV - Atribuição Relativa a Sistemas Informatizados: Examinar a confiabilidade dos dados e informações, bem como e respeito da eficácia e utilização de softwares específicos relativos à folha de pagamento e, ainda, o encaminhamento de dados aos sistemas do INSS e FGTS.

Art. 5º O Grupo Auditor utilizará os serviços de apoio técnico dos órgãos públicos municipais, no que se fizer necessário a realização do seu objetivo, sendo obrigatório aos servidores e agentes públicos municipais priorizarem suas requisições.

Art. 6º Dentro do prazo de 60 dias da publicação desta Resolução, caberá ao Grupo Auditor apresentar estudo conclusivo acerca da regularidade, com a indicação das suas eventuais irregularidades materiais e formais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de setembro de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA

Diretora de Gestão Pública

**Resolução SEAGP Nº 003.2011**

RESOLUÇÃO SEAGP/PMI Nº 003, de 19 de setembro de 2011.

Atribui competência ao Diretor de Gestão de Pessoas para os fins que especifica abaixo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando o disposto no Decreto PMI Nº 102, de 31 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída competência, no âmbito da Secretaria de Administração de Gestão Pública, ao titular do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, para o acompanhamento e concessão em tempo hábil, em relação aos procedimentos de férias e licenças, dos servidores vinculados a Secretaria de Administração e Gestão Pública.

Art. 2º Fica o titular do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas responsável pelos atos praticados, ou pela sua inércia, em razão da atribuição prevista na presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de setembro de 2011.  
Daniel Vinício Arantes Neto  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA  
Diretora de Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 195/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 195, de 19 de setembro de 2011.  
Dispõe sobre a demissão de Psicóloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, admitida em 04/08/2009, contrato nº 5088, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Juliana Martins Barreto	Psicóloga	044.006.989-04	12/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 19 de setembro de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Publicação de Extrato de Dispensa 07/2011 (Saneamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
PROCESSO Nº 11/2011  
DISPENSA Nº 07/2011

Objeto: Implantação de drenagem, com peças pré-moldadas de concreto - PCC, da Rua José Pedro Florentino, situada no Bairro Nova Brasília.  
Empresa: JL Construtora Ltda ME.  
Valor Total: R\$ 7.993,56.  
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 21 de setembro de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 40/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 03 de setembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas especializadas. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 21 de setembro de 2011.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 83/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 161/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa para fornecimento de um sistema para controle para controle da vida curricular dos alunos, da vida funcional dos professores, da distribuição da merenda escolar e d organização da biblioteca. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 21 de setembro de 2011.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

### Publicação de Extrato de Suspensão de Concorrência 05/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Comissão de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que de acordo com a determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, através do Processo nº ELC-11/00484822 fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo 141/2011 - Concorrência 05/2011.

Imbituba, 21 de setembro de 2011.  
MILENE RIBEIRO  
Presidente da CPL

# Iomerê

## PREFEITURA

### Decreto 1184/2011

DECRETO Nº. 1184 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 2041 Manutenção da Sec de Agricultura e Meio Ambiente  
 33900000 Aplicações Diretas  
 100.00 Recursos Ordinários  
 R\$ 4.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 19 de setembro de 2011.

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

### Notificação de Recebimento de Recursos

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
14/09/2011	FMAS	PBVII	1.000,00
14/09/2011	FNS	PAB	4.793,25
16/09/2011	FNS	PAB	828,75
20/09/2011	FNS	PAB	828,75
20/09/2011	FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.480,48

Secretaria de Administração e Finanças

**RREO - Anexo I Balanço Orçamentário 4º Bimestre 2011**

-----{ 001 }+-----  
 Município de IOMERÊ  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Balanço Orçamentário  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO  
 CONSOLIDADO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>1.877.602,57</b>	<b>19,670</b>	<b>7.992.615,21</b>	<b>83,750</b>	<b>1.550.855,11</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.298.470,32</b>	<b>8.298.470,32</b>	<b>1.877.602,57</b>	<b>22,630</b>	<b>7.505.952,71</b>	<b>90,450</b>	<b>792.517,61</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.457,00	263.457,00	68.830,71	26,130	271.286,77	102,970	-7.829,77
IMPOSTOS	218.257,00	218.257,00	66.399,24	30,420	233.241,88	106,870	-14.984,88
TAXAS	39.200,00	39.200,00	2.431,47	6,200	38.044,89	97,050	1.155,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	42.360,00	42.360,00	9.478,41	22,380	38.545,19	90,990	3.814,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.360,00	42.360,00	9.478,41	22,380	38.545,19	90,990	3.814,81
RECEITA PATRIMONIAL	64.900,00	64.900,00	19.235,00	29,640	95.065,39	146,480	-30.165,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	2.039,54	17,000	7.329,44	61,080	4.670,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	52.900,00	52.900,00	17.195,46	32,510	87.735,95	165,850	-34.835,95
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	2.079,58	4,730	15.753,28	35,800	28.246,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.840.328,39	7.840.328,39	1.765.367,96	22,520	7.062.856,80	90,080	777.471,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.810.328,39	7.810.328,39	1.763.013,26	22,570	7.028.355,46	89,990	781.972,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	30.000,00	30.000,00	2.354,70	7,850	34.501,34	115,000	-4.501,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.424,93	43.424,93	12.610,91	29,040	22.445,28	51,690	20.979,65
MULTAS E JUROS DE MORA	18.814,93	18.814,93	4.224,46	22,450	10.211,00	54,270	8.603,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00	8.000,00	1.296,08	16,200	1.884,82	23,560	6.115,18
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.510,00	6.510,00	7.090,37	108,920	10.349,37	158,980	-3.839,37
RECEITAS DIVERSAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,000	0,09	0,000	10.099,91
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.245.000,00</b>	<b>1.245.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>486.662,50</b>	<b>39,090</b>	<b>758.337,50</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	180.200,00	400,440	-135.200,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,000	180.200,00	0,000	-180.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>1.877.602,57</b>	<b>100,000</b>	<b>7.992.615,21</b>	<b>100,000</b>	<b>1.550.855,11</b>
<b>Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>1.877.602,57</b>	<b>100,000</b>	<b>7.992.615,21</b>	<b>100,000</b>	<b>1.550.855,11</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL (VII)=(V+VI)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>1.877.602,57</b>		<b>7.992.615,21</b>		
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	<b>0,00</b>	-	-	<b>1.261.166,87</b>	-	-
<b>(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	<b>0,00</b>	-	-	<b>1.261.166,87</b>	-	-
Superávit Financeiro	-	<b>0,00</b>	-	-	<b>1.261.166,87</b>	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	<b>0,00</b>	-	-	<b>0,00</b>	-	-

DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f) = (d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	9.543.470,32	4.579.347,88	14.122.818,20	2.131.886,87	11.661.224,64	1.963.579,84	7.930.683,96	0,00	56,16	6.192.134,24	
DESPESAS CORRENTES	7.462.931,50	1.722.903,53	9.185.835,03	792.494,44	7.926.125,69	1.667.847,35	6.311.960,91	0,00	68,71	2.873.874,12	
Pessoal e Encargos Sociais	3.253.705,33	669.952,98	3.923.658,31	307.234,21	3.273.278,74	724.880,06	2.744.875,28	0,00	69,96	1.178.783,03	
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas Correntes	4.209.226,17	1.052.950,55	5.262.176,72	485.260,23	4.652.846,95	942.967,29	3.567.085,63	0,00	67,79	1.695.091,09	
DESPESAS DE CAPITAL	2.030.538,82	2.856.444,35	4.886.983,17	1.339.392,43	3.735.098,95	295.732,49	1.618.723,05	0,00	33,12	3.268.260,12	
Investimentos	2.030.538,82	2.856.444,35	4.886.983,17	1.339.392,43	3.735.098,95	295.732,49	1.618.723,05	0,00	33,12	3.268.260,12	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESP. (X) = (VII+IX)	9.543.470,32	4.579.347,88	14.122.818,20	2.131.886,87	11.661.224,64	1.963.579,84	7.930.683,96	0,00	56,16	6.192.134,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REF. (XII) = (X+XI)	9.543.470,32	4.579.347,88	14.122.818,20	2.131.886,87	11.661.224,64	1.963.579,84	7.930.683,96	0,00	56,16	6.192.134,24	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	61.931,25	61.931,25	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	9.543.470,32	4.579.347,88	14.122.818,20	2.131.886,87	11.661.224,64	1.963.579,84	7.992.615,21	0,00	56,16	6.192.134,24	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f) = (d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho BaldisseraContadora CRC/SC 32379/0-4  
Sirlei C. S. AltenhofenResponsável pelo Controle Interno  
Edvans PasqualSec. Adm. e Finanças  
VALCIR APONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>14.122.818,20</b>	<b>2.131.886,87</b>	<b>11.661.224,64</b>	<b>1.963.579,84</b>	<b>7.930.683,96</b>	<b>100,00</b>	<b>56,16</b>	<b>6.192.134,24</b>
01	LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	3.673,36	257.081,42	48.087,90	185.825,86	2,34	39,95	279.363,41
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	3.673,36	257.081,42	48.087,90	185.825,86	2,34	39,95	279.363,41
	<b>Subtotal</b>	<b>465.189,27</b>	<b>465.189,27</b>	<b>3.673,36</b>	<b>257.081,42</b>	<b>48.087,90</b>	<b>185.825,86</b>	<b>2,34</b>	<b>39,95</b>	<b>279.363,41</b>
04	ADMINISTRAÇÃO	1.168.399,99	2.530.840,15	144.876,49	2.305.790,97	486.518,96	1.897.089,89	23,92	74,96	633.750,26
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.399,99	2.184.327,99	85.116,09	1.993.499,05	424.654,12	1.648.945,48	20,79	75,49	535.382,51
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	263.000,00	346.512,16	59.760,40	312.291,92	61.864,84	248.144,41	3,13	71,61	98.367,75
	<b>Subtotal</b>	<b>1.633.589,26</b>	<b>2.996.029,42</b>	<b>148.549,85</b>	<b>2.562.872,39</b>	<b>534.606,86</b>	<b>2.082.915,75</b>	<b>26,26</b>	<b>69,52</b>	<b>913.113,67</b>
06	SEGURANÇA PÚBLICA	9.400,00	30.384,99	3.237,13	22.150,93	3.818,51	18.018,63	0,23	59,30	12.366,36
06.181	POLICIAMENTO	9.400,00	30.384,99	3.237,13	22.150,93	3.818,51	18.018,63	0,23	59,30	12.366,36
	<b>Subtotal</b>	<b>1.642.989,26</b>	<b>3.026.414,41</b>	<b>151.786,98</b>	<b>2.585.023,32</b>	<b>538.425,37</b>	<b>2.100.934,38</b>	<b>26,49</b>	<b>69,42</b>	<b>925.480,03</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.089,12	137.537,54	13.510,03	75.937,78	17.502,57	57.082,68	0,72	41,50	80.454,86
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.999,58	32.060,24	5.895,75	20.770,89	5.698,50	15.782,42	0,20	49,23	16.277,82
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	87.289,54	87.289,54	6.551,53	44.064,31	10.665,18	30.352,87	0,38	34,77	56.936,67
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.800,00	18.187,76	1.062,75	11.102,58	1.138,89	10.947,39	0,14	60,19	7.240,37
	<b>Subtotal</b>	<b>1.776.078,38</b>	<b>3.163.951,95</b>	<b>165.297,01</b>	<b>2.660.961,10</b>	<b>555.927,94</b>	<b>2.158.017,06</b>	<b>27,21</b>	<b>68,21</b>	<b>1.005.934,89</b>
10	SAÚDE	2.086.318,60	2.638.375,23	215.718,27	2.039.367,96	387.161,45	1.571.121,94	19,81	59,55	1.067.253,29
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.959.689,14	171.855,25	1.423.634,20	272.303,56	1.165.179,59	14,69	59,46	794.509,55
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO	575.000,00	625.851,35	23.331,47	581.089,61	100.874,24	380.128,20	4,79	60,74	245.723,15
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	20.531,55	25.901,65	13.983,65	17.071,65	0,22	48,28	18.286,49
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	0,00	8.742,50	0,00	8.742,50	0,11	50,02	8.734,10
	<b>Subtotal</b>	<b>3.862.396,98</b>	<b>5.802.327,18</b>	<b>381.015,28</b>	<b>4.700.329,06</b>	<b>943.089,39</b>	<b>3.729.139,00</b>	<b>47,02</b>	<b>64,27</b>	<b>2.073.188,18</b>
12	EDUCAÇÃO	2.413.411,00	2.960.743,48	212.949,67	2.539.909,81	527.072,13	1.869.140,31	23,57	63,13	1.091.603,17
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	2.417,85	57.613,74	10.752,93	46.569,53	0,59	71,65	18.430,47
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.911,00	1.910.747,63	180.815,34	1.564.115,91	367.020,25	1.300.388,18	16,40	68,06	610.359,45
12.362	ENSINO MÉDIO	315.000,00	315.000,00	17.095,29	274.089,33	65.064,52	205.010,83	2,58	65,08	109.989,17
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	662.969,55	12.621,19	638.625,93	83.453,73	314.048,97	3,96	47,37	348.920,58
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	7.026,30	0,00	5.464,90	780,70	3.122,80	0,04	44,44	3.903,50
	<b>Subtotal</b>	<b>6.275.807,98</b>	<b>8.763.070,66</b>	<b>593.964,95</b>	<b>7.240.238,87</b>	<b>1.470.161,52</b>	<b>5.598.279,31</b>	<b>70,59</b>	<b>63,88</b>	<b>3.164.791,35</b>
13	CULTURA	127.000,00	127.000,00	269,93	109.695,82	21.835,02	70.166,27	0,88	55,25	56.833,73
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	127.000,00	127.000,00	269,93	109.695,82	21.835,02	70.166,27	0,88	55,25	56.833,73
	<b>Subtotal</b>	<b>6.402.807,98</b>	<b>8.890.070,66</b>	<b>594.234,88</b>	<b>7.349.934,69</b>	<b>1.491.996,54</b>	<b>5.668.445,58</b>	<b>71,47</b>	<b>63,76</b>	<b>3.221.625,08</b>
15	URBANISMO	904.106,42	2.374.811,62	1.364.900,72	2.018.428,58	109.778,07	532.408,07	6,71	22,42	1.842.403,55
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	904.106,42	2.374.811,62	1.364.900,72	2.018.428,58	109.778,07	532.408,07	6,71	22,42	1.842.403,55
	<b>Subtotal</b>	<b>7.306.914,40</b>	<b>11.264.882,28</b>	<b>1.959.135,60</b>	<b>9.368.363,27</b>	<b>1.601.774,61</b>	<b>6.200.853,65</b>	<b>78,19</b>	<b>55,05</b>	<b>5.064.028,63</b>
17	SANEAMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	70.960,75	0,89	63,93	40.039,25
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	70.960,75	0,89	63,93	40.039,25
	<b>Subtotal</b>	<b>7.417.914,40</b>	<b>11.375.882,28</b>	<b>1.959.135,60</b>	<b>9.469.735,77</b>	<b>1.622.049,11</b>	<b>6.271.814,40</b>	<b>79,08</b>	<b>55,13</b>	<b>5.104.067,88</b>
20	AGRICULTURA	1.039.695,92	1.402.995,92	23.147,40	993.675,83	115.337,10	574.270,94	7,24	40,93	828.724,98
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	35.000,00	46.000,00	869,00	40.241,10	4.201,78	21.292,40	0,27	46,29	24.707,60
20.606	EXTENÇÃO RURAL	1.004.695,92	1.356.995,92	22.278,40	953.434,73	111.135,32	552.978,54	6,97	40,75	804.017,38
	<b>Subtotal</b>	<b>8.457.610,32</b>	<b>12.778.878,20</b>	<b>1.982.283,00</b>	<b>10.463.411,60</b>	<b>1.737.386,21</b>	<b>6.846.085,34</b>	<b>86,32</b>	<b>53,57</b>	<b>5.932.792,86</b>
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,03	96,15	100,00
23.695	TURISMO	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,03	96,15	100,00
	<b>Subtotal</b>	<b>8.460.110,32</b>	<b>12.781.478,20</b>	<b>1.982.283,00</b>	<b>10.465.911,60</b>	<b>1.737.386,21</b>	<b>6.848.585,34</b>	<b>86,36</b>	<b>53,58</b>	<b>5.932.892,86</b>
25	ENERGIA	118.360,00	158.340,00	30.016,30	142.536,03	39.437,72	114.181,24	1,44	72,11	44.158,76
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	118.360,00	158.340,00	30.016,30	142.536,03	39.437,72	114.181,24	1,44	72,11	44.158,76
	<b>Subtotal</b>	<b>8.578.470,32</b>	<b>12.939.818,20</b>	<b>2.012.299,30</b>	<b>10.608.447,63</b>	<b>1.776.823,93</b>	<b>6.962.766,58</b>	<b>87,80</b>	<b>53,81</b>	<b>5.977.051,62</b>
26	TRANSPORTE	662.000,00	852.000,00	98.955,42	815.502,37	116.428,11	738.996,22	9,32	86,74	113.003,78

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
 | Municipípio de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |  
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	662.000,00	852.000,00	98.955,42	815.502,37	116.428,11	738.996,22	9,32	86,74	113.003,78
	<b>Subtotal</b>	<b>9.240.470,32</b>	<b>13.791.818,20</b>	<b>2.111.254,72</b>	<b>11.423.950,00</b>	<b>1.893.252,04</b>	<b>7.701.762,80</b>	<b>97,11</b>	<b>55,84</b>	<b>6.090.055,40</b>
27	DESPORTO E LAZER	253.000,00	281.000,00	20.632,15	237.274,64	70.327,80	228.921,16	2,89	81,47	52.078,84
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	231.000,00	19.102,15	193.819,64	26.872,80	185.466,16	2,34	80,29	45.533,84
27.813	LAZER	50.000,00	50.000,00	1.530,00	43.455,00	43.455,00	43.455,00	0,55	86,91	6.545,00
	<b>Subtotal</b>	<b>9.493.470,32</b>	<b>14.072.818,20</b>	<b>2.131.886,87</b>	<b>11.661.224,64</b>	<b>1.963.579,84</b>	<b>7.930.683,96</b>	<b>100,00</b>	<b>56,35</b>	<b>6.142.134,24</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>14.122.818,20</b>	<b>2.131.886,87</b>	<b>11.661.224,64</b>	<b>1.963.579,84</b>	<b>7.930.683,96</b>	<b>100,00</b>	<b>56,16</b>	<b>6.192.134,24</b>
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>9.543.470,32</b>	<b>14.122.818,20</b>	<b>2.131.886,87</b>	<b>11.661.224,64</b>	<b>1.963.579,84</b>	<b>7.930.683,96</b>	<b>100,00</b>	<b>56,16</b>	<b>6.192.134,24</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Antoninho Baldissera

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC 32379/O-4  
 Sirlei C. S. Altenhofen

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 Edvans Pasqual

\_\_\_\_\_  
 Sec. Adm. e Finanças  
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

|

| Município de IOMERÊ | CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011 |

+-----+

LRP. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	846.978,51	941.704,67	960.569,29	1.259.437,10	1.118.379,83	1.101.698,48	1.035.139,86
Receita Tributária	22.387,54	15.733,36	19.954,17	27.743,72	25.304,85	9.231,32	22.863,46
IPTU	3.438,26	82,93	2.726,48	959,54	0,00	238,88	0,00
ISS	8.697,29	5.683,62	4.980,85	9.585,71	1.379,02	1.468,85	4.392,10
ITBI	2.044,00	264,00	1.976,00	1.260,00	9.898,00	1.270,00	654,00
IRRF	5.930,27	9.126,55	8.680,93	15.355,85	10.433,80	4.766,63	13.154,16
Outras	2.277,72	576,26	1.589,91	582,62	3.594,03	1.486,96	4.663,20
Receita de Contribuições	4.072,07	4.361,18	4.876,96	4.581,15	4.822,14	4.442,76	4.703,59
Receita Patrimonial	6.312,69	5.714,95	9.825,94	10.951,95	10.226,40	13.669,59	14.956,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.603,76	8.319,45	6.823,26	14.918,93	790,04	4.238,38	5.098,36
Transferências Correntes	809.255,73	904.959,65	916.961,70	1.198.924,09	1.075.511,88	1.068.233,19	986.075,99
Cota-Parte do FPM	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64
Cota-Parte do ICMS	383.977,45	412.701,00	400.895,49	429.235,81	507.506,80	455.128,00	517.255,58
Cota-Parte do IPVA	22.116,70	27.455,62	12.494,02	8.282,27	16.998,54	26.525,61	30.366,57
Cota-Parte do ITR	166,33	2.558,45	0,00	68,33	83,51	6,99	25,04
Transf.da LC 87/1996	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.905,51	2.905,51	2.905,51
Transferência do FUNDEB	43.518,23	46.065,78	46.382,48	50.658,40	47.009,60	43.478,31	44.961,85
Outras Transferências	78.875,80	114.294,09	95.766,79	84.197,66	67.009,99	72.619,63	85.322,80
Demais Receitas Correntes	2.346,72	2.616,08	2.127,26	2.317,26	1.724,52	1.883,24	1.442,32
II-DEDUÇÕES	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52	192.535,19	172.706,73
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52	192.535,19	172.706,73
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	708.005,03	791.118,41	803.831,68	1.078.843,80	923.840,31	909.163,29	862.433,13

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
 | Municipício de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão	
	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.171.855,68	1.227.722,90	1.121.190,26	1.120.268,23	1.132.943,91	13.037.888,72	9.960.567,93	
Receita Tributária	31.245,48	86.803,00	27.007,95	35.178,91	33.651,80	357.105,56	263.457,00	
IPTU	6.053,89	48.894,70	556,17	2.184,12	735,31	65.870,28	59.400,00	
ISS	8.034,54	4.914,03	8.772,59	8.919,52	16.709,72	83.537,84	61.500,00	
ITBI	510,00	1.745,17	4.824,00	10.375,92	3.903,00	38.724,09	16.000,00	
IRRF	11.354,04	11.489,17	12.038,90	11.944,53	11.627,12	125.901,95	81.357,00	
Outras	5.293,01	19.759,93	816,29	1.754,82	676,65	43.071,40	45.200,00	
Receita de Contribuições	5.475,53	4.413,73	5.209,03	4.633,66	4.844,75	56.436,55	42.360,00	
Receita Patrimonial	10.733,72	14.344,23	11.900,31	9.107,60	10.127,40	127.870,92	64.900,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.892,38	350,48	1.304,06	1.955,46	124,12	48.418,68	44.000,00	
Transferências Correntes	1.120.749,83	1.120.015,33	1.074.539,49	1.067.359,76	1.073.617,77	12.416.204,41	9.502.426,00	
Cota-Parte do FPM	404.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65	367.792,51	4.780.294,22	4.401.020,00	
Cota-Parte do ICMS	514.122,10	502.494,05	503.839,03	537.145,29	533.255,49	5.697.556,09	3.516.415,48	
Cota-Parte do IPVA	31.454,47	33.876,14	27.475,20	29.719,71	28.569,23	295.334,08	254.648,74	
Cota-Parte do ITR	38,47	96,46	22,57	0,00	13,31	3.079,46	3.100,00	
Transf.da LC 87/1996	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	32.616,76	30.052,60	
Transferência do FUNDEB	47.331,58	48.392,00	47.258,42	46.158,28	46.995,23	558.210,16	480.000,00	
Outras Transferências	120.304,86	67.863,26	73.895,95	94.876,32	94.086,49	1.049.113,64	817.189,18	
Demais Receitas Correntes	1.758,74	1.796,13	1.229,42	2.032,84	10.578,07	31.852,60	43.424,93	
II-DEDUÇÕES	192.714,53	202.514,95	192.625,95	187.180,37	188.429,20	2.150.137,09	1.662.097,61	
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	192.714,53	202.514,95	192.625,95	187.180,37	188.429,20	2.150.137,09	1.662.097,61	
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	979.141,15	1.025.207,95	928.564,31	933.087,86	944.514,71	10.887.751,63	8.298.470,32	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Antoninho Baldissera

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC 32379/O-4  
 Sirlei C. S. Altenhofen

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 Edvans Pasqual

\_\_\_\_\_  
 Sec. Adm. e Finanças  
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo IX Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011 |  
 +-----+

LRP. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010				Em 31 de Dez. de 2010				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.445,00	0,00	570,00	6.875,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	570,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.015,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.140,00</b>	<b>6.875,00</b>	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010				Em 31 de Dez. de 2010				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

## RREO - Anexo V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos 4º Bimestre 2011

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |

Orçamento da Seguridade Social |

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês Anterior (07/2011)	Exercício Anterior (2010)	Exercício Atual (2011)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo VI Demonstrativo do Resultado Nominal 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |  
 +-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.244.733,17	1.558.107,86	1.363.786,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.244.733,17	1.558.107,86	1.363.786,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.244.733,17	-1.558.107,86	-1.363.786,76
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
<b>Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)</b>	<b>-1.244.733,17</b>	<b>-1.558.107,86</b>	<b>-1.363.786,76</b>

	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	194.321,10	-119.053,59

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-217.720,88

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo VII Demonstrativo do Resultado Primário 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ]	-----{ 001 }+
Município de IOMERÊ	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	

LRF. Art. 53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primárias Correntes (I)	8.245.570,32	1.860.407,11	7.418.216,76	5.731.047,98
Receita Tributária	263.457,00	68.830,71	271.286,77	196.983,00
IPTU	59.400,00	2.919,43	58.663,07	48.367,76
ISS	61.500,00	25.629,24	54.590,37	38.082,22
IRRF	81.357,00	23.571,65	86.808,35	71.233,59
ITBI	16.000,00	14.278,92	33.180,09	9.603,32
Outras	45.200,00	2.431,47	38.044,89	29.696,11
Receita de Contribuição	42.360,00	9.478,41	38.545,19	33.468,62
Outras Contribuições	42.360,00	9.478,41	38.545,19	33.468,62
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	2.039,54	7.329,44	7.282,30
Receita Patrimonial	64.900,00	19.235,00	95.065,39	51.956,84
(-) Aplicações Financeiras	52.900,00	17.195,46	87.735,95	44.674,54
Transferências Correntes	7.840.328,39	1.765.367,96	7.062.856,80	5.369.005,18
FPM	3.520.816,00	579.477,80	2.575.421,38	2.030.180,28
ICMS	2.813.132,38	856.320,80	3.256.597,72	2.231.354,14
Outras Transferências	1.506.380,01	329.569,36	1.230.837,70	1.107.470,76
Demais Receitas Correntes	87.424,93	14.690,49	38.198,56	124.308,88
Dívida Ativa	6.510,00	7.090,37	10.349,37	12.251,87
Diversas Receitas Correntes	80.914,93	7.600,12	27.849,19	112.057,01
Receitas de Capital (II)	1.245.000,00	0,00	486.662,50	317.983,53
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	45.000,00	0,00	180.200,00	73.500,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	244.483,53
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	244.483,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Primárias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.200.000,00	0,00	306.462,50	244.483,53
<b>RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI</b>	<b>9.445.570,32</b>	<b>1.860.407,11</b>	<b>7.724.679,26</b>	<b>5.975.531,51</b>

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.185.835,03	1.667.847,35	6.311.960,91	5.458.312,03
Pessoal e Encargos Sociais	3.907.768,04	722.767,04	2.732.741,09	2.349.452,97
Outras Despesas Correntes	5.278.066,99	945.080,31	3.579.219,82	3.108.859,06
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Primárias Correntes X=VIII-IX	9.185.835,03	1.667.847,35	6.311.960,91	5.458.312,03
Despesas de Capital (XI)	4.886.983,17	295.732,49	1.618.723,05	651.447,14
Investimentos	4.886.983,17	295.732,49	1.618.723,05	651.447,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	4.886.983,17	295.732,49	1.618.723,05	651.447,14
Reserva de Conting. (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	14.122.818,20	1.963.579,84	7.930.683,96	6.109.759,17
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-4.677.247,88	-103.172,73	-206.004,70	-134.227,66
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.261.166,87	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

-97.900,00

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
| Municipio de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
| Demonstrativo do Resultado Primario |  
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
| JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |  
+-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

\_\_\_\_\_  
Contadora CRC/SC 32379/O-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

\_\_\_\_\_  
Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

## RREO - Anexo X Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 4º Bimestre 2011

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput art.212 Const)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS			%
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	(c) = (b/a) x100	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	225.781,93	225.781,93	70.358,81	239.697,17	106,16	
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	66.724,93	66.724,93	6.878,10	64.978,01	97,38	
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	59.400,00	59.400,00	2.919,43	58.663,07	98,76	
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.814,93	1.814,93	76,39	698,48	38,49	
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	3.510,00	3.510,00	2.983,91	4.063,46	115,77	
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	2.000,00	2.000,00	898,37	1.553,00	77,65	
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	16.000,00	16.000,00	14.278,92	33.180,09	207,38	
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	16.000,00	16.000,00	14.278,92	33.180,09	207,38	
1.3 - Receita Resultante do - ISS	61.700,00	61.700,00	25.630,14	54.730,72	88,70	
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	61.500,00	61.500,00	25.629,24	54.590,37	88,76	
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	100,00	100,00	0,90	140,35	140,35	
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	81.357,00	81.357,00	23.571,65	86.808,35	106,70	
1.4.1- Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e	81.357,00	81.357,00	23.571,65	86.808,35	106,70	
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.310.488,04	8.310.488,04	1.878.049,86	7.616.240,34	91,65	
2.1 - Cota Parte do FPM	4.401.020,00	4.401.020,00	724.347,16	3.219.276,43	73,15	
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.401.020,00	4.401.020,00	724.347,16	3.219.276,43	73,15	
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	1.070.400,78	4.070.746,34	115,76	
2.3- Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	5.811,02	23.244,08	77,34	
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	19.188,65	77.701,67	73,82	
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	3.100,00	3.100,00	13,31	286,35	9,24	
2.6- Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	58.288,94	224.985,47	88,35	
<b>3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)</b>	<b>8.536.269,97</b>	<b>8.536.269,97</b>	<b>1.948.408,67</b>	<b>7.855.937,51</b>	<b>92,03</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	88.660,00	88.660,00	22.149,86	73.897,85	83,35	
5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç	1.300,00	1.300,00	421,17	2.372,03	182,46	
5.1- Transf. do Salário Educação	42.360,00	42.360,00	8.796,22	37.738,28	89,09	
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	19,75	19,75	0,00	
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Apoio Transp. Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	6,99	0,00	
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	15.000,00	15.000,00	2.952,00	8.856,00	59,04	
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	30.000,00	30.000,00	9.960,72	24.904,80	83,02	
<b>9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO</b>	<b>88.660,00</b>	<b>88.660,00</b>	<b>22.149,86</b>	<b>73.897,85</b>	<b>83,35</b>	

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x 100		
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.662.097,61	1.662.097,61	375.609,57	1.523.246,44	91,65
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	880.204,00	880.204,00	144.869,36	643.855,05	73,15
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	703.283,10	703.283,10	214.079,98	814.148,62	115,76
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.010,52	6.010,52	1.162,20	4.648,80	77,34
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	21.050,24	21.050,24	3.837,72	15.540,21	73,82
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	620,00	620,00	2,66	57,22	9,23
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	50.929,75	50.929,75	11.657,65	44.996,54	88,35
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.100,00	482.100,00	93.460,51	373.180,42	77,41
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	480.000,00	480.000,00	93.153,51	371.585,27	77,41
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	2.100,00	2.100,00	307,00	1.595,15	75,96
<b>12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)</b>	<b>1.182.097,61</b>	<b>1.182.097,61</b>	<b>282.456,06</b>	<b>1.151.661,17</b>	<b>97,43</b>

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x 100		
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	482.100,00	489.741,76	103.406,13	379.970,37	77,59
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	482.100,00	489.741,76	103.406,13	379.970,37	77,59
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)</b>	<b>482.100,00</b>	<b>489.741,76</b>	<b>103.406,13</b>	<b>379.970,37</b>	<b>77,59</b>

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.641,76
<b>18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)</b>	<b>7.641,76</b>
<b>19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100</b>	<b>% 99,77</b>

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.641,76
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	7.641,76

## MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x 100		
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	2.134.067,49	2.134.067,49	487.102,17	1.963.984,38	92,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x 100		
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	56.129,69	2.631,09	14.637,28	26,08
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	50.000,00	56.129,69	2.631,09	14.637,28	26,08
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.151,00	1.602.732,76	298.702,83	1.150.215,69	71,77
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.100,00	489.741,76	103.406,13	379.970,37	77,59
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	967.051,00	1.112.991,00	195.296,70	770.245,32	69,20
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[ www.cplinformatica.com.br ]

003

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)						R\$ 1,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)</b>	<b>1.499.151,00</b>	<b>1.658.862,45</b>	<b>301.333,92</b>	<b>1.164.852,97</b>		<b>70,22</b>

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	1.151.661,17
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.595,15
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.641,76
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	1.142.424,26
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)	2.307.277,23
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 29,37

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	1.499.151,00	1.658.862,45	301.333,92	1.164.852,97	70,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA  
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2010 (g)
	0,00	0,00

VALOR

## FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

	FUNDEB (b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	7.641,76	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	371.585,27	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	379.970,37	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.595,15	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	851,81	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- Caput do art. 212 da CF/1988.
- Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI



**RREO - Anexo XI Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Municipípio de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |  
 +-----+

LRP. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		Saldo a Realiz. (a-b)
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)		
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<hr/>					
Despesas	Dotação		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (c-d)
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)		
Despesas de Capital	4.886.983,17	295.732,49	1.618.723,05	3.268.260,12	
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)</b>	<b>4.886.983,17</b>	<b>295.732,49</b>	<b>1.618.723,05</b>	<b>3.268.260,12</b>	
<b>DIFERENÇA (A) - (B)</b>	<b>-4.886.983,17</b>	<b>-295.732,49</b>	<b>-1.618.723,05</b>	<b>-3.268.260,12</b>	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Antoninho Baldissera

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC 32379/0-4  
 Sirlei C. S. Altenhofen

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 Edvans Pasqual

\_\_\_\_\_  
 Sec. Adm. e Finanças  
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo XIV Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Municipípio de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRP. Art. 53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
<b>Receitas de Capital</b>			
Alienação de Ativos	45.100,00	183.058,58	-137.958,58
Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Outros	0,00	2.624,50	-2.624,50
Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Educação	100,00	0,00	100,00
Rec.Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde	0,00	234,08	-234,08
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	180.200,00	-180.200,00
<b>Total</b>	<b>45.100,00</b>	<b>183.058,58</b>	<b>-137.958,58</b>

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Despesas de Capital	226.339,64	181.231,51	45.108,13
Investimentos	226.339,64	181.231,51	45.108,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>226.339,64</b>	<b>181.231,51</b>	<b>45.108,13</b>

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	23.074,44	1.827,07	24.901,51

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Antoninho Baldissera

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC 32379/O-4  
 Sirlei C. S. Altenhofen

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 Edvans Pasqual

\_\_\_\_\_  
 Sec. Adm. e Finanças  
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI



**RREO - Anexo XVI Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde 4º Bimestre 2011**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

| Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.536.269,97	8.536.269,97	7.855.937,51	92,03
Impostos	225.781,93	225.781,93	239.697,17	106,16
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	59.400,00	59.400,00	58.663,07	98,76
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	81.357,00	81.357,00	86.808,35	106,70
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	16.000,00	16.000,00	33.180,09	207,38
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	61.500,00	61.500,00	54.590,37	88,76
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.814,93	1.814,93	698,48	38,49
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua	100,00	100,00	140,35	140,35
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	2.000,00	2.000,00	1.553,00	77,65
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana -	3.510,00	3.510,00	4.063,46	115,77
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.310.488,04	8.310.488,04	7.616.240,34	91,65
da União	8.310.488,04	8.310.488,04	7.616.240,34	91,65
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.401.020,00	4.401.020,00	3.219.276,43	73,15
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	3.100,00	3.100,00	286,35	9,24
Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	23.244,08	77,34
Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	4.070.746,34	115,76
Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	224.985,47	88,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	77.701,67	73,82
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	439.677,96	439.677,96	358.633,29	81,57
da União para o Município	381.105,96	381.105,96	304.904,33	80,01
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	381.105,96	381.105,96	304.904,33	80,01
do Estado para o Município	58.572,00	58.572,00	53.728,96	91,73
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	58.572,00	58.572,00	53.728,96	91,73
(-)-Dedução para o Fundef	-1.662.097,61	-1.662.097,61	-1.523.246,44	91,65
<b>Total de Receita de Impostos</b>	<b>7.313.850,32</b>	<b>7.313.850,32</b>	<b>6.691.324,36</b>	<b>91,49</b>
<b>Despesas com Saúde</b>	<b>Dotação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada(c)</b>	<b>Até o Bim. (d)</b>	<b>% (d/c)</b>
Despesas Correntes	1.754.343,70	2.213.534,50	1.478.683,44	66,80
Pessoal e Encargos Sociais	904.166,34	1.073.607,49	779.865,14	72,64
Outras Despesas Correntes	850.177,36	1.139.927,01	698.818,30	61,30
Despesas de Capital	331.974,90	424.840,73	92.438,50	21,76
Investimentos	331.974,90	424.840,73	92.438,50	21,76
<b>Total</b>	<b>2.086.318,60</b>	<b>2.638.375,23</b>	<b>1.571.121,94</b>	<b>59,55</b>
<b>Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Dotação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	
	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Até o Bim. (e)</b>	<b>% (e)</b>
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.571.121,94	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	987.948,99	369.890,67	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	955.083,16	357.032,97	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.857,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.201.231,27</b>	<b>0,00</b>

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
 | Municipio de IOMERÊ CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |  
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2010 (e)	Aplic.Apurada em 2010 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na  
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 15,29

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.959.689,14	1.165.179,59	74,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	575.000,00	625.851,35	380.128,20	24,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	17.071,65	1,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	8.742,50	0,56
<b>Total</b>	<b>2.086.318,60</b>	<b>2.638.375,23</b>	<b>1.571.121,94</b>	<b>100,00</b>
<hr/>				
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	987.948,99	369.890,67	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	955.083,16	357.032,97	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.857,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Prórias com Saúde</b>	<b>2.086.318,60</b>	<b>2.638.375,23</b>	<b>1.201.231,27</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
 Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4  
 Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
 Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

**RREO - Anexo XVII Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2011**

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.543.470,32
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.543.470,32
Receitas Realizadas	1.877.602,57	7.992.615,21
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.261.166,87
Déficit Orçamentário	0,00	4.579.347,88

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.543.470,32
Dotação Atualizada	0,00	14.122.818,20
Despesas Empenhadas	2.131.886,87	11.661.224,64
Despesas Liquidadas	1.963.579,84	7.930.683,96
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.131.886,87	11.661.224,64
Despesas Liquidadas	1.963.579,84	7.930.683,96

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.887.751,63

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-217.720,88	-119.053,59	54,6818
Resultado Primario	-97.900,00	-206.004,70	210,4236

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	8.015,00	0,00	1.140,00	6.875,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	29,3699
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	99,7717
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.618.723,05	3.268.260,12

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	183.058,58	-137.958,58
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	181.231,51	45.108,13

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.201.231,27	15,00	15,29

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4  
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno  
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças  
VALCIR AFONSO SERIGHELLI



# Irineópolis

## PREFEITURA

### RREO - 4º Bimestre 2011

Município de IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>2.826.168,66</b>	<b>9,98</b>	<b>11.712.704,63</b>	<b>41,36</b>	<b>16.609.495,37</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.444.500,00</b>	<b>16.444.500,00</b>	<b>2.826.168,66</b>	<b>17,19</b>	<b>11.706.694,63</b>	<b>71,19</b>	<b>4.737.805,37</b>
RECEITA TRIBUTARIA	967.000,00	967.000,00	146.834,01	15,18	1.002.254,19	103,65	-35.254,19
IMPOSTOS	852.000,00	852.000,00	137.608,23	16,15	857.541,36	100,65	-5.541,36
TAXAS	113.500,00	113.500,00	9.225,78	8,13	144.712,83	127,50	-31.212,83
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	23.561,96	10,24	90.846,97	39,50	139.153,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	150.000,00	150.000,00	23.561,96	15,71	90.846,97	60,56	59.153,03
RECEITA PATRIMONIAL	50.300,00	50.300,00	1.706,83	3,39	6.641,92	13,20	43.658,08
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	44.300,00	44.300,00	1.705,91	3,85	6.639,54	14,99	37.660,46
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Rec. Patrimoniais	4.500,00	4.500,00	0,92	0,02	2,38	0,05	4.497,62
RECEITA DE SERVIÇOS	379.600,00	379.600,00	40.956,42	10,79	156.601,20	41,25	222.998,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.672.600,00	14.672.600,00	2.586.729,45	17,63	10.356.343,30	70,58	4.316.256,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.357.600,00	14.357.600,00	2.524.350,29	17,58	10.192.120,62	70,99	4.165.479,38
Transf. de Conv.	315.000,00	315.000,00	62.379,16	19,80	164.222,68	52,13	150.777,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	26.379,99	18,19	94.007,05	64,83	50.992,95
Multas e Juros de Mora	35.500,00	35.500,00	9.323,73	26,26	32.739,74	92,22	2.760,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	4.060,95	38,68	8.781,64	83,63	1.718,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	48.000,00	48.000,00	4.339,44	9,04	30.683,95	63,92	17.316,05
RECEITAS DIVERSAS	51.000,00	51.000,00	8.655,87	16,97	21.801,72	42,75	29.198,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.877.700,00</b>	<b>11.877.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.010,00</b>	<b>0,05</b>	<b>11.871.690,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	6.010,00	8,35	65.990,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	6.010,00	8,35	65.990,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.805.700,00	10.805.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.805.700,00	10.805.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.700,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>2.826.168,66</b>	<b>9,98</b>	<b>11.712.704,63</b>	<b>41,36</b>	<b>16.609.495,37</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>2.826.168,66</b>	<b>9,98</b>	<b>11.712.704,63</b>	<b>41,36</b>	<b>16.609.495,37</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.322.200,00	28.322.200,00	2.826.168,66	9,98	11.712.704,63	41,36	16.609.495,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	510.322,95	—	—	510.322,95	—	—
Superávit Financeiro	—	510.322,95	—	—	510.322,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>723.322,95</b>	<b>29.045.522,95</b>	<b>3.208.339,71</b>	<b>12.300.014,28</b>	<b>2.809.772,89</b>	<b>11.514.291,68</b>	<b>39,64</b>	<b>17.531.231,27</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.295.664,00</b>	<b>63.900,00</b>	<b>16.359.564,00</b>	<b>2.740.087,64</b>	<b>10.040.148,47</b>	<b>2.591.225,47</b>	<b>9.658.668,42</b>	<b>59,04</b>	<b>6.700.895,58</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.211.156,00	234.500,00	8.445.656,00	1.439.866,87	5.418.824,73	1.439.866,87	5.418.824,73	64,16	3.026.831,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	67.976,00	0,00	67.976,00	5.968,80	36.666,67	5.968,80	36.666,67	53,94	31.309,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.016.532,00	-170.600,00	7.845.932,00	1.294.251,97	4.584.657,07	1.145.389,80	4.203.177,02	53,57	3.642.754,98
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.903.536,00</b>	<b>659.422,95</b>	<b>12.562.958,95</b>	<b>468.252,07</b>	<b>2.259.865,81</b>	<b>218.547,42</b>	<b>1.855.623,26</b>	<b>14,77</b>	<b>10.707.335,69</b>
INVESTIMENTOS	11.343.536,00	750.422,95	12.093.958,95	428.782,73	1.987.948,82	179.078,08	1.583.706,27	13,10	10.510.252,68
INVERSOES FINANCEIRAS	310.000,00	-218.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	127.000,00	377.000,00	39.469,34	271.916,99	39.469,34	271.916,99	72,13	105.083,01
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>123.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.000,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>723.322,95</b>	<b>29.045.522,95</b>	<b>3.208.339,71</b>	<b>12.300.014,28</b>	<b>2.809.772,89</b>	<b>11.514.291,68</b>	<b>39,64</b>	<b>17.531.231,27</b>

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>723.322,95</b>	<b>29.045.522,95</b>	<b>3.208.339,71</b>	<b>12.300.014,28</b>	<b>2.809.772,89</b>	<b>11.514.291,68</b>	<b>39,64</b>	<b>17.531.231,27</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	198.412,95	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>723.322,95</b>	<b>29.045.522,95</b>	<b>3.208.339,71</b>	<b>12.300.014,28</b>	<b>2.809.772,89</b>	<b>11.712.704,63</b>	<b>39,64</b>	<b>17.531.231,27</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Município de IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	28.322.200,00	29.045.522,95	3.208.339,71	12.300.014,28	2.809.772,89	11.514.291,68	100,00	39,64	17.531.231,27
Legislativa	755.040,00	755.040,00	99.519,13	417.912,63	99.519,13	417.912,63	3,63	55,35	337.127,37
Ação Legislativa	755.040,00	755.040,00	99.519,13	417.912,63	99.519,13	417.912,63	3,63	55,35	337.127,37
Administração	3.388.000,00	3.499.617,38	365.844,36	1.252.510,96	299.534,58	1.171.888,14	10,18	33,49	2.327.729,24
Planejamento e Orçamento	494.000,00	559.617,38	63.258,16	316.935,92	61.299,43	314.272,03	2,73	56,16	245.345,35
Administração Geral	2.514.000,00	2.535.000,00	248.083,30	728.811,16	189.997,05	657.730,03	5,71	25,95	1.877.269,97
Administração Financeira	380.000,00	405.000,00	54.502,90	206.763,88	48.238,10	199.886,08	1,74	49,35	205.113,92
Segurança Pública	96.500,00	91.500,00	2.265,79	14.101,79	2.235,79	13.951,79	0,12	15,25	77.548,21
Defesa Civil	96.500,00	91.500,00	2.265,79	14.101,79	2.235,79	13.951,79	0,12	15,25	77.548,21
Assistência Social	1.153.000,00	1.453.000,00	160.852,26	595.755,59	141.450,55	561.578,49	4,88	38,65	891.421,51
Assistência ao Idoso	102.500,00	102.500,00	26.341,18	47.778,28	18.363,09	32.588,49	0,28	31,79	69.911,51
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	13.000,00	1.575,52	7.089,84	1.575,52	7.089,84	0,06	54,54	5.910,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.500,00	206.500,00	21.621,31	80.254,15	20.535,91	77.802,38	0,68	37,68	128.697,62
Assistência Comunitária	619.000,00	997.000,00	85.673,62	373.044,70	75.335,40	356.509,16	3,10	35,76	640.490,84
Previdência Básica	134.000,00	134.000,00	25.640,63	87.588,62	25.640,63	87.588,62	0,76	65,36	46.411,38
Saúde	5.098.900,00	5.098.900,00	745.649,45	3.079.729,40	758.528,63	3.036.785,63	26,37	59,56	2.062.114,37
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	69,40	69,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	4.214.560,00	4.214.560,00	641.286,69	2.665.922,90	651.409,10	2.625.220,73	22,80	62,29	1.589.339,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	816.000,00	816.000,00	101.006,34	394.954,48	104.238,25	393.835,22	3,42	48,26	422.164,78
Vigilância Sanitária	32.500,00	32.500,00	880,63	8.572,84	998,25	8.403,26	0,07	25,86	24.096,74
Vigilância Epidemiológica	30.840,00	30.840,00	2.406,39	10.209,78	1.883,03	9.326,42	0,08	30,24	21.513,58
Educação	7.381.125,00	8.009.827,90	1.322.892,50	4.024.535,79	1.021.515,97	3.587.919,47	31,16	44,79	4.421.908,43
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	3.834,16	3.945,81	3.834,16	3.945,81	0,03	98,65	54,19
Alimentação e Nutrição	100.000,00	200.000,00	41.716,07	142.058,73	48.642,98	136.544,26	1,19	68,27	63.455,74
Ensino Fundamental	5.134.125,00	5.196.226,45	747.469,12	2.927.321,94	736.448,43	2.836.580,82	24,64	54,59	2.359.645,63
Ensino Médio	22.000,00	22.000,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,16	85,91	3.100,00
Ensino Superior	91.000,00	91.000,00	40.050,00	52.719,41	10.050,00	22.719,41	0,20	24,97	68.280,59
Educação Infantil	2.007.000,00	2.459.101,45	489.823,15	848.089,90	215.040,40	551.229,17	4,79	22,42	1.907.872,28
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	20.000,00	34.500,00	0,00	31.500,00	7.500,00	18.000,00	0,16	52,17	16.500,00
Cultura	199.000,00	205.000,00	22.876,41	53.474,46	23.456,41	52.337,46	0,45	25,53	152.662,54
Difusão Cultural	87.000,00	85.000,00	5.548,01	14.519,96	5.548,01	14.519,96	0,13	17,08	70.480,04

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	28.322.200,00	29.045.522,95	3.208.339,71	12.300.014,28	2.809.772,89	11.514.291,68	100,00	39,64	17.531.231,27
Cultura	199.000,00	205.000,00	22.876,41	53.474,46	23.456,41	52.337,46	0,45	25,53	152.662,54
Desporto Comunitário	112.000,00	120.000,00	17.328,40	38.954,50	17.908,40	37.817,50	0,33	31,51	82.182,50
Urbanismo	4.201.935,00	4.934.437,67	148.172,64	1.333.070,58	149.576,09	1.327.485,59	11,53	26,90	3.606.952,08
Infra-Estrutura Urbana	4.201.935,00	4.934.437,67	148.172,64	1.333.070,58	149.576,09	1.327.485,59	11,53	26,90	3.606.952,08
Habitação	618.750,00	605.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.750,00
Habitação Urbana	618.750,00	605.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.750,00
Saneamento	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.574.250,00	1.429.750,00	122.059,62	473.260,94	70.250,98	314.509,95	2,73	22,00	1.115.240,05
Extensão Rural	1.574.250,00	1.429.750,00	122.059,62	473.260,94	70.250,98	314.509,95	2,73	22,00	1.115.240,05
Indústria	261.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Promoção Industrial	261.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Comércio e Serviços	281.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Turismo	281.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Energia	140.000,00	140.000,00	36.473,70	107.376,60	36.473,70	107.376,60	0,93	76,70	32.623,40
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	36.473,70	107.376,60	36.473,70	107.376,60	0,93	76,70	32.623,40
Transporte	3.030.700,00	2.589.700,00	181.733,85	948.285,54	207.231,06	922.545,93	8,01	35,62	1.667.154,07
Transporte Rodoviário	3.030.700,00	2.589.700,00	181.733,85	948.285,54	207.231,06	922.545,93	8,01	35,62	1.667.154,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>29.045.522,95</b>	<b>3.208.339,71</b>	<b>12.300.014,28</b>	<b>2.809.772,89</b>	<b>11.514.291,68</b>	<b>100,00</b>	<b>39,64</b>	<b>17.531.231,27</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	903.500,00	903.500,00	148.526,21	906.712,43	100,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	324.500,00	324.500,00	15.588,47	248.376,93	76,54
1.1.1- IPTU	297.000,00	297.000,00	6.585,31	215.591,55	72,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	6.923,01	18.527,04	142,52
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	14.500,00	14.500,00	2.080,15	14.258,34	98,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.500,00	72.500,00	12.020,56	52.830,56	72,87
1.2.1- ITBI	72.000,00	72.000,00	12.020,56	52.830,56	73,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	391.500,00	391.500,00	93.226,34	511.641,34	130,69
1.3.1- ISS	368.000,00	368.000,00	91.311,52	495.255,65	134,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	828,87	6.890,03	68,90
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	13.500,00	13.500,00	1.085,95	9.495,66	70,34
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	27.690,84	93.863,60	81,62
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	27.690,84	93.863,60	81,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	10.485.000,00	10.485.000,00	1.915.431,06	7.872.342,83	75,08
2.1- Cota-Parte FPM	5.600.000,00	5.600.000,00	965.796,19	4.292.368,57	76,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	965.796,19	4.292.368,57	76,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	841.935,46	3.204.006,25	74,51
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.561,46	18.245,84	60,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.062,50	60.993,52	60,99
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	828,07	1.935,66	9,68
2.6- Cota-Parte IPVA	435.000,00	435.000,00	87.247,38	294.792,99	67,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.388.500,00</b>	<b>11.388.500,00</b>	<b>2.063.957,27</b>	<b>8.779.055,26</b>	<b>77,09</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	511.000,00	511.000,00	103.423,37	357.347,57	69,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	302.000,00	302.000,00	50.310,07	215.246,32	71,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	209.000,00	209.000,00	53.113,30	142.101,25	67,99
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.535.000,00	2.535.000,00	62.379,16	164.222,68	6,48
6.1- Transferências de Convênios	2.535.000,00	2.535.000,00	62.379,16	164.222,68	6,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.000,00	12.000,00	1.571,85	7.322,67	61,02
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>3.058.000,00</b>	<b>3.058.000,00</b>	<b>167.374,38</b>	<b>528.892,92</b>	<b>17,30</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.080.000,00	2.080.000,00	383.085,80	1.574.466,86	75,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.120.000,00	1.120.000,00	193.159,18	858.473,51	76,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	850.000,00	850.000,00	168.386,93	640.800,54	75,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	912,28	3.649,12	60,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.012,51	12.198,72	60,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	165,59	387,05	9,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	17.449,31	58.957,92	73,70
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.400.000,00	3.400.000,00	601.040,78	2.397.396,16	70,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	601.040,78	2.397.396,16	70,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>217.954,98</b>	<b>822.929,30</b>	<b>62,34</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.044.500,00	2.044.500,00	389.158,66	1.353.438,41	66,20
13.1- Com Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	0,00	15.770,72	6,44
13.2- Com Ensino Fundamental	1.799.500,00	1.799.500,00	389.158,66	1.337.667,69	74,34
14- OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	1.874.202,90	273.385,67	1.071.804,46	57,19
14.1- Com Educação Infantil	0,00	452.101,45	107.498,50	169.557,20	37,50
14.2- Com Ensino Fundamental	1.360.000,00	1.422.101,45	165.887,17	902.247,26	63,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.404.500,00	3.918.702,90	662.544,33	2.425.242,87	61,89
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					56,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 *					0,00

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>2</sup>	2.847.125,00	2.847.125,00	515.989,32	2.194.763,82	77,09
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	677.000,00	1.129.101,45	215.040,40	551.229,17	48,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.000,00	697.101,45	107.498,50	185.327,92	26,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.000,00	432.000,00	107.541,90	365.901,25	84,70
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.473.125,00	3.535.226,45	590.069,27	2.360.630,48	66,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.159.500,00	3.221.601,45	555.045,83	2.239.914,95	69,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	313.625,00	313.625,00	35.023,44	120.715,53	38,49
25- ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	0,00	18.900,00	85,91
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.172.125,00	4.686.327,90	805.109,67	2.930.759,65	62,54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					822.929,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					124.202,94
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					947.132,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.964.727,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					22,38

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	302.000,00	302.000,00	50.000,00	219.380,04	72,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	254.000,00	354.000,00	82.642,98	227.544,26	64,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	556.000,00	656.000,00	132.642,98	446.924,30	68,13
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.728.125,00	5.342.327,90	937.752,65	3.377.683,95	63,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	328.768,05	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.397.396,16	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.622.205,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.958,58	0,00

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 124.202,94, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.



Município de IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.388.500,00	11.388.500,00	8.779.055,26	77,09
Impostos	852.000,00	852.000,00	857.541,36	100,65
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	297.000,00	297.000,00	215.591,55	72,59
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	72.000,00	72.000,00	52.830,56	73,38
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	368.000,00	368.000,00	495.255,65	134,58
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	115.000,00	115.000,00	93.863,60	81,62
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	51.500,00	51.500,00	49.171,07	95,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.500,00	23.500,00	25.417,07	108,16
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	23.754,00	84,84
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.485.000,00	10.485.000,00	7.872.342,83	75,08
Da União	5.650.000,00	5.650.000,00	4.312.550,07	76,33
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.600.000,00	5.600.000,00	4.292.368,57	76,65
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	1.935,66	9,68
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00	30.000,00	18.245,84	60,82
Do Estado	4.835.000,00	4.835.000,00	3.559.792,76	73,63
Cota-Parte do ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.204.006,25	74,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00	100.000,00	60.993,52	60,99
Cota-Parte do IPVA	435.000,00	435.000,00	294.792,99	67,77
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.473.100,00	2.473.100,00	1.120.500,06	45,31
Da União para o Município	1.454.010,00	1.454.010,00	884.083,73	60,80
Do Estado para o Município	799.090,00	799.090,00	103.150,00	12,91
Outras Receitas do SUS	220.000,00	220.000,00	133.266,33	60,58
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.540.600,00	16.540.600,00	3.387.616,17	20,48
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.080.000,00	-2.080.000,00	-1.574.466,86	75,70
<b>TOTAL</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>28.322.200,00</b>	<b>11.712.704,63</b>	<b>41,36</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.159.460,00	4.509.360,00	2.949.600,96	65,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.415.140,00	2.567.640,00	1.897.087,65	73,88
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	3.831,12	54,73
Outras Despesas Correntes	1.737.320,00	1.934.720,00	1.048.682,19	54,20
DESPESAS DE CAPITAL	919.440,00	573.540,00	87.184,67	15,20
Investimentos	919.440,00	573.540,00	78.012,09	13,60
Amortização da Dívida	0,00	0,00	9.172,58	0,00

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	919.440,00	573.540,00	87.184,67	15,20
Amortização da Dívida	0,00	0,00	9.172,58	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>5.078.900,00</b>	<b>5.082.900,00</b>	<b>3.036.785,63</b>	<b>59,75</b>
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.078.900,00	5.082.900,00	3.036.785,63	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.473.100,00	2.027.100,00	1.120.500,06	36,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.473.100,00	2.027.100,00	1.120.500,06	36,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>2.605.800,00</b>	<b>3.055.800,00</b>	<b>1.916.285,57</b>	<b>63,10</b>
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		34.559,10	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$			21,83	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.214.560,00	4.214.560,00	2.625.220,73	86,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	816.000,00	816.000,00	393.835,22	12,97
Vigilância Sanitária	32.500,00	32.500,00	8.403,26	0,28
Vigilância Epidemiológica	30.840,00	30.840,00	9.326,42	0,31
Outras Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.108.900,00</b>	<b>5.108.900,00</b>	<b>3.036.785,63</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

# Itapoá

## PREFEITURA

### Ata de Registro de Preço Nº 49/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001 65, Inscrição Estadual nº 316.03232-04 com sede a Rua Avenida Brasil, nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85501-080, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, portador da CI.RG nº 10.167.901-2/SSP-PR, e do CNPF/MF: 329.374.669-15, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	Ácido valpróico 500mg ou Volproato de sódio	comprimidos	5.000	Sanofi	R\$ 0,499	R\$ 2.495,00
7	Albendazol 400mg. Susp.	frascos	1.200	Prati Donaduzzi	R\$ 0,15	R\$ 180,00
11	Adrenalina (injetável) 1g/1000ml	ampolas c/1ml cada	15	Hipolabor	R\$ 0,30	R\$ 45,00
19	Amiodarona 50mg / ml	ampolas c/3 ml cada	130	Hipolabor	R\$ 0,87	R\$ 113,10
27	Benzilpenicilina 5.000.000 UI	ampolas	50	Ariston	R\$ 1,39	R\$ 69,50
28	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (injetável) Água destilada	ampolas	3.000	Teuto	R\$ 0,645	R\$ 1.935,00
33	Bicarbonato de sódio 8,4% (injetável)	ampolas c/10 ml cada	50	Samtec	R\$ 0,328	R\$ 16,40

51	Cetoprofeno (injetável) IM 100 mg	ampolas c/ 2ml cada	4.400	Uniao Quimica	R\$ 0,91	R\$ 4.004,00
54	Clorpromazina 100 mg	comprimidos	2.000	Uniao Quimica	R\$ 0,09	R\$ 180,00
56	Clorpromazina Solução oral 40 mgts	frascos	25	Cristalia	R\$ 4,70	R\$ 117,50
57	Clopromazina 5mg / ml (injetável)	ampolas c/ 5ml cada	50	Cristalia	R\$ 1,24	R\$ 62,00
58	Cloranfenicol 1gr (injetável)	ampolas	100	Ariston	R\$ 1,50	R\$ 150,00
61	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	ampolas c/10 ml cada	12	Teuto	R\$ 0,57	R\$ 6,84
62	Cloridrato de Etilerina 10mg/ml	ampolas c/1 ml cada	100	Uniao Quimica	R\$ 0,99	R\$ 99,00
63	Cloridrato de Etilerina 7,5mg /ml	frascos c/20 ml cada	50	Boeringher	R\$ 3,96	R\$ 198,00
65	Cloridrato de Petidina 50mg /ml	ampolas c/ 2ml cada	300	União Quimica	R\$ 1,19	R\$ 357,00
67	Colírio Anestésico	frascos c/10ml cada	12	Allergan	R\$ 9,00	R\$ 108,00
69	Complexo B (injetável)	ampolas c/10 ml cada	1.300	Hypofarma	R\$ 0,504	R\$ 655,20
71	Deslanosídeo Injetável 0,2	ampolas	25	Uniao Quimica	R\$ 1,16	R\$ 29,00
77	Dexametasona 4mg/ml 2,5 ml	ampolas c/2,5 ml	1.000	Hipolabor	R\$ 0,33	R\$ 330,00
86	Dimenidrato 50mg, Cloridrato de Piridoxina 50mg	ampolas c/1ml cada	800	Uniao Quimica	R\$ 0,96	R\$ 768,00
87	Dimenidrato Piridoxina Glicose Frutose SAMU	ampolas	300	Nycomed	R\$ 2,10	R\$ 630,00
89	Diosmina 450mg, Hesperidina 50mg	comprimidos	6.000	Neoquimica	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
93	Dipirona sódica/Cloridrato de Adifenina/Cloridrato Papaverina/Metilbrometo de Homatropina	ampolas c/2ml cada	200	EMS	R\$ 3,73	R\$ 746,00
102	Escopolamina simples (injetável) 10mg/ml	ampolas c/1ml cada	500	Hipolabor	R\$ 0,58	R\$ 290,00
103	Escopolamina Dipirona (injetável) 500mg/ml	ampolas c/5ml cada	3.000	Farmace	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
106	Fenitoína sódica 5% (injetável)	ampolas c/5ml cada	100	Hipolabor	R\$ 0,60	R\$ 60,00

107	Fenobarbital (injetável) 100mg/ml	ampolas c/2ml cada	100	Cristalia	R\$ 1,128	R\$ 112,80
108	Fenobarbital (oral) 4%	frascos c/20 ml cada	50	Cristalia	R\$ 2,20	R\$ 110,00
113	Fosfato sódico dibásico 0,06/gml, Fosfato de sódio monobásico 0,16/ml	frascos c/130ml cada	70	Cristalia	R\$ 5,14	R\$ 359,80
115	Furosemida 10mg/ml (injetável)	ampolas c/2ml cada	700	Teuto	R\$ 0,193	R\$ 135,10
117	Gentamicina 80mg/ml	ampolas c/2ml cada	2.000	Novafarma	R\$ 0,28	R\$ 560,00
119	Glicose 25%	ampolas c/10 ml cada	500	Isofarma	R\$ 0,164	R\$ 82,00
120	Glicose 50%	ampolas c/10 ml cada	700	Isofarma	R\$ 0,12	R\$ 84,00
121	Haloperidol (injetável) 5mg	ampolas c/1 ml cada	150	Teuto	R\$ 0,37	R\$ 55,50
125	Heparina sódica (solução injetável) 5.000 UI/ml	ampolas c/5ml cada	50	Eurofarma	R\$ 7,18	R\$ 359,00
126	Heparina sódica (solução injetável)-frasco/ampola 1mlapl. Subcutânea	ampolas	80	Hipolabor	R\$ 4,29	R\$ 343,20
129	Hidrocortizona 500mg com diluente	ampolas	350	Ariston	R\$ 2,04	R\$ 714,00
141	KLC 19% (injetável)	ampolas c/10 ml cada	20	Isofarma	R\$ 0,16	R\$ 3,20
145	Levotiroxina sódica 150mg	comprimidos	3.000	Ache	R\$ 0,23	R\$ 690,00
146	Lidocaína (spray) 10%	frascos c/50ml	25	Cristalia	R\$ 29,99	R\$ 749,75
149	Lidocaína 2% SEM vaso	frascos c/20 ml cada	430	Cristalia	R\$ 1,20	R\$ 516,00
150	Lidocaína 2% SEM vaso	tubete c/1,8ml cada	2.500	Cristalia	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
151	Lidocaína c/ Adrenalina	tubete c/1,8ml cada	100	Cristalia	R\$ 0,68	R\$ 68,00
153	Maleato de Levomepromazina 25	comprimidos	1.500	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 180,00
154	Maleato de Levomepromazina 100mg	comprimidos	2.000	Cristalia	R\$ 0,382	R\$ 764,00
155	Maleato de Metilergometrina 0,02mg/ml (injetável)	ampolas c/1 ml cada	80	Uniao Quimica	R\$ 1,31	R\$ 104,80

156	Manitol 250	frascos c/250ml	30	Uniao Quimica	R\$ 4,64	R\$ 139,20
164	Metoclopramida 4mg (gotas)	frascos c/10ml cada	600	Mariol	R\$ 0,278	R\$ 166,80
170	Midazolam 15mg/ml	ampolas c/5ml cada	150	Uniao Quimica	R\$ 1,16	R\$ 174,00
171	Nacl 20% (injetável)	ampolas c/5ml cada	50	Isofarma	R\$ 0,21	R\$ 10,50
177	Noretisterona 0,35mg c/ 35 compr.	cartelas	80	Biolab	R\$ 5,90	R\$ 472,00
179	Ocitocina Amp.	ampolas	30	Uniao Quimica	R\$ 0,90	R\$ 27,00
180	Óleo Mineral	frascos c/100ml	300	Mariol	R\$ 1,129	R\$ 338,70
184	Paracetamol 500mg	comprimidos	105.000	Hipolabor	R\$ 0,018	R\$ 1.890,00
185	Paracetamol 500mg Codeína 30mg	comprimidos	3.000	Uniao Quimica	R\$ 0,507	R\$ 1.521,00
194	Ranitidina 25mg ml Samu	ampolas	50	Teuto	R\$ 0,284	R\$ 14,20
196	Risperidona 2mg	comprimidos	500	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 60,00
200	Salbutamol (xarope) 2mg/5ml	frascos c/120 ml	1.000	Hipolabor	R\$ 0,70	R\$ 696,00
205	Soro fisiológico 9%	frascos c/120 ml	1.600	EquiPLEX	R\$ 1,23	R\$ 1.968,00
206	Soro fisiológico 9%	frascos c/250 ml	4.500	EquiPLEX	R\$ 1,43	R\$ 6.435,00
207	Soro fisiológico 9%	frascos c/500 ml	4.000	Segmenta	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
218	Sulfato de Terbutalina	ampolas c/1 ml cada	50	Hipolabor	R\$ 1,50	R\$ 75,00
223	Tramadol 50mg/ml amp. Samu	ampolas	200	Hipolabor	R\$ 0,35	R\$ 70,00
226	Tioridazina 50mg	comprimidos	1.500	Uniao Quimica	R\$ 0,365	R\$ 547,50
230	Vitamina K (injetável) 10mg/ml	ampolas c/1 ml cada	200	Hipolabor	R\$ 0,64	R\$ 128,00
Total						R\$ 44.408,59

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o

contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte do proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

- Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
  - e) não manter a proposta após a homologação;
  - f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
  - g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - i) fraudar a execução do contrato;
  - j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

A. G. KIENEN & CIA LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

### Ata de Registro de Preço Nº 50/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011  
PROCESSO Nº 68/2011  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPJ/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com sede à BR 480, nº 795, Bairro Centro, cidade de Barão do Cotegipe - RS, CEP:99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.652.030/0001-70, e Inscrição Estadual nº 170/0004449, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CNPJ/MF nº 670.481.290-34, e do CI.RG nº 5051132966, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
9	Aledronato de sódio 70mg	comprimidos	800	Elofar	R\$ 0,27	R\$ 216,00
34	Biperideno Cloridrato 2mg	comprimidos	10.000	Teuto	R\$ 0,05	R\$ 540,00
66	Codeína 50mg Diclofenaco Sódico 50mg	comprimidos	500	Novartis	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
75	Dexametaso-na 4mg	comprimidos	12.000	Teuto	R\$ 0,099	R\$ 1.188,00

133	Issorbida. Di-mitrato 5mg sub lingual	comprimidos	1.000	Sanval	R\$ 0,10	R\$ 100,00
158	Mebendazol 100mg	comprimidos	600	Prati Donaduzzi	R\$ 0,03	R\$ 18,00
186	Pergamanato de Potássio 100mg	comprimidos	1.500	Mariol	R\$ 0,05	R\$ 75,00
202	Sulbutamol 2mg	comprimidos	4.500	Green Pharma	R\$ 0,02	R\$ 90,00
215	Sulfato de Morfina 10mg/ml c/ conta gotas graduado	frascos c/60 ml cada	25	Cristalia	R\$ 29,60	R\$ 740,00
216	Sulfato de Morfina 30mg	comprimidos	500	União Quimica	R\$ 0,45	R\$ 225,00
217	Sulfato de Morfina inj. 10mg/ml	ampolas c/1 ml	60	União Quimica	R\$ 0,69	R\$ 41,40
224	Tiabendazol (pomada)	bisnagas c/ 45gr cada	150	Belfar	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Total						R\$ 5.248,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e



os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro,

revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
EDIVAR SZYMANSKI

SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 51/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 506, Bairro Santo Antônio, cidade de Encantado - RS, CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.733/0001 - 49, eInscrição Estadual nº 037.0037758, representada neste ato pela sócia Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora do CNPF/MF nº 488.351.100-68, e do CI.RG nº 80.43627945 SSP-RS, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6	Ácido valprólico 250mg ou volprato de sódio	cápsulas	6000	Biolab	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
Total						R\$ 1.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art.

55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a

majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 52/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com sede à Rua da Saudade, nº 45-A, Bairro: Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Calda - MG, CEP: 37.701.331, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0004-91, eInscrição Estadual nº 062.996.580.0102, representada neste ato pela sócia, CYBELE COPEL SEBASTIANI PERDIZA, portadora do CNPF/MF nº 276.432.818.40 e do CI.RG nº 48.631.164-8, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4	Ácido Fólico 5mg	comprimidos	14.000	TKS	R\$ 0,01	R\$ 140,00
10	AnlodipinoBesilato 5mg	comprimidos	70.000	Royton	R\$ 0,0146	R\$ 1.022,00
12	Água Destilada 5ml	ampolas c/5 ml cada	6.000	Isofarma	R\$ 0,0854	R\$ 512,40
14	Álcool 70%	frascos c/1000 ml	680	Master	R\$ 2,562	R\$ 1.742,16
16	Aminofilina 100mg	comprimidos	5.000	Hipolabor	R\$ 0,0146	R\$ 73,00
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI (injetável) Água destilada	ampolas	600	Teuto	R\$ 0,60	R\$ 360,00

30	Benzilpenicilina Procraina Potássica 400.000 UI diluente	ampolas	900	Novafarma	R\$ 0,58	R\$ 522,00
39	Captopril 25mg	comprimidos	8.000	Sanval	R\$ 0,01	R\$ 100,00
41	Carbamazepina 400 mg	comprimidos	8.000	Teuto	R\$ 0,0793	R\$ 634,40
45	Cefalexina 250mg (pó p/ suspensão)	frascos c/60 ml	700	Bergamo	R\$ 1,59	R\$ 1.110,00
48	Cimetidina (injetável) 300 mg	ampolas c/2 ml cada	600	Teuto	R\$ 0,1891	R\$ 113,46
49	Cinarizina 75mg	comprimidos	25.000	Sanval	R\$ 0,0293	R\$ 732,50
52	Clonazepam 0,5mg	comprimidos	6.000	Cristalia	R\$ 0,06	R\$ 366,00
53	Clopidogrel 75mg	comprimidos	2.000	Sandoz	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
60	Cloridrato de Clomipramina 75mg	comprimidos	4.000	EMS	R\$ 0,915	R\$ 3.660,00
64	Cloridrato de Imipramina 25mg	comprimidos	25.000	Teuto	R\$ 0,0293	R\$ 732,50
76	Dexametasona 2mg/ml	ampolas c/ 1ml cada	800	Farmace	R\$ 0,2318	R\$ 185,44
97	Espironolactona 25mg	comprimidos	10.000	Cello-Farm/ Aspen	R\$ 0,0854	R\$ 854,00
99	Etinilestadiol Levonogestrel com 21	Cartelas	5.000	Mabra/ Cifarma	R\$ 0,4791	R\$ 2.395,50
105	Fenitoína 100mg	comprimidos	8.000	Teuto	R\$ 0,0586	R\$ 468,80
110	Fenobarbital 100mg	comprimidos	20.000	Sanval	R\$ 0,305	R\$ 610,00
112	Fluoxetina 20mg	comprimidos	95.000	Neoquímica/ Hyperm	R\$ 0,061	R\$ 5.795,00
123	Haloperidol 5mg	comprimidos	18.000	Teuto	R\$ 0,0244	R\$ 439,20
124	Haloperidol Decanoato (injetável)	ampolas	250	Cristalia	R\$ 2,2692	R\$ 567,30
127	Hidroclorotiazida 25mg	comprimidos	15.00	Royton	R\$ 0,01	R\$ 150,00
132	Ibuprofeno 600mg	comprimidos	5.000	Teuto	R\$ 0,0427	R\$ 213,50
135	Ivemectina	comprimidos	2.000	Vitapan	R\$ 0,244	R\$ 488,00

159	Metformina 500mg	comprimidos	8.000	Aurobindo Pharf	R\$ 0,366	R\$ 292,80
161	Metildopa 500mg	comprimidos	5.000	TKS	R\$ 0,122	R\$ 610,00
173	Nimesulida 100mg	comprimidos	20.000	Sanval	R\$ 0,232	R\$ 464,00
174	Nistatina (creme vaginal) c/ aplicador	bisnaga c/60gr cada	1.000	Bergamo	R\$ 0,8784	R\$ 878,40
176	Norfloxacina 400mg	comprimidos	4.000	Medquímica	R\$ 0,0769	R\$ 307,60
178	Noretisterona 0,35mg mg de valerato de estradiol mp.	ampolas	78	Mabra/ Cifarma	R\$ 5,49	R\$ 428,22
192	Prometazina (injetável) 50mg/ml	ampolas c/2 ml cada	750	Sanval	R\$ 0,488	R\$ 366,00
195	Raniditina 150mg	comprimidos	30.000	Medquímica	R\$ 0,0338	R\$ 1.014,00
197	Rifamicina SV (sal sódico) 10mg/ml spray	frascos c/20ml cada	200	Natulab	R\$ 2,196	R\$ 439,20
210	Soro Glicosado 5%	frascos c/250 ml	800	Segmenta	R\$ 1,464	R\$ 1.171,20
211	Soro Glicosado 5%	frascos c/500 ml	800	Segmenta	R\$ 1,5494	R\$ 1.239,52
213	Sulfametoxazol 200mg Trimepropina 40mg (suspensão)	frascos c/50 ml cada	600	Teuto	R\$ 0,6917	R\$ 415,02
220	Sulfato-Ferroso 109mg	comprimidos	30.000	Belfar	R\$ 0,0242	R\$ 726,00
Total						R\$ 33.339,12

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e

a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens

registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO  
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
CYBELE COPEL SEBASTIANI PERDIZA

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

### Ata de Registro de Preço Nº 53/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011  
PROCESSO Nº 68/2011  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPJ/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. GLEISON SACHET, portador do CI.RG. Nº 80511347-19 e do CNPJ/MF: 650.526.920-72, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37	Beclometa-sona aerosol 250mcg / dose	frascos	40	Glenmark	R\$ 22,80	R\$ 912,00
91	Dipirona (injetável) 500mg / ml	ampolas c/ 2ml cada	4.000	Teuto	R\$ 0,21	R\$ 840,00
138	Levodopa Carbidopa 250mg 25mg	comprimidos	1.500	Neoquímica	R\$ 0,22	R\$ 330,00
187	Polivitaminas	comprimidos	15.000	Belfar	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

188	Polivitaminas (xarope)	frascos	200	Belfar	R\$ 1,80	R\$ 360,00
203	Sinvastatina 20mg	comprimidos	30.000	Laboris	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Total						R\$ 4.992,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do

Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto

aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
GLEISON SACHET

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 54/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Rua Eduardo Barreto Viana, nº 568, Bairro Centro, cidade de Getúlio Vargas - RS, CEP:

99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.06.935.554/0001-67, e Inscrição Estadual n.º 054/00326670, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. MARCOS WAVZENKIEVICZ, portador do CNPF/MF nº727.402.640-20, e do CI.RG nº 2.043.408.695-SSP/RS, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	Ácido acetilsalicílico 500mg	comprimidos	3.000	Balm Labor	R\$ 0,02	R\$ 60,00
18	Amiodarona 200mg	comprimidos	4.000	Geolab	R\$ 0,075	R\$ 300,00
70	Deltametrina Shampu 10 ml	frascos c/ 100ml	1.100	Santa Terezinha	R\$ 0,95	R\$ 1.045,00
73	Dexclorfeniramina 2mg	comprimidos	17.000	Geolab	R\$ 0,014	R\$ 238,00
74	Dexame-tasona 0,1 (creme)	bisnagas c/ 10gr cada	3.900	Multilab	R\$ 0,32	R\$ 1.248,00
79	Diazepan 10 mg	comprimidos	30.000	Santisa	R\$ 0,015	R\$ 450,00
84	Digoxina 0,25mg	comprimidos	19.000	Pharlab	R\$ 0,019	R\$ 361,00
88	Dimenidra-to 25mg. Cloridrato de Piridoxina 5mg(gts) Pediátrica	frascos c/ 20ml cada	20	Cifarma	R\$ 1,56	R\$ 31,20
101	Escopolamina Dipirona (gotas)	frascos c/ 20ml cada	210	Hipolabor	R\$ 1,20	R\$ 252,00
128	Hidrocortizona creme 10mg 30 gr	bisnaga	100	Teuto	R\$ 2,00	R\$ 200,00
130	Hidróxido de alumínio (suspensão) 150mg	frascos c/ 100ml	1.300	Mariol	R\$ 0,75	R\$ 975,00
131	Ibuprofeno-susp. Oral 50mg/ml	frascos	500	Multilab	R\$ 0,59	R\$ 295,00
212	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	bisnaga 120g	8	Prati Donaduzzi	R\$ 2,63	R\$ 21,04
219	Sulfato ferroso 109 mgsusp. Oral 25ml/mg	frascos	300	Natulab	R\$ 0,77	R\$ 231,00
225	Timolol, Maleato solução oftálmica 0,5%	frascos	30	Teuto	R\$ 1,49	R\$ 44,70
Total						R\$ 5.751,94

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15,

§ 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão

Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato

designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
LTDA MARCOS WAVZENKIEVICZ

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 55/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, cidade de Toledo - PR, CEP: 85.903-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, eInscrição Estadual n.º , representada neste ato pelo sócio administrador Sr. CELSO AUGUSTINHO PRATI , portador do CNPF/MF nº 336.841.549-20, e do CI.RG nº 1.447.122-SSP/PR., acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
8	Albendazol 400mg	comprimidos	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,10	R\$ 200,00
21	Amoxicilina(pó para suspensão) 250 mg	frascos c/ 60 ml	2.100	Prati Donaduzzi	R\$ 0,84	R\$ 1.764,00
23	Amoxicilina 500mg	comprimidos	29.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 1.450,00
35	Brometo de Ipratrópio0,25mg/ml	frascos c/ 20 ml	120	Prati Donaduzzi	R\$ 0,45	R\$ 54,00
36	Bromidrato de Fenoterol (gotas)	frascos c/ 20 ml	100	Prati Donaduzzi	R\$ 1,00	R\$ 100,00
47	Cetoconazol 200 mg	comprimidos	6.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,06	R\$ 360,00
76	Dexclorfeniramina (suspensão) 2 ml/ mg	frasco	1.600	Prati Donaduzzi	R\$ 0,76	R\$ 1.216,00
83	Diclofenaco Dietilamônio (gel)	bisnagas c/ 60gr	35	Prati Donaduzzi	R\$ 0,89	R\$ 31,15
92	Dipirona 500mg caixa c/ 500 comprimidos	comprimidos	23.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,03	R\$ 690,00
96	Eritromicina 500mg	comprimidos	1.300	Prati Donaduzzi	R\$ 0,20	R\$ 260,00
111	Fluconazol 150mg	cartelas c/ 1	5.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,12	R\$ 600,00
116	Furosemida 40mg	comprimidos	50.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,01	R\$ 600,00
160	Metformina 850 mg	comprimidos	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 400,00
166	Metronidazol 4% (suspensão)	frasco	270	Prati Donaduzzi	R\$ 1,15	R\$ 310,50
167	Metronizadol (creme vaginal) 500 mg/5g - c/ aplicador	bisnagas c/ 50gr	400	Prati Donaduzzi	R\$ 0,99	R\$ 396,00
172	Neomicina Bacitracina (pomada)	bisnagas c/10 gr	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
175	Nistatina(solução oral) 100.000 UI/ml - 30ml c/ contagotas	frascos c/ 30ml	200	Prati Donaduzzi	R\$ 1,04	R\$ 208,00
181	Omeprazol 20mg	comprimidos	40.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
189	Prednisona 20mg	comprimidos	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 400,00
190	Prednisona 5mg	comprimidos	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,02	R\$ 190,00
199	Sais p/ reidratação via oral	envelope c/ 27,9g	2.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,24	R\$ 480,00
Total						R\$ 11.989,65

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s)

vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520,

de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação

atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CELSO AUGUSTINHO PRATI

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 56/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa PRODIET FARMACEUTICA LTDA, com sede a Rua General Potiguara, nº 1428, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-500, nascida de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.887.838/0001-40, Inscrição Estadual nº 101.77543-74, representada neste ato pela procuradora Sra. PRISCILA DE OLIVEIRA MACEDO, portadora do CPF/MF nº 050.370.539-00 e da C.I. RG nº 9.161.546-0 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Acetato de retinol clorafenicol metionina aminoácidos (Pom. Oftálmica)	bisnagas c/ 3,5 gr	15	Latinofarma	R\$ 7,40	R\$ 111,00
2	Ácidoacetilsalicílico 100mg	comprimidos	150.000	Sobral	R\$ 0,007	R\$ 1.050,00

17	Aminofilina 24mg/ml (injetável)	ampolas c/ 10 ml cada	270	Teuto	R\$ 0,323	R\$ 87,21
22	Amoxicilina Clavulanato de potássio 500mg / 125	comprimidos	1.000	Glaxo	R\$ 0,47	R\$ 470,00
26	Azitromicina 500mg	comprimidos	2.000	Multilab	R\$ 0,317	R\$ 634,00
38	Beclometa-sona aerosol 5mcg/dose	frascos	40	Glaxo	R\$ 17,00	R\$ 680,00
46	Cefalexina 500mg	comprimidos	27.000	Multilab	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
50	Ciprofloxacino 500mg	comprimidos	5.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,068	R\$ 340,00
78	Diazepam (injetável) 10 mg	ampolas c/ 2ml cada	300	Teuto	R\$ 0,283	R\$ 84,90
90	Dipirona (gotas)	frascos c/ 10 ml	1.400	Sobral	R\$ 0,34	R\$ 476,00
139	Levodopa benzarizida 200mg 50mg	comprimidos	500	Roche	R\$ 1,57	R\$ 785,00
140	Levodopa benzarizida 100mg 25mg	comprimidos	500	Roche	R\$ 1,17	R\$ 585,00
142	Levotiroxina sódica 100mg	comprimidos	3.000	Ache	R\$ 0,08	R\$ 240,00
143	Levotiroxina sódica 25mg	comprimidos	3.000	Ache	R\$ 0,08	R\$ 240,00
144	Levotiroxina sódica 5mg	comprimidos	2.500	Ache	R\$ 0,08	R\$ 200,00
168	Miconazol (creme vaginal) 20 mg/g c/50 bisnagas	Bisnagas c/60 gr cada	600	Prati Donaduzzi	R\$ 1,15	R\$ 690,00
183	Paracetamol (gotas) 200mg/ml	frascos c/ 15 ml	3.500	Sobral	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
191	Prednisolona suspensão 1mg/ml	frasco	400	Prati Donaduzzi	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
214	Sulfametoxazol 400mg Trimetropina 80 mg	comprimidos	20.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,037	R\$ 740,00
Total						R\$ 12.580,11

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o

contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO**

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

PRODIET FARMACEUTICA LTDA  
PRISCILA DE OLIVEIRA MACEDO

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

**Ata de Registro de Preço Nº 57/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP com sede à Rua Almirante Jaceguay, nº 178, sala - A, Bairro:Santo Antônio, cidade de Joinville - SC, CEP: 89.218-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, eInscrição Estadual nº 25.564.240-7, representada neste ato pelo sócio Sr, JOSÉ PAULO GESSER, portador do CNPF/MF nº 541.063.899-91, e do CI.RG nº 1.545.724-9 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
94	Doxazosina 2 mg	comprimidos	20.000	E.M.S Sigma Pharma	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
152	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml	ampola	670	E.M.S.	R\$ 13,89	R\$ 9.306,30
Total						R\$ 11.906,30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001,

acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia

que exceder ao prazo para entrega do objeto;  
 b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;  
 c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
Prefeito Municipal

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
JOSÉ PAULO GESSER

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CNPJ/MF:  
NOME:  
CNPJ/MF:

**Ata de Registro de Preço Nº 58/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011

PROCESSO Nº 68/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos 15 dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPJ/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.020/0001-44, Inscrição Estadual nº 90231448-21, com sede a Rua Rod. Perimetral Norte, nº 591, Bairro: Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971, neste ato representado pela Sócia Administradora a Sra. NANCY T. WERLANG, portadora do CI.RG. Nº4.769.428-0 SSP/PR e do CNPJ/MF: 787.104.469-20, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2009 e do edital do Pregão nº 24/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 21/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	----------------------	---------	--------	-------	---------------	------------

24	Amoxicilina Clavulanato de potássio 500mg/ 125	suspensão	500	Ranbaxy	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
68	Complexo B	comprimido	12.000	Belfar	R\$ 0,036	R\$ 432,00
82	Diclofenaco de sódio 50mg	comprimidos	130.000	Vitamed	R\$ 0,01	R\$ 1.300,00
104	Escopolamina simples 10 mg	comprimidos	5.000	Belfar	R\$ 0,13	R\$ 650,00
114	Frutose e associações	ampolas c/10ml cd	1.900	Bunker	R\$ 1,10	R\$ 2.090,00
118	Glibenclâmi-da 5mg	comprimidos	15.000	Medquímica	R\$ 0,01	R\$ 150,00
193	Propranolol 40mg	comprimidos	15.000	Brasterapica	R\$ 0,01	R\$ 150,00
201	Salbutamol aerosol. 100mcg/ dose	frascos	15	GSK	R\$ 4,30	R\$ 64,50
221	Supositório de Glicerina (adulto)	unidades	60	Pharmasciense	R\$ 0,80	R\$ 48,00
222	Supositório de Glicerina (infantil)	unidades	60	Pharmasciense	R\$ 0,80	R\$ 48,00
227	Teofilina 100mg	comprimidos	1.500	Abbott	R\$ 0,46	R\$ 690,00
Total						R\$ 8.262,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem

superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada,

observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

7.4 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade equivalente a, no mínimo 75%, contados da data de fabricação.

7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;  
 j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.
- 10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico

financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - presentes razões de interesse público.
- 11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

- 12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
- 13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO  
 MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
 Prefeito Municipal

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 NANCY T. WERLANG

SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ  
 MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:  
 NOME:  
 CNPF/MF:  
 NOME:  
 CNPF/MF:

**Ata do Pregão Presencial Nº 028/2011**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/ 2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000075/2011 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 19/09/2011, a partir das 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº1299/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 000028/2011, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE USO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL CRONUS LTDA	11.975.632/0001-97
GENETICOP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	11.873.020/0001-93
MARA TEREZINHA MOREIRA ME	82.156.605/0001-30

Aptas a participarem da próxima fase do certame somente as empresas COMERCIAL CRONUS LTDA e GENETICOP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSP. LTDA, tendo em vista que a empresa MARA TEREZINHA MOREIRA ME descumpriu o item nº 5.6.1. do edital e não compareceu a sessão, sendo de pronto INABILITADA. A senhora Pregoeira Sr: FERNANDA CRISTINA ROSA que informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo I do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio  
ISABELA RAICIK DUTRA POHL  
SOLANE GODETI ZAGONEL

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)  
LEANDRO CASSIO VEDAN  
ADRIANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS SALAMI

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos da qual chegaram aos devidos lances:

Ítems	Vencedor	Vlr Lance
1	COMERCIAL CRONUS LTDA	1,0700
2	GENETICOP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSP	0,9700

3	COMERCIAL CRONUS LTDA	0,9600
4	COMERCIAL CRONUS LTDA	0,8100
5	COMERCIAL CRONUS LTDA	0,3200

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
COMERCIAL CRONUS LTDA	21.416,4000
GENETICOP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSP	22.698,0000

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 19/09/2011.  
FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio Representantes (Credenciados)

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

COMERCIAL CRONUS LTDA  
LEANDRO CASSIO VEDAN

SOLANE GODETI ZAGONEL

GENETICOP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSP  
ADRIANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS SALAMI

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

**Lei Complementar Nº 205 de 16 de Setembro de 2011.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.  
"ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2004 QUE DISPÕE SOBRE A AUTARQUIA PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLASS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

#### LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica aprovada a alteração do ANEXO II - TABELA DE USO - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS da Lei Complementar nº 090 de 16 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Complementar nº 118/2006 e Lei Complementar nº 168/2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 16 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### ANEXO II - TABELA DE USO - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

		USO Atual..... 0,31			
DIAGNÓSTICO				Co-Parti-	
	QTDDE	QTDDE		cipa-ção	
EXAME CLÍNICO	USO	USO	VALOR	%	
110 - Consulta Inicial: exame clínico e plano de tratamento		84,00	26,04	30%	
120 - Urgência: noturna, sábado, domingo ou feriados		256,00	79,36	30%	
130 - Avaliação Técnica: pericia inicial ou final		118,00	36,58	30%	
140 - Falta a consulta		130,00	40,30	30%	
			0,00		
RADIOLOGIA			0,00		
210 - Periapical		31,00	9,61	30%	
220 - Interproximal (Bite-Wing)		31,00	9,61	30%	
230 - Oclusal		72,45	22,46	30%	
240 - Rx Postero-Anterior		156,00	48,36	100%	financiamento
260 - Panorâmica		144,00	44,64	30%	
265 - Panorâmica - P 11 - com aumento constante de 25%		201,00	62,31	100%	financiamento
270 - Telerradiografia Com Traçado Computadorizado		193,00	59,83	100%	financiamento
280 - Telerradiografia Sem Traçado Computadorizado		158,00	48,98	30%	
300 - Modelos Ortodônticos (par)		103,00	31,93	100%	financiamento
310 - Slides (unidade)		31,00	9,61	100%	financiamento
320 - Fotografia (unidade)		21,00	6,51	100%	financiamento
			0,00		
PREVENÇÃO			0,00		
510 - Profilaxia: Polimento coronário (quatro hemiarcadas)		151,00	46,81	30%	

530 - Aplicação Tópica de Flúor (excluindo profilaxia)	83,00	25,73	30%	
540 - Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	86,00	26,66	30%	
550 - Tratamento de Gengivite - Terapêutica básica (duas hemiarcadas)	197,00	61,07	30%	
ODONTOPEDIATRIA				
610 - Aplicação Tópica de Flúor-verniz (quatro hemiarcadas)	93,00	28,83	30%	
620 - Aplicação de Selante (por elemento)	94,00	29,14	30%	
630 - Aplicação de Selante - Técnica invasiva (por elemento)	112,00	34,72	30%	
640 - Aplicação de Cariostático - 1 sessão (quatro hemiarcadas)	87,00	26,97	30%	
650 - Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	332,00	102,92	30%	
660 - Adequação do Meio Bucal c/ Ionômetro de Vidro (por hemiarcada)	177,00	54,87	30%	
670 - Adequação do Meio Bucal Com IRM (por hemiarcada)	170,00	52,70	30%	
680 - Restauração a Ionômetro de Vidro (1 face)	154,00	47,74	30%	
690 - Restauração Preventiva (ionômetro + selante)	156,00	48,36	30%	
710 - Pulpotomia	201,00	62,31	30%	
720 - Tratamento Endodôntico em Decíduos	375,00	116,25	30%	
730 - Exodontia de Dentes Decíduos	113,00	35,03	30%	
740 - Mantenedor de Espaço	742,00	230,02	70%	Financiamento
750 - Placa de Mor-dida	607,00	188,17	70%	Financiamento
760 - Plano Inclinado	588,00	182,28	100%	Financiamento
770 - Condicionamento em Odontopediatria (por sessão, máximo-duas)	125,00	38,75	30%	
780 - Ulotomia	103,00	31,93	30%	
790 - Ulectomia	103,00	31,93	30%	
DENTÍSTICA				
910 - Restauração de Amálgama - 1 face	124,00	38,44	30%	
920 - Restauração de Amálgama - 2 faces	156,00	48,36	30%	
930 - Restauração de Amálgama - 3 faces	186,00	57,66	30%	

940 - Restauração de Amálgama - 4 faces	230,00	71,30	30%	
950 - Restauração de Amálgama Pim	245,00	75,95	30%	
960 - Restauração Resina Fotopolimerizável - Classes I, V ou VI	140,00	43,40	30%	
970 - Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe III	154,00	47,74	30%	
980 - Restauração Resina Fotopolimerizável - Classes II ou IV	222,00	68,82	30%	
990 - Faceta em Resina	248,00	76,88	30%	
1000 - Núcleo de Preenchimento em Ionômero de Vidro	167,00	51,77	30%	
1010 - Núcleo de Preenchimento em Resina Fotopolimerizável	206,00	63,86	30%	
1020 - Núcleo de Preenchimento em Amálgama	206,00	63,86	30%	
1030 - Ajuste Oclusal (por sessão)	162,00	50,22	30%	
1040 - Pino de Retenção Intraradicular	507,00	157,17	70%	Financiamento
1050 - Clareamento de Dente Vitalizado	130,00	40,30	100%	Financiamento
1060 - Restaur. inlay e onlay (Artglass/Solidex)	964,00	298,84	80%	Financiamento
1070 - Clareamento dental com moldeira de uso caseiro para dentes vitalizados e desvitaliz. por arcada	672,00	208,32	100%	Financiamento
ENDODONTIA				
2010 - Tratamento Endodôntico Incisivo ou Canino 01 canal	446,00	138,26	30%	
2020 - Tratamento Endodôntico Pré-Molar 02 canais	529,00	163,99	30%	
2030 - Tratamento Endodôntico Molar 03 canais	667,00	206,77	30%	
2035 - Tratamento Endodôntico Molar 04 canais	959,00	297,29	30%	
2040 - Retratamento Endodôntico Incisivo ou Canino 01 canal	482,00	149,42	30%	
2050 - Retratamento Endodôntico Pré-Molar 02 canais	673,00	208,63	30%	
2060 - Retratamento Endodôntico Molar 03 canais	1.134,00	351,54	30%	
2065 - Retratamento Endodôntico molar 04 canais	1.262,00	391,22	30%	
2070 - Tratamento de Perfuração	361,00	111,91	70%	Financiamento

2080 - Remoção de Núcleo Intraradicular (por elemento)	309,00	95,79	100%	Financiamento
2090 - Capeamento Pulpar (excluindo restauração final)	176,00	54,56	30%	
2100 - Pulpotomia	204,00	63,24	30%	
2110 - Clareamento (por elemento)	383,00	118,73	100%	Financiamento
2120 - Preparo para Núcleo Intraradicular	151,00	46,81	100%	Financiamento
2130 - Tratamento de Dentes com Rizogênese Incompleta (por sessão)	171,00	53,01	30%	
2140 - Urgência Endo. Pulpectomia (independente da seqüência do tratamento)	205,00	63,55	30%	
2160 - Apicet. Caninos/ Incisivos-c/obt. retrógrada	467,00	144,77	30%	
2170 - Apicetomia Pré-Molares	521,00	161,51	30%	
2180 - Apicetomia Pré-Molares - c/ obt. retrógrada	553,00	171,43	30%	
2190 - Apicetomia Molares	608,00	188,48	30%	
2200 - Apicetomia Molares-c/ obtur. Retrógrada	639,00	198,09	30%	
PERIODONTIA				
3010 - Tratamento Não Cirúrgico da Periodontite Leve (por segmento)	163,00	50,53	30%	
3020 - Tratamento Não Cirúrgico da Periodontite Avançada (por segmento)	178,00	55,18	30%	
3030 - Tratamento de Processo Agudo (por sessão)	194,00	60,14	30%	
3040 - Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	86,00	26,66	30%	
3050 - Dessensibilização Dentária (por segmento)	131,00	40,61	100%	Financiamento
3060 - Imobilização Dentária Com esinaFotopolimerizável(3 dentes)	342,00	106,02	100%	Financiamento
3070 - Ajuste Oclusal (por sessão)	207,00	64,17	100%	Financiamento
3080 - Remoção de Fatores de Retenção	166,00	51,46	30%	
3090 - Placa de Mordida Miorelaxante	712,00	220,72	70%	Financiamento
3110 - Gengivectomia (por segmento)	336,00	104,16	30%	
3120 - Cirurgia Retalho (por segmento)	352,00	109,12	30%	
3140 - Cunha Distal	330,00	102,30	30%	

3150 - Extensão de Vestíbulo (por segmento)	361,00	111,91	30%	
3160 - Enxerto Pediculado (por segmento)	355,00	110,05	30%	
3170 - Enxerto Livre (por segmento)	420,00	130,20	30%	
3180 - Enxerto Conjuntivo subepitelial	425,00	131,75	30%	
3190 - Frenectomia ou Bridectomia	294,00	91,14	30%	
3200 - Odonto-Secção (por elemento)	336,00	104,16	30%	
3210 - Amputação Radicular Sem Obturação Retrogada - Por raiz	439,00	136,09	30%	
3220 - Amputação Radicular Com Obturação Retrogada - Por raiz	475,00	147,25	30%	
3230 - Manutenção do Tratamento Cirúrgico	170,00	52,70	30%	
3240 - Tratamento Periodontal de Manutenção	401,00	124,31	30%	
PRÓTESE - (SOMENTE PARA PRÓTESE O USO É 0,35				
4030 - Ajuste Oclusal (por sessão)	162,00	56,70	30%	
4040 - Restauração Metálica Fundida	660,00	231,00	80%	Financiamento
4050 - Restauração Inlay e Onlay de Porcelana	1.256,00	439,60	80%	Financiamento
4060 - Remoção de Restaurações Metálicas ou Coroas	135,00	47,25	80%	Financiamento
4070 - Recolocação de Restauração Metálica Fundida ou Coroas	167,00	58,45	80%	Financiamento
4080 - Núcleo Metálico Fundido	400,00	140,00	30%	
4090 - Coroa Provisória	238,00	83,30	70%	Financiamento
4100 - Coroa Provisória Prensada em Resina	558,00	195,30	90%	Financiamento
4110 - Reembasamento Provisório	123,00	43,05	70%	Financiamento
4120 - Coroa de Jaqueta Acrílica	749,00	262,15	75%	Financiamento
4130 - Coroa de Jaqueta de Cerâmica Pura	1.361,00	476,35	85%	Financiamento
4140 - Coroa Metalocerâmica	1.286,00	450,10	85%	Financiamento
4150 - Coroa de Venner	989,00	346,15	80%	Financiamento
4160 - Coroa Total Metálica	811,00	283,85	80%	Financiamento
4170 - Coroa 3/4 ou 4/5	712,00	249,20	75%	Financiamento
4180 - Facetas Laminadas de Porcelana	1.355,00	474,25	100%	Financiamento

4190 - Prótese Fixa em Metalocerâmica (p/ elemento), 3 elem p/ arcada	1.286,00	450,10	60%	Financiamento
4200 - Prótese Fixa em Metaloplástica (p/ elemento), 3 elem p/ arcada	989,00	346,15	55%	Financiamento
4210 - Prótese Fixa Adesiva Direta, 3 elementos por arcada	454,00	158,90	30%	Financiamento
4220 - Prótese Fixa Adesiva Indireta em Metalocerâmica (3 elementos)	2.360,00	826,00	55%	Financiamento
4230 - Prótese Fixa Adesiva Indireta em Metaloplástica (3 elementos)	1.893,00	662,55	45%	Financiamento
4240 - Prótese Parcial Removível Provisória em Acrílico com ou sem Grampos	1.059,00	370,65	80%	Financiamento
4250 - Prótese Parcial Removível com Grampos Bilateral	2.150,00	752,50	30%	
4251 - Prótese Parcial Removível com grampos bilaterais com base resiliente	2.591,00	906,85	40%	Financiamento
4252 - Dente Centralizado p/ Prótese Parcial Removível (por dente)	220,00	77,00	30%	
4260 - Prótese Parcial Removível para Encaixes	2.331,00	815,85	80%	Financiamento
4270 - Encaixe Fêmea ou Macho (por elemento)	948,00	331,80	80%	Financiamento
4280 - Reembasamento de Prótese Total ou Parcial	541,00	189,35	30%	
4290 - Prótese Total com moldeira individual	2.009,00	703,15	30%	
4291 - Prótese Total Caracterizada	2.765,00	967,75	50%	Financiamento
4292 - Prótese Total Caracterizada com base resiliente	3.340,00	1.169,00	55%	Financiamento
4310 - Prótese Total Imediata	1.371,00	479,85	70%	
4320 - Casquete de Moldagem	228,00	79,80	100%	Financiamento
4330 - Ponto de Solda	423,00	148,05	100%	Financiamento
4340 - Guia Cirúrgica Para Prótese imediata	550,00	192,50	100%	Financiamento
4350 - Placa de Mordida Miorrelaxante	712,00	249,20	70%	Financiamento
4360 - Jig ou Front-Platô	275,00	96,25	100%	Financiamento
4370 - Conserto em Prótese Total ou Parcial Inclusive Substituição de Dentes	215,00	75,25	30%	

4380 - Clareamento Dental consultório - Téc com Peróxido de Carbamida a 35% (por dente)	608,00	212,80	100%	Financiamento
4390 - Clareamento Dental com Moldeira de uso caseiro para Dentes Vitalizados e Desvitalizados	672,00	235,20	100%	Financiamento
4400 - Restauração Inlay e Onlay (Artglass/Solidex)	1.049,00	367,15	80%	Financiamento
4410 - Restauração In Cerâmica	1.674,00	585,90	80%	Financiamento
<b>CIRURGIA</b>				
5010 - Exodontia (por elemento)	179,00	55,49	15%	
5020 - Exodontia a Retalho	232,00	71,92	15%	
5030 - Exodontia (Raiz residual)	179,00	55,49	15%	
5031 - Colagem de bracket para tracionamento dental	580,00	179,80	15%	
5040 - Alveoloplastia (por segmento)	254,00	78,74	30%	
5050 - Ulotomia	156,00	48,36	15%	
5060 - Biópsia	258,00	79,98	15%	
5110 - Apicetomia Caninos ou Incisivos	435,00	134,85	15%	
5120 - Apicetomia Caninos ou Incisivos - Com obturação retrógrada	467,00	144,77	15%	
5130 - Apicetomia Pré-Molares	521,00	161,51	15%	
5140 - Apicetomia Pré-Molares - Com obturação retrógrada	553,00	171,43	15%	
5150 - Apicetomia Molares	608,00	188,48	15%	
5160 - Apicetomia Molares - Com obturação retrógrada	639,00	198,09	15%	
5170 - Frenectomia ou Bridectomia	367,00	113,77	15%	
5180 - Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados	580,00	179,80	15%	
5181 - Remoção de dente extra numerário	580,00	179,80	15%	
5190 - Cirurgia de Tumores Intra-Ósseos	463,00	143,53	15%	
5191 - Remoção de odontoma	580,00	179,80	15%	
5200 - Tratamento de Lesão Cística (enucleação)	521,00	161,51	15%	
5210 - Tratamento de Lesão Cística (marzupialização e enucleação final)	608,00	188,48	15%	

5220 - Remoção de Corpo Estranho no Seio Maxilar	580,00	179,80	15%	
5230 - Tratamento Cirúrgico de Fístula Buco-Sinusal ou Buconasal com Retalho	463,00	143,53	15%	
5240 - Excisão de Glândula Sublingual	1.092,00	338,52	15%	
5250 - Excisão de Glândula Submandibular	1.095,00	339,45	15%	
5260 - Excisão de Glândula Parótida	1.786,00	553,66	15%	
5270 - Excisão de Rânula	1.179,00	365,49	15%	
5280 - Excisão de Tumor de Glândula Salivar	1.092,00	338,52	15%	
5290 - Retirada de Cálculo Salivar	428,00	132,68	15%	
5300 - Excisão de Mucocele de Desenvolvimento	283,00	87,73	15%	
5310 - Drenagem de Abscesso	195,00	60,45	15%	
5320 - Ulectomia	194,00	60,14	15%	
5330 - Sinusotomia	607,00	188,17	15%	
5340 - Plástico do Canal de Stenon	1.127,00	349,37	15%	
5350 - Palentolaboplastia Bilateral	1.359,00	421,29	15%	
5360 - Tratamento Cirúrgico do Lábio Leporino	1.058,00	327,98	15%	
5370 - Reconstrução Parcial do Lábio Traumatizado	1.058,00	327,98	15%	
5380 - Reconstrução Total de Lábio Traumatizado	1.518,00	470,58	15%	
5390 - Redução Cirúrgica de Luxação de ATM	1.035,00	320,85	15%	
5400 - Tratamento Cirúrgico para Anquilose de ATM (por lado)	1.725,00	534,75	15%	
5410 - Tratamento Cirúrgico para Osteomielite dos Ossos da Face	1.288,00	399,28	15%	
5420 - Excisão de Sutura de Lesão da Boca com Rotação de Retalho	1.288,00	399,28	15%	
5430 - Suturas Simples de Face	230,00	71,30	15%	
5440 - Suturas Múltiplas de Face	350,00	108,50	15%	
5450 - Maxilectomia com ou sem Esvaziamento Orbital	1.380,00	427,80	15%	
5460 - Osteotomia e Osteoplastia de Mandíbula para Prognatismo	2.395,00	742,45	30%	

5470 - Osteotomia e Osteoplastia de Mandíbula para Micrognatismo	2.395,00	742,45	30%
5480 - Osteotomia e Osteoplastia de Mandíbula para Laterognatismo	2.395,00	742,45	30%
5490 - Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort I	1.725,00	534,75	30%
5491 - Enxerto ósseo na maxila por elemento	2.473,00	766,63	15%
5492 - Enxerto ósseo na maxila (hemiarcada)	3.565,00	1.105,15	15%
5500 - Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort II	2.472,00	766,32	30%
5510 - Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort III	2.932,00	908,92	30%
5520 - Reconstrução Total de Mandíbula com Enxerto Ósseo ou Prótese	3.565,00	1.105,15	15%
5530 - Reconstrução Parcial da Mandíbula com Enxerto Ósseo ou Prótese	2.242,00	695,02	15%
5540 - Reconstrução de Sulco Gengivo-Labial	478,00	148,18	15%
5550 - Excisão em Cunha de Lábio e Sutura	489,00	151,59	15%
5560 - Cirurgia de Hipertrofia do Lábio	828,00	256,68	15%
5570 - Cirurgia para Microstomia	1.380,00	427,80	15%
5580 - Redução de Fratura de Ossos Próprios do Nariz	1.380,00	427,80	15%
5590 - Redução Incruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	644,00	199,64	15%
5600 - Redução Cruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	1.495,00	463,45	15%
5610 - Redução Incruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	782,00	242,42	15%
5620 - Redução Cruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	2.472,00	766,32	15%
5630 - Redução Cruenta de Fratura Cominutiva de Mandíbula	2.205,00	683,55	15%
5640 - Redução de Fratura de Côndilo Mandibular	1.426,00	442,06	15%

5650 - Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução Cruenta	414,00	128,34	15%
5660 - Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução Incruenta	230,00	71,30	15%
5670 - Reimplante de Dente (por elemento)	368,00	114,08	15%
5671 - Esplitação dental por elemento	368,00	114,08	15%
5680 - Redução Incruenta de Fratura Le Fort I	1.115,00	345,65	15%
5690 - Redução Incruenta de Fratura Le Fort II	1.115,00	345,65	15%
5700 - Redução Incruenta de Fratura Le Fort III	1.288,00	399,28	15%
5710 - Redução Cruenta de Fratura Le Fort I	1.725,00	534,75	15%
5720 - Redução Cruenta de Fratura Le Fort II	2.397,00	743,07	15%
5730 - Redução Cruenta de Fratura Le Fort III	2.397,00	743,07	15%
5740 - Fraturas Complexas do Segmento Fixo da Face	1.288,00	399,28	15%
5750 - Fraturas Complexas do Segmento da Face c/ Fixação Pericraniana	3.565,00	1.105,15	15%
5760 - Fratura do Arco Zigomático - Redução Cirúrgica sem Fixação	1.058,00	327,98	15%
5770 - Fratura do Osso Zigomático - Redução Cirúrgica e Fixa	1.380,00	427,80	15%
5780 - Osteoplastia Zigomático - Maxilar	1.385,00	429,35	30%
5790 - Retirada de Fios Intra ou Trans-Ósseo	138,00	42,78	15%
5800 - Retirada de Bloqueio Maxilo-Mandibular	129,00	39,99	15%
5810 - Retirada de Ancorem e Cerclagens	161,00	49,91	15%
5820 - Cirurgia de Cisto	425,00	131,75	15%
5830 - Artroplast. p/ Luxação Rescivante da ATM	2.357,00	730,67	15%
5840 - Ressecção parcial da mandíbula	1.610,00	499,10	15%
5850 - Ressec. parcial da mand. c/ enxerto ósseo	1.955,00	606,05	15%
5860 - Hemimandibulectomia	1.840,00	570,40	15%
5870 - Hemimandibulectomia c/ colocação de prót.	2.242,00	695,02	15%

5880 - Hemimandi- bulectomia c/ enxerto ósseo	2.472,00	766,32	15%	
5890 - Mandibulect.c/ Reconst.de osteomio- cutâneo	2.932,00	908,92	15%	
5900 - Mandibulect. c/ Reconst.Microcirúrgica	3.565,00	1.105,15	15%	
5910 - Osteoplastias de Etmóido-Orbitárias	2.702,00	837,62	30%	
5920 - Osteoplastias da Mandíbula	2.472,00	766,32	30%	
5930 - Osteoplastias da Órbita	2.932,00	908,92	30%	
5940 - Ressec. do Meso Infra-Estrut.do Max. Sup.	1.460,00	452,60	15%	
5950 - Ressec.Total de Max.incl.Exenter. de Órbita	2.587,00	801,97	15%	
5960 - Ressec Max. Sup.Reconst. à custa Retalhos	3.105,00	962,55	15%	
ORTODONTIA (FI- NANCIAMENTO)				
6010 - Aparelho Extra Bucal	674,00	208,94	100%	Financia- mento
6030 - Placa Labial Ativa	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6031 - Botão palatino de nance	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6032 - Arco lingual de nance	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6033 - Barra transpa- latina	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6040 - Disjuntor Palatino	1.245,00	385,95	100%	Financia- mento
6080 - Placa de Ha- wley e Aparelho para Pequenos Movimentos	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6081- Placa de desoc- clusão	570,00	176,70	100%	Financia- mento
6100 - Ortopedia Fun- cional dos Maxilares - Bionatos de Balters - Monobloco planos Bimeler - Frankel ou similares	1.513,00	469,03	100%	Financia- mento
6110 - Aparelho Orto- dôntico Fixo Total - 1 arcada	1.239,00	384,09	100%	Financia- mento
6125 - Manutenção - preventiva (men- sual, bimestral, ou trimestral)	182,00	56,42	100%	Financia- mento
6130 - Manutenção Aparelho Móvel - c/ pagamento do apare- lho - Controle mensal, bimestral ou trimestral	186,00	57,66	100%	Financia- mento
6140 - Manutenção de Aparelho Fixo - Mensal s/ pagto do Aparelho	350,00	108,50	100%	Financia- mento
6145 - Manutenção de Aparelho Fixo - Mensal c/ pagto do Aparelho	287,00	88,97	100%	Financia- mento

JURO P/ FINANCIA- MENTO = 1,0% a. m.					
-----------------------------------------	--	--	--	--	--

### Lei Nº 4.147 de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 4.147 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGO BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos, do Ministério da Saúde, um APARELHO DE tv lcd 32", marca LG, acompanhada de suporte móvel e cabo HDMI, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Doação n.º 1445/2010, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput deste artigo deverá ser de uso único e exclusivo do Conselho Municipal de Saúde visando fortalecer suas ações e promover o processo de inclusão digital dos conselheiros de saúde.

Art. 2º O bem descrito no artigo 1º desta Lei será incorporado ao Patrimônio Público Municipal conforme avaliação constante do Termo de Doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Lei Nº 4.148 de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 4.148 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de recursos financeiros ao AUTO MOTO CLUBE JOAÇABA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, após a publicação desta Lei, destinado à manutenção na sede e na pista de corrida, visando auxiliar na realização da 9ª Etapa do Campeonato Catarinense de Automobilismo programada para os dias 10 a 11 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do recurso financeiro, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do superávit do exercício anterior, na seguinte dotação

orçamentária:  
 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 198 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.000.0 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de setembro de 2011.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### Lei Nº 4.149 de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 4.149 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.  
 "REGULAMENTA O ART. 20 DA LEI N. 4.085/2011, DISPONDO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
 L E I :

Art. 1º - Fica instituído o Serviço Funerário no município de Joaçaba, de caráter público, podendo ser exercido mediante autorização ou permissão do Município a empresas privadas, consistindo na prestação dos serviços ligados à organização e realização de funerais, mediante cobrança de tarifas.

Art. 2º - São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:

- a) - venda de ataúde;
- b) - traslado de cadáveres;
- c) - aluguel de altares e mesas;
- d) - locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- e) - preparação de cadáveres / serviços de tanatopraxia;
- f) - obtenção de declaração de óbito e documentos para funerais;
- g) - confecção e venda de coroas e flores;
- h) - ornamentação de flores sobre o cadáver;
- i) - traslado de cadáveres humanos exumados;
- j) - locação de sala para realização de velórios;
- k) - administração de cemitérios e planos funerais.

Art. 3º - A delegação, mediante permissão precedida de licitação, obedecerá a relação entre o número de funerárias e o número de habitantes do Município de Joaçaba que será de até uma para cada 6.500 (seis mil e quinhentos habitantes).

§ Único - Toda vez que houver uma relação inferior à apresentada no caput deste artigo e interesse público demonstrado pelo Poder Executivo, a Comissão de Serviços Funerários criada pela Lei 4.085/11 apreciará o pedido de lançamento de licitação.

Art. 4º - As funerárias, no momento da assinatura do contrato decorrente da licitação, ficam condicionadas à obediência permanente das seguintes exigências:

- a) - devem estar instaladas em locais apropriados, de uso exclusivo levando em conta a Lei de Zoneamento em vigor estando em perfeitas condições de uso e situar-se a uma distância nunca inferior a um raio de 200 (duzentos) metros de hospitais;
- b) - os prédios utilizados pela empresas/agentes funerárias obedecerão todas as normas ditadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, porém contendo no mínimo:
  - 1 - sala de recepção;
  - 2 - sala de exposições (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
  - 3 - dependência para plantonistas;
  - 4 - banheiros;
  - 5 - sala para manipulação de cadáveres, com instalações hidro-sanitárias adequadas, licenciamento ambiental e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores a comunidades

- vizinhas, EPIs e EPCs adequados;
  - 6 - garagem para os veículos da funerária.
  - c) - prestação de serviço funerário permanente durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, admitindo serviço de plantonistas;
  - d) - bens de capital, sendo no mínimo:
    - 1 - dois veículos adequados, identificados com o nome da empresa e de responsabilidade da mesma, devidamente adaptados para a atividade, registrado nos órgãos competentes (de trânsito) com Atestado de Segurança veicular expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada pelo mesmo com no máximo 10 anos de uso, na cor branca, preta ou prata destinados exclusivamente para este fim;
    - 2 - uma linha telefônica comercial ou contrato de aquisição, registrado em nome da empresa;
    - 3 - duas câmeras ardentes com aquisição comprovada mediante nota fiscal, em nome da empresa;
    - 4 - equipamento e mobiliário de escritório;
    - 5 - estoque com no mínimo 30 (trinta) ataúdes, com nota fiscal em nome da empresa;
- § Único - As empresas funerárias deverão comprovar documentalmente que possuem profissional devidamente capacitado para procedimentos de tanatopraxia.

Art. 5º- As permissionárias, no atendimento aos usuários, manterão a Central de Óbitos, com supervisão permanente do Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente, com o objetivo de sistematizar a divisão equitativa do número de atendimentos entre todas as permissionárias, em forma de rodízio, de maneira a proporcionar a prestação do serviço igualmente, afastando a figura e a prática do agenciamento na busca de clientes e submetem-se ao fiel cumprimento da Lei Municipal 4.085/11.

Art. 6º - As permissionárias deverão orientar e fixar em local visível aos usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios de registros e demais órgãos necessária para o sepultamento.

Art. 7º - As permissionárias devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao acompanhamento de cada prestação do serviço, e no trato com os usuários no que diz respeito ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem.

§ Único - É obrigatório o uso de uniforme e crachás de identificação, devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal, pelos empregados das permissionárias em atividade que impliquem no contato com usuários.

Art. 8º - A mudança do local de estabelecimento, fica condicionada à solicitação prévia da Prefeitura ouvida a Secretaria responsável pela fiscalização e administração do serviço funerário, que levará em conta a Lei de Zoneamento em vigor e as exigências desta Lei.

Art. 9º - A permissão a que alude o artigo 1º da presente Lei, será outorgada a empresas particulares, mediante prévia instauração de processo de licitação pública, obedecidas ainda as seguintes condições:

- I - o prazo de duração da permissão será de no máximo 10 (dez) anos.
- II - a permissão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese;

Art. 10 - Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes, ficando autorizada excepcionalmente a prestação de serviços por empresas não permissionárias do Poder Público Municipal e/ou sediadas em outras

idades, apenas nas seguintes hipóteses:

I - nos óbitos ocorridos em Joaçaba sendo outro o domicílio do falecido e seu respectivo velório e sepultamento sejam realizados fora deste município;

II - quando óbito e velório se derem no domicílio do falecido, com opção da família em fazer o sepultamento em Joaçaba.

§ 1º - As exceções autorizadas neste artigo não se aplicam as empresas sediadas ou com filiais nos municípios contíguos de Herval d'Oeste e Luzerna.

§ 2º - A liberação de corpos nos hospitais, clínicas, IML e demais locais onde estes estiverem e os sepultamentos nos Cemitérios de Joaçaba, ficam condicionadas à apresentação da Ficha de Acompanhamento Funeral, emitida pela Central de Óbitos.

Art. 11 - A extinção de qualquer das permissionárias, sua desistência, fusão ou incorporação, durante o prazo de vigência da permissão, enseja a imediata rescisão do termo.

§ Único - Considera-se também desistência se ficar comprovado o fato da permissionária deixar de operar no mercado, mesmo que continue com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 12 - A empresa permissionária é obrigada a possuir sede ou filial no Município de Joaçaba.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente juntamente com a Comissão de Serviços Funerários a administração e fiscalização do serviço funerário do Município, que dentre outras providências procederá:

I - a fixação das tarifas a serem praticadas pelas permissionárias;

II - a adoção de regulamento contendo normas sobre o funcionamento do serviço;

III - a exigência de apresentação de planilha de custos, caso ocorra pedido de majoração de tarifa referente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 14 - Para o cumprimento do artigo anterior, ficam estabelecidos para a cidade de Joaçaba cinco tipos de serviço funeral a seguir especificados:

a) Tipo 1 - O presente serviço deverá ser composto por uma Urna em MDF, Alça dura, Castiçais, 02 (duas) velas, Preparação do corpo e Carro para transporte;

b) Tipo 2 - O presente serviço deverá ser composto por uma Urna em MDF, Aplicação de fundo em verniz, Laterais lisas, 04 (quatro) alças parreira, Tampa forrada com TNT, Castiçais, Resplendor, Livro de presença, Véu, 04 (quatro) velas, Preparação do corpo e Carro para transporte;

c) Tipo 3 - O presente serviço deverá ser composto por uma Urna em MDF com visor; Detalhes na tampa e laterais; Tampa sobre tampa fixa, (com bíblia ou crucifixo); Fundo em verniz, Alça varão, Forrada com cetim, 04 (quatro) velas, Castiçais, Resplendor e crucifixo, Livro de presença, Véu, Tapete, Desodorização, Preparação do corpo, Ornamentação artificial, Carro para transporte e 02 inserções em rádio local;

d) Tipo 4 - O presente serviço deverá ser composto por uma Urna em MDF com verniz, visor inteiro, Sobre tampa entalhada com bíblia ou crucifixo de metal dourado, Laterais com relevo, Rodapé fixo na parte inferior, Babado inteiro de renda, sobre babado de renda, 04 (quatro) velas, Castiçais, Resplendor com crucifixo, Livro de presença, Véu, Tapete, Desodorização, Preparação do corpo, Ornamento de urna natural, Carro para transporte e 03 inserções em rádio local;

e) Tipo 5 - O presente serviço deverá ser composto por uma Urna em MDF com verniz, Visor inteiro, Sobre tampa com acabamento em alto relevo, Crucifixo de metal dourado, Laterais com relevo, 06 (seis) alças móveis em metal, Parte inferior de madeira maciça com acabamento lateral e rodapé em alto relevo, Forro interno de cetim, 10 (dez) chavetas douradas, Acabamento com verniz alto brilho, Castiçais, 06 (seis) velas, Tapete, Livro de presença, Resplendor com crucifixo, Véu, Maquiagem e desodorização, Preparação do corpo, Ornamentação natural, Carro para transporte e 04 (quatro) inserções em rádio local.

Art. 15 - Fixados os preços pela Comissão de Serviços Funerários, estes devem ser obedecidos por todas as empresas do ramo, que deverão manter estoque das mercadorias descritas para atendimento à comunidade conforme art. 4º e 5º desta Lei.

Art. 16 - Caso a empresa solicitada não disponha de mercadoria para o atendimento de um dos tipos solicitados, deverá oferecer ao seu cliente mercadoria de padrão mais elevado pelo mesmo custo do serviço escolhido pelo cliente e que teve seu preço tabelado pela Comissão de Serviços Funerários.

Art. 17 - É facultado a todas as empresas prestadoras de serviços funerários o oferecimento aos seus clientes de outros tipos de serviços de maior qualidade em relação aos tabelados, sem limitação de preço.

Art. 18 - A extinção da permissão por parte do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, mediante apuração dos fatos que configurarem infração as normas legais e/ou avaliação de qualidade, assegurada ampla defesa no procedimento administrativo e ainda se for constatada a:

I - interrupção do serviço;

II - decretação de falência ou extinção da empresa permissionária;

III - irregularidade sistemática na prestação do serviço;

IV - prática de preços fora da tabela estabelecida pelo Poder Público.

V - interesse público devidamente comprovado.

Art. 19 - Fica vedado às empresas permissionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, sob pena de imediata extinção da permissão.

Art. 20 - Ficam expressamente proibidas à vinculação da prestação de serviços funerários com hospitais públicos ou privados, casas de saúde e instituições de ensino.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 22 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Decreto Nº 3.882 de 16 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.882 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.150/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 22.516,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais), na dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte:

ÓRGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj. Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-12 Outras Despesas Correntes -  
Aplic. Diretas R\$ 22.516,00

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte:

ÓRGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj. Ativ. 1.004 Aquisição de Veículos - FMCE  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-8 Investimentos - Aplicações Di-  
retas R\$ 22.516,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 16 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato homologação pl 31 pp 29/2011 fms**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:  
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 31/2011/FMS, nos seguintes termos:  
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 26/2011/FMS  
Objeto: a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos de natureza industrial, equipamentos de informática e processamento de dados, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.  
- Empresas Vencedoras:  
REFRIGERAÇÃO TIEPPO LTDA  
VALOR R\$ 3.818,00  
ROBERTO TESSARO E CIA LTDA  
VALOR R\$ 5.755,00  
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato Contrato 852/2011/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 852/2011/PMJ  
PL 83/2011/PMJ - TP Nº 12/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA  
OBJETO: Execução dos serviços e o fornecimento do material necessário, pela CONTRATADA, para a reforma dos sanitários públicos da Praça Adolfo Konder localizado à Rua Osvaldo Mello, centro, neste Município. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 79.716,25, sendo R\$ 27.879,32 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente aos materiais utilizados e R\$ 51.836,93 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais

e noventa e três centavos), referente aos serviços.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2011.

VIGÊNCIA: 90 dias contados do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço inicial.

**Lei Nº 4.150 de 16 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 22.516,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais), na dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte:

ÓRGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj. Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-12 Outras Despesas Correntes -  
Aplic. Diretas R\$ 22.516,00

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte:

ÓRGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj. Ativ. 1.004 Aquisição de Veículos - FMCE  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-8 Investimentos - Aplicações Di-  
retas R\$ 22.516,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOAÇABA(SC), em 16 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Leoberto Leal**

**PREFEITURA**

**Dispensa de Licitação Nº 074/2011**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2011

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2011, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista que o procedimento normal de licitação não atenderia neste momento o interesse público e nem asseguraria a contratação da proposta mais vantajosa para a administração municipal, tendo em vista a necessidade e a urgência dos serviços,

de acordo com o Decreto nº 058/2011 de 10 de agosto de 2011 e Decreto nº 065/2011 de 08 de setembro de 2011, "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Leoberto Leal afetada por enxurradas e inundações".

1 - CONTRATADOS: TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, SN, bairro Centro, município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.929.535/0001-77 e a empresa ALVES & ONOFRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, 1045, bairro Barracão, município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.031.880/0001-87.

2 - RAZÕES DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS: A empresa "TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME" é especializada no ramo exploração de serviços de terraplenagem, destoca e deslocamento de máquinas, que presta serviços de reconhecida qualidade, idônea e apresentou orçamento com preços mais vantajosos para a administração e compatível com os preços do mercado, sendo a melhor alternativa para o atendimento a atual necessidade da administração. A empresa "ALVES & ONOFRE LTDA ME" é especializada no ramo exploração de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços e obras de terraplenagem.

3 - OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, peso compreendido entre 13.000 e 15.000kg, com concha acima de 0,50 m³ e escavadeira hidráulica peso compreendido entre 14,5 toneladas, para manutenção, retiradas de barreiras e melhorias nas estradas municipais que foram danificadas pelas enxurradas que ocorreram entre os dias 07 à 09 de agosto de 2011 e nos dias 05 a 08 de setembro de 2011.

4 - VALOR: O valor dos serviços prestados pela empresa TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME é de R\$ 18.070,00 (dezoito mil reais e setenta centavos), referente a 130 (cento e trinta horas) de serviços de escavadeira hidráulica peso compreendido entre 13.000 e 15.000kg, com concha acima de 0,50 m³. O valor dos serviços prestados pela empresa ALVES & ONOFRE LTDA ME é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente a 100 (cem horas) de serviços de escavadeira hidráulica peso compreendido entre 14,5 toneladas.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor da contratação é compatível com os preços praticados pelo mercado, sendo que as empresas TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME e ALVES & ONOFRE LTDA ME apresentaram preços mais baixos do que a empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP, em levantamento de preços realizado, sendo as referidas contratações mais vantajosas para a administração municipal.

Sendo assim, deve o município de Leoberto Leal outorgar a contratação da empresa "TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME" e "ALVES & ONOFRE LTDA ME" pela Dispensa de Licitação, observando o descrito no parágrafo único e seus incisos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.  
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de dispensa de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

#### Dispensa de Licitação Nº 074/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2011

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2011, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista que o procedimento normal de licitação não atenderia neste momento o interesse público e nem asseguraria a contratação da proposta mais vantajosa para a administração municipal, tendo em vista a necessidade e a urgência dos serviços, de acordo com o Decreto nº 058/2011 de 10 de agosto de 2011 e Decreto nº 065/2011 de 08 de setembro de 2011, "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Leoberto Leal afetada por enxurradas e inundações".

1 - CONTRATADOS: TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, SN, bairro Centro, município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.929.535/0001-77 e a empresa ALVES & ONOFRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, 1045, bairro Barracão, município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.031.880/0001-87.

2 - RAZÕES DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS: A empresa "TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME" é especializada no ramo exploração de serviços de terraplenagem, destoca e deslocamento de máquinas, que presta serviços de reconhecida qualidade, idônea e apresentou orçamento com preços mais vantajosos para a administração e compatível com os preços do mercado, sendo a melhor alternativa para o atendimento a atual necessidade da administração. A empresa "ALVES & ONOFRE LTDA ME" é especializada no ramo exploração de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços e obras de terraplenagem.

3 - OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, peso compreendido entre 13.000 e 15.000kg, com concha acima de 0,50 m³ e escavadeira hidráulica peso compreendido entre 14,5 toneladas, para manutenção, retiradas de barreiras e melhorias nas estradas municipais que foram danificadas pelas enxurradas que ocorreram entre os dias 07 à 09 de agosto de 2011 e nos dias 05 a 08 de setembro de 2011.

4 - VALOR: O valor dos serviços prestados pela empresa TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME é de R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), referente a 130 (cento e trinta horas) de serviços de escavadeira hidráulica peso compreendido entre 13.000 e 15.000kg, com concha acima de 0,50 m³. O valor dos serviços prestados pela empresa ALVES & ONOFRE LTDA ME é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente a 100 (cem horas) de serviços de escavadeira hidráulica peso compreendido entre 14,5 toneladas.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor da contratação é compatível com os preços praticados pelo mercado, sendo que as empresas TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME e ALVES & ONOFRE LTDA ME apresentaram preços mais baixos do que a empresa

TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP, em levantamento de preços realizado, sendo as referidas contratações mais vantajosas para a administração municipal.

Sendo assim, deve o município de Leoberto Leal outorgar a contratação da empresa "TERRAPLENAGEM COSTA LTDA ME" e "ALVES & ONOFRE LTDA ME" pela Dispensa de Licitação, observando o descrito no parágrafo único e seus incisos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.  
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de dispensa de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

#### Lei Ordinária N. 1.036/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.036/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL A REALIZAR DESPESAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE PARA ESTE FIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar confraternização para comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º O evento Comemoração Dia do Servidor Público poderá ser viabilizado, no todo ou parte, mediante parcerias e convênios com entidades do Município, como Associação de Pais e Professores e outros.

§ 1º. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os gastos com a confraternização do caput do presente artigo.

§ 2º. As despesas poderão ser efetuadas, entre outras, com aquisição de gêneros alimentícios e/ou serviços para a realização de refeições aos servidores em comemoração ao dia, palestras, homenagem a ex-servidores, despesas decorrentes da participação em evento comemorativo promovido pela Associação dos Municípios, demais gastos necessários ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,  
Em, 19 de setembro de 2011

EDSON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar Técnico

#### Decreto N. 2.172/2011

DECRETO Nº 2.172/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Art. 8º da Lei Ordinária Nº 985/2010 de 15 de Dezembro de 2010:

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 - Diretoria de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2.013 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB

3.3.90.00.00.00.00.0019- Aplicações Diretas	R	\$
1.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte.

Fonte: Provável Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,  
Em, 19 de Setembro de 2011

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar Técnico

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria n.º 303/2011

PORTARIA n.º 303/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, 03 de abril de 2000, Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e Lei nº 1409/2009 e suas alterações,

de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:  
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANDRÉIA DA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/09/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria n.º 304/2011

PORTARIA n.º 304/2011  
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, 03 de abril de 2000, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANDRÉIA DA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/09/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 056-2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 056/2011

CREDOR: AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA  
ENDEREÇO: Rua Padre Roma, 303, sala 01 - Centro - Florianópolis/SC.

CNPJ: 85.348.167/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O PROJETO DA REDE DE COLETA, POÇOS DE VISITA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO REFERENTE AO PAC 2.

VALOR: R\$ 12.353,00 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais).

BASE LEGAL: Inciso I do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS DO PRESENTE OBJETO DESTES PROCESSOS LICITATORIOS JUSTIFICA-SE CONFORME O ARTIGO 24 INCISO I E PELA EMPRESA TER ELABORADO O PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PAC 1.

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na elaboração dos projetos da rede de coleta, poços de visita e estação elevatória do esgoto sanitário no Centro do Município de Meleiro, devido

Meleiro, 16 de setembro de 2011.  
JAQUELINE MARTINS WALNIER  
Presidente da Comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

## Nova Trento

### PREFEITURA

### Portaria N.º 698/2011

PORTARIA N.º 698/2011 de 19 de setembro de 2011.  
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos Senhores: ALCIRES LUIZ DALRI, brasileiro, Servidor Público Municipal desde 06/09/1995, matrícula Funcional nº 548, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, CPF nº 377.259.129-9; VAUDINEI JOSÉ MINATTI, brasileiro, Servidor Público Municipal desde 01/09/2011, matrícula Funcional nº 5205, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Almoxarifado CC-12, CPF nº 037.508.139-90; JAIME CADORIM, brasileiro, Servidor Público Municipal desde 12/01/2000, matrícula Funcional nº 928, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transportes CC-16, CPF nº 223.382.689-20; e OTOMAZ FERRARI, brasileiro, Servidor Público Municipal desde 01/09/2009, matrícula Funcional nº 5153, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF nº 031.501.739-22, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Nova Trento/SC, para procederem a avaliação dos veículos abaixo especificados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Trento, para fins de alienação:

I - VW KOMBI, ANO 1998, MOD:1999, MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO: VWKOMBI; FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COR: BRANCA, RENAVAL:701529830 CHASSI: 9BWZZZ237WP014346, PLACA:LZX1115.

II - PAS/ONIBUS, ANO 2005, MOD: 2006; MARCA: IVECO/CITYCLASS; MODELO: 6013 IF FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA, RENAVAL: 874675286, CHASSI: 93ZC6190168321008, PLACA: MHZ7370.

Artigo 2º - A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelo seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, 19 de setembro de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (21/09/2011), nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009

MOISÉS CIPRIANI  
Secretario de Administração

### **Homologação PL 093/2011 - PP 032/2011**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 093/2011 - PP 032/2011  
Prefeitura de Nova Trento  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

O prefeito, ORIVAN JARBAS ORSI, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 093/2011, nos seguintes termos:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sem fornecimento de peças, para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC), localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, no Município de Nova Trento.

Empresa Vencedora: SLS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQ. E APARELHOS ME

Valor: R\$ 3.000,00 (tres mil reais), por três meses de prestação de serviço

2) AUTORIZAR a emissão das Notas de Empenho e lavratura de contrato correspondentes

Nova Trento/SC, 19 de setembro de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito

### **Termo de Retificação e Ratificação - PL Nº 098/2011 - Leilão Nº 003/2011**

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
Processo Licitatório nº 098/2011 - Leilão Público nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Leilão nº 003/2011, designando nova data de processamento do leilão, para o dia 10 de outubro de 2011 as 14:00 Horas. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Jornal O Trentino. As demais cláusulas e condições do edital de leilão permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 19 de setembro de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito

### **Decreto 093/2011**

DECRETO Nº 093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011  
Substitui e nomeia os membros para comporem o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação no período de 2011 a 2014.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6.094, de 24/04/2007,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir os membros do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art.2º - O Comitê Local será constituído por representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público.

Art.3º - O Comitê Local tem por atribuições, mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no município.

Art.4º - Nomear os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, para comporem o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

- Secretária Municipal de Educação  
Rosita Sonia Valle Tridapalli

- Representante do Ministério Público  
Luiz Mauro Franzoni Cordeiro

- Representante do Conselho Tutelar  
Juliano Martins Mazzola

- Representante dos Trabalhadores Rurais  
Moisés Till

- Representante da Associação Comercial  
Thiago Marchiori

- Representante do Conselho do FUNDEB  
Rosilene Melo kaipper

- Representante dos Professores da Rede Municipal  
Lizandra Marcolla  
- Representante da SME (equipe pedagógica)  
Fabiana Marchiori

- Representante de pais de alunos  
Rosemari Tavares Oliveira  
- Representante de alunos  
Vildemar Klann

- Representante de Agremiação Religiosa  
Enelita Assunção Tomasoni de Medeiros

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de Setembro de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. de Administração e Finanças

# Palhoça

## PREFEITURA

### Lei Nº 3.516, de 14 de setembro de 2011

LEI Nº 3.516, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3º da Lei nº 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 04	Bela Vista	Folha 01	Ampliação do ARPP - 1 Área Residencial Predominante Popular

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 14 de junho de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.517. de 14 de setembro de 2011

LEI Nº 3.517, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3º da Lei nº 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Rio Grande	01	AMC - 7 - Área Mista Central 7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 14 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1.310/2011

DECRETO Nº 1.310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

UNIDADE GESTORA LOCAL - UGL Praça dos Esportes e da Cultura. Cria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Unidade Gestora Local - UGL Praça dos

Esportes e da Cultura, diretamente vinculado a Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos, incumbido do acompanhamento e interlocução do município de Palhoça, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela Gestão da Praça dos Esportes e da Cultura.

Art. 2º A UGL - Praça dos Esportes e da Cultura será composta por servidores municipais, sendo:

I - Coordenador Geral - Eduardo Freccia

II - Coordenador de Engenharia - Cácio Abramo Gasperim

III - Coordenador de Cultura - Manoel Donizete Velho

IV - Coordenador de Esporte - Eduardo Freccia

V - Coordenador de Assistência Social - Simone Domingues

VI - Coordenador de Desenvolvimento Econômico - Eduardo Freccia

VII - Coordenador de Segurança Cidadã - Simone Domingues

VIII - Coordenador de Inclusão Digital - Manoel Donizete Velho

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1.313/2011

DECRETO Nº 1.313, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Regulamenta a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica de acordo com a Lei Complementar nº 110, de 31 de agosto de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e instituída pela Lei Complementar nº 110, de 31 de agosto de 2011, será obrigatória para os contribuintes conforme cronograma abaixo discriminado:

I – Imediatamente para os contribuintes com atividade listadas no Anexo I deste Decreto, obedecendo o prazo discriminado no artigo 40 da Lei Complementar 110 de 31 de agosto de 2011;

II – A partir de 01 de novembro de 2011, para os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, prestem serviços destinados à Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; exceto aqueles que emitam ECF;

III – A partir de 01 de novembro de 2011, para todos os prestadores de serviços que se enquadrem no item 17.19 da lista de serviços, previsto no Anexo I da Lei Complementar 024, de 01 de julho de 2004;

IV – A partir de 01 de fevereiro de 2012, para todos os prestadores de serviço que iniciem suas atividades no Município de Palhoça;

V – A partir de 01 de abril de 2012, para todos os profissionais liberais e/ou autônomos de nível superior;

VI – A partir de 01 de abril de 2012, para todos os prestadores de serviços constantes no Anexo I da Lei Complementar 024, de 01 de julho de 2004;

VII – A partir de 01 de abril de 2012, aos Empreendedores Individuais;

VIII – A partir de 01 de abril de 2012, para os contribuintes prestadores de serviços que não se enquadram em nenhum dos itens acima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

ANEXO I	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03	Guias de turismo
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações

11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie

ANEXO II	
1	Serviços de informática e congêneres
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento de dados e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
400	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04	Instrumentação cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortopédica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia

4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres
5.01	Medicina veterinária e zootecnia
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.14	(vetado)
7.15	(vetado)
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
10	Serviços de intermediação e congêneres
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06	Agenciamento marítimo
10.07	Agenciamento de notícias
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10	Distribuição de bens de terceiros
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres
12.01	Espectáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas
12.03	Espectáculos circenses
12.04	Programas de auditório
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não

12.10	Corridas e competições de animais
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12	Execução de música
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres(*)
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia
13.01	(vetado)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia
14	Serviços relativos a bens de terceiros
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.02	Assistência Técnica
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres

14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10	Tinturaria e lavanderia
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral
14.12	Funilaria e lanternagem
14.13	Carpintaria e serralheria
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário
16	Serviços de transporte de natureza municipal
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.07	(vetado)
17.08	Franquia (franchising)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13	Leilão e congêneres
17.14	Advocacia
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.16	Auditoria
17.17	Análise de Organização e Métodos
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21	Estatística
17.22	Cobrança em geral
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
22	Serviços de exploração de rodovia
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25	Serviços funerários

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres
27	Serviços de assistência social
27.01	Serviços de assistência social
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
29	Serviços de biblioteconomia
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32	Serviços de desenhos técnicos
32.01	Serviços de desenhos técnicos
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
36	Serviços de meteorologia
36.01	Serviços de meteorologia
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38	Serviços de museologia
38.01	Serviços de museologia
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

## Paulo Lopes

### PREFEITURA

#### Lei 1455-2011

LEI Nº. 1455 DE 19 DE SETEMBO DE 2011.

Concede revisão geral anual de vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal revisão geral anual aos servidores e agentes políticos, a partir de 01/09/2011 com o aumento de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento) conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2010 à 12/2010 sobre o vencimento e subsídios, vigente e 31/08/2011, inclusive gratificações.

Art 2º - A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### Lei 1456-2011

LEI Nº. 1456 DE 19 DE SETEMBO DE 2011.

Declara inservíveis e autoriza a baixa dos bens patrimoniais que menciona e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis, em razão do tempo de uso e/ou de seu estado físico, os bens patrimoniais constantes em anexo a esta lei, integrante e inseparáveis da mesma.

Art. 2º Fica autorizada a baixa do registro dos referidos bens do Patrimônio Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I		
ESCOLA IVO SILVEIRA (PENHA)		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Impressora Epson FX 1170	0494	131
Carteira Escolar de fórmica	1546	1610
Carteira Escolar de fórmica	1436	1475
Carteira Escolar de fórmica	1460	1499
Carteira Escolar de fórmica	0754	774
Cadeira escolar verde	1372	1411
Cadeira estofada tecido bege	3107	2406
Ventilador de Parede	3361	3035
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Ônibus Placa KNI3037 (Lei 1403/2010) leilão	1292	1291
Van Hyundai Placa MDJ0762 (Lei 1352/2009) leilão	2370	1947
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
BENS	PLACA	CÓDIGO
VW Gol Placa MBH0572	1029	1069
Van Hyundai Placa MBW7236 (Lei 1352/2009) leilão	2369	1913
Impressora Deskjet HP 3420	2353	1981
Cadeira c/ rodízio cor verde, Marca Neoplast	2922	2808
CENTRO EDUCACIONAL DONA OLGA (AREIAS)		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Conjunto de Cortinas Tipo Blecaute	2178	2164
Impressora Marca Epson Stylus C45	2836	2692
SECRETARIA DE FINANÇAS		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Aparelho de Ar Condicionado	2333	104
Aparelho telefônico	1091	1134
CPU MITSUMI 54 X MAX, cor gelo	-	2255
Fragmentadora de Papel	3413	3086
Aparelho de FAX	3808	3440
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
BENS	PLACA	CÓDIGO
VW Gol Placa LZE9378 (Lei 1352/2009) leilão	2761	2618
Cadeira	542	152
Cadeira	543	153
Bebedouro	3430	3103

Impressora Deskjet HP 930, cor gelo	2423	2278
Aparelho Telefônico (serviço eleitoral)	2402	2258
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Máquina cortadora de grama	421	65
Cadeira Corvim c/ braço	381	25
Teclado marca troní	1599	1650
Teclado sem marca	2392	2250
Cadeira triplex cinza	2996	2782
Ar condicionado 7500 btus, marca SPRINGER	2317	2225
Triplex de 3 lugares cor grafite	2997	2783
Impressora HP D1360 cabo USB cor cinza com branco.	3333	3007
ESCOLA DO MORRO AGUDO		
BENS	PLACA	CÓDIGO
Liquidificador	3861	2624
CPU	0236	347
Mimeógrafo	2038	2104
Aparelho de Som	2039	1125
Videocassete Panasonic	1641	1737
Monitor	3857	345

### Lei 1457-2011

LEI Nº. 1457 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem reais), de acordo com as especificações seguintes:

- 0201 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.000,00
  - 04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 2.000,00
  - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
- 0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.000,00
  - 04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 5.000,00
  - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 180.000,00
  - 12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R\$ 20.000,00
  - 3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
  - 3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
  - 12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 140.000,00
  - 3.1.90.00.00.00.00.0.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
  - 3.1.90.00.00.00.00.0.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
  - 3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
  - 12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 20.000,00
  - 3.3.50.00.00.00.00.0.0.1.00 - Transferência a Instituições Privadas R\$ 20.000,00
- 0702 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 25.000,00

08.244.0028.2.022 - Atendimento as Famílias Carentes R\$ 5.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social R\$ 20.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 52.300,00  
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 52.300,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 52.300,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 3.000,00  
 16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação R\$ 3.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 20.000,00  
 20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura R\$ 20.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R\$ 5.000,00  
 13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cultura, Tur. e Meio Ambiente R\$ 5.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 11.800,00  
 10.3010025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 9.800,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 9.800,00  
 10.3010025.2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal R\$ 2.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 304.100,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais):

0201 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.000,00  
 04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.000,00  
 04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 3.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 5.000,00  
 04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 56.300,00  
 12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R\$ 1.300,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 1.300,00  
 12.365.0018.2.010 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 20.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 12.365.0018.2.014 - Manut. do Transporte Escolar do Ensino Infantil R\$ 10.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 12.361.0018.2.015 - Manut. do Transporte Escolar do Ensino

Fundamental R\$ 20.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 1.000,00  
 27.812.0018.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 16.000,00  
 08.243.0027.2.020 - Manutenção do Fundo Mun. da Criança e Adolesc. R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 08.244.0028.1.025 - Aquisição de Terreno Const. Sede Clube de Mães R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 26.000,00  
 15.451.0031.1.028 - Aquisição de Terreno e Const. Área de Lazer R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Água R\$ 11.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 14.000,00  
 16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R\$ 12.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00  
 1.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 32.000,00  
 20.606.0048.1.043 - Construção de Açudes R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 20.606.0048.1.044 - Construção de Galpão R\$ 20.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
 20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1101 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R\$ 7.000,00  
 13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R\$ 5.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 141.800,00  
 10.3010025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 141.800,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00  
 3.3.71.00.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00  
 4.4.71.00.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 9.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Lei 1458-2011

LEI Nº. 1458 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui a denominação de Rua "Londrina" o trecho compreendido com início na BR 101, sentido oeste/leste, indo até a Estrada Geral do Morro Agudo, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Institui a denominação de Rua "Londrina" o trecho compreendido com início na BR 101, sentido oeste/leste, indo até a Estrada Geral do Morro Agudo, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto 024-2011

DECRETO Nº 024/2011.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no limite de R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.000,00  
04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 2.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.000,00  
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 5.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 180.000,00  
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R\$ 20.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 140.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 20.000,00

3.3.50.00.00.00.00.0.1.00 - Transferência a Instituições Privadas R\$ 20.000,00

0702 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 25.000,00  
08.244.0028.2.022 - Atendimento as Famílias Carentes R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social R\$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 52.300,00  
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 52.300,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 52.300,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 3.000,00  
16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação R\$ 3.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 20.000,00  
20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura R\$ 20.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R\$ 5.000,00  
13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cultura, Tur. e Meio Ambiente R\$ 5.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 11.800,00  
10.3010025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 9.800,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 9.800,00  
10.301.0025.2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal R\$ 2.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 304.100,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais):

0201 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.000,00  
04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 2.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.000,00  
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 3.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 5.000,00  
04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R\$ 5.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 56.300,00  
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R\$ 1.300,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 1.300,00  
12.365.0018.2.010 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 20.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 12.365.0018.2.014 - Manut. do Transporte Escolar do Ensino Infantil R\$ 10.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 12.361.0018.2.015 - Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 1.000,00  
 27.812.0018.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 16.000,00  
 08.243.0027.2.020 - Manutenção do Fundo Mun. da Criança e Adolesc. R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 08.244.0028.1.025 - Aquisição de Terreno Const. Sede Clube de Mães R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 26.000,00  
 15.451.0031.1.028 - Aquisição de Terreno e Const. Área de Lazer R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Água R\$ 11.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R\$ 14.000,00  
 16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R\$ 12.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00  
 1.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 32.000,00  
 20.606.0048.1.043 - Construção de Açudes R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 20.606.0048.1.044 - Construção de Galpão R\$ 20.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
 20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1101 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R\$ 7.000,00  
 13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R\$ 5.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 141.800,00  
 10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 141.800,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00  
 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00  
 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 9.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de setembro de 2011.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Lei Municipal Nº 1.936/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2011

"Estabelece normas para a Declaração de Utilidade Pública de Entidades sem Fins Lucrativos e dá outras providências". Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A concessão do título de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Porto Belo, regula-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º As fundações associadas e sociedades civis, de natureza privada e sem fins lucrativos, dedicadas às atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, religiosas, filosóficas, educacionais, de pesquisas científicas poderão ser declaradas de "Utilidade Pública Municipal", mediante o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.

Art. 3º A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal, e não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

Art. 4º A entidade deve ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 02 (dois) anos, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

Art. 5º Não pode ser declarada de utilidade pública entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados, sem prever o amparo dos outros seguimentos da sociedade.

Art. 6º Devem acompanhar os projetos de utilidade pública os seguintes documentos:

- I - Cópias do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, destacando objetivos, finalidades e cargos da diretoria e de conselho fiscal;
- II - Ata da eleição da diretoria e do conselho fiscal em exercício de mandato;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - Inexistência de débito com a Previdência Social, Receita Federal, Receita Estadual e Municipal;
- V - Balanço do ano anterior;
- VI - Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Presidente e do tesoureiro da entidade;

VII - Relatório simplificado e assinado pelo presidente, onde constem as atividades e os serviços prestados à coletividade que justifiquem a declaração de utilidade pública;

VIII - Prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - Negar-se a prestar os serviços estabelecidos no seu estatuto;  
II - Retribuir de qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, dirigentes e mantenedores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

ALBERT STADLER  
Prefeito

### Lei Municipal Nº 1.937/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.937/2011

"Estabelece contra partida das pessoas jurídicas que ocupam imóvel do Município através de Concessão ou Permissão de Uso". Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida contra partida das pessoas jurídicas que ocupam imóvel público de propriedade do Município através de concessão, cessão, permissão de uso, nos seguintes termos:

I - As pessoas físicas ou jurídicas que ocupam imóvel de propriedade do Município através de Concessão, Cessão ou Permissão de Uso, deverão afixar pela identificativa, anunciando que o imóvel pertence ao Município e que foi cedido ou permitido o uso, devendo conter ainda as seguintes informações:

a) Mencionar a Lei que autorizou a concessão, cessão ou permissão e a respectiva data de publicação da mesma.

b) Não havendo lei que autorizou a concessão, cessão ou permissão, nas hipóteses em que ela não é exigida, a placa deverá informar que há termo de permissão e/ou autorização e a data de assinatura do mesmo;

c) As placas indicativas deverão ser confeccionadas em material plástico ou metal e ter no mínimo 20cm de largura por 30cm de comprimento, com as seguintes dizes, que deverão ser completados em cada caso: "Este imóvel pertence ao Município de Porto Belo e foi cedido o uso a entidade (Entidade ), pelo prazo de ( ) anos/meses, conforme autorizado pela Lei Municipal nº ( ) de ( / / )";

d) Nas permissões de uso de espaços internos, tais como o ginásios ou quadras de esporte, a placa deverá ser fixada em local visível ao público, neste caso podendo ser confeccionada em cartaz de papel e acondicionada e moldura de quadro;

e) As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente, em frente ao imóvel, próximo a porta principal de entrada.

Art. 2º Fica a entidade que ganhou a cessão ou permissão de uso obrigada a ceder o espaço público gratuitamente para outras entidades sem fins lucrativos e órgãos da administração pública direta ou indireta realizarem seus eventos, desde que não interfira em seu cronograma de atividades.

Art. 3º As despesas de confecção das placas serão suportadas pela entidade beneficiária como contra partida da concessão,

cessão ou permissão de uso.

Art. 4º Os beneficiários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem aos ditames desta Lei a conta da data da inauguração da obra no local e/ou inícios das atividades, independentemente de notificação ou aviso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

ALBERT STADLER  
Prefeito

### Lei Municipal Nº 1.938/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmaras de vídeo no Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmaras de vídeo no Município de Porto Belo/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

ALBERT STADLER  
Prefeito

## Porto União

PREFEITURA

### Decreto Nº 639/2011

DECRETO Nº 639, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a ESCALA DE PLANTÃO FUNERÁRIO no Município de Porto União, em cumprimento a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido escala de plantão para as empresas funerárias sediadas e autorizadas a funcionarem no Município de Porto União, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º O plantão deverá iniciar-se em 19/09/2011 às 9:00 horas de uma segunda-feira e findar às 9:00 horas da segunda-feira

seguinte.

§ 2º O Município de Porto União poderá promover licitação para as empresas a serem credenciadas no Município, num limite de 05 (cinco) empresas.

Art. 2º A escala de plantão será exercida e cumprida pelas empresas:

- IRMÃOS BINDEMANN LTDA, Inscrição Municipal nº 348;
- MARCIA LUCIANE STRELESKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1557;
- JUAREZ JACOB MULLER CIA LTDA, Inscrição Municipal nº 679;
- VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 2062; e
- GERSON BENTO ABILHOA - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1573.

Art. 3º O plantão será exercido em caráter precário de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 639, de 19 de setembro de 2011.

I. As empresas devidamente inscritas junto ao Município de Porto União, e que farão o plantão funerário em forma de escala são:

Empresa	CNPJ	Início plantão	Termino plantão
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	19/09/2011	26/09/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	26/09/2011	03/10/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	03/10/2011	10/10/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	10/10/2011	17/10/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	17/10/2011	24/10/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	24/10/2011	31/10/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	31/10/2011	07/11/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	07/11/2011	14/11/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI- F.I.	01.813.232/0001-21	14/11/2011	21/11/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	21/11/2011	28/11/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	28/11/2011	05/12/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	05/12/2011	12/12/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	12/12/2011	19/12/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	19/12/2011	26/12/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	26/12/2011	02/01/2012
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	02/01/2012	09/01/2012

GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	09/01/2012	16/01/2012
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	16/01/2012	23/01/2012
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	23/01/2012	30/01/2012
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	30/01/2012	06/02/2012
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	06/02/2012	13/02/2012
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	13/02/2012	20/02/2012
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	20/02/2012	27/02/2012
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	27/02/2012	05/03/2012
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	05/03/2012	12/03/2012
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	12/03/2012	19/03/2012

II. Do horário:

- O horário de início do Plantão para a funerária entrante será sempre às 9:00 horas de segunda-feira;
- O horário de encerramento do Plantão para a funerária que sai será sempre às 9:00 horas de segunda-feira.

### Portaria Nº 036/2011

PORTARIA Nº 036, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no edifício sede da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias, no dia 07 de outubro do corrente ano, alusivo ao "Dia da Padroeira do Município Nossa Senhora das Vitórias" (decretado Ponto Facultativo através do Decreto nº 540, de 13 de janeiro de 2011), excluídos desta previsão os expedientes nas repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

§ 1º Torna obrigatória a compensação de horas àquelas repartições alcançadas pelo disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º A compensação de horas será efetuada com o acréscimo de 1h (uma hora) no início da jornada de trabalho dos servidores municipais durante os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

## Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2011 Educação Prorrogação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 032/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2011 EDUCAÇÃO  
Errata

O início do recebimento das propostas será 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2011, com abertura das propostas as 14:00 horas do mesmo dia, através do site cidadecompras.com.br. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas também no site cidadecompras.com.br ou pelo telefone 042 3523 1155.

Porto União SC, 16 de setembro de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

## Edital de Convocação Concurso

Edital de convocação 037/2011  
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 14/09/2011 a 20/09/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02		
NOME	CLAS	ASSINATURA
VALDECIR GLIXINSKI	9º	
JULIO CESAR DA SILVA	10º	

Porto União (SC), 14 de setembro de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA

## Decreto Nº 2095/11

DECRETO Nº 2.095, de 19 de setembro de 2011.

"SUSPENDE A ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PARCELAMENTOS DE SOLO, MEDIANTE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Milton Hobus, Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI e alínea a do inciso VIII, ambos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: CONSIDERANDO:

- A ocorrência de enxurrada e inundações bruscas, nos dias 07 e 08 de setembro de 2011, que atingiu todo o município de Rio do Sul, acompanhadas de inúmeros deslizamentos devido ao alto índice pluviométrico, fazendo com que o rio Itajaí-Açú alcançasse o nível de 12,96m (doze metros e noventa e seis centímetros);
- A atual situação do solo de todo o município, o que provocou vários deslizamentos, com risco iminente à vida de parte da população riosulense;
- A necessidade iminente de análise geológica de solo de todo o território do nosso município, de forma a prevenir e minimizar futuros deslizamentos;
- A situação de calamidade pública que se encontra esse município, conforme se comprova do Decreto Municipal nº 2.088 de 08 de setembro de 2011;
- A necessidade de direcionamento de esforços dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento na reconstrução do município;
- O prazo necessário ao levantamento das áreas de risco pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, de forma a prevenir desastres com possíveis deslizamentos.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por 180 (cento e oitenta) dias a análise de Projetos de Loteamentos e Condomínios pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput deste artigo poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que concluído o estudo geológico de todo o município de Rio do Sul.

Art. 2º - Nenhum projeto de loteamento ou condomínio poderá ser aprovado durante a suspensão de que trata o art. 1º deste decreto, sob pena de responsabilização dos agentes administrativos.

Art. 3º - Em locais que houver suspeita de instabilidade do imóvel,

e durante o período de suspensão de que trata o art. 1º, poderão ser exigidos, nas análises dos projetos de desmembramento e remembramento, análise técnica emitida por geólogo, acompanhada da respectiva ART - Análise de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de Setembro de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº. 0584/RH**

PORTARIA Nº. 0584/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, ao servidor municipal GERSON PASQUALINI SCHMIDT, matrícula 35402/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, para frequentar o Curso de Administração, a nível de graduação, na Instituição Uniasselvi, Rio do Sul, situado na BR 470, Km 140, nº 5252, de acordo com o requerimento efetuado pelo servidor, através do Protocolo n. 129068/2011.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo a mesma encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

### **Portaria Nº. 0586/RH**

PORTARIA Nº. 0586/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 22/03/2011 a 22/03/2011, a servidora ROSANE ZANIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", para atuar como Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte da Rede Pública Municipal (CE Pinguinho de Gente), em substituição da titular devido gozo

de 30 dias de férias. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/09/2011.

Rio do Sul, 01 de Setembro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

### **Edital de Alteração da Tomada de Preços 105/2011**

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS, do Edital da Tomada de Preços Nº 105/2011, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

"1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2011, na Divisão de Suprimentos da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2011, no endereço supra indicado, na Sala de Reuniões do prédio central."

Rio do Sul, 20 de setembro de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Edital 48/2011 FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 48/2011 - FMS

OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais em regime de empreitada integral, para reformas na sala comercial a ser adaptada para instalação da Unidade de Saúde do bairro Canoas por esta secretaria

ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO DE ABERTURA: dia 29 de setembro de 2011, às 10:00 horas, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

TIPO: Menor Preço Global;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTATO: Dieison Fernando Marquez - Telefone (47) 3531-1437 FAX (47) 3531-1427 e-mail: licitacao.saude@hotmail.com

HORÁRIO: das 07:30 às 11:30 horas; das 12:30 às 16:30 horas.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**Contrato Administrativo 317/2011**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ ALBERTO ALVES FILHO portador(a) do CPF nº 035.919.229-78, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Guanabara, 1340, Bairro Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.750,38 (um mil setecentos e cinquenta reais e trinta e oito reais ) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/09/2011 e encerrando-se em 15/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ALBERTO ALVES FILHO  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 318/2011**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCELIA KLAUBERG portador(a) do CPF nº 750.997.489-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Artur Siewerdt, LD 408, Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/09/2011 e encerrando-se em 15/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

LUCELIA KLAUBERG  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 319/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA HELENA DE MORAES portador(a) do CPF nº 637.118.939-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Sebastião dos Santos, 113, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/09/2011 e encerrando-se em 15/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA HELENA DE MORAES  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 320/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ARCELINA BENTO DE ANDRADE portador(a) do CPF nº 592.029.639-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na BR 470, 4463, Bairro Barra da Itolpava, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educacional Daniel Maschio, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

MARIA ARCELINA BENTO DE ANDRADE  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 321/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANE FÁTIMA DA SILVA portador(a) do CPF nº 775.849.889-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Floresta, S/N, Bairro Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Favo de Mel II, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

LIANE FÁTIMA DA SILVA  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 322/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HELENA MARIA ESPINDOLA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 036.481.919-77 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Botanico Kulhmann, 1006, Bairro Euênio Schneider, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Favo de Mel II, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA ESPINDOLA DE SOUZA  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 323/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE REGINA DA SILVA portador(a) do CPF nº 792.124.689-34 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Helmuth Keske, 22, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Maria José Stramosk, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

JANETE REGINA DA SILVA  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 324/2011**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ITA REGINA LOTIN portador(a) do CPF nº 690.853.159-72 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jordina M. Do Nascimento, 63, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº .

3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

ITA REGINA LOTIN  
 Contratado (a)

### **Contrato Administrativo 325/2011** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IANDRA SUZANA SIMON portador(a) do CPF nº 928.916.329-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Recanto Alegre, 198 Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Augusto Bosco, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da

educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2011 e encerrando-se em 16/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2011.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Secretário Municipal de Administração

IANDRA SUZANA SIMON  
 Contratado (a)

### **Contrato Administrativo 326/2011** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE BERGENTHAL portador(a) do CPF nº 048.058.349-86 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Wenceslau Borini, 2040 Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de NUTRICIONISTA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a)

receberá a importância de R\$ 2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/09/2011 e encerrando-se em 19/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de setembro de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração

**CAROLINE BERGENTHAL**  
 Contratado (a)

**Quarto Termo Aditivo ao Convênio 007\_2007 DVCAA**  
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 007/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI – CNES 2568713

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio do Sul, pela sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.469.199/0001-55, situada na rua Tuiuti – 154, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Sueli Terezinha de Oliveira, brasileira, portador da carteira de identidade nº. RG 1.899.522, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 619.127.609-59, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, e de outro, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, CNPJ nº. 73.433.427/0001-57, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Wilson Schulle, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. RG 629.624-6, expedida pela SSP/

SC e inscrito no CPF nº. 247.369.029-49, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na CONVENIADA, representados, neste ato, por seu diretor clínico, Dr. Marcelo Vier Gambetta, CRM/SC nº 11065, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs, 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06 e GM/MS 3.277/06, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reajustar os Recursos Financeiros do Convênio que a este deu causa com base na CLÁUSULA NONA, em razão da alteração de referência do município de Apiúna para atendimento em Rio do Sul em assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com a realocação dos recursos financeiros, conforme Deliberação 72/CIB/11, item “6” da Comissão Intergestores Bipartite. E incorporação dos valores estabelecidos através das Portarias: GM 3.429/10, GM 4.032/10, GM 4.035/10, GM 168/11 e GM 1.274/11; com valor anual estimado em R\$ 23.934.656,16 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), os quais serão transferidos em parcelas mensais (1/12) e recebem a seguinte descrição:

Resumo da programação Orçamentária	Mensal	Anual
Pós-fixado (alta complexidade)	560.872,14	6.730.465,68
Pós-fixado (FAEC-estratégico)	37.073,27	444.879,24
Pré-fixado	1.396.609,27	16.759.311,24
<b>TOTAL</b>	<b>1.994.554,68</b>	<b>23.934.656,16</b>

Detalhamento PÓS-FIXADO - Alta Complexidade HOSPITALAR	Mensal	Anual
Neurologia/Neurocirurgia	15.815,21	189.782,52
Cirurgia Cardíaca - Adulto	372.131,01	4.465.572,12
Cardiologia Intervencionista	110.225,44	1.322.705,28
Cardiologia – Implante Marca Passo	46.943,34	563.320,08
Cirurgia Vascular	15.757,14	189.085,68
<b>TOTAL</b>	<b>560.872,14</b>	<b>6.730.465,68</b>

Detalhamento PÓS-FIXADO / FAEC-estratégico	Mensal	Anual
FAEC-estratégico – hospitalar / cirurgias eletivas	15.242,69	182.912,28
FAEC-Ações Relacionadas à Doação de Órgãos - (transplante) - hospitalar	3.830,58	45.966,96
FAEC-estratégico – ambulatorial / mamografia rastreamento	18.000,00	216.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.073,27</b>	<b>444.879,24</b>

Detalhamento do PRÉ-FIXADO	Mensal	Anual
Média complexidade - hospitalar	970.540,06	11.646.480,72
Média complexidade - ambulatorial	155.050,03	1.860.600,36
Alta complexidade - ambulatorial	32.980,13	395.761,56
Termos de Compromisso Alta Complexidade - Ambulatorial	20.933,45	251.201,40
INTEGRASUS-Incentivo a Integração ao SUS/MS	57.453,67	689.444,04
Incentivo a Contratualização-IAC/MS	79.632,26	955.587,12
Incentivo à Contratualização-IAC/SES	78.699,67	944.396,04
IAPI-Incentivo ao Atendimento à População Indígena/MS	1.320,00	15.840,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.396.609,27</b>	<b>16.759.311,24</b>

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Plano Operativo, Anexo I, sendo editados seus quantitativos e respectivos valores em conformidade com a nova descrição da Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente Termo Aditivo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência JUNHO de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

(\*repblicado por ter saído com incorreções no DOM/SC edição nº. 789, de 26/07/2011, páginas 151 e 152)

Rio do Sul, 25 de agosto de 2011.

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde Rio do Sul/SC	VILSON SCHULLE Presidente da FUSAVI
-------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Tânia Regina Cipriani

CPF nº. 542.636.119-34

2) \_\_\_\_\_

Joacir Pandini

CPF nº. 481.281.129-53

### Notificação Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARLINDO DE SIMAS

CPF: 378.065.219-68

ROD. SC 411 - KM 10 - BAIRRO CENTRO

CANELINHA - SC - 88230-000

Prezado Senhor.

O Município de Rio do Sul, vem por meio desta, NOTIFICAR vossa senhoria, para que proceda imediatamente, a partir do recebimento desta, a transferência da propriedade junto ao Detran do veículo arrematado, " L郑 8652 - Honda CG Titan 125 ", que foi ofertado e adquirido através de Leilão Público, Edital nº 001/2010, datado de 22 de junho de 2010.

Com o intuito de obter uma solução amigável para o problema, solicitamos providências imediatas que o caso requer, sob pena de ingresso de ação judicial e o conseqüente encaminhamento ao ministério público, para apuração de crime contra a administração pública.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela colaboração.

Sem mais para o momento,

Rio do Sul/SC, 15 de Agosto de 2011.

JAISON FERNANDO DE SOUZA

Procurador Geral

OAB/SC - 14.915

### Notificação Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ALCIDES DIAS DE MORAES

CPF: 425.757.299-04

RUA DOS ANDRADES - S/Nº - BAIRRO SANTA MONICA

FRAIBURGO - SC. - 89580-000

Prezado Senhor.

O Município de Rio do Sul, vem por meio desta, NOTIFICAR vossa senhoria, para que proceda imediatamente, a partir do recebimento desta, a transferência da propriedade junto ao Detran dos veículos arrematados, " MBD 8864 - Honda CG Titan 125, LWZ 2786 - Gol 1.0 ", que foram ofertados e adquiridos através de Leilão Público, Edital nº 138/2010, datado de 16 de dezembro de 2010.

Com o intuito de obter uma solução amigável para o problema, solicitamos providências imediatas que o caso requer, sob pena de ingresso de ação judicial e o conseqüente encaminhamento ao ministério público, para apuração de crime contra a administração pública.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela colaboração.

Sem mais para o momento,

Rio do Sul/SC, 15 de Agosto de 2011.

JAISON FERNANDO DE SOUZA

Procurador Geral

OAB/SC - 14.915

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 4.275, de 19 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011, Lei Municipal nº 1.960, de 16/09/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, adicionando pelo crédito suplementar o valor de R\$ 79.508,23 (setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

09.02.15.551.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000

08 Aplicação Direta R\$ 79.508,23

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.276, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.276, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação pelo convênio nº 522/2011, e adicionando pelo crédito suplementar o valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0036  
175 Aplicação Direta R\$ 117.000,00  
09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0036  
175 Aplicação Direta R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.277, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.277, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação do seguinte bem imóvel:

I - prédio público, com área total de 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), edificado sobre parte do lote colonial rural número 74 (setenta e quatro) com área total de 1.250m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Linha São Miguel, Distrito de Frederico Wastner, neste Município de São Lourenço do Oeste, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula nº 5.974, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Matrícula constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Sob o prédio público, de que trata o inciso I deste artigo, encontrava-se sediada a Escola Linha São Lourenço, sendo que atualmente encontra-se desocupado.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.278, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.959, de 16 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação do seguinte bem imóvel:

I - parte do lote colonial rural número 43 (quarenta e três), com área superficial de 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) com uma edificação de 154,38m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados), situada na localidade de Lageado Antunes, no Distrito de Presidente Juscelino, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, Matrícula nº 6.154, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Matrícula constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Sob o imóvel, de que trata o inciso I deste artigo, encontrava-se instalada a Escola Isolada Municipal Lageado Antunes, sendo que atualmente encontra-se desocupado.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.279, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 4.279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo

Municipal de Saúde, adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002  
05 Aplicação Direta R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação relativo ao convênio nº 1.325/2010-0, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Extrato Dispensa de Licitação 05/2011 Processo 117/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
CNPJ nº 83.021.873/0001-08  
CONTRATADAS: RANZAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Inscrito no CNPJ sob o nº 85.262.749/0001-60.  
Total: R\$ 50.158,70 (cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Inscrito no CNPJ sob o nº 81.264.988/0001-06.  
Total: R\$ 3.331,12 (três mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos)  
SIMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.093/0001-81.  
Total: R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.034.3.3.90.30.99.00.00.00 (14/2011).  
Fundamento Legal: Lei n.8.666/93, art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA ATENDER AS CASAS ATINGIDAS PELA CHUVA DE GRANIZO E VENDAVAL, OCORRIDO NO DIA 29 DE AGOSTO, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.263, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.  
Valor Total: R\$ 111.949,82 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).  
Vigência: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2011.

São Lourenço do Oeste - SC  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### 1º Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços - PL 123/2010

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2010, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2010

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 123/2010, Modalidade Pregão Presencial - RP nº 067/2010, expedida pela Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Urbano, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total referente ao Item número 02 (dois), do Processo supracitado, em razão da necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Município nas vias urbanas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este termo aditivo respeita esta condição;

Fica aditado o objeto do Processo Licitatório nº 123/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2010, que trata da AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E MASSA CBUQ FAIXA C DNIT, A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO, ficando aditado o seguinte item:

Contratada: CASTELLAR ENGENHARIA LTDA;

Item	Produto	Un. Medida	Quant.	Vr. Unit.	Total em R\$
02	MASSA CBUQ FAIXA C DNIT	TON	250	195,00	48.750,00

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

CASTELLAR ENGENHARIA LTDA  
ALEXANDRE ZAMBERLAN  
Sócio Administrador

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

### Lei Complementar Nº73, de 13 de Setembro de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº73, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011  
"Cria Função Gratificada e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no ANEXO II da Lei Municipal nº08/98, 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Escola, FG-1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As atribuições da Função de Confiança criadas por esta Lei poderão ser definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de agosto, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2011.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar Nº74, de 13 de Setembro de 2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº74, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

"Altera o §8º do Artigo 72 e §5º do Artigo 74 da Lei 15/2000 e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso § 8º do Artigo 72 da Lei Complementar 15/2000 passará a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 07 (sete) de seus membros."

Art. 2º - O inciso §5º do Artigo 74 da Lei Complementar 15/2000 passará a vigorar com a seguinte redação "As reuniões do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente promovidas trimestralmente e apenas poderão ser realizadas com a presença de todos os conselheiros."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

**Lei Complementar Nº75, de 13 de Setembro de 2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº75, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

"Inclui Parágrafo Único ao Artigo 44 da Lei Complementar nº05/97".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Artigo 44 da Lei Complementar nº05/97 - Estatuto dos Servidores Municipais - o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O servidor público municipal é obrigado a avisar a chefia imediata do dia em que, por doença ou força maior não puder comparecer ao serviço, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar por escrito a justificativa ou atestado médico, caso contrário será considerado como falta injustificada.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

**Portaria n.º 315/2011**

PORTARIA n.º 315/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de

Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- VALDENIR ANTÔNIO SCHMITZ - MOTORISTA - LETRA L.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

**Aviso de Cancelamento Contrato de Prestação de Serviço N.º 0114/2011**

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0114/2011

A Prefeitura de São Pedro de Alcântara comunica o cancelamento do contrato de prestação de serviço n.º 0114/2011 que tem por objeto prestação de serviços de segurança destinado ao jantar dançante da 11ª Oktobertanz, a realizar-se no dia 17 de setembro do corrente ano, junto a Sede do Município. O cancelamento se deve em função do não cumprimento do contrato pelo contratado.

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

**Contrato de Prestação de Serviço N.º 116/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 116/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANDREI JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 026.984.279-90, RG: 3.856.157, PIS 126.97788.72.9, com sede a Rua Ida Constantino Zuchinali, 120 bl 3 ap 313 - Praia Comprida - São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço transporte do Triciclo Brigue Luiza para a 11ª Oktobertanz São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de apenas um dia, ou seja, 18/09/2011.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

ANDREI JOSÉ DE SOUZA  
Contratado

### **Contrato de Prestação de Serviço N.º 117/2011**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 117/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CPF sob nº. 033.622.039-14, PIS/PASEP: 134.93966.72-4, residente a Rua José Matias Junkes, s/nº - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a Confecção de 02(dois) Troféus para o Concurso de Chopp em Metro, a ser realizado na 11ª Oktobertanz.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 15/09/2011.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO FLORES  
Contratado

### **Contrato de Prestação de Serviço n.º 119/2011**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 119/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MÁRIO MILTON MULLER, inscrito no CPF sob nº 384.213.569-68, RG 742.236-9, PIS/PASEP 10779916031, residente a Rua Wilson Menezes, nº 268, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à decoração do salão interno e externo em estilo germânico para a 11ª Oktobertanz, que será realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2011, junto a Sede do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 16/09/2011 e 17/09/2011.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

MÁRIO MILTON MULLER  
Contratado

### **Contrato Nº 118/2011** CONTRATO Nº 118/2011

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor ERNANI LUIZ TRIERVEILER, residente em Boa Parada - São Pedro de Alcântara/SC, portador do CPF nº 343.666.879-68, do RG nº 837.764-2, PIS/Pasep nº 1.099.427.795-1, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço mão de obra para a restauração da Árvore da Primavera.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 16/09/2011.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2011

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

ERNANI LUIZ TRIERVEILER

Contratado

### **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 037/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 785.144.529-91, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 037/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 037/2011 até o dia 30/12/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 20 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO                      CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

### **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 036/2011,**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LARICE PATRICIA DE ALMEIDA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LARICE PATRICIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 040.296.179-05, residente a Rua Ambrósio Kuhn, s/nº, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado

CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 036/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 036/2011 até o dia 16/12/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

#### Portaria n.º 314/2011

PORTARIA n.º 314/2011

Concede férias ao Vice-Prefeito ALMIR MIRINHO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei 493/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao Vice-Prefeito ALMIR MIRINHO DA SILVA, férias por 30 dias que gozará a partir de 20/09/2011 a 19/10/2011, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

**Schroeder**

**PREFEITURA**

#### Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 13/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2011-FAS

PROCESSO Nº. 27/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 20 de setembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, para a aquisição de livros para suprir as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 13/2011-FAS, realizar-se-á em 05 de outubro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 20 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Elza Maria Siems

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELZA MARIA SIEMS, inscrita no CPF sob nº. 025.933.619-05, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de NUTRICIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 19 de outubro de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 19 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

#### Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Simone Wehrmeister Mohr

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE WEHRMEISTER MOHR, inscrita no CPF sob nº. 695.080.709-00, aprovada em 14º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 19 de outubro de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 19 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Timbó

### PREFEITURA

#### Aviso de retificação coletes

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 00003/2011  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000003/2011, do tipo menor preço, por itens, que trata da aquisição de COLETES BALÍSTICOS DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR, passa a ter as seguintes retificações:

1. Prazo para a entrega do produto será de 60 dias.
2. A cor da capa interna emborrachada impermeável poderá ser na cor caque e na cor preta
3. O item 1.005 fica revogado levando-se em consideração o ANEXO I deste edital. A entrega e abertura dos envelopes fica prorrogada para 04/10/2011 as 14h30min.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito Municipal

#### Aviso Pregão Presencial 101-2011 - Conserto Motoniveladora

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO Nº 000101/2011

OBJETO: CONCERTO INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10D ANO 72. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14:20 horas do dia 03 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 03/10/2011 às 14:30 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 13/09/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### Aviso Pregão Presencial n.º 105-2011 Passagens Aéreas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO Nº 000105/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 05 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 05/10/2011 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

TIMBO (SC), 20/09/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 97-2011 Outdoors

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão 97/2011

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÕES, VEICULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO LOCAL DE PONTOS DE OUTDOOR DE PUBLICIDADE PARA PREFEITURA DE TIMBÓ, A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES FEITAS NO MUNICÍPIO

Empresa fornecedora: ARTE VISUAL PAINÉIS LTDA - ME

Valor Total Estimado: R\$ 67.310,00 (sessenta e sete mil trezentos e dez reais).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 19/09/2012

Órgãos Participantes: Secretarias da Prefeitura Municipal de Timbó

Timbó, 19/09/2011

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### Extrato Contrato 2011\_153

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/153

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: VPA Comércio de Pedras & Pavimentação Ltda.

OBJETO: Pavimentação da Rua Nova Zelândia, por mutirão, com lajota tijolão e meio fio pré moldado.

VALOR: R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO: 30 dias

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

#### Extrato Contrato 2011\_154

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/154

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: VPA Comércio de Pedras & Pavimentação Ltda.

OBJETO: Pavimentação da Rua Rudolfo Gellert, por mutirão, com lajota tijolão sem meio.

VALOR: R\$ 41.132,63 (quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). PRAZO: 30 dias

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_155**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/155

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: VPA Comércio de Pedras &amp; Pavimentação Ltda.

OBJETO: Pavimentação da Rua Maracajá, por mutirão, com lajota tijolão sem meio fio.

VALOR: R\$ 102.220,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO: 30 dias

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_156**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/156

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: VPA Comércio de Pedras &amp; Pavimentação Ltda.

OBJETO: Pavimentação do Beco Hungria, por mutirão, com lajota tijolão com meio fio pré moldado. VALOR: R\$ 19.736,60 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 30 dias

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_160**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/160

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: VPA Comércio de Pedras &amp; Pavimentação Ltda.

OBJETO: Pavimentação da rua França, por mutirão, com lajota tijolão com meio fio pré moldado. VALOR: R\$ 88.660,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

PRAZO: 30 dias

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_164**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/164

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: Rádio Timbó Ltda

OBJETO: Serviços de divulgação radiofônica da programação, atração e demais informações da 21ª Festa do Imigrante, que ser realizará nos dias 07/10/2011 a 12/10/2011.

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 14/09/2011 até 12/10/2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_165**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/165

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: Rádio Cultural de Timbó Ltda

OBJETO: Serviços de divulgação radiofônica da programação, atração e demais informações da 21ª Festa do Imigrante, que ser realizará nos dias 07/10/2011 a 12/10/2011.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 14/09/2011 até 12/10/2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

**Extrato Contrato 2011\_166**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/166

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: Villa Gourmet Eventos LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para CCO da Festa do Imigrante. VALOR: R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais). PRAZO: 15/09/2011 até 12/10/2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

# Vargeão

---

## PREFEITURA

---

**Resolução**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei nº 1.370/2007, de 17 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, do Município de Vargeão.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARIDALVA COLPANI

Presidente do CGFMHIS

**Extrato de Edital de Pregão Medicamentos**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005 de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 04 de Outubro de 2011 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0004/2011 - Fundo Municipal de Saúde.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 20 de setembro de 2011.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

## Videira

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 9.806/11

DECRETO Nº 9.806/11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 5.761,53 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
01 - Fundo Municipal da Saúde  
1.014 - Construção/Ampliação /Reformas de Unidade de Saúde  
4.90.00.00.00.00.00.03.0023.0 - Aplicações Diretas  
5.761,53

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.761,53

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0693/11

PORTARIA nº 0693/11  
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.230/11,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a GEFERSON TIAGO DE MATTOS, Auxiliar Operacional, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

Videira, 16 de setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0694/11

PORTARIA nº 0694/11  
Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11831/2011,

#### RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA, Assistente Social, a partir de 1º de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

Videira, 19 de setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0695/11

PORTARIA nº 0695/11  
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

#### RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 05 de setembro de 2011 a 04 de outubro de 2011, o gozo de férias do servidor ADRIANO ZUFFO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2009 a 1º de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2011.

Videira, 19 de setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL 'AGNOL  
Secretário de Administração

### **Pregão Presencial Nº 26/2011 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLANT, MEIA JOGADOR E SAPATILHAS PARA ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO GRUPO DE DANÇA DO PETI E BOLSA FAMÍLIA, QUE PARTICIPARÃO DO VII FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2011. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 04 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABER-TURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato n. 0559/2011**

Extrato do Contrato n. 0559/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: APARECIDA FÁTIMA DEON POLI  
CPF: 892.141.539-49  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DEON  
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 31 de agosto de 2011  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0562/2011**

Extrato do Contrato n. 0562/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELIANE DE FÁTIMA VAZ MACHADO  
CPF: 060.081.079-85  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARILEI VAIS DIAS  
VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2011 a 31 de outubro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0569/2011**

Extrato do Contrato n. 0569/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARIA MARLENE CORREA  
CPF: 558.299.619-20

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCILA FÁTIMA POZZAN  
VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2011 a 09 de setembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0578/2011**

Extrato do Contrato n. 0578/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARTA CADORE BOEIRA DE MIRANDA  
CPF: 065.437.579-81  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSINA GIACOMINI ZAMBONIN  
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0582/2011**

Extrato do Contrato n. 0582/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: FRANCELINA AMÉLIA DE SOUZA  
CPF: 018.160.580-50  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Professora MG02  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 343,76 (Trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0590/2011**

Extrato do Contrato n. 0590/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: TATIANI MARCELINO  
CPF: 048.651.009-3  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANGELA OSMARIN  
VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2011 a 26 de setembro de 2011  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0594/2011**

Extrato do Contrato n. 0594/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA  
CPF: 707.532.379-20  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARTA MARIA DEON FERRARIN  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2011 a 17 de outubro de 2011  
FUNÇÃO: Professora MG02

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 916,68 (Novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

**Extrato do Termo Aditivo n. 0040/2010**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0040/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: HERALDO METZKER FILHO  
CPF: 055.247.999-32  
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo n. 0175/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARIA OLGA ATT  
CPF: 753.164.719-20  
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0251/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0251/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: ELIAS MACHADO  
CPF: 797.985.519-15  
VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2011 a 03 de novembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0299/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ADRIANA MAIA  
CPF: 064.490.809-22  
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo n. 0319/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0319/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ  
CPF: 712.953.649-72  
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2011 a 09 de dezembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo n. 0322/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0322/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: THAÍSE ZANOTTI  
CPF: 008.676.149-86  
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo n. 0327/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0327/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ROSÂNGELA ZANCAN  
CPF: 018.584.259-30  
VIGÊNCIA: de 28 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0430/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0430/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MADALENA DEMORI  
CPF: 296.709.779-91  
VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2011 a 07 de outubro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo de Rescisão n. 0110/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0110/2011  
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0547/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GORETI DAIANA CALIS TIL  
CPF: 063.490.189-31  
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
VIGÊNCIA: A partir 19 de julho de 2011.

**Anexo V Controle de Gastos Educação - 08 2011**

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

**CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS AGOSTO/2011**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
<b>1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
<b>Receitas Oriundas de Impostos</b>	<b>ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS</b>
1.1 - IPTU	2.660.166,72
1.2 - ITBI	815.440,46
1.3 - ISS	3.639.834,63
1.5 - IRRF	754.982,64
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	276.617,96
1.7 - Multas e Juros de Impostos	228.826,03
<b>1.8 SOMA</b>	<b>8.375.868,44</b>
<b>Receitas Base de Cálculo do FUNDEB</b>	<b>Total</b>
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	10.730.921,48
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	130.803,76
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	22.440.679,18
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	437.259,23
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	1.348,10
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.208.969,11
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
<b>1.17 SOMA</b>	<b>36.949.980,86</b>
<b>1.18 TOTAL</b>	<b>45.325.849,30</b>

<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>Até o Mês</b>
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	11.331.462,33
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	9.545.021,38
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	120.220,48
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-11.863,26
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	845.408,10
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	90.498,10
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	793.789,95
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	542.820,87
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	-72.726,68

<b>3. APLICAÇÃO</b>	<b>Até o mês</b>		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	11.331.462,33	10.735.684,20	-595.778,13
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.867.966,10	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.867.718,10	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	<b>9.653.378,60</b>	<b>8.351.517,41</b>	<b>-1.301.861,19</b>
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.792.027,16	5.997.597,77	205.570,61
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.861.351,44	2.353.919,64	-1.507.431,80
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.729.696,15	409.476,75	-1.320.219,40
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	470.094,19	329.571,88	-140.522,31

<b>4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)</b>	<b>MÍNIMO %</b>	<b>LIQUIDADO %</b>	<b>DIFERENÇA %</b>
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	<b>18,67%</b>	-6,33%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	62,83%	2,83%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil ( máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	24,66%	-15,74%

<b>5. GANHO/PERDA COM FUNDEB</b>	<b>Valor recebido até o mês</b>	<b>Valor retido até o mês</b>	<b>Diferença</b>
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	9.545.021,38	7.389.982,56	2.155.038,82

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 19 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Maria Angélica Vanz Balestieri  
 Contadora CRC-SC 022532/0-5

\_\_\_\_\_  
 Roberto Maraschin Primo  
 Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
 Wilmar Carelli  
 Prefeito Municipal

**Anexos RREO - 4 BIM 2011**

Município de VIDEIRA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>78.680.868,00</b>	<b>78.680.868,00</b>	<b>17.804.495,00</b>	<b>22,63</b>	<b>64.692.394,01</b>	<b>82,22</b>	<b>13.988.473,99</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>77.280.868,00</b>	<b>77.280.868,00</b>	<b>17.696.718,86</b>	<b>22,90</b>	<b>63.950.834,63</b>	<b>82,75</b>	<b>13.330.033,37</b>
RECEITA TRIBUTARIA	11.173.000,00	11.173.000,00	1.835.926,92	16,43	9.493.670,09	84,97	1.679.329,91
IMPOSTOS	9.459.000,00	9.459.000,00	1.658.706,45	17,54	7.870.424,45	83,21	1.588.575,55
TAXAS	1.629.000,00	1.629.000,00	160.335,32	9,84	1.551.929,81	95,27	77.070,19
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	85.000,00	85.000,00	16.885,15	19,86	71.315,83	83,90	13.684,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.383.589,00	3.383.589,00	691.078,26	20,42	2.367.062,95	69,96	1.016.526,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.623.589,00	2.623.589,00	515.611,16	19,65	1.768.116,49	67,39	855.472,51
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	760.000,00	175.467,10	23,09	598.946,46	78,81	161.053,54
RECEITA PATRIMONIAL	5.589.612,00	5.589.612,00	3.399.356,40	60,82	6.727.647,00	120,36	-1.138.035,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	77.000,00	77.000,00	18.776,00	24,38	53.090,34	68,95	23.909,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.437.612,00	5.437.612,00	3.317.861,60	61,02	6.588.376,23	121,16	-1.150.764,23
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	60.000,00	60.000,00	59.860,20	99,77	74.500,09	124,17	-14.500,09
Outras Rec. Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	2.858,60	19,06	11.680,34	77,87	3.319,66
RECEITA DE SERVIÇOS	893.000,00	893.000,00	257.074,35	28,79	842.401,91	94,33	50.598,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.702.889,00	53.702.889,00	10.986.087,67	20,46	42.945.267,44	79,97	10.757.621,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.616.889,00	53.616.889,00	10.783.660,50	20,11	42.539.128,60	79,34	11.077.760,40
Transf. de Instituições Privadas	14.000,00	14.000,00	59,56	0,43	3.326,11	23,76	10.673,89
Transf. de Conv.	72.000,00	72.000,00	202.367,61	281,07	402.812,73	559,46	-330.812,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.538.778,00	2.538.778,00	527.195,26	20,77	1.574.785,24	62,03	963.992,76
Multas e Juros de Mora	1.010.500,00	1.010.500,00	197.423,84	19,54	598.435,26	59,22	412.064,74
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	703.478,00	703.478,00	112.498,94	15,99	372.926,68	53,01	330.551,32
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	605.100,00	605.100,00	135.897,30	22,46	423.368,31	69,97	181.731,69
RECEITAS DIVERSAS	219.700,00	219.700,00	81.375,18	37,04	180.054,99	81,95	39.645,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>107.776,14</b>	<b>7,70</b>	<b>741.559,38</b>	<b>52,97</b>	<b>658.440,62</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	95.870,00	191,74	-45.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	95.870,00	958,70	-85.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	24.995,95	25,00	88.141,47	88,14	11.858,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	82.780,19	11,04	557.547,91	74,34	192.452,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	750.000,00	750.000,00	82.780,19	11,04	341.427,91	45,52	408.572,09
Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.120,00	0,00	-116.120,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>965.138,51</b>	<b>18,37</b>	<b>3.271.056,98</b>	<b>62,25</b>	<b>1.983.344,02</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>965.138,51</b>	<b>18,37</b>	<b>3.271.056,98</b>	<b>62,25</b>	<b>1.983.344,02</b>

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>5.254.401,00</b>	<b>965.138,51</b>	<b>18,37</b>	<b>3.271.056,98</b>	<b>62,25</b>	<b>1.983.344,02</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.146,00	221.146,00	61.224,01	27,68	207.278,32	93,73	13.867,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.033.255,00	5.033.255,00	903.914,50	17,96	3.063.778,66	60,87	1.969.476,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	221.146,00	221.146,00	61.224,01	27,68	207.278,32	93,73	13.867,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.033.255,00	5.033.255,00	903.914,50	17,96	3.063.778,66	60,87	1.969.476,34
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>18.769.633,51</b>	<b>22,36</b>	<b>67.963.450,99</b>	<b>80,97</b>	<b>15.971.818,01</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>18.769.633,51</b>	<b>22,36</b>	<b>67.963.450,99</b>	<b>80,97</b>	<b>15.971.818,01</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.935.269,00	83.935.269,00	18.769.633,51	22,36	67.963.450,99	80,97	15.971.818,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.843.677,16	—	—	2.546.713,29	—	—
Superávit Financeiro	—	6.843.677,16	—	—	2.546.713,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>79.591.661,00</b>	<b>15.184.639,24</b>	<b>94.776.300,24</b>	<b>13.890.740,62</b>	<b>57.420.781,30</b>	<b>13.343.856,73</b>	<b>46.031.036,10</b>	<b>48,57</b>	<b>48.745.264,14</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.674.551,00</b>	<b>10.696.589,99</b>	<b>70.371.140,99</b>	<b>11.560.861,20</b>	<b>49.306.383,21</b>	<b>11.986.318,27</b>	<b>41.737.080,29</b>	<b>59,31</b>	<b>28.634.060,70</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.809.851,00	4.073.120,00	35.882.971,00	5.921.050,21	22.985.361,38	6.104.949,09	22.024.916,88	61,38	13.858.054,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	213.320,80	850.428,96	213.320,80	850.428,96	60,74	549.571,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.464.700,00	6.623.469,99	33.088.169,99	5.426.490,19	25.470.592,87	5.668.048,38	18.861.734,45	57,00	14.226.435,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.758.900,00</b>	<b>4.488.049,25</b>	<b>17.246.949,25</b>	<b>2.329.879,42</b>	<b>8.114.398,09</b>	<b>1.357.538,46</b>	<b>4.293.955,81</b>	<b>24,90</b>	<b>12.952.993,44</b>
INVESTIMENTOS	11.058.900,00	4.466.049,25	15.524.949,25	2.039.002,60	6.965.899,90	1.066.661,64	3.145.457,62	20,26	12.379.491,63

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>79.591.661,00</b>	<b>15.184.639,24</b>	<b>94.776.300,24</b>	<b>13.890.740,62</b>	<b>57.420.781,30</b>	<b>13.343.856,73</b>	<b>46.031.036,10</b>	<b>48,57</b>	<b>48.745.264,14</b>
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.700.000,00	22.000,00	1.722.000,00	290.876,82	1.148.498,19	290.876,82	1.148.498,19	66,70	573.501,81
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.858.210,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.210,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.210,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>4.343.608,00</b>	<b>401.100,00</b>	<b>4.744.708,00</b>	<b>694.380,27</b>	<b>2.633.865,43</b>	<b>694.380,27</b>	<b>2.633.865,43</b>	<b>55,51</b>	<b>2.110.842,57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.343.608,00	401.100,00	4.744.708,00	694.380,27	2.633.865,43	694.380,27	2.633.865,43	55,51	2.110.842,57
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>15.585.739,24</b>	<b>99.521.008,24</b>	<b>14.585.120,89</b>	<b>60.054.646,73</b>	<b>14.038.237,00</b>	<b>48.664.901,53</b>	<b>48,90</b>	<b>50.856.106,71</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>15.585.739,24</b>	<b>99.521.008,24</b>	<b>14.585.120,89</b>	<b>60.054.646,73</b>	<b>14.038.237,00</b>	<b>48.664.901,53</b>	<b>48,90</b>	<b>50.856.106,71</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	19.298.549,46	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>15.585.739,24</b>	<b>99.521.008,24</b>	<b>14.585.120,89</b>	<b>60.054.646,73</b>	<b>14.038.237,00</b>	<b>67.963.450,99</b>	<b>48,90</b>	<b>50.856.106,71</b>

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 6.865.930,99

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/09/2011

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
SANDRA BALDO  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	79.591.661,00	94.776.300,24	13.890.740,62	57.420.781,30	13.343.856,73	46.031.036,10	94,59	48,57	48.745.264,14
Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	151.519,22	623.243,21	173.131,32	577.574,01	1,19	52,03	532.425,99
Ação Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	151.519,22	623.243,21	173.131,32	577.574,01	1,19	52,03	532.425,99
Administração	6.304.900,00	7.801.600,00	1.297.606,77	5.376.391,95	1.242.733,50	4.712.750,50	9,68	60,41	3.088.849,50
Planejamento e Orçamento	644.000,00	747.000,00	85.623,79	448.707,95	88.340,44	436.362,62	0,90	58,42	310.637,38
Administração Geral	5.058.900,00	6.452.600,00	1.133.056,38	4.557.901,93	1.065.238,42	3.931.647,21	8,08	60,93	2.520.952,79
Normatização e Fiscalização	602.000,00	602.000,00	78.926,60	369.782,07	89.154,64	344.740,67	0,71	57,27	257.259,33
Segurança Pública	374.140,00	530.140,00	12.714,32	370.716,16	124.748,68	306.342,58	0,63	57,79	223.797,42
Policimento	374.140,00	530.140,00	12.714,32	370.716,16	124.748,68	306.342,58	0,63	57,79	223.797,42
Assistência Social	3.330.962,00	3.755.445,96	414.246,62	1.981.600,01	412.619,03	1.451.255,18	2,98	38,64	2.304.190,78
Assistência ao Idoso	199.962,00	209.938,69	29.805,66	147.834,36	23.377,56	77.663,81	0,16	36,99	132.274,88
Assistência ao Portador de Deficiência	78.959,00	78.959,00	0,00	78.459,00	4.373,54	50.545,89	0,10	64,02	28.413,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.980.141,00	2.349.021,89	315.555,55	1.387.391,36	315.826,52	1.098.990,76	2,26	46,79	1.250.031,13
Assistência Comunitária	1.071.900,00	1.117.526,38	68.885,41	367.915,29	69.041,41	224.054,72	0,46	20,05	893.471,66
Previdência Social	4.085.475,00	4.085.475,00	587.637,65	2.370.224,28	599.463,09	2.344.129,34	4,82	57,38	1.741.345,66
Previdência do Regime Estatutário	4.085.475,00	4.085.475,00	587.637,65	2.370.224,28	599.463,09	2.344.129,34	4,82	57,38	1.741.345,66
Saúde	11.503.161,00	14.837.044,35	2.024.620,74	10.716.483,57	2.323.963,85	7.614.579,36	15,65	51,32	7.222.464,99
Atenção Básica	3.637.741,00	4.186.122,36	482.796,79	2.641.321,10	616.100,84	2.025.225,19	4,16	48,38	2.160.897,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.189.195,00	9.927.720,25	1.460.824,76	7.789.895,47	1.625.968,39	5.375.755,72	11,05	54,15	4.551.964,53
Vigilância Sanitária	367.460,00	367.460,00	15.899,52	135.460,84	37.642,65	98.837,25	0,20	26,90	268.622,75
Vigilância Epidemiológica	308.765,00	355.741,74	65.099,67	149.806,16	44.251,97	114.761,20	0,24	32,26	240.980,54
Educação	17.999.513,00	21.167.805,91	3.470.842,07	13.848.927,13	3.879.998,81	11.990.417,61	24,64	56,64	9.177.388,30
Administração Geral	1.323.000,00	1.402.000,00	230.167,14	799.919,05	211.914,75	756.819,59	1,56	53,98	645.180,41
Alimentação e Nutrição	353.220,00	353.220,00	65.688,84	309.497,05	68.923,82	127.256,41	0,26	36,03	225.963,59
Ensino Fundamental	8.552.660,00	8.740.057,40	1.314.207,65	5.537.466,91	1.538.828,15	4.745.127,20	9,75	54,29	3.994.930,20
Ensino Médio	110.000,00	487.478,92	11.793,89	450.745,08	132.353,02	347.141,94	0,71	71,21	140.336,98
Ensino Superior	652.000,00	652.000,00	0,00	613.441,00	138.963,85	410.140,16	0,84	62,90	241.859,84
Educação Infantil	7.008.633,00	9.533.049,59	1.848.984,55	6.137.858,04	1.789.015,22	5.603.932,31	11,52	58,78	3.929.117,28
Cultura	287.000,00	391.800,00	47.004,28	239.711,04	46.032,73	204.064,21	0,42	52,08	187.735,79
Difusão Cultural	287.000,00	391.800,00	47.004,28	239.711,04	46.032,73	204.064,21	0,42	52,08	187.735,79
Urbanismo	13.488.000,00	17.849.192,32	3.744.483,51	11.317.919,68	2.196.656,83	7.945.184,11	16,33	44,51	9.904.008,21
Infra-estrutura Urbana	9.130.000,00	10.993.500,00	2.097.176,44	5.689.269,07	1.273.499,39	4.611.711,76	9,48	41,95	6.381.788,24
Serviços Urbanos	4.358.000,00	6.855.692,32	1.647.307,07	5.628.650,61	923.157,44	3.333.472,35	6,85	48,62	3.522.219,97

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	79.591.661,00	94.776.300,24	13.890.740,62	57.420.781,30	13.343.856,73	46.031.036,10	94,59	48,57	48.745.264,14
Habituação	340.000,00	340.000,00	0,00	76.221,22	0,00	10.497,97	0,02	3,09	329.502,03
Habituação Urbana	340.000,00	340.000,00	0,00	76.221,22	0,00	10.497,97	0,02	3,09	329.502,03
Saneamento	460.000,00	460.000,00	7.550,00	7.740,01	0,00	190,01	0,00	0,04	459.809,99
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	460.000,00	7.550,00	7.740,01	0,00	190,01	0,00	0,04	459.809,99
Agricultura	2.603.500,00	3.340.819,00	637.490,09	2.315.992,73	503.614,24	1.689.887,02	3,47	50,58	1.650.931,98
Abastecimento	2.603.500,00	3.340.819,00	637.490,09	2.315.992,73	503.614,24	1.689.887,02	3,47	50,58	1.650.931,98
Indústria	665.000,00	790.000,00	0,00	689.095,00	65.703,00	610.203,00	1,25	77,24	179.797,00
Promoção Industrial	665.000,00	790.000,00	0,00	689.095,00	65.703,00	610.203,00	1,25	77,24	179.797,00
Comércio e Serviços	1.070.000,00	1.316.350,00	172.048,38	918.939,84	203.068,01	787.485,78	1,62	59,82	528.864,22
Turismo	1.070.000,00	1.316.350,00	172.048,38	918.939,84	203.068,01	787.485,78	1,62	59,82	528.864,22
Transportes	1.010.000,00	910.000,00	-40,71	600.969,63	64.116,93	494.473,79	1,02	54,34	415.526,21
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	800.000,00	-40,71	500.019,63	64.116,93	393.523,79	0,81	49,19	406.476,21
Outros Encargos Especiais	10.000,00	110.000,00	0,00	100.950,00	0,00	100.950,00	0,21	91,77	9.050,00
Desporto e Lazer	1.268.655,00	1.931.272,70	198.292,52	1.442.077,16	417.521,71	1.020.258,79	2,10	52,83	911.013,91
Desporto Comunitário	1.268.655,00	1.931.272,70	198.292,52	1.442.077,16	417.521,71	1.020.258,79	2,10	52,83	911.013,91
Encargos Especiais	6.833.145,00	7.301.145,00	1.124.725,16	4.524.528,68	1.090.485,00	4.271.742,84	8,78	58,51	3.029.402,16
Transferências	295.000,00	483.500,00	174.500,00	481.432,00	120.990,17	312.973,13	0,64	64,73	170.526,87
Outros Encargos Especiais	6.538.145,00	6.817.645,00	950.225,16	4.043.096,68	969.494,83	3.958.769,71	8,13	58,07	2.858.875,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.858.210,00	6.858.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.210,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	4.343.608,00	4.744.708,00	694.380,27	2.633.865,43	694.380,27	2.633.865,43	5,41	55,51	2.110.842,57
Legislativa	13.000,00	13.000,00	3.890,44	8.067,82	3.890,44	8.067,82	0,02	62,06	4.932,18
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	3.890,44	8.067,82	3.890,44	8.067,82	0,02	62,06	4.932,18
Administração	460.000,00	540.200,00	87.612,98	320.368,36	87.612,98	320.368,36	0,66	59,31	219.831,64
Planejamento e Orçamento	51.000,00	58.000,00	10.199,18	35.989,79	10.199,18	35.989,79	0,07	62,05	22.010,21
Administração Geral	350.000,00	423.200,00	69.298,94	258.048,93	69.298,94	258.048,93	0,53	60,98	165.151,07
Normatização e Fiscalização	59.000,00	59.000,00	8.114,86	26.329,64	8.114,86	26.329,64	0,05	44,63	32.670,36
Assistência Social	100.000,00	109.000,00	18.200,10	64.674,95	18.200,10	64.674,95	0,13	59,33	44.325,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	109.000,00	18.200,10	64.674,95	18.200,10	64.674,95	0,13	59,33	44.325,05
Saúde	499.000,00	536.600,00	86.342,92	328.568,23	86.342,92	328.568,23	0,68	61,23	208.031,77
Atenção Básica	85.000,00	85.300,00	13.679,90	52.123,78	13.679,90	52.123,78	0,11	61,11	33.176,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	418.000,00	67.166,25	256.213,76	67.166,25	256.213,76	0,53	61,30	161.786,24
Vigilância Sanitária	16.000,00	19.000,00	3.327,72	11.877,42	3.327,72	11.877,42	0,02	62,51	7.122,58

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	4.343.608,00	4.744.708,00	694.380,27	2.633.865,43	694.380,27	2.633.865,43	5,41	55,51	2.110.842,57
Saúde	499.000,00	536.600,00	86.342,92	328.568,23	86.342,92	328.568,23	0,68	61,23	208.031,77
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	14.300,00	2.169,05	8.353,27	2.169,05	8.353,27	0,02	58,41	5.946,73
Educação	2.503.608,00	2.676.608,00	355.872,00	1.378.574,45	355.872,00	1.378.574,45	2,83	51,50	1.298.033,55
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	24.073,20	90.726,09	24.073,20	90.726,09	0,19	62,14	55.273,91
Ensino Fundamental	810.000,00	810.000,00	136.740,45	538.760,37	136.740,45	538.760,37	1,11	66,51	271.239,63
Educação Infantil	1.547.608,00	1.720.608,00	195.058,35	749.087,99	195.058,35	749.087,99	1,54	43,54	971.520,01
Urbanismo	590.000,00	655.000,00	102.655,48	398.565,29	102.655,48	398.565,29	0,82	60,85	256.434,71
Infra-estrutura Urbana	590.000,00	655.000,00	102.655,48	398.565,29	102.655,48	398.565,29	0,82	60,85	256.434,71
Agricultura	123.000,00	151.000,00	29.363,33	95.703,92	29.363,33	95.703,92	0,20	63,38	55.296,08
Abastecimento	123.000,00	151.000,00	29.363,33	95.703,92	29.363,33	95.703,92	0,20	63,38	55.296,08
Comércio e Serviços	23.000,00	25.000,00	4.244,59	15.583,78	4.244,59	15.583,78	0,03	62,34	9.416,22
Turismo	23.000,00	25.000,00	4.244,59	15.583,78	4.244,59	15.583,78	0,03	62,34	9.416,22
Desporto e Lazer	32.000,00	38.300,00	6.198,43	23.758,63	6.198,43	23.758,63	0,05	62,03	14.541,37
Desporto Comunitário	32.000,00	38.300,00	6.198,43	23.758,63	6.198,43	23.758,63	0,05	62,03	14.541,37
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>83.935.269,00</b>	<b>99.521.008,24</b>	<b>14.585.120,89</b>	<b>60.054.646,73</b>	<b>14.038.237,00</b>	<b>48.664.901,53</b>	<b>100,00</b>	<b>48,90</b>	<b>50.856.106,71</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/09/2011

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretario de Finanças	Coord Sistema Controle Interno	Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	10.390.000,00	10.390.000,00	1.820.646,75	8.375.868,44	80,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.432.000,00	3.432.000,00	372.230,84	3.047.129,13	88,79
1.1.1- IPTU	2.822.000,00	2.822.000,00	251.338,19	2.661.999,70	94,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	5.675,01	9.058,92	30,20
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	340.000,00	340.000,00	73.209,92	234.835,39	69,07
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	240.000,00	240.000,00	43.381,87	143.068,10	59,61
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(1.374,15)	(1.832,98)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	995.000,00	995.000,00	192.647,95	815.440,46	81,95
1.2.1- ITBI	995.000,00	995.000,00	192.647,95	820.767,48	82,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	(5.327,02)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.921.000,00	4.921.000,00	1.021.026,10	3.758.316,21	76,37
1.3.1- ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	981.855,42	3.717.726,83	80,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	16.224,27	31.118,75	40,41
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	124.000,00	124.000,00	13.265,13	41.782,57	33,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	10.184,10	45.580,26	37,98
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(502,82)	(77.892,20)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.042.000,00	1.042.000,00	234.741,86	754.982,64	72,46
1.4.1- IRRF	1.042.000,00	1.042.000,00	234.741,86	754.982,64	72,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	47.314.300,00	47.314.300,00	9.417.304,65	36.949.980,86	78,09
2.1- Cota-Parte FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	2.414.490,51	10.730.921,48	76,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.050.000,00	14.050.000,00	2.414.490,51	10.730.921,48	76,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	5.903.711,62	22.440.679,18	78,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	32.700,94	130.803,76	87,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	107.982,21	437.259,23	72,88
2.5- Cota-Parte ITR	14.300,00	14.300,00	390,40	1.348,10	9,43
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	958.028,97	3.208.969,11	80,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>57.704.300,00</b>	<b>57.704.300,00</b>	<b>11.237.951,40</b>	<b>45.325.849,30</b>	<b>78,55</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>224.827,25</b>	<b>935.906,20</b>	<b>81,38</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	198.773,04	845.408,10	76,86
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	26.054,21	90.498,10	181,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>193.169,81</b>	<b>364.876,31</b>	<b>0,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	193.169,81	364.876,31	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>631.500,00</b>	<b>631.500,00</b>	<b>148.290,39</b>	<b>423.781,43</b>	<b>67,11</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.781.500,00</b>	<b>1.781.500,00</b>	<b>566.287,45</b>	<b>1.724.563,94</b>	<b>96,80</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>9.462.860,00</b>	<b>9.462.860,00</b>	<b>1.883.460,47</b>	<b>7.389.982,56</b>	<b>78,09</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.810.000,00	2.810.000,00	482.898,02	2.146.184,05	76,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.700.000,00	5.700.000,00	1.180.742,17	4.488.123,30	78,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	6.540,18	26.160,72	87,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	21.596,44	87.451,82	72,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.860,00	2.860,00	78,05	269,50	9,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	191.605,61	641.793,17	80,22
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>10.851.000,00</b>	<b>10.851.000,00</b>	<b>2.434.782,91</b>	<b>9.665.241,86</b>	<b>89,07</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.751.000,00	10.751.000,00	2.393.416,02	9.545.021,38	88,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	41.366,89	120.220,48	120,22
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.288.140,00</b>	<b>1.288.140,00</b>	<b>509.955,55</b>	<b>2.155.038,82</b>	<b>167,30</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.510.600,00	7.493.600,00	1.770.543,91	5.997.597,77	80,04
13.1- Com Educação Infantil	2.574.880,00	3.557.880,00	751.382,71	2.584.852,43	72,65
13.2- Com Ensino Fundamental	3.935.720,00	3.935.720,00	1.019.161,20	3.412.745,34	86,71
14- OUTRAS DESPESAS	4.340.400,00	4.995.400,00	652.579,70	2.353.919,64	47,12
14.1- Com Educação Infantil	1.689.760,00	2.344.760,00	506.738,72	1.839.695,61	78,46
14.2- Com Ensino Fundamental	2.650.640,00	2.650.640,00	145.840,98	514.224,03	19,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.851.000,00	12.489.000,00	2.423.123,61	8.351.517,41	66,87
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					62,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²					0,00

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	14.426.075,00	14.426.075,00	2.809.487,85	11.331.462,33	78,55
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DESPESAS LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.521.105,00	9.603.814,17	1.781.803,60	6.051.983,42	63,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.264.640,00	5.902.640,00	1.258.121,43	4.424.548,04	74,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.256.465,00	3.701.174,17	523.682,17	1.627.435,38	43,97
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.186.360,00	8.186.360,00	1.480.089,92	4.867.966,10	59,46
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.586.360,00	6.586.360,00	1.165.002,18	3.926.969,37	59,62
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	315.087,74	940.996,73	58,81
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.707.465,00	17.790.174,17	3.261.893,52	10.919.949,52	61,38
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.155.038,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					120.220,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.275.259,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					8.644.690,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					19,07

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	186.927,68	318.563,85	27,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.150.000,00	1.150.000,00	186.927,68	318.563,85	27,70
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.857.465,00	18.940.174,17	3.448.821,20	11.238.513,37	59,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	14.170,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.545.021,38	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.784.020,97	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	120.220,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.895.391,05	0,00

VIDEIRA, 20/09/2011

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
SANDRA BALDO  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### Decreto Nº 069/2011

DECRETO N. 069, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
DESAFETA BEM PÚBLICO DA LOCALIDADE DE ALTO RIBEIRÃO PALMITOS, MODIFICANDO A SUA DESTINAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Vitor Meireles é proprietário do "terreno urbano, situado na localidade de Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles, contendo a área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados)", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), no Livro 2-RG, sob n. 4.956;

Considerando que sobre o imóvel encontra-se edificado uma sala de alvenaria medindo 17,50 x 5.65 metros, totalizando 98,87 m<sup>2</sup>, com piso e reboco e pintura construído no ano de 1979, onde se encontrava instalada a Escola Isolada Ribeirão Palmitos;

Considerando que o Decreto n. 031/2010, paralisou a Escola Isolada Ribeirão Palmitos, tendo em vista a nucleação das unidades escolares;

Considerando a necessidade da implantação de uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Alto Ribeirão Palmitos, a fim de melhorar os serviços de saúde da localidade, vislumbrando-se a possibilidade de utilização do imóvel descrito;

Considerando que o referido bem tinha destinação pública voltada à educação, necessitando, portanto, de ato administrativo procedendo a sua desafetação;

Considerando o despacho do Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Administração, Dr. Nelson Castello Branco Nappi Jr, consignando não vislumbrar nenhum óbice na destinação dos imóveis onde estavam instaladas as escolas isoladas, atualmente desativadas, para implantação de centros de saúde;

Considerando que a Lei n. 11.290, de 28 de dezembro de 1999, que autorizou a doação dos imóveis, prevê em seu art. 2º que os mesmos poderão ser utilizados para atividades de interesse social, dentre as quais, o atendimento à saúde dos cidadãos;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado o terreno urbano, situado na localidade de Alto Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles, contendo a área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), no Livro 2-RG, sob n. 4.956, desincorporando a sua destinação para a educação.

Art. 2º - A destinação do imóvel descrito no artigo anterior será voltada à implantação de Unidade de Saúde denominada Unidade Básica de Saúde Alto Ribeirão Palmitos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 19 de setembro de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal de Vitor Meireles

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA  
VITOR MEIRELES, 19/09/2011.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### Aviso de Licitação Concorrência Nº 39/2011

Processo de Licitação 39/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Concorrência Pública

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência para Alienação de Imóveis do município de Vitor Meireles (escolas desativadas no interior do município). E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 24 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsony Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br), informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 20 de setembro de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

## Associações

### GRANFPOLIS

#### Resolução Nº 02/2011

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Anula e Suplementa Dotações do Orçamento vigente.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art 5º da Resolução 002/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementados, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as Dotações abaixo especificadas:

01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA R\$ 30.000,00

04.121.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria Executiva R\$ 30.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0080 R\$ 30.000,00

02.01 - ASSESSORIA P/ ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS R\$ 20.000,00

04.122.0005.2.003 - Manut. da Assessoria p/ Assuntos Administrativos R\$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0080 R\$ 20.000,00

03.01 - ASSES. P/ ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS R\$ 15.000,00

04.123.0005.2.005 - Manut. da Asses. p/ Assuntos Contábeis e Financeiros R\$ 15.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0080 R\$ 15.000,00

04.01 - ASSESSORIA P/ ASSUNTOS JURÍDICOS R\$ 15.000,00

04.122.0005.2.006 - Manutenção da Assessoria p/ Assuntos Jurídicos R\$ 15.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0080 R\$ 15.000,00

05.01 - ASSES. P/ ASSUNTOS DE ENGª E ARQUITETURA R\$ 100.000,00

04.121.0001.2.007 - Manut. da Asses. p/ Assuntos de Engª e Arq. R\$ 50.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 R\$ 50.000,00

04.121.0001.2.008 - Asses. na Elaboração e Implant. dos Planos Diretores R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 R\$ 50.000,00

07.01 - ASSESSORIA P/ ASSUNTOS DE SAÚDE R\$ 20.000,00

10.122.0005.2.010 - Manutenção da Asses. p/ Assuntos de Saúde R\$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 R\$ 10.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, será atendido pela anulação da Dotação abaixo:

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 200.000,00

99.999.0099.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

9.9.99.00.00.00.00.00.0080 R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de setembro 2011

LAURINO PETERS

Prefeito Municipal de São Bonifácio

Presidente

## Consórcios

### AGIR

#### Convocação - AGIR

##### CONVOCAÇÃO:

Pela presente convocamos representantes da Prefeitura Municipal de Blumenau, do SAMAE de Blumenau e da empresa Foz de Blumenau S.A. para tratar do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela concessionária Foz de Blumenau S.A., em acordo ao pactuado na reunião de trabalho realizada nesta Agência Reguladora no dia 15 (quinze) de agosto do corrente ano, entre o SAMAE e a Foz de Blumenau.

DATA: 06 de outubro de 2011 (quinta-feira).

HORA: 10h00min.

LOCAL: Sede da AGIR, situada na Rua: Alberto Stein, nº. 466 - Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ASSUNTO: Reunião técnica para apreciação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Foz de Blumenau S.A. ao Contrato de Concessão.

Percentual solicitado: 5,15%.

Vigência: A partir de janeiro/2011.

Blumenau (SC), em 20 de setembro de 2011.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa

#### Convocação Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

##### CONVOCAÇÃO:

##### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos e com o Artigo 20 e Incisos do Estatuto Social e, em razão da

situação de calamidade pública que motivou o cancelamento da Assembleia Geral Ordinária do dia 09/09/2011, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 22 de setembro de 2011, às 09h00min, em primeira (1ª.) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª.) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466, Auditório do 1º. piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

#### ORDEM DO DIA

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Correspondências;
- 3 - Processos Administrativos;
- 4 - Suplência do Comitê de Regulação;
- 5 - Aprovação Regimento Interno;
- 6 - Assuntos Administrativos;
- 7 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 19 de setembro de 2011.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS

Presidente da Diretoria Executiva

### CITMAR

#### Decreto Nº. 01 de 1º de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 01 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, CONCERNENTE AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 8º Capítulo III, do Título I, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato regulamentado o reajuste legal da Tabela de Concessão de Diárias pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo - Costa Verde e Mar - CITMAR, concernente ao afastamento temporário através do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o caput deste artigo tem como data base o período de maio de 2008 à julho de 2011.

Art. 2º - Fica através da presente Resolução regulamentado que a partir de 2012, a cada ano a Tabela de Concessão de Diárias pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, concernente ao afastamento temporário será reajustada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, com data base de 1º de novembro de cada ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 1º de Agosto de 2011.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

Presidente CITMAR

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Executivo CITMAR